

col. 414.2

Fis.:	775
Proc.:	1247192
Rubr.:	Im.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 25 dias do mês de junho de 2009, procedemos abertura do volume nº V do processo de nº 02001.001247/1992-97, que se inicia com folha nº 775 Para constar subscrevo e assino.



EM BRANCO
EM BRANCO

16:45 05 748 05 98
nônci

Data

São Paulo, 04 de maio de 1998

Ref. CESP

Fls.	854
Proc.	
Rubr.	

OF/P/1678/98

Fls.:	776
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm.

Senhor Secretário,

Em atenção ao ofício SEMADES/SUPEMA/GAB/N 031/98 de 22/4/98, que solicita informações da situação da implantação dos programas ambientais previstos nos Estudos de Impacto Ambiental da Usina Hidrelétrica Porto Primavera, temos a informar:

Setor oleiro cerâmico:

1) O volume a ser estocado no município de Bataguassu é de 314.150,00 m³, tendo sido estocado até o momento cerca de 33.236,36 m³. Os estoques estão sendo realizados junto a área industrial do núcleo do Porto XV de Novembro, sendo os montes individualizados para cada beneficiário. O prazo para conclusão dos estoques é setembro de 1998, tendo sido levantadas áreas fora da cota 253 m para prover matéria prima que permita a estocagem compromissada no EIA/RIMA. A área mostrada no desenho, **anexo 1**, foi pesquisada pela CESP, tendo sido medida reservas superiores a 200.000 m³. Os furos de sondagens na área indicaram uma espessura média de argila ao redor de 1,0 m, sendo realizado caracterização táctil visual de todo o perfil amostrado. Foi detectado um pacote de argila plástica, de cor cinza escura, com características semelhantes àquelas utilizadas nas cerâmicas de Bataguassu. A localização dos furos estão indicados no desenho. Trabalhos complementares, ao redor dessa área, nos permitem afirmar que a reserva no local supera os 400.000 m³, que é aproximadamente o volume compromissado com Bataguassu e Anaurilândia.

O volume compromissado com Anaurilândia é de 98.380,00 m³, não tendo sido viabilizada a participação da Prefeitura Municipal no processo de estocagem. A CESP está tomando as providências necessárias para execução da estocagem proposta no EIA/RIMA. A área para fornecimento de matéria prima será a mesma a ser utilizada para Bataguassu. A conclusão dos estoques deverá se dar até setembro deste ano.

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Atanásio Chaves de Oliveira
Digníssimo Secretário de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Rua Projetada, s/n - Quadra 3 - Setor 3
Parque dos Poderes - Bloco 12
Campo Grande -MS
CEP: 79031-902

Atanásio Chaves de Oliveira
Secretário de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável
SEMADES/MS

De ordem.

DELA / Fundações,
para conhecimento
e providências.

07/05/98.

Maria José
GAB / SUPREMA.

Fls. 055
Proc.
Rubr.
Ref. CESP

Data

2) Para o município de Brasilândia, segue no **anexo 2**, parecer técnico do IPT sobre os resultados preliminares da pesquisa de argila, fora da cota de inundação, na Fazenda Cisalpina. Quanto à identificação de jazidas fora da área de inundação no município de Três Lagoas os estudos desenvolvidos pelo IPT, não identificaram a existência de reservas acima da cota 270 m - argilas de terraço. Ainda assim, a CESP vem procedendo levantamentos visando a verificação/quantificação das jazidas existentes dentro da cota de desapropriação do futuro reservatório, com resultados esperados para os próximos 90 dias. Tais áreas estarão sujeitas à inundação em pequenos períodos do ano, de acordo com as enchentes do rio Paraná (janeiro a março), em condições idênticas às atuais. Cabe salientar que as jazidas do município de Três Lagoas não sofrerão qualquer tipo de influência com o enchimento do reservatório na cota 253 m.

Com relação ao município de Três Lagoas, as reuniões estão ocorrendo desde fevereiro deste ano, sendo os interlocutores do setor a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, o Sindicato das Indústrias Cerâmicas, o Terrasul e a Comunidade de Oleiros-ceramistas. A previsão para consolidação dos termos de acordo para estocagem de argila e entrega de cópia à SEMADES é de 120 dias.

O mapa com as áreas de argila que atualmente estão sendo exploradas no município de Brasilândia e que serão atingidas na primeira etapa do enchimento do reservatório está no **anexo 3**. Foram realizadas quatro reuniões no município de Brasilândia para o trato da questão, desde dezembro de 1997. Os interlocutores do setor são a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, o Sindicato de Trabalhadores Rurais, o Terrasul e a Comunidade de Oleiros-ceramistas. A data prevista para o início da implantação do programa está na dependência da manifestação da comunidade/interlocutores quanto à proposta apresentada pela CESP, ou seja, relocação das indústrias para uma área próxima à Fazenda Pedra Bonita ou para uma área próxima a estrada que liga Brasilândia à Três Lagoas, próxima ao rio Verde. Neste local será feito em estoque de argila para um período de consumo de 8 anos. Também foi identificada uma jazida de argila alternativa fora da área de inundação para utilização futura. Embora não dependa da CESP, a definição do assunto está prevista para 60 dias.

Estudos hidrogeológicos e geotécnicos:

3) Anexo relatório hidrogeológico elaborado pelo IPT referente ao município de Anaurilândia (**anexo 4**) que mostra que não haverá nenhuma interferência na área urbana do município, devido a influência do lençol freático, mesmo para o reservatório na cota 259 m. O IPT, em XI/4/98, fez uma reunião para apresentação dos resultados referentes à esse município.

Com relação aos estudos hidrogeológicos e geotécnicos, a nível de detalhe, referentes aos municípios de Três Lagoas e Brasilândia, o IPT deverá, a princípio, iniciá-los em julho deste ano, com término previsto para dezembro de 1998. Destacamos que nos estudos a nível regional não foram identificados impactos nos municípios citados, fato pelo qual o próprio IPT está avaliando a necessidade da realização de estudos a nível de detalhe.

Fls.: 777
Proc.: 1247/90
Rubr.: *sm*

EM BRANCO

Data

Ref. CESP

Fls.	856
Proc.	
Rubl.	

Aspectos arqueológicos e antropológicos:

4) Cópias, no **anexo 5**, dos relatórios de atividade dos meses de referência 6, 7 e 8 do "Projeto arqueológico Porto Primavera, MS - etapa de resgate". Cópia do relatório sintético dos trabalhos de resgate dos sítios arqueológicos situados na margem sulmatogrossense realizados na área de inundação referente a cota 253 m, **anexo 6**. Cópia do cronograma de atividades referente aos anos 1997, 1998 e 1999 do projeto arqueológico Porto Primavera - MS - etapa de resgate, **anexo 7**. Programa em dia com o cronograma.

5) Em anexo, cópias autenticadas do convênio original e do termo de aditivo ao convênio celebrado entre a CESP e a FUNAI relativo a Comunidade Ofayé-Xavante (**anexos 8 e 9**). Programa concluído.

Programa de desmatamento:

Fls.:	778
Proc.:	1247/98
Rubr.:	sm.

6) O total da área a ser desmatada na cota 253 m é 2.300 ha. Desse total já foram realizados 800 ha referentes à autorização de desmatamento nº 3872/98 de 12/3/98, dessa Secretaria. O restante da área a ser desmatada na cota 253 m está na iminência de ser liberado.

A previsão para a conclusão dos serviços é 20/5/98.

Programas de monitoramento:

7) Em atenção ao Ofício/DCLA/SUPEMA/SEMADES/175/98, vimos proceder os respectivos esclarecimentos solicitados quanto ao Programa de "**Monitoramento das Características Limnológicas e da Qualidade da Água Superficial**":

a) As comunidades fitoplanctônicas e zooplanctônicas serão conhecidas através de amostras integradas coletadas na coluna d'água, isto é, as amostras serão coletadas através do arrasto de redes específicas de 20 e 68 µm, respectivamente para as duas comunidades, do fundo à superfície da coluna d'água. As amostras serão fixadas com lugol acético a 1 % e formol neutralizado a 4 %, respectivamente. Os resultados serão obtidos quantitativamente e qualitativamente, em número de organismos/volume.

A comunidade bentônica será amostrada por meio de draga tipo Van Vin. O material será recolhido e acondicionado em frascos plásticos para posterior processamento e análise laboratorial e identificação dos organismos. A identificação será executada utilizando-se chaves de identificação para macrobentos (MERRIT & CUMMING, 1988; EPLER, 1992; OLIVER et al, 1978; MASON, 1973). Após a identificação cada táxon será contado em cada amostra e a densidade populacional será expressa em número de organismos/m².

Um estudo das variações da riqueza específica e diversidade entres pontos de coleta e épocas do ano será efetuada utilizando-se as fórmulas propostas por Shannon-Weaver (KREBS, 1972);

EM BRANCO

Fis. 779
Proc. 1247/92
Rubr. Sm.

Data

Ref. CESP

Fis. 857
Proc.
Rubr.

b) Foram realizadas coletas no mês de abril e outras deverão ser realizadas em maio, períodos que precedem ao alagamento;

c) Os metais pesados que serão analisados são: Cd, Pb, Cu, Cr hexavalente, Cr total, Mn, Mg, Ni, Zn e Fe solúvel. Os Índices de Qualidade da Água (IQA) e de Toxicidade (IT), não serão avaliados no presente programa, uma vez que os mesmos tem como principal determinante a utilização para abastecimento público, o que não está previsto nos objetivos do monitoramento em questão. Estes parâmetros em sua maioria também são monitorados pela CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, entidade que tem a atribuição de manter estudos sobre a poluição das águas no Estado de São Paulo, em pontos localizados na área de influência do futuro reservatório da UHE Porto Primavera o que contribuirá para o enriquecimento dos resultados obtidos.

d) As variáveis como cianeto, óleos e graxas, etc., não deverão ser abordadas no presente programa, visto que segundo o EIA/RIMA da UHE Porto Primavera são pequenas as atividades industriais na área de influência do futuro reservatório cabendo portanto, o diagnósticos destas serem efetuadas pelas entidades fiscalizadoras dos respectivos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

e) Finalmente, esclarecemos que os resultados obtidos serão apresentados através dos Índices de Estado Trófico de Carlson (CARLSON, 1977), do Lake Evaluation Index - LEI (PORCELLA et al, 1979) e do IFQ/IB (BARBOSA et al, 1995), ou outro que venha a ser desenvolvido e que se mostre mais adequado à descrição dos processos limnológicos.

8) O programa de manejo de fauna tem como objetivo realizar ações pertinentes à preservação e conservação da fauna silvestre na área de influência da UHE Porto Primavera.

Estas ações visam resgatar vertebrados que não possuem capacidade de auto relocação, favorecer o deslocamento natural da fauna, realizar programas específicos de manejo com animais raros, endêmicos, em perigo ou ameaçados de extinção, capturar e destinar animais de interesse científico para conservação "ex situ" e formar uma coleção sinóptica, durante as fases de desmatamento e enchimento do reservatório.

A responsabilidade da CESP no resgate da fauna se limitará somente à captura, triagem e disponibilização dos animais, sendo que os mesmos estarão disponíveis aos interessados nos centros de triagem implantados pela Empresa. A autorização de recebimento, bem como o transporte dos animais e sua competente licença, estarão exclusivamente a cargo da instituição ou do interessado, que deverá obtê-las junto ao Ibama. Ressaltamos que o atendimento por parte da CESP, com relação a demanda de animais solicitados pelas instituições, depende exclusivamente da autorização e liberação do Ibama.

As relocações só serão realizadas para os programas de manejo específicos que contemplem esta atividade, a exemplo dos programas do cervo-do-pantanal, grandes

EM BRANCO

Fis.: 780
Proc.: 1247/92
Rubr.: m.

Fis. 858
Proc.
Rubl.

Data

Ref. CESP

felinos, bugio-preto, jacaré-de-papo-amarelo, grandes répteis (sucuri e lagarto teiú) e animais cinegéticos (capivara, cateto, queixada, ema, paca, tatus, cotia e anta).

Apesar de não estar prevista a captura de animais para simples relocação, a CESP levantou e selecionou na região da UHE Porto Primavera, diversas áreas compostas de fragmentos florestais, passíveis de receberem animais provenientes do resgate, que poderão ser relocados, mediante determinação do Ibama, uma vez que, devido ao fato da fauna silvestre ser de propriedade da União (Lei Federal 5.197 de 03/01/67, que dispõe a proteção à fauna e dá outras providências), é esse Orgão que decidirá qual será a destinação final dos animais ocorrentes na ADA da UHE Porto Primavera.

Os fragmentos florestais foram vistoriados pela CESP, onde foram levantados dados básicos como localização, tamanho, presença de água, acesso, tipo de formação vegetal, e contato com a maioria dos proprietários (anexo 10).

A seguir, descrevemos sucintamente os programas específicos de manejo de fauna, bem como relacionamos os documentos referentes ao assunto.

A perda de patrimônio genético da flora e fauna silvestre regional é um dos impactos provocados pela formação do reservatório. Em função disto a CESP realizou trabalhos de conservação e manejo de grandes felinos e cervo-do-pantanal e está contratando programas específicos de conservação e manejo da fauna, visando mitigar e/ou compensar este impacto. Estão sendo contemplados, por esses programas, as onças-pardas e pintadas, o cervo-do-pantanal, o bugio-preto, o jacaré-de-papo-amarelo, ofídios, avifauna aquática e fauna cinegética.

Programa de manejo e conservação do cervo-do-pantanal. O programa para esta espécie prevê a captura e relocação de aproximadamente 55 espécimes geneticamente viáveis. Estes animais estão sendo aparelhados com rádio-colares para serem monitorados. De acordo com a proposta de programa a ser realizado pela FUNEP-UNESP, 20 destes animais serão monitorados no local de captura, 20 no rio Aguapeí e 15 em três áreas diferentes selecionadas como áreas de reintrodução. Prevê-se a captura de mais 100 animais para conservação "ex situ" em zoológicos e instituições de pesquisa. No anexo 11 é apresentada a proposta técnica de projeto para o manejo e conservação do cervo-do-pantanal *Blastocerus dichotomus* na área diretamente afetada pela Usina Hidroelétrica Porto Primavera elaborada pela UNESP – Campus de Jaboticabal.

Programa de conservação de grandes felinos. É prevista a captura de 15 animais, dos quais 10 serão aparelhados com rádio-colares para serem monitorados pelo período de dois anos, e 5 mantidos em cativeiros para conservação "ex situ" em zoológicos e entidades de pesquisa. Dos aparelhados, 5 serão mantidos no local de captura (montante) e outros 5 relocados a jusante. A elaboração e o desenvolvimento deste programa está a cargo da Associação para a Conservação de Carnívoros Neotropicais - Pró-Carnívoros. No anexo 12 é encaminhada cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre a CESP e a Pró-Carnívoros



EM BRANCO

Fis.:	781
Proc.:	9247/92
Rubr.:	Sm.

CEESP Companhia
Energética de
São Paulo

Fis.	853
Proc.	
Rubl.	

Data

Ref. CESP

Os relatórios dos programas de conservação e manejo de cervos-do-pantanal e grandes felinos realizados entre 1992 e 1995 estão apresentados no **anexo 13**.

Programa de conservação de grandes répteis. Este projeto tem por objetivo sexar e tomar dados biométricos de algumas espécies de répteis, como o jacaré-de-papo-amarelo, a sucuri e o teiú. Os animais serão capturados, marcados e recapturados nos locais de soltura e em ambientes remanescentes, em excursões periódicas e durante o enchimento da cota definitiva. No **anexo 14** é enviada cópia da proposta de Monitoramento de Grandes Répteis na UHE Porto Primavera apresentada pelo Núcleo de Pesquisa e Conservação da Fauna e Flora Silvestre – NPC.

Programa de monitorização da avifauna paludícola. Para a comunidade de aves aquáticas, este programa visa avaliar o impacto ambiental da obra, detectando possíveis alterações qualitativas e quantitativas. Para tanto, será utilizada o método de capturas e recapturas durante um período de quatro anos, a partir do enchimento do reservatório. Este programa está a cargo da CESP e da CEMAVE. No **anexo 15** pode ser visto o projeto de anilhamento de aves aquáticas residentes e migratórias na UHE Porto Primavera.

Programa de conservação de bugio-preto. O programa previsto para essa espécie prevê o monitoramento de 10 grupos familiares em áreas remanescentes a montante do reservatório, a relocação de uma população geneticamente representativa da bacia de acumulação do futuro reservatório (210 indivíduos), para o remanescente florestal existente na Faz. Olímpia (Cisalpina Agrícola), município de Brasilândia, MS. Para tanto é prevista a marcação e a monitorização dos animais, desenvolvimento de estudos ecológicos, coleta de dados biométricos e material biológico, além do envio de 70 animais para instituições de pesquisa, visando a conservação "ex situ". No **anexo 16** é apresentada a proposta de Manejo e Conservação de Bugios-Preto, apresentada pelo Núcleo de Pesquisa e Conservação da Fauna e Flora Silvestre – NPC.

Programa de manejo de ofídios. Este programa objetiva estabelecer providências necessárias para o aproveitamento científico da fauna ofídica da área do reservatório da UHE Porto Primavera e assessorar a CESP quanto ao treinamento do pessoal de captura e da área médica. O programa está sendo executado pelo Instituto Butantan. No **anexo 17** é encaminhado cópia do contrato e Projeto de Aproveitamento Científico da Fauna Ofídica da UHE Porto Primavera.

Programa de reintrodução e monitoramento da fauna da Usina Hidroelétrica Porto Primavera na Reserva Cisalpina (Faz. Olímpia). Este programa objetiva a reintrodução e monitorização de nove espécies de animais silvestres cinegéticos na Faz. Olímpia, área selecionada e adquirida pela CESP para estudos de reintrodução assistida. A proposta de projeto para a reintrodução e monitoramento da fauna silvestre cinegética da UHE Porto Primavera na Reserva Cisalpina (Faz. Olímpia), apresentada pelo Núcleo de Pesquisa e Conservação da Fauna e Flora Silvestre – NPC é mostrada no **anexo 18**.

EM BRANCO

Fls: 782
Proc: 1247/92
Rubr: sm.

Fls. 860
Proc.
Rubl. *[assinatura]*
Ref. CESP

Data

Programa de Formação de Banco de DNA de Mamíferos. Este programa prevê a coleta de sangue e tecidos de animais resgatados durante o enchimento na cota 253, armazenando em laboratório, após processamento, e disponibilizando o material para entidades de pesquisa interessadas, visando estudos genéticos. No **anexo 19** é apresentada a proposta de projeto de formação de banco de DNA apresentada pelo Núcleo de Pesquisa e Conservação da Fauna e Flora Silvestre – NPC.

As espécies da fauna de interesse científico que não estão contempladas em programas específicos e forem capturadas no resgate, como é o caso do macuco, tatu-canastra e veado-mateiro, serão destinadas para instituições de pesquisa interessadas. No caso do macuco, os exemplares capturados serão enviados para o viveiro de criação de aves silvestres na UHE Paraibuna - CESP, que desenvolve programas de criação e repovoamento com aves silvestres ameaçadas de extinção.

Para o tatu-canastra, será disponibilizado um recinto apropriado no Zoológico de Ilha Solteira – CESP para receber animais provenientes do resgate, além do envio de exemplares a instituições de pesquisa interessadas em manter programas de manejo "ex situ".

Todas as espécies capturadas para cativeiro deverão ser submetidas a quarentena. Os estudos genéticos deverão estar a cargo das instituições que receberem os animais.

Exemplares de veado-mateiro capturados serão enviados para instituições de pesquisa interessadas no manejo "ex situ". Será coletado sangue destes animais capturados, para detecção de qual citótipo esta presente na população que ocorre na região da UHE Porto Primavera. Esta pesquisa será desenvolvida pela UNESP – Campus de Jaboticabal.

A seguir são listados e encaminhados documentos relacionados ao programa de manejo de fauna e flora.

- Programa de Resgate de Fauna Silvestre para Fins Científicos na UHE Porto Primavera (fase de enchimento do reservatório na cota 253 metros), **anexo 20**.
- Relatório do Resgate e Relocação de Fauna na Fase de Desmatamento Experimental, **anexo 21**.
- Ofício e carta padrão, encaminhado às entidades de pesquisa, **anexo 22**.
- Relação das entidades de pesquisas contatadas, **anexo 23**.
- Entidades de pesquisa e interesse das mesmas em receber animais provenientes da UHE Porto Primavera, **anexo 24**.

EM BRANCO

Fls. 864
Proc.
Rubl. Ref. CESP

Data

- Contrato de prestação de serviços entre a CESP e o Dr. Paulo Bezerra Silva Neto (Consultor especialista em manejo e conservação da vida silvestre) e relatórios de andamento dos programas propostos, **anexo 25**.

9) A aquisição da Fazenda Cisalpina deverá ocorrer nos próximos 15 dias, uma vez que a CESP aguarda a chegada dos proprietários que residem no exterior. O preparo da fazenda para a sua utilização ocorrerá em até 15 dias.

Fls.: 783
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

Sócio economia:

10) Este programa, que não consta do EIA/Rima, mas que a CESP entende como importante, foi alterado por exigência do Terrasul recentemente. A indicação das áreas, por parte das Prefeituras interessadas (Anaurilândia, Bataguassu e Santa Rita do Pardo) só ocorreu na primeira quinzena de abril. A CESP já adotou as providências cabíveis visando a avaliação das áreas para a assinatura dos referidos convênios para repasse de recursos. O prazo previsto para que os convênios sejam enviados às Prefeituras está estimado em 5 dias, após a conclusão do cadastro e avaliação. Caberá às prefeituras a publicação dos decretos de desapropriação das propriedades.

A situação atual indica que para os municípios de Anaurilândia e Santa Rita do Pardo os termos de convênio serão apresentados às respectivas Prefeituras até 15/5/98.

Quanto à Bataguassu, face a desistência, da municipalidade, da área inicialmente indicada, com nova área apresentada apenas em 20/4/98, o convênio somente será efetivado após 30 dias.

11) As avaliações e conseqüente consolidação da relação de beneficiários do Programa de Remanejamento da População Atingida no município de Brasilândia foi finalizada em 22/04/98, conforme ATA de Reunião anexa (**anexo 26**). Quanto as questões relativas ao município de Três Lagoas, informamos que a relação de beneficiários do Programa de Remanejamento da População Atingida neste município já foi entregue ao Terrasul na segunda quinzena de fevereiro de 98, estando a CESP no aguardo da manifestação daquele órgão quanto à sua aprovação.

12) As negociações visando a aquisição da área no município de Brasilândia ainda não foram concluídas em razão da existência de divergências envolvendo os confrontantes do imóvel. Foi realizada, no dia 24/4/98, uma vistoria na propriedade com os confrontantes a fim de dirimir esta questão.

Em razão da necessidade da obtenção de decreto expropriatório para a área a ser adquirida, o que deve demorar ainda uns 30 dias, a CESP está providenciando a remoção dos impactados para um local provisório, de comum acordo com o Terrasul, em propriedade que será arrendada para essa finalidade.

EM BRANCO

Fis. 784
Proc. 1247/92
Rubr. sm

Fis. 862
Proc.
Rubr. REF CESP

Data

13) Os reassentamentos rurais das Fazendas Santa Ana e Mineira (Anaurilândia) e Aruanda (Bataguassu) já estão com os parcelamentos de solo aprovados e implantados em campo. As estradas principais e secundárias já estão abertas e os lotes demarcados, sendo que está sendo implantado, para cada família, um abrigo composto de três cômodos, sanitário e estrutura de armazenamento de água, além de pastos comunitários para a colocação dos animais pertencentes aos beneficiários. As famílias já estão sendo transferidas para seus lotes, que foram sorteados de acordo com as características produtivas de cada uma (pecuária ou agricultura) e seus grupos de afinidade, conforme solicitação dos próprios beneficiários e de seus interlocutores junto à CESP (basicamente Prefeituras e Câmaras Municipais), com aprovação e acompanhamento do Terrasul. A relocação das famílias deverá estar concluída até 15/5/98. A construção das casas definitivas está a cargo do Terrasul, conforme convênio firmado em 16/3/98 (**anexo 27**).

14) Durante todo o período de enchimento a CESP manterá equipes de mais de 100 funcionários para realizar o resgate de fauna e acompanhar o enchimento do reservatório, 25 barcos de alumínio/lanchas, 02 balsas, 01 navio-alojamento, helicóptero, além de veículos rodoviários para o apoio logístico.

15) Informamos que não existem núcleos urbanos afetados na cota 253 m do reservatório no município de Brasilândia, sendo que no anexo 3 são apresentadas plantas detalhadas onde estão plotadas as áreas de jazidas de argila que serão atingidas nessa etapa. Com relação a população rural impactada, no **anexo 28**, é apresentada planta indicando as propriedades rurais atingidas.

Audiências públicas:

16) A CESP entende que, conforme Resolução CONAMA nº 9 de 3/12/87, "a ata das audiências públicas e seus anexos, servirão de base, juntamente com o RIMA, para análise e parecer final do licenciador quanto à aprovação ou não do projeto".

As questões feitas à CESP, foram respondidas por ocasião das audiências públicas, conforme determina a Resolução SEMA nº 004/89, de 18.07.89, e portanto a posição oficial da empresa, aos interessados, já foi manifestada.

Além disto, encontram-se no Estudo de Impacto Ambiental, todos os compromissos que serão assumidos pela CESP, assim que analisado e emitido o respectivo parecer por esse órgão.

Outrossim, grande parte das reivindicações apresentadas constam dos programas ambientais, e/ou dos acordos firmados com o Estado do Mato Grosso do Sul

EM BRANCO

Fls.: 785
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

Data

Ref. CESP

~~Fls. 863
Proc.
Rubl.~~

Aspectos operacionais:

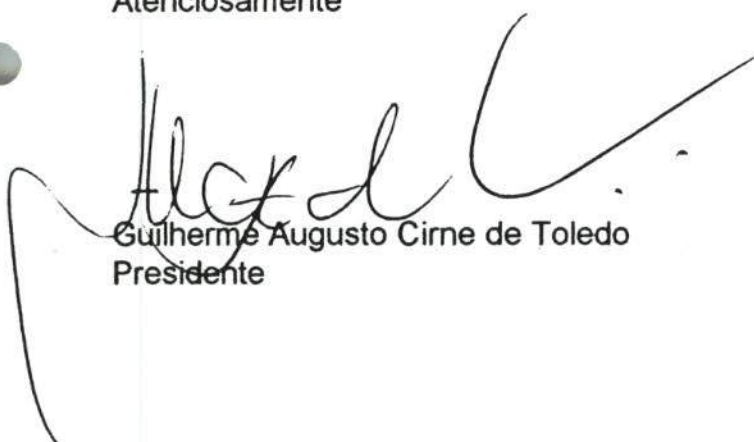
17) A necessidade da Usina entrar em operação em julho de 1998 é demonstrada pelos estudos contidos no relatório intitulado Plano Decenal de Expansão 1997/2006 do Grupo Coordenador do Planejamento dos Sistemas Elétricos (GCPS) que apresenta elevados riscos de racionamento para os anos de 1998 e 1999, a despeito de estar considerando a data de entrada em operação de Porto Primavera conforme previsto.

Além disso, como foi verificado no último ano, a questão do atendimento ao pico diário de carga, ou seja, o atendimento ao mercado no horário de maior consumo do sistema revelou-se crítica, provocando inclusive a adoção de medidas emergenciais em âmbito do Grupo Coordenador para a Operação Interligada (GOI). O atraso na entrada em operação de Porto Primavera poderia, dessa forma, causar sérios problemas no atendimento ao mercado, aumentando-se de modo preocupante o risco de necessidade de um racionamento.

Além dos aspectos técnicos-operacionais relacionados à possibilidade de racionamento de energia, foram igualmente realizados pela CESP, estudos hidrológicos mostrando que devido ao final do período chuvoso, o risco de não enchimento do reservatório aumenta consideravelmente, caso o processo de enchimento não se inicie na data programada, ou seja, em maio de 1998.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente



Guilherme Augusto Cirne de Toledo
Presidente

EM BRANCO

Data

Ref. CESP

Fls. 864	Fls.: 786
Proc.	Proc.: 1247/92
Rubl.	Rubr.: sm

Anexos:

1. Mapa com a localização das sondagens da jazida de argila no município de Bataguassu.
2. Resultados preliminares da pesquisa de argila na Fazenda Cisalpina no município de Brasilândia, elaborada pelo IPT.
3. Mapa com as áreas de argila que atualmente estão sendo exploradas no município de Brasilândia.
4. Relatório hidrogeológico elaborado pelo IPT referente ao município de Anaurilândia.
5. Relatórios de atividade dos meses de referência 6, 7 e 8 do "Projeto arqueológico Porto Primavera, MS - etapa de resgate".
6. Relatório sintético dos trabalhos de resgate dos sítios arqueológicos situados na margem sulmatogrossense realizados na área de inundação referente a cota 253 m.
7. Cronograma de atividades referente aos anos 1997, 1998 e 1999 do projeto arqueológico Porto Primavera - MS - etapa de resgate.
8. Convênio entre a CESP e a FUNAI relativo a Comunidade Ofayé-Xavante.
9. Termo de aditivo ao convênio celebrado entre a CESP e a FUNAI relativo a Comunidade Ofayé-Xavante.
10. Relação dos fragmentos florestais.
11. Proposta técnica de projeto para o manejo e conservação do cervo-do-pantanal.
12. Contrato de prestação de serviços firmado entre a CESP e a Pró-Carnívoros.
13. Relatórios dos programas de conservação e manejo de cervos-do-pantanal e grandes felinos realizados entre 1992 e 1995.
14. Proposta de Monitoramento de Grandes Répteis.
15. Projeto de anilhamento de aves aquáticas residentes e migratórias na UHE Porto Primavera.
16. Proposta de Manejo e Conservação de Bugios-Pretois.
17. Contrato e Projeto de Aproveitamento Científico da Fauna Ofídica.
18. Proposta de projeto para a reintrodução e monitoramento da fauna silvestre cinegética da UHE Porto Primavera na Reserva Cisalpina (Faz. Olímpia).
19. Proposta de projeto de formação de banco de DNA.
20. Programa de Resgate de Fauna Silvestre para Fins Científicos na UHE Porto Primavera (fase de enchimento do reservatório na cota 253 metros).
21. Relatório do Resgate e Relocação de Fauna na Fase de Desmatamento Experimental.
22. Ofício e carta padrão, encaminhado às entidades de pesquisa.
23. Relação das entidades de pesquisas contatadas.
24. Entidades de pesquisa e interesse das mesmas em receber animais provenientes da UHE Porto Primavera.
25. Contrato de prestação de serviços entre a CESP e o Dr. Paulo Bezerra Silva Neto - consultor especialista em manejo e conservação da vida silvestre - e relatórios de andamento dos programas propostos.
26. Atas de Reunião sobre a discussão da relação de beneficiários do programa de remanejamento da população atingida no município de Anaurilândia.
27. Convênio entre a CESP e o Terrasul relativo à construção de casas nos reassentamentos sulmatogrossenses.
28. Planta indicando as propriedades rurais atingidas no município de Brasilândia.

Al. Ministro Rocha Azevedo, 25
Fone PABX : (011) 2523611
Fax: (011) 2514904
(011) 2515426
01410 - 900 São Paulo - SP

Telex: 1131004 CESP BR
1130496 CESP BR
1131930 CESP BR
1134420 CESP BR

EM BRANCO



SÍNTESE DO NOTICIÁRIO

— RECORTES —

DATA:	24/06/98	
PÁGINA:	A-4	FOLHA: 04

<input type="checkbox"/> O ESTADO DE SÃO PAULO	<input type="checkbox"/> FOLHA DE SÃO PAULO	<input checked="" type="checkbox"/> GAZETA MERCANTIL	<input type="checkbox"/> TRIBUNA DA IMPRENSA	<input type="checkbox"/> JORNAL DO BRASIL	<input type="checkbox"/> O GLOBO
<input type="checkbox"/> JORNAL DE BRASÍLIA	<input type="checkbox"/> CORREIO BRAZILIENSE	<input type="checkbox"/> JORNAL DA TARDE	<input type="checkbox"/> JORNAL DO COMÉRCIO	<input type="checkbox"/> RELATÓRIO RESERVADO	<input type="checkbox"/>

938

Recebido

01/07/98

Assinatura

IBAMA/DIAP

Fis. 865
Proc. Rubl.
Para: DRA. ROSA

Porto Primavera deve operar em julho

A Cesp aguarda a licença ambiental do Ibama para tentar suspender liminar que impede o enchimento da hidrelétrica

IBAMA
fax: (061) 225.0445
De: Gabriela
25/06/98

Jorge Ferreira de São Paulo

O enchimento do reservatório da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, no Rio Paraná, deverá começar em 15 dias, segundo estimativa do secretário de Energia do Estado de São Paulo, Andrea Matarazzo, que participou ontem da abertura do 3º Congresso Brasileiro de Planejamento Energético, organizado pela Sociedade Brasileira de Planejamento Energético (SBPE), no Hotel Renaissance, em São Paulo.

A Companhia Energética de São Paulo (Cesp) aguarda apenas a aprovação da licença ambiental por parte do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) para tentar suspender a liminar que impede o enchimento.

O processo, que deveria ter começado em 31 de maio, com o fechamento das comportas, foi suspenso por decisão da Justiça Federal, que concedeu liminar a ação movida pela Procuradoria Pública de Presidente Prudente, sob alegação de que a Cesp não havia cumprido as exigências contidas no EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente).

Segundo Matarazzo, depois de fechadas as comportas ainda será necessário um mês para que a primeira turbina entre em operação, gerando 100 megawatts (MW). Até o final do ano, mais duas turbinas serão ativas, acrescentando mais 200 MW ao sistema. A capacidade total de Porto Primavera é de 1.800 MW.

As ações de preservação ambiental na área de influência da usina, segundo Matarazzo, consumiram quase R\$ 300 milhões.

Quando estiver funcionando a plena carga, Porto Primavera irá aumentar em 15% a capacidade de geração de energia no estado.

O atraso no funcionamento da usina, inclusive, levou a direção da Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) — privatizada em novembro do ano passado — a estudar uma possível "racionalização" no fornecimento de energia em sua área de concessão (234 municípios do interior do estado) a partir de novembro, caso o crescimento da demanda repita os índices do ano passado, quando aumentou 8,1%.

O presidente da empresa, Ronald Jean Degen, explica que o sistema deverá ser o mesmo utilizado em março, quando desabaram sete torres de transmissão de Furnas. Os grandes consumidores industriais foram convidados a reduzir a produção no horário de pico, entre as 18 e 22 horas, para assegurar o fornecimento e afastar o risco de um racionamento de energia. "Os consumidores residenciais não foram afetados pela medida e nem seriam agora", garante Jean Degen.

Para ele, essa alternativa penaliza um número menor de consumidores, ao contrário das medidas adotadas por outras concessionárias, que optaram por cortar o fornecimento em algumas regiões. De acordo com o presidente da empresa, a CPFL é a concessionária brasileira que apresenta os menores índices de interrupção no fornecimento.

Aumentar sua participação no mercado de geração de energia elétrica é, inclusive, uma das metas do consórcio VBC — controlador da CPFL, formado pela Votorantim, Bradesco e Camargo Corrêa. O grupo está estudando a possibilidade de adquirir uma das três geradoras que surgirão da cisão da Cesp, entre elas a Elektro, que irá a leilão no dia 16 de julho, pelo preço mínimo de R\$ 784,9 milhões.

A dificuldade, explica Jean Degen, é que os "pacotes em que deverá ser dividido o parque de geração do estado são muito grandes". Isso porque há limites para a participação de empresas distribuidoras no negócio de geração.

Hoje, a CPFL gera apenas 3% da energia que distribui, cerca de 18 mil gigawatts/hora (GWh) — fornecida por 20 pequenas usinas — e, pelas normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), só pode chegar a cerca de 50%, sendo 30% para o mercado cativo (domiciliar) e 100% para os consumidores livres (usuários intensivos).

Como uma única geradora poderia ultrapassar esses limites, a empresa estuda a formação de parcerias com outras distribuidoras. "Ainda não aprofundamos os estudos, porque a privatização não está muito clara", disse Jean Degen, referindo-se à indefinição no cronograma de venda das empresas.

Do 782
97 Conclusão
Su. 01. 7-98
Programa de Análise e Lic. Ambiental
Rosa e Zuga
Coordenadora Geral
IBAMA/DIAP/PAMA

Fis.: 787
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

Alba. Dora Corti

01.07.98

Alberto Costa de Paula
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental
IBAMA/DIRFED/PALA/PSL

Operar em julho

A Cesp agita a licença ambiental para fazer a usina nuclear, limpa o ar e impõe o enchimento de resíduos

Com o prazo de validade da licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, a Cesp agita a licença ambiental para fazer a usina nuclear, limpa o ar e impõe o enchimento de resíduos.

A Companhia Saneamento de São Paulo (Cesp) está agitando a licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, localizada no município de Brecia, no Estado de São Paulo. A licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, localizada no município de Brecia, no Estado de São Paulo, foi emitida em 1997 e tem validade até 2000.

A Cesp está agitando a licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, localizada no município de Brecia, no Estado de São Paulo. A licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, localizada no município de Brecia, no Estado de São Paulo, foi emitida em 1997 e tem validade até 2000.

A Cesp está agitando a licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, localizada no município de Brecia, no Estado de São Paulo. A licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, localizada no município de Brecia, no Estado de São Paulo, foi emitida em 1997 e tem validade até 2000.

Com o prazo de validade da licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, a Cesp agita a licença ambiental para fazer a usina nuclear, limpa o ar e impõe o enchimento de resíduos.

A Companhia Saneamento de São Paulo (Cesp) está agitando a licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, localizada no município de Brecia, no Estado de São Paulo. A licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, localizada no município de Brecia, no Estado de São Paulo, foi emitida em 1997 e tem validade até 2000.

A Cesp está agitando a licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, localizada no município de Brecia, no Estado de São Paulo. A licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, localizada no município de Brecia, no Estado de São Paulo, foi emitida em 1997 e tem validade até 2000.

A Cesp está agitando a licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, localizada no município de Brecia, no Estado de São Paulo. A licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, localizada no município de Brecia, no Estado de São Paulo, foi emitida em 1997 e tem validade até 2000.

Com o prazo de validade da licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, a Cesp agita a licença ambiental para fazer a usina nuclear, limpa o ar e impõe o enchimento de resíduos.

A Companhia Saneamento de São Paulo (Cesp) está agitando a licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, localizada no município de Brecia, no Estado de São Paulo. A licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, localizada no município de Brecia, no Estado de São Paulo, foi emitida em 1997 e tem validade até 2000.

A Cesp está agitando a licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, localizada no município de Brecia, no Estado de São Paulo. A licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, localizada no município de Brecia, no Estado de São Paulo, foi emitida em 1997 e tem validade até 2000.

A Cesp está agitando a licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, localizada no município de Brecia, no Estado de São Paulo. A licença ambiental para a construção da usina nuclear de Brecia, localizada no município de Brecia, no Estado de São Paulo, foi emitida em 1997 e tem validade até 2000.



Recibido
01/07/98
IBAMA/DIRFED/PALA/PSL

01/07/98
IBAMA/DIRFED/PALA/PSL

990

Recebido
06/07/98
Assinatura
IBAMA/DIAP

CEESP Companhia Energética de São Paulo

Ref. CESP

CT/M/2753/98

Fls. 866
Proc.
Rubr.

Data

São Paulo, 26 de junho de 1998

EXPEDIENTE/DIRPED
PROTOCOLADO SOB O
N.º 787 EM 06/07/98
PROTOCOLISTA

Ilmo. Sr.
Dr. Celso Martins Pinto
DD. Diretor de Pesquisa e Divulgação do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN - Av. L - 4 Norte
Edifício Sede
Brasília - DF

Fls.: 788
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

A Rosa Zago,

[Signature]
98
Celso Martins Pinto
Diretor
IBAMA / DIRPED

Prezado Senhor,

Atendendo à sua solicitação, ocorrida durante a reunião nesse Instituto, no dia 17/6/98, e conforme informado na carta M/2696/98, estamos encaminhando os seguintes documentos:

1. Relatório de conclusão dos serviços de proteção das encostas marginais, referentes à cota 253m, no Município de Presidente Epitácio.
2. Relatório com a modelagem matemática da qualidade da água para o futuro reservatório da UHE Porto Primavera, realizado pelo Consórcio THEMAG - ENGEA - UMAH.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossas cordiais saudações.

[Signature]
Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

Anexos: os citados

Ao PSL
Cu. 6.7-98
Rosa Helena Zago Loes
Programa de Análise e Lc. m. amento Ambiental
Coordenadora-Geral
IBAMA/DIRPED/PALA

Al. Ministro Rocha Azevedo, 25
Fone PABX : (011) 2523611
Fax: (011) 2514904
(011) 2515426
01410 - 900 São Paulo - SP

Telex: 1131004 CESP BR
1130496 CESP BR
1131930 CESP BR
1134420 CESP BR

A DRA. DIONE ANGÉLICA,

FOR PERTINÊNCIA.

MD 06.07.98

Mário Roberto Este Pereira da Silva
Problemas de Qualidade e Licenciamento Ambiental
18.044/3-0000/PALAS/98
Coordenador Substituto

RECEBIDO EM 24/06/98

RUBRICA

09:30 24/06/98



Fls. 867
Proc.
Rubl.

PAG. 01

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
CENTRO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO AO MEIO
AMBIENTE

Fls.: 789
Proc.: 1247/92
Rubr.: fm.


Ofício nº 352/98

Curitiba, 23 de junho de 1.998.

Senhor Superintendente

Solicitamos a designação de audiência pública nas cidades de Curitiba e Guaíra, no tocante a Usina de Porto Primavera, tendo em vista a repercussão do empreendimento no Estado do Paraná.

Cordialmente.


SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS
Procurador de Justiça

Ilustríssimo Senhor
Dr. **SALVIANO ANTONIO G. BORGES**
DD. Superintendente do IBAMA
Brasília - DF
Fax 061 321 6964

FM BRANCO

15:20 23/06/98

824



PROTOCOLO/AUDIT

N.º 960

PAG. 01

DATA: 24/06/98

Fls. 868
Proc.
Rubl.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
CENTRO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Fls.: 790
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

Ofício nº 353/98

Curitiba, 23 de junho de 1.998.

Senhor Coordenador

Solicitamos a designação de audiência pública nas cidades de Curitiba e Guaíra, no tocante a Usina de Porto Primavera, tendo em vista a repercussão do empreendimento no Estado do Paraná.

Cordialmente.

SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS
Procurador de Justiça

Ilustríssimo Senhor
Dr. **ALBERTO COSTA DE PAULA**
DD. Coordenador de Análise e Licenciamento - IBAMA
Brasília - DF

Do Dr. ALBERTO COSTA DE PAULA
(PALA/DENEL) por pertinência
C 24/06/98

Por do DEAMB,
pertinência
Auditor Chefe
IBAMA

Avenida Iguazú, 470, Rebouças, Curitiba - Paraná - Telefax 322-3533 ramal 303

Denizetti Aurélio do Carmo
Chefe do Dept. de Qualidade Ambiental
IBAMA/DINCOF/DEAMB

Do PSL,
para informa sobre
a disponibilização
do GA/RIMA e o
prazo para manifestação

em 25.6.98

Rosa Helena Zago Loes
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenadora-Geral
IBAMA/DIRPED/PALA

Alto. Dioné Costa

em 25.06.98

Alberto Costa de Paula
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenador
IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

Processo

Porto Primavera

folha 319

321 - ver

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. 879
Proc. Rubi

D.E. Poder Exec., Seq. 1, São Paulo, 106 (126), quinta-feira, 4 jul. 1996

ESTUDOS E RELATORIOS DE IMPACTO AMBIENTAL
TRAMITACAO GERAL POR DATA E PROCESSO

ENTRADA	PROCESSO	EMPREENDEDOR	CONSULTORA	EMPREENHIMENTO	LOCAL	SITUAÇÃO
09/02/92	8137/92	SABESP - CIA. SANEAM. BASICO EST. SAO PAULO	MONTEBELLO ENGENHARIA LTDA	ENSAIO SUBMILIM. ESGOTOS	SAO SEBASTIAO	AGUARDANDO COMPLEMENTACAO
20/08/92	8137/92	ESOLA COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA LTDA	GENA - COM. EN MEIO AMBIENTE S/C	EXTRACAO MINERAL (AREIA)	FAZENDA PARAGUATA	EM ANALISE
25/06/92	8197/92	DODOSP - CIA. DODOS DE SANTOS	922 - TECN. SERVICOS IMO. E COMERCIO	PORTO DE SANTOS/MALHOSA-PARQUE (AMPL.)	SANTOS	AGUARDANDO COMPLEMENTACAO
15/01/93	7901/93	CIA. CIMENTO PORTLAND MARILHA	GENA - COM. EN MEIO AMBIENTE S/C LTDA	EXTRACAO MINERAL (CALCARIO)	FAZENDA DO FESHO-ILDO TAREMI	EM ANALISE
25/01/94	7886/94	SANTA SUSANA MINERACAO LTDA	AMBIENTAL - LAB. E EQUIPAMENTOS	EXTRACAO MINERAL (AREIA)	SITIO ERULDA-BRERO SAMARITA	AGUARD. MANIFESTACAO IP
06/01/92	7926/92	ETA. E COM. DE AREIA VALE DO PARAITBA	AGRA - AGRONOMOS ASSOCIADOS S/C LTDA	EXTRACAO MINERAL (AREIA)	EST. TABOATE/L. JORDAO SP-123	EM ANALISE
02/05/90	7912/90	MINERACAO TAPPEVA LTDA	SANTOVITO - SERV. GEOLOGIA S/C LTDA	EXTRACAO MINERAL (FELITO)	BAZILIO DO ROSARIO	EM ANALISE
16/05/91	7851/91	D.A.E.E.	SEP - SERVICOS ENG. E PLANEJAMENTO S/C	BARREIRAS DO MALO GRANDE (OTAS COMPLET.)	ITAPUPE	AGUARDANDO COMPLEMENTACAO
27/06/90	7802/90	NOVE DE JULHO MINERACAO LTDA	SANTOVITO - SERV. DE GEOLOGIA S/C LTDA	EXTRACAO MINERAL (CALCARIO)	NETAMI - POMBOS	EM ANALISE
12/09/90	7122/90	PORTO DE AREIA GRANILHA	VALBERTO DOS ANJOS NEREDON	EXTRACAO MINERAL (AREIA)	S. PEDRO DO NEVELHO DO FILIPINA	EM ANALISE
17/09/90	7138/90	MOAREIA - COM. EXT. DE AREIA LTDA	AGRA - AGRONOMOS ASSOCIADOS S/C LTDA	EXTRACAO MINERAL (AREIA)	MAR. S. PARAITBA SUL - EST. JACARE	EM ANALISE
26/09/90	7138/90	ATENA - II	GENA - COM. EN MEIO AMBIENTE S/C LTDA	EXTRACAO MINERAL (AREIA)	OTURENSIS	EM ANALISE
15/12/90	7213/90	BONATO E CIA. LTDA	SEA-GEO - SERVICOS GEOLOGICOS S/C LTDA	EXTRACAO MINERAL (AREIA)	SAO CARLOS/CAMPINAS/TABOATE	EM ANALISE
27/12/90	7212/90	ARGLITA - IND. COM. ARGILAS LTDA	SANTOVITO - SERV. DE GEOLOGIA S/C LTDA	EXTRACAO MINERAL (AREIA)	FAZENDA PINHEIRO	EM ANALISE
11/02/91	7825/91	CIA. CIMENTO IPANEMA	GEOLOCK - SERV. E PROJ. GEOL. E MINER.	EXTRACAO MINERAL (CALCARIO)	SINICAL	EM ANALISE
19/04/91	7863/91	MINERACAO RIF LTA	AGRA - AGRONOMOS ASSOCIADOS S/C LTDA	EXTRACAO MINERAL (AREIA)	BAZILIO DO GRANDE CAMPINAS	EM ANALISE
06/05/91	7892/91	MINERACAO MALHADA LTDA	PROMINER PROJETOS S/C LTDA	EXTRACAO MINERAL (SILICATO E ARGILA)	FAZENDA MALHADA	EM ANALISE
06/06/91	7184/91	DESA - DESENV. EDUCACIONAL S/A	CONSORCIO JOAO S. PIAZZA E ATAN EMPR.	LIGACAO SANITARIA (LIG. VENTIL. METROP. 7)	TRECHO E. TUPARESI/L. ITIEMBOI	EM ANALISE
27/06/91	7124/91	RISAI - COM. DE AREIA, PEDRA E TIJOLO	SANTOVITO - SERV. DE GEOLOGIA	EXTRACAO MINERAL (AREIA)	RODovia S. PEDRO I	EM ANALISE
22/07/91	7144/91	BEIJA-FLOR EXT. COM. DE MINERIO	AGRA - AGRON. ASSOCIADOS S/C LTDA	EXTRACAO MINERAL (AREIA)	FAZENDA BOA VISTA	EM ANALISE
20/08/91	7164/91	EMPRESA DE MINERACAO BUEHO LTDA	MINERCEO - ASSES. PROJ. GEOL. MIN.	EXTRACAO MINERAL (FELISPOFITA)	SITIO MATIAS	AGUARDANDO COMPLEMENTACAO
02/09/91	7182/91	CONSTRUTORA R.F. LTDA	MINERCEO - ASSES. PROJ. EN GEOL. E MINER.	EXTRACAO MINERAL (OTONACITO)	SITIO BARRA BRANCA	AGUARDANDO COMPLEMENTACAO
24/09/91	7198/91	MELLO & DAMAZZI/PEDRISCO/GUIPITIRIN	ELY CARLOS DE ALMEIDA	EXTRACAO MINERAL (AREIA)	MARIZIA	AGUARDANDO COMPLEMENTACAO
19/12/91	7266/91	CHIARELLI MINERACAO LTDA	VIN - PRESTACAO DE SERVICOS S/C LTDA	EXTRACAO MINERAL (FELITO)	FAZENDA PEREIRAS	AGUARD. MANIFESTACAO CONSERVA
31/01/92	7409/92	CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAKA S/A	COGITO CONSULT. DE PLANEJ. S/C LTDA	LOT. ALPHAVILLE RESID. 14	AV. CANAL, 209	SITIO DE POMBINA
02/02/92	7441/92	BOVICAPU CITIES IND. E COM. LTDA	E.A. LOPES ENGENHARIA AMBIENTAL	AGROINDUSTRIA SUCOLETIA	SITIO TINGUA	AGUARD. MANIF. INTERESSADO
17/02/92	7458/92	SICEPE IMPORTADORA E EXPORTADORA	SENDO RECURSOS AMBIENTAIS LTDA	KARINA L. OLIVEIRA	GUARUJA	EM ANALISE
24/02/92	7462/92	MINERACAO DE AREIA PARAIBA DO SUL	AGRA - AGRONOMOS ASSOCIADOS S/C LTDA	EXTRACAO MINERAL (AREIA)	EST. TABOATE/L. JORDAO, SP-123	EM ANALISE
26/02/92	7463/92	GENA EMPREENHIMENTOS LTDA	JMS - ENG. CONSULT. E GERENCIAMENTO S/C	BALNEARIO TERREAS DO JARDIM	AV. PE. JARDIM DA MADRGA, C/COM	AGUARD. MANIFESTACAO DEPER
27/02/92	7464/92	PORTO DE AREIA TURBADO LTDA	AGRA - AGRONOMOS ASSOCIADOS S/C LTDA	EXTRACAO MINERAL (AREIA)	EST. TABOATE/L. JORDAO SP-123	EM ANALISE
19/03/92	7472/92	DESA - DESENV. EDUCACIONAL S/A	PROTEAM ENGENHARIA S/C	PROLONGAMENTO RODOV. CARVALHO PERITO - LOTE 8	TURBANTE/PEDRASCANHAS	AGUARD. MANIFESTACAO DEPER
14/04/92	7121/92	MINERACAO BARULI LTDA	LUPUS - COM. E SERVICOS LTDA	EXTRACAO MINERAL (AREIA REPARTIDA)	SABOPE	EM ANALISE
05/05/92	7134/92	CIMINAS - CIMENTO NACIONAL DE MINAS	OTIM - DIRETRIZES EN MINERACAO	EXTRACAO MINERAL (CALCARIO E B. MUITO)	BAZILIO DO GENTIL	AGUARDANDO COMPLEMENTACAO
05/05/92	7135/92	CIMINAS - CIMENTO NACIONAL DE MINAS	OTIM - DIRETRIZES EN MINERACAO	EXTRACAO MINERAL (CALCARIO E B. MUITO)	BAZILIO DE MELANINA	EM ANALISE
15/05/92	7137/92	INTERVALES MINERIOS LTDA	EMPEI UNAH	EXTRACAO MINERAL (OTONACITO)	AVEXIAMA	AGUARD. MANIFESTACAO TRAM
16/07/92	7179/92	PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A	JAAKCO POTRY ENGENHARIA LTDA	SISTEMA DE GEP DO TERMO	SAO SEBASTIAO	EM ANALISE
14/08/92	7195/92	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	PETRO TAOCCI E ASSOCIADOS	EXTRACAO MINERAL (AREIA)	CAMPINAS	AGUARD. MANIFESTACAO CONSERVA
20/08/92	7284/92	JANSEIRO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA	AGRA - AGRONOMOS ASSOCIADOS S/C LTDA	EXTRACAO MINERAL (AREIA)	FAZENDA OLIVEIROS	EM ANALISE
03/02/93	7446/93	IPORANGA/CAMPUS JARDIM EMPR. IMOBIL. LTDA	MADALENA DE PAISAGISMO S/C LTDA	LOTEAMENTO IPORANGA/CAMPUS JARDIM	CAMPUS DO JARDIM	AGUARDANDO COMPLEMENTACAO
29/03/93	7445/93	VICTORIO CANTERUCCIO E OUTROS	GEODORP - GEOL. E MEIO AMBIENTE	ATELIER RES. INDUSTRIAIS MIO PEREIRAS	S. HELMO DOS PEREIRAS E JARDIM	AGUARDANDO COMPLEMENTACAO
20/06/93	7182/93	PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A	ENXEVIX ENGENHARIA S/A	DASGOUTO BRASIL-BOLIVIA	BRASIL-BOLIVIA	AGUARDANDO COMPLEMENTACAO
20/06/93	7183/93	CIDMAG MANUTIDA INOVIS S/C LTDA	EPAL - ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/C LTDA	LOTEAM. "COMUNITARIOS RECREIO DAS AGUAS"	AV. IMPERADOR S. PE. MARCEL. ROSE	AGUARD. MANIF. DEPER
07/07/93	7169/93	BANK QUINICA LTDA	PROTEMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	INCINERADOR DE RESIDUOS INDUSTRIAIS	PAULICIA	AGUARD. MANIF. EMPREENHADOR
21/08/93	7164/93	ASSOC. EXT. AREIA/ARG. VERM. J. JAGUARI-MIRIM	MINERCEO - ASSES. PROJ. GEOL. MINERACAO	EXTRACAO MINERAL (AREIA)	RIO JAGUARI MIRIM	EM ANALISE
07/11/93	7166/93	AERTON VALHANO REBEIRO ALRICEIRO	AGRA - AGRONOMOS ASSOCIADOS S/C LTDA	EXTRACAO MINERAL (AREIA)	EST. MAR. S. PARAITBA SUL	EM ANALISE
19/01/94	7447/94	MAGNESITA S/A (ANTIGA COPANI)	GENEPLA - GEOL. TOP. EXPLOSIVOS S/C LTDA	EXTRACAO MINERAL (FELITO)	TAMBOREI REDE	EM ANALISE
23/04/94	7168/94	SIBELCO MINERACAO	PROMINER PROJETOS S/C LTDA	EXTRACAO MINERAL (AREIA INDUSTRIAL)	ETIEMBRAS, CARLOS	EM ANALISE
06/07/94	7185/94	CIA. PAULISTA TREMS METROPOLITANOS/CPTM	ENGEVAPAL	LIMPA SUL E LIS. CAMPO LIMPO/SANTO ANAHO	SAO PAULO	AGUARDANDO COMPLEMENTACAO
18/08/94	7289/94	CHIARELLI MINERACAO LTDA	VIN-PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	EXTRACAO MINERAL (AREIA E TIJOLO)	JARDIM DO TAMBURO	EM ANALISE
19/08/94	7219/94	PORTO DE AREIA JONAP/AREIA BELA PEREIRA	JORGE LUIZ GOMES DA SILVA	EXTRACAO MINERAL	BAZILIO DO PAIZ	EM ANALISE
09/09/94	7245/94	METRO-CIA. METROPOLITANO DE SAO PAULO	PROTEAM ENGENHARIA S/C LTDA	NETRO - LINDA 4 - BRASILEIA	VITAL BRASILEIA/PAULISTA	AGUARDANDO COMPLEMENTACAO
30/09/94	7268/94	SOCIEDADE ALPHA DE DESENVOLVIMENTO LTDA	JOP CONSULTORIA E PARTICIPACAOES	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALPHAVILLE	AV. 117 DA IND. CAMPINAS/REDE	AGUARD. MANIF. CONSERVA
21/10/94	7284/94	CONVAP-ENGENHARIA E CONSTRUcoes	PROMINER PROJETOS S/C	EXTRACAO MINERAL	BOITUVA	AGUARDANDO COMPLEMENTACAO
09/12/94	7343/94	AGROPECUARIA SANTA ROSA LTDA	MADALENA DE PAISAGISMO	PLANO DE URBANIZACAO	FAZENDA SANTA ROSA	EM ANALISE
12/04/95	7847/95	MINERACAO MORROY CLAYS LTDA	MINERCEO-ASSES. PROJ. GEOL. MINERACAO	EXTRACAO MINERAL	SITIO OPISTIANO	EM ANALISE
02/05/95	1359/95	EMPRESA DE MINERACAO LOPES	PROMINER PROJETOS	EXTRACAO MINERAL	EST. MAR. S. PARAITBA SUL	EM ANALISE
17/07/95	1352/95	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS SUL	HSP-SESTAO DA MARLE DO MEIO AMBIENTE	USINA TERMOELETTRICA DE LIXO	S. CARLOS DO SUL	EM ANALISE
21/12/95	1353/95	SABARARA AGRO INDUSTRIAL/SA- GARA	CLETO SANTO MATTEI	AGROINDUSTRIA P/PROD. DE ALCOOL	FAZENDA SABARARA	EM ANALISE
05/02/96	1358/96	CESP-CIA. ENERGETICA DE SAO PAULO	CONSORCIO TREMBO-CHESA-UNAH	UNE PORTO PRIMAVERA	PRESIDENTE EPITACIO	EM ANALISE
18/03/96	1351/96	SABESP-CIA. SANEAM. BASICO ESP	MONTEBELLO ENGENHARIA LTDA	SISTEMA PRODUTOR DE AGUA	RIO CAMPUS E PEREIRAS SA ORO	EM ANALISE

RELAÇÃO DE RAP'S QUE DERAM ENTRADA NO DIA EM JUNHO 96

06/06/96	- 13.521/96	- MODULAR EMP. IMOB.	-	LOTEAMENTO VALE VERDE	-	BOITUVA
17/06/96	- 13.522/96	- CESP	-	LT JUPIÁ/VALPARAISO	-	ANDRADINA
17/06/96	- 13.523/96	- PREF. MUNIC. JAHU	-	SIST. ABASTECIMENTO ACUA	-	JAHU
17/06/96	- 16/00270/96	- SILCON ENG. COM.	-	INCINERADOR DE RESIDUOS	-	MARÁ
19/06/96	- 8/199(CETESP)	- PREF. MUNIC. CHARQUEADA	-	DISTRITO INDUSTRIAL II	-	CHARQUEADA

Fls.: 794
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm

EM BRANCO



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

RUA TABAQUÁ, 81 - 9º ANDAR - CEP 04533-010 - SÃO PAULO - BRASIL - PABX 822-0766

Fis. 883
Proc.
Rubr. 80

Fis.: 795
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

EDITAL

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de São Paulo informa que de acordo com o artigo 3º da Deliberação CONSEMA nº 50/92, acha-se aberto o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir desta publicação, para solicitação de audiência pública dos empreendimentos abaixo-relacionados cujos EIAs e RIMAs - Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental encontram-se em tramitação nesta Secretaria. *data?*

Os interessados deverão manifestar-se através de correspondência dirigida a Secretaria Executiva do CONSEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente, sita a Av. Frederico Hermann Jr. 345, Prédio 6, 1º andar - São Paulo - SP - CEP 05489-900.

EMPREENHIMENTO	INTERESSADO	MUNICÍPIO	PROC. Nº
Prolongamento da Rodovia Castelo Branco (SP-280)	Departamento de Estradas de Rodagem DER/SP	* Vários	13.536/96
Agroindústria para Produção de Alcool	Guanabara Agro Industrial S/A - GASA	Andradina	13.535/95
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	CIA de Saneamento Básico - SABESP	Franca	13.510/96
UHE - Porto Primavera	CIA Energética São Paulo - CESP	Rosana	13.503/96

* São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo, Campos Novos Paulistas, Paraguaçu Paulista, Lutécia, Bora, Quatá, Marília, Ocaçu, Echaporã, Oscar Bressane.

EM BRANCO

Fls. 794
Proc.
Rubl.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Resolução Nº 03/97/SECE DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.997

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a carga horária, a ser cumprida pelo servidores em exercício na SECE, PCMS E FUNDESORTE.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mato Grosso do Sul - SEMADES-MS, através da Superintendência de Meio Ambiente, torna público que o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA da Companhia Hidrelétrica de São Paulo - CESP, para implantação da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, localizada nos municípios de Bataiporã, Anaurilândia, Bataguassu, Braiilândia e Três Lagoas, encontra-se à disposição do público interessado, na biblioteca da Sede Técnica da referida Secretaria, sito à Rua Projetada s/n, Quadra 03, Setor 03, Parque dos Poderes, Campo Grande, bem como na sede da Associação dos Municípios do Alto Paraná - UNIPAR/MS, sito à Prefeitura Municipal de Bataguassu pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, para o conhecimento e solicitação de Audiência Pública, atendendo o disposto na Resolução CONAMA nº 009, de 03 de Dezembro de 1987.

Secretaria de Estado de Cultura e Esportes, por delegação, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto n.º 8.949, de 24 de outubro de 1997.

Campo Grande, 5 de Novembro de 1997

CELSO DE SOUZA MARTINS
Secretário de Estado de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Sustentável

1º Ficou a partir de 03 de novembro de 1.997, a carga horária diária de 06 (seis) horas, a ser cumprida por todos os servidores em exercício na Secretaria de Estado de Cultura e Esportes e suas entidades vinculadas: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA, JUSTIÇA E TRABALHO

O disposto no artigo anterior, não se aplica aos ocupantes de Cargos em Comissão, que permanecerão com a carga horária de 08 (oito) horas diárias.

Processo nº 08.000.840/97-Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 43/97. Contratantes: 1)ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL através da Secretaria de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho.

2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

2)João Leopoldo Samways Filho LNAES.
Ordenador de Despesa: Dr. João Pereira da Silva.

4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Objeto: Prestação de Serviços de Educação Profissional, referente a execução dos Programas de Qualificação Profissional.
Valor Total R\$ 167.656,08 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

Campo Grande, 03 de novembro de 1.997

Dotação Orçamentária: 5701-14.804.774-153 - ED - 3132 - F 12.
Vigência: início em 30.10.97 e término em 31.12.97.

Carla Negreiros Duzick Rodrigues
Secretária de Estado de Cultura e Esportes

Data Assinatura: 30.10.97
Assinam: Dr. João Pereira da Silva.
João Leopoldo Samways Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Processo nº 08.000.914/97-Termo de Rescisão do Contrato nº 013/97. Contratantes: 1)ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Para a emissão da Nota de Empenho:
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93

2)Carlos Alberto T. Saldanha-Prodaxil.
Objeto: Rescisão do Contrato nº 013/97, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho e a Empresa de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul.
Data Rescisão: 27.10.97

DATA	PROCESSO	CREDOR	E. D.	VALOR
97	000004/97	ENERSUL	3132	4.788,98
97	000108/97	PREF. MUN. CAMPO GRANDE	3223	12.000,00
97	000041/97	SÃO FRANCISCO	3132	1.500,00
97	000155/98	ANFER	4110	710.137,00
97	000100/97	ROO TICKET	3132	840,00
97	000085/98	TC&R	3132	84.000,00
97	000035/97	TELEMS	3132	1.748,00
97	000155/97	ANFER	4110	158.505,91
97	000004/97	ENERSUL	3132	8,98
97	000086/94	ANFER	4110	240.857,44
97	000086/94	ANFER	4110	80.809,43
97	000086/94	ANFER	4110	85.380,34
97	000086/94	ANFER	4110	22.228,92
97	000004/97	ENERSUL	3132	4.800,00
97	000041/97	SÃO FRANCISCO	3132	1.610,00
97	000108/97	PREF. MUN. CAMPO GRANDE	3223	12.000,00
97	000100/97	ROO TICKET	3132	320,00
97	000025/97	VASP	3132	364,32
97	000036/97	DIOSUL	3120	1.128,00
97	000027/97	TAM	3132	1.800,00
97	000035/97	TELEMS	3132	2.085,81
97	000038/97	XEROX	3132	880,00
97	000037/97	MIRIM	3132	840,00
97	000027/97	TAM	3132	1.710,00
97	000028/97	VARIQ	3132	1.288,00
97	000038/97	CORREIOS	3132	533,00
97	000033/97	ERICDATA	3132	312,00
97	000034/97	DIGITEC	3132	199,00
97	000042/97	DIARIAS	3111	1.500,00
97	000028/97	VARIQ	3132	428,24
97	000114/97	MARCELO MESQUITA	3132	800,00
97	000120/97	CARLOS BUGLI	3120	324,00
97	000117/97	DIOSUL	3120	108,00
97	000121/97	MAQUINAS E MOV.	3120	213,75
97	000121/97	MAQUINAS E MOV.	3120	213,75
97	000034/97	DIGITEC	3132	199,00
97	000121/97	MAQUINAS E MOV.	3120	405,96

ALDO DUAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral Adm. e Financeiro/OPH

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo nº 22/000.002/97
Favorecido :- ENERSUL-Empresa Energética de MS.
Amparo Legal :- "Caput" do Art. 23 da Lei 8.666 de 21.06.1993
Objetivo :- Fornecimento de Energia elétrica.
Data :- 31.10.97 Valor R\$ 600,00
Ordenador de Despesas:- Jailto Fontoura Corrêa
Ratifico :- Jailto Fontoura Corrêa
Data :- 31.10.97

Fls.: 796
Proc.: 1347/92
Rubr.: Sm.

Jonildo M. de Moraes Cruz
Diretor de Administração e Finanças

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

ADJUDICO o resultado da Carta Convite n.º 030/97- (Proc.: 03/054878/97)
AMPARO LEGAL: Inciso II alínea a do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

EM BRANCO

Fis. 870
Proc.
Rubr.

920



APOENA

ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DO RIO PARANÁ, AFLUENTES E MATA CILIAR

ASSOCIATION FOR THE DEFENSE OF THE PARANÁ RIVER, ITS TRIBUTARIES AND SURROUNDING VEGETATION

Recebido
19/06/98
Assinatura
marouca
IBAMA/DIAP

Handwritten notes:
Ao PSL
de conclusão
providências
julian
29.6.98

Stamp:
Rosa Zago
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
IBAMA/DIAPED/PALA

PRESIDENTE EPITÁCIO, 29 DE JUNHO DE 1998

Fis.: 797
Proc.: 1247/98
Rubr.: sm.

ATENÇÃO DE ROSA ZAGO,

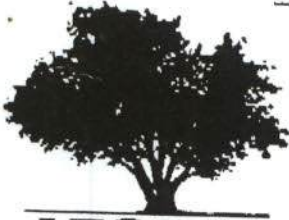
CONFORME COMBINADO POR TELEFONE, SEGUE CÓPIA DE DOCUMENTO PROTOCOLADO NO ESCRITÓRIO REGIONAL DO IBAMA, EM PRESIDENTE EPITÁCIO, SÃO PAULO, EM QUE ESSA ENTIDADE, COM O APOIO DA COMUNIDADE AMBIENTALISTA REGIONAL DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL, PROPÕE A AQUISIÇÃO DE 6 (SEIS MIL) HECTARES DE ÁREA NOS BAIXOS CURSOS DOS RIOS PARDO E TAQUARUSSU, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS ÁREAS JÁ INDICADAS PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS DOS DOIS ESTADOS. CERTO DE CONTAR COM A SUA ATENÇÃO, COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO.

DJALMA WEFFORT
PRESIDENTE

Handwritten: A Srta. Rosa Zago
25.06.98
Stamp: Alberto Costa de Paula
Coordenador
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental
IBAMA/DIAPED/PALA/PSL

EM BRANCO

...
...
...



APOENA

ASSOCIAÇÃO EM DEFESA
DO RIO PARANÁ,
AFLUENTES E MATA CILIAR

ASSOCIATION FOR THE
DEFENSE OF THE PARANÁ
RIVER, ITS TRIBUTARIES AND
SURROUNDING VEGETATION

Fis. 896

Proc.

Rubl.

Presidente Epitácio, 29 de maio de 1998

Ofício especial 027/Ibama/PP

Fis.: 798

Proc.: 1247/92

Rubr.: Sm.

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO MARTINS
Presidente do IBAMA
Brasília Distrito Federal

Senhor Presidente,

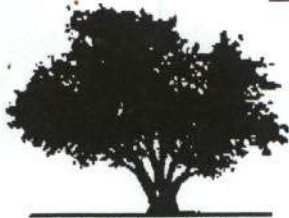
Considerando que a usina hidrelétrica de Porto Primavera, em fase de conclusão no rio Paraná, vai provocar significativo impacto ambiental entre os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul acarretando prejuízos a fauna e a flora, entre elas, a existência de espécies raras e pouco conhecidas da ciência e outras em franco processo de extinção;

Considerando que o reservatório vai suprimir cerca de 200 mil hectares de várzeas e varjões, um dos últimos remanescentes de ecossistemas associado à planície úmida do rio Paraná;

Considerando que, com a supressão destes varjões e a transformação do rio um grande lago de águas semi-paradas, os afluentes do Paraná ganharão importância crescente como área de refúgio da fauna e canal de migração de peixes que "se preservados serão capazes de assegurar a sobrevivência de populações de diversas espécies, dentre as quais, algumas ameaçadas de extinção" e que "além disso "estudos relativos à ictiofauna evidenciaram grande atividades reprodutiva(...) constituindo ainda "pontos de nidificação para aves aquáticas." (página 191, 11. programa de implantação de unidades de conservação (Ucs), Rima, Vol. II);

Considerando que os estudos de impacto ambiental e relatório de impacto sobre o meio ambiente (Eia/Rima) daquele empreendimento indicou prioritariamente uma área de vegetação úmida remanescente de 6.000 (seis mil) hectares entre os rios Pardo e Taquaruçu, no Mato Grosso do Sul, como alternativa para implantação de unidade de conservação;

EM BRANCO



APOENA

ASSOCIAÇÃO EM DEFESA
DO RIO PARANÁ,
AFLUENTES E MATA CILIAR

ASSOCIATION FOR THE
DEFENSE OF THE PARANÁ
RIVER, ITS TRIBUTARIES AND
SURROUNDING VEGETATION

Fls.: 799
Proc.: 1247/90
Rubr.: sm.

Fls. 877
Proc.
Rubl.

Considerando que "apesar de circundada por fazendas de criação extensiva de gado, a várzea do rio Taquaruçu mostrou-se como uma das áreas em melhor estado de conservação na região de estudo" (página 193, 11. programa de implantação de unidades de conservação (Ucs), Rima, Vol. II) e que abriga em seu interior exemplares da fauna e flora regional ameaçadas de extinção;

Considerando que é do interesse da comunidade ambientalista, científica e acadêmica a preservação dessas áreas para fins de pesquisas conforme manifestações da Universidade Estadual Paulista, Unesp, Instituto de Pesquisas Ecológicas, Ipê, e as entidades ambientalistas SOS Mata Atlântica, de São Paulo e Ecoa, do Mato Grosso do Sul;

Dirigimo-nos respeitosamente a Vossa Excelência para solicitar a vinculação à concessão da licença ambiental para operação do referido empreendimento a aquisição de aproximadamente 6.000 (seis mil) hectares para criação e implantação da Estação Ecológica nos baixos cursos dos rios Pardo e Taquaruçu, no Mato Grosso do Sul.

Sendo o que ora nos apresenta, aproveitamos para levar nossos protestos de perfeita estima e consideração. Atenciosamente,

DJALMA WEFFORT
Presidente

Anexos

1. Ofício SOS Mata Atlântica
2. Ofício GD 013/98/Unesp
3. Parecer do Eia/Rima
Mapa das áreas indicadas para implantação de UC
4. Mapa Cobertura Vegetal e Uso do Solo
Eia-Rima Consórcio Themag-Engea-Umah
5. Artigo de jornal

Observação: O ofício e demais documentos originais serão protocolados hoje no escritório regional do Ibama em Presidente Epitácio

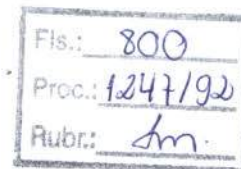
EM BRANCO

unesp**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**
CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Ofício GD nº 013/98

Presidente Prudente, 26 de fevereiro de 1998.

Senhor Secretário,



A Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Estadual Paulista/UNESP, Campus de Presidente Prudente, ao longo de suas quatro décadas de existência tem se pautado pela formação de profissionais qualificados para o exercício do magistério e da pesquisa em vários campos das Ciências Humanas, Biológicas e Exatas e da Tecnologia.

Ela conta atualmente com nove Departamentos - Ciências Ambientais, Geografia, Química-Física e Biologia, Fisioterapia, Educação, Cartografia, Planejamento, Matemática e Educação Física, cerca de 220 professores e 2.200 alunos, distribuídos nos cursos de graduação em Geografia, Matemática, Fisioterapia, Pedagogia, Engenharia Cartográfica, Educação Física e Estatística, e pós-graduação *Lato-Sensu* "Planejamento e Gestão Municipal", Pós-Graduação em Geografia (Mestrado e Doutorado), Área de Concentração: "Desenvolvimento Regional e Planejamento Ambiental" e Pós-Graduação em Ciências Cartográficas (Mestrado), Área de Concentração: "Aquisição, Análise e Representação de Informações Espaciais".

Em seu quadro de professores conta com vários pesquisadores dedicados ao estudo de toda a região oeste de São Paulo, Norte do Paraná e Sudeste do Mato Grosso do Sul, abrangendo vários temas, entre os quais incluem-se as questões ambientais, de produção do espaço e movimentos sociais.

Seus pesquisadores têm produzido, orientado e defendido várias dissertações de mestrado, teses de doutorado e livre-docência abordando temas regionais.

Excelentíssimo Senhor**DOUTOR CELSO DE SOUSA MARTINS****Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Campo Grande MS**

EM BRANCO

unesp**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**
CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Essa dedicação ao estudo de nossa região e formação de profissionais qualificados, aliada à nossa preocupação com os impactos ambientais decorrentes da implantação da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, os quais são de amplo conhecimento de Vossa Excelência, impele-nos a propor que o órgão ambiental dessa prestigiosa Secretaria vincule o licenciamento de operação da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera à criação, implantação e manutenção de **Estação Ecológica** nos baixos cursos dos rios Pardo e Taquaruçu.

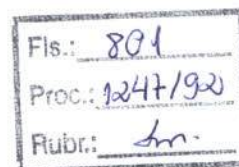
Nossa solicitação baseia-se no papel primordial que tal **Estação Ecológica** representará pelo seu potencial de gerar novas e profícuas pesquisas básicas e aplicadas de Ecologia, à proteção do ambiente natural e ao desenvolvimento da Educação Ambiental, nas quais a FCT/UNESP poderá contribuir.

Quanto aos aspectos ecológicos dos baixos cursos dos rios Pardo e Taquaruçu, manifestamos nosso reconhecimento pelos estudos apresentados no âmbito do EIA/RIMA e pela Associação em Defesa do Rio Paraná, Afluentes e Mata Ciliar/APOENA, que destacam a emergência e oportunidade de proteção ambiental destes ecossistemas naturais e da implantação de Estação Ecológica, em atendimento à Resolução 10/87 do CONAMA, a qual determina que as empresas implantem Estação Ecológica quando da construção de empreendimentos que causem danos a florestas e a outros ecossistemas.

Sugerimos, também, respeitosamente, que Vossa Excelência estabeleça, no licenciamento, prazos para a criação e implantação da Estação Ecológica, para que não ocorra a destruição destes ecossistemas naturais em decorrência do abandono e do extensivo prazo que geralmente transcorrem antes de sua implantação.

Certos de estar contribuindo para uma causa de relevância, também para o Estado do Mato Grosso do Sul é que ousamos nos dirigir a Vossa Excelência através do presente ofício, colocando-nos igualmente à disposição dessa causa comum.

Respeitosamente,




Professor Doutor ALVANIR DE FIGUEIREDO

Diretor

EM BRANCO

Fls.: 802
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

~~Fls. 880
Proc.
Rubl.~~

- Baixos cursos dos rios Pardo e Taquaruçu (7)

Esta área contempla toda a várzea remanescente do rio Taquaruçu, parte da várzea do baixo curso do rio Pardo, e uma mancha de campos úmidos, floresta mesófila e cerradão às margens do rio Pardo, que reflete um gradiente de umidade local.

Estas manchas de vegetação poderão ser unidas por uma faixa de cerca de 100 m de largura às margens do reservatório, a ser reflorestada (incluída no Programa de Reflorestamento).

Além disso, esta área têm continuidade com toda a várzea do rio Pardo (proposta de nº 6) e também com uma grande área de floresta mesófila e cerradão, proposta de nº 13.

Uma vez mantidas estas áreas naturais, espera-se proteger uma grande diversidade em habitats e, conseqüentemente, em espécies.

Apesar de circundada por fazendas de criação extensiva de gado, a várzea do rio Taquaruçu mostrou-se como uma das áreas em melhor estado de conservação na região de estudo.

EM BRANCO

ÁREA
INDIGNA

Fis.: 803
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

Fis. 881
Proc.
Rubl.



EM BRANCO

Fls.: 804
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

Fls. 832
Proc.
Rubl. 20

"A FRONTEIRA"

AMBIENTE

Paredão das araras está do destruído no MS

na, Montório, da Associação em Defesa do Rio Paraná, Afluentes e Mata Ciliar. A proposta dos ambientalistas é que a área seja protegida como ressarcimento a obra da usina de Porto Primavera.

Paredão

Conhecido de pescadores e boteiros, o Paredão das Araras dista cerca de 40 quilômetros de Epitácio rio acima, no município de Santa Rita do Pardo. O Paredão ficou famoso pelos ninhos que araras canindés fazem escavando buracos na rocha nas épocas de reprodução. Além das araras, o paredão é habitat de tucanos, papagaios, maracanãs, jandaias, maritacas e periquitos, todos da família dos psitacídeos.

Apesar da importância para a alimentação, pouco e reprodução destas espécies, o Paredão das Araras vem, a cada dia, perdendo os ninhais em consequência das pressões de caça, desmatamento e agressões de barcos e motores.



Djalmo Wefford

Cristiane Arcoverde: reportagem para a TV

TV Fronteira/Globo

Na última quinta-feira, uma equipe da TV Fronteira/Rede Globo percorreu os principais pontos do Paredão acompanhando o trabalho de documentação da Apcena. A matéria deve ir ao ar ainda essa semana. Além do paredão, a reportagem flagrou tucanos, papagaios, garças, colhereiros e macacos nas matas e ilhas do rio Paraná.

De acordo com a reportagem, o Paredão com quase 50 metros de altura em alguns trechos não será atingido pelo reservatório de Porto Primavera, ao contrário das matas e varções do rio Taquarussu. Em trechos mais altos dos baixos cursos do Taquarussu e Pardo, entre os municípios de Santa Rita e Bataguassu, no entanto, restarão cerca de 7 mil hectares de habitats preservados. É essa área que os ambientalistas reivindicam para proteção.

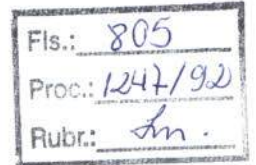
Apes Epitácio, 21-2-98

EM BRANCO



MEMORANDO Nº 139 /98- IBAMA/DIRPED

Brasília-DF, de junho de 1998.



Do: Projeto do Sistema de Licenciamento Ambiental - PSL

À: PROGE

Reportamo-nos ao processo de licenciamento da UHE de Porto Primavera, empreendimento proposto pela Companhia Energética do Estado de São Paulo (CESP), que inundará cerca de 2.500 Km² de superfície após o barramento do rio Paraná, suprimindo toda a vegetação da área de preservação permanente daquele curso d'água. Com a formação do reservatório, uma nova faixa de preservação permanente será constituída e, segundo a Lei nº 4771/65 e a Resolução CONAMA nº 004/85 "... deverá ter uma largura mínima de 100 m".

Em atendimento ao estabelecimento da nova faixa de preservação permanente que será formada, a CESP propõe, para preservar a vegetação natural no entorno do reservatório, o reflorestamento nas áreas indicadas pelo EIA, em faixa de 50 m além da cota 259 m (valendo-se do decreto sobre áreas de utilidade pública) e, através de acordo com os proprietários, o reflorestamento dos 50 m restantes - que se encontram em áreas particulares - apenas "nas áreas contíguas àquelas reflorestadas, a partir da cota de desapropriação".

Num documento denominado "Instrumento Particular de Composição Amigável" (compromisso firmado entre os Ministérios Públicos de quatro municípios de Mato Grosso do Sul, os procuradores desse estado, a CESP e a SEMADES), protocolado neste IBAMA em 28/05/98, processo nº 02001.002201/98-17, sob as folhas 392 a 399, a CESP fica obrigada a proceder à reposição florestal no entorno do reservatório, recuperando uma área de 6550 ha de vegetação ciliar do rio Paraná e afluentes, sendo 4200 ha de mata ciliar no lado sul-matogrossense. Essa implantação de floresta deverá ser iniciada 30 dias após o fechamento da 2ª etapa do reservatório e, segundo o documento acima referido, tem um caráter mitigatório, na recomposição de mata de áreas indicadas, passíveis de serem implementadas e compensatório, em áreas de terceiros, através de parcerias, na recuperação de afluentes da Bacia de contribuição do rio Paraná, para formação de corredores de fauna e recuperação de áreas de interesse ambiental.

Ao ser questionada por este IBAMA quanto aos procedimentos que tomaria "... para garantir a faixa marginal mínima de 100 m, de modo a preservar a mata e/ou demais formas de vegetação natural..."(ofício IBAMA/DIRPED nº 159/98), a CESP respondeu que "a garantia da faixa de preservação mínima de 100 m é a legislação pertinente ao assunto ...". (CT/M/2629/98).

EM BRANCO

Fls.	884
Proc.	
Rubr.	

Considerando que o acordo acima referido, que trata da questão da vegetação ciliar, sequer refere-se aos 100 m de faixa mínima e que a proposta da CESP é de responsabilizar-se por uma faixa de 50 m, unicamente, indagamos dessa Procuradoria sobre quais procedimentos adotar, conforme os preceitos legais, junto ao empreendedor.

Fls.:	806
Proc.:	1247/92
Rubr.:	sm.

Atenciosamente,

Alberto Costa de Paula
Projeto do Sistema do Licenciamento Ambiental
Coordenador

EM BRANCO



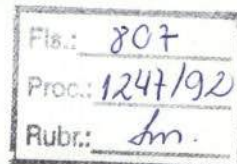
Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

GOVERNADOR MÁRIO COVAS
 Palácio dos Bandeirantes
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344



Leis

LEI Nº 10.018, DE 2 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a supressão de áreas das reservas florestais que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suprimidas das reservas florestais adiante mencionadas as seguintes áreas:
 I - 13.227,39ha da Reserva Lagoa São Paulo, situada em Presidente Venceslau, declarada de utilidade pública e floresta remanescente pelo Decreto-lei nº 13.049, de 6 de novembro de 1942; e

II - 3.211,35ha da Grande Reserva do Pontal, situada em Presidente Venceslau, declarada de reserva florestal pelo Decreto-lei nº 13.075, de 25 de novembro de 1942.

Parágrafo único - As áreas de que trata este artigo serão atingidas pelo reservatório da Usina Hidroelétrica Porto Primavera, em fase de construção pela CESP - Companhia Energética de São Paulo, que detém as respectivas posses.

Artigo 2º - As indenizações decorrentes da inundação das áreas referidas no artigo anterior serão suportadas pela CESP - Companhia Energética de São Paulo, ou por seu sucessor como concessionária da Usina Hidroelétrica de Porto Primavera, em todos os termos constantes do EIA/RIMA da referida usina.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos-leis nº 13.049, de 6 de novembro de 1942, e nº 13.075, de 25 de novembro de 1942, especificamente em relação às áreas suprimidas na presente lei.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1998.

MÁRIO COVAS

Angelo Andrea Matarazzo

Secretário de Energia

Stela Goldenstein

Secretária do Meio Ambiente

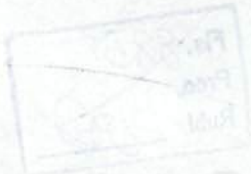
Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de julho de 1998.



Poder Executivo

Seção I

Diário Oficial Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Marquês de São Carlos, 1.500 - Morumbi - CEP 05508-900 - Fone: 848-3344

LEI Nº 10.018-DE-2 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre a supressão de áreas das reservas florestais, em especial:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suprimidas as reservas florestais sob as seguintes denominações e áreas:

1 - 12.217,30m² de Reserva Florestal São Paulo, situada em distrito de Vila Rica, município de

utilidade pública e floresta remanescente pelo Decreto-lei nº 13.049, de 25 de novembro de

1945;

II - 4.371,32m² de Grande Reserva do Pontal, situada em distrito de Vila Rica, município de

reserva florestal pelo Decreto-lei nº 13.075, de 25 de novembro de 1945;

Parágrafo único - As áreas de que trata esta lei não serão utilizadas pelo restabelecimento da

Hidroelétrica Porto Primavera, em fase de construção pela CESP - Companhia Energética de

São Paulo, em áreas de respectivas reservas;

Artigo 2º - As indenizações decorrentes da supressão das áreas referidas no artigo anterior

serão suportadas pela CESP - Companhia Energética de São Paulo, ou por seu sucessor, em

conformidade com a Lei nº 10.018-DE-2 de junho de 1998, em todas as situações constantes do

conhecimento da Lei nº 10.018-DE-2 de junho de 1998;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário;

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário;

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário;

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário;

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário;

EM BRANCO

MÁRIO COVAS
Agente Administrativo
Secretaria de Energia
Secretaria de Meio Ambiente
Secretaria de Casa Civil
Antonio Augusto

Secretaria do Governo e Gestão Estratégica
Publicada no Assessorato Técnico Legislativo, nos 2 de junho de 1998.



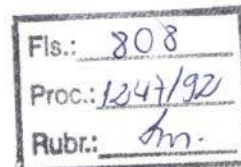
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Volume 108 - Número 125 - São Paulo, Sexta-Feira, 3 de Julho de 1998

Decretos



DECRETO Nº 43.269, DE 2 DE JULHO DE 1998

Cria o Parque Estadual do Aguapeí, declara de utilidade pública as áreas necessárias e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais, com fundamento no artigo 225 da Constituição Federal, artigo 191 da Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e nas

demais disposições normativas relativas à preservação, conservação, defesa,

recuperação e melhoria do meio ambiente,

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios em proteger e preservar o meio ambiente, nos termos do artigo 23,

incisos VI e VII, da Constituição Federal;

Considerando o dever do Poder Público de preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sua vida, incluindo a proteção da fauna e

da flora, vedadas as práticas que colocam em risco a sua função ecológica e que

promovam a extinção de espécies;

Considerando que a Companhia Energética de São Paulo – CESP, está construindo

a Usina Hidroelétrica Porto Primavera no Rio Paraná, na divisa dos Estados de São

Paulo e Mato Grosso do Sul, sendo que o reservatório dessa hidrelétrica irá inundar além das terras rurais, 13.227,39 ha da Reserva Lagoa São Paulo, e 3.211,35 ha da Grande Reserva do Pontal; e

Considerando que a Companhia Energética de São Paulo – CESP, nos termos da

Resolução Conama nº 2, de 18 de abril de 1996, está obrigada a implantar Unidades de Conservação em substituição às áreas a serem inundadas,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado o Parque Estadual do Aguapeí, localizado nos Municípios

de Castilho, Nova Andradina, Guaraçai, São João do Pau D'Alho, Monte Castelo e Junqueirópolis, perfazendo uma área de 9.043,9741 ha.



GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Marquês de São Carlos - CEP 05598-900 - Fone: 815-3344

Volume 108 - Número 122 - São Paulo, sexta-feira, 5 de Junho de 1988



Decreto

DECRETO Nº 43.208, DE 2 DE JUNHO DE 1988

Declarar o Parque Estadual do Atupel, de área de utilidade pública de áreas necessárias e de providências constantes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições

legais, com fundamento no artigo 225 da Constituição Federal, artigo 191 da Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 e

lei nº

192, e tendo em vista as necessidades relativas à preservação, conservação,

defesa

recuperação e melhoria do meio ambiente;

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito

Federal e

dos Municípios em proteger e preservar o meio ambiente, nos termos do

artigo 23,

incisos VI e VII, da Constituição Federal;

Considerando o dever do Poder Público de preservar o meio ambiente

ecologicamente equilibrado, essencial à sua vida, incluindo a proteção da

fauna e

da flora, vedadas as práticas que coloquem em risco a sua função ecológica e

que

promovam a extinção de os pássaros;

Considerando que a Companhia Energética de São Paulo -

constituiu

a Usina Hidrelétrica Porto Primavera no Rio Paraná, na divisa dos Estados

de São

Paulo e Mato Grosso do Sul, sendo que o reservatório dessa hidrelétrica foi

fundamentado em áreas rurais, 13.227,28 ha de Reserva Legal São Paulo e

3.211,35 ha da Grande Reserva de Pôrto Primavera

Considerando que a Companhia Energética de São Paulo - CESP, nos

termos da

Resolução Conselho nº 2, de 18 de abril de 1988, está obrigada a implantar

Unidades de Conservação em substituição às áreas a serem inundadas;

Declara

Área nº 1º - Fica criado o Parque Estadual do Atupel, localizado nos

Municípios

de Gália, Nova Andaraí, Guaraçu, São João do Pau d'Alho, Monte

Casali e Jundiápolis, perfazendo uma área de 9.048,0741 ha;

EM BRANCO

Fis.: 809
Proc.: 1247/93
Rubr.: sm.

Fis. 887
Proc.
Rubl.

Artigo 2º - A criação do Parque Estadual do Aguapeí tem por objetivo conciliar a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com sua utilização para fins educacionais, recreativos e científicos, de acordo com o Regulamento dos Parques Estaduais Paulistas estabelecido pelo Decreto nº 25.341, de 4 de junho de 1986.

Artigo 3º - O Parque Estadual do Aguapeí tem os seguintes limites: inicia na estaca 5.190/1 do Limite de Aquisição do Reservatório da Usina Porto Primavera, coordenadas UTM – N.7.660.575,5000 / E.433.108,5700; segue com o rumo de 1º28'49" NE, por uma distância de 920,83m, até o ponto "1"; segue com o rumo de 76º23'58" NE, por uma distância de 4.938,33m, até o ponto "2"; segue com o rumo de 38º38'48" SE, por uma distância de 4.427,60m, até o ponto "3"; segue com o rumo de 57º28'43" SE, por uma distância de 9.728,66m, até o ponto "4"; segue com o rumo de 66º04'16" SE, por uma distância de 7.556,44m, até o ponto "5"; segue com o rumo de 35º49'46" NE, por uma distância de 1.450,86m, até o ponto "6"; segue com o rumo de 53º51'29" SE, por uma distância de 1.152,44m, até o ponto "7"; segue com o rumo de 19º57'05" SW, por uma distância de 1.385,84m, até o ponto "8"; segue com o rumo de 58º54'38" SE, por uma distância de 1.930,73m, até o ponto "9"; segue com o rumo de 24º11'15" NE, por uma distância de 3.560,06m, até o ponto "10"; segue com o rumo de 70º27'36" SE, por uma distância de 2.799,33m, até o ponto "11"; segue com o rumo de 12º02'55" SW, por uma distância de 6.091,48m, até o ponto "12"; segue com o rumo de 85º42'18" NW, por uma distância de 1.684,58m, até o ponto "13"; segue com o rumo de 58º53'58" NW, por uma distância de 8.103,70m, até o ponto "14"; segue com o rumo de 63º09'39" NW, por uma distância de 16.107,72m, até o ponto "15"; segue com o rumo de 23º30'36" NW, por uma distância de 4.182,37m, até o ponto "16"; segue com o rumo de 64º25'20" SW, por uma distância de 3.683,74m, até o ponto "17"; segue com o rumo de 66º40'44" SW, por uma distância de 186,35m, até a estaca 5.160/1 do Limite de Aquisição do Reservatório da Usina Porto Primavera, na cota 265,0m; segue acompanhando o limite de aquisição, por uma distância de 1.711,56m, até a estaca 5.190/1, onde teve início esta descrição.

Artigo 4º - Os imóveis sob domínio privado, localizados dentro dos limites do Parque, ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados pela Companhia Energética de São Paulo – CESP com recursos próprios, amigável ou judicialmente, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, em conformidade com o disposto no artigo 15 do referido decreto-lei, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e demais disposições complementares.

Parágrafo único - Imatida na posse, a Companhia Energética de São Paulo – CESP ficará responsável pela guarda das áreas desapropriadas, até sua entrega à Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1998

MÁRIO COVAS

Angelo Andrea Matarazzo



Artigo 2º - A criação do Parque Estadual do Agudal tem por objetivo conservar a proteção integral da flora, da fauna e das demais riquezas com sua utilização para fins educacionais, recreativos e científicos, de acordo com o Regulamento dos Parques Estaduais Fluminenses estabelecido pelo Decreto nº 25.341, de 4 de junho de 1988.

Artigo 3º - O Parque Estadual do Agudal tem os seguintes limites, iniciando-se no ponto 1º, segue com o rumo de 38°38'48" SE, por uma distância de 442,50m, até o ponto 2º, segue com o rumo de 27°28'43" SE, por uma distância de 975,00m, até o ponto 3º, segue com o rumo de 85°04'16" SE, por uma distância de 2.558,44m, até o ponto 4º, segue com o rumo de 55°42'16" NE, por uma distância de 1.400,80m, até o ponto 5º, segue com o rumo de 33°51'29" SE, por uma distância de 1.482,44m, até o ponto 6º, segue com o rumo de 19°57'05" SW, por uma distância de 1.385,84m, até o ponto 7º, segue com o rumo de 58°54'33" SE, por uma distância de 1.830,75m, até o ponto 8º, segue com o rumo de 24°11'15" NE, por uma distância de 3.560,00m, até o ponto 9º, segue com o rumo de 70°27'33" SE, por uma distância de 2.799,33m, até o ponto 10º, segue com o rumo de 72°02'55" SW, por uma distância de 6.091,40m, até o ponto 11º, segue com o rumo de 88°45'18" NW, por uma distância de 1.684,20m, até o ponto 12º, segue com o rumo de 53°53'58" NW, por uma distância de 8.103,70m, até o ponto 13º, segue com o rumo de 83°09'39" NW, por uma distância de 1.107,25m, até o ponto 14º, segue com o rumo de 25°30'36" NW, por uma distância de 4.162,37m, até o ponto 15º, segue com o rumo de 64°52'20" SW, por uma distância de 3.653,74m, até o ponto 16º, segue com o rumo de 66°40'14" SW, por uma distância de 188,30m, até a estação 1801 do limite de Aquisição do Reservatório de Usina Porto Primavera, a uma cota 262,0m, segue acompanhando o limite de aquisição, por uma distância de 1.711,88m, até a estação 1801, onde teve início esta descrição.

EM BRANCO

Artigo 4º - Os imóveis sob domínio privado, localizados dentro dos limites do Parque, bem como as áreas de utilidade pública a fim de serem incorporadas para Companhia Estadual de São Paulo - CESP, com recurso nº 2.365 de 25 de março de 1941, poderão inclusive, invocar o caráter de utilidade pública em conformidade com o disposto no artigo 15 do referido decreto-lei, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1958, e demais disposições complementares.

Parágrafo único - Incluir na posse da Companhia Estadual de São Paulo - CESP, ficando responsável para guarda das áreas desapropriadas, suas áreas e sedes de Mello, mediante:

Artigo 5º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandalmeiras, 2 de julho de 1988
 MARIO GOVAS
 André Andrey Metzger

Secretário de Energia
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Fls.	888
Proc.	
Rubl.	

Fis.:	810
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Ln.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2
de
julho de 1998.

EM BRANCO



Secretaria de Energia

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Aguiar

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, aos 2

de

Julho de 1998

EM BRANCO

Fls. 882
Proc.
Rubr. *[Signature]*

Mensagem por Telefax



MPE318/98
06/7/98

Para : Dr. Celso Martins Pinto
Empresa : IBAMA - DIRPED
Fax nº : (061) 226-5588

Fls.: 819
Proc.: 1247/92
Rubr.: *[Signature]*

De : Daniel Antonio Salati Marcondes
Empresa : CESP - Diretoria de Meio Ambiente
Fax nº : (011) 3138-4398

Assunto: Unidades de Conservação - UHE Porto Primavera

Mensagem:

Em atendimento à sua solicitação referente ao disposto na Resolução Conama 13/90 sobre as áreas circundantes das Unidades de Conservação, informamos que, segundo levantamentos feitos no EIA, não existem Unidades de Conservação num raio de dez quilômetros do reservatório e da barragem da UHE Porto Primavera.

A Rosa Zago,

Atenciosamente,

[Signature]
Celso Martins Pinto
Dir. Dir
IBAMA / DIRPED

[Signature]
Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

to RS?
Com 6.7.98
Rosa Helena Zago Loeb
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenadora-Geral
IBAMA/DIRPED/PALA

EM BRANCO



Data

Ref. CESP

CT/M/2858/98

Fls.	890
Proc.	
Rubr.	

São Paulo, 30 de junho de 1998

Fls.:	812
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Ilmo. Sr.
Dr. Celso Martins Pinto
DD. Diretor de Pesquisa e Divulgação
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN - Av. L - 4 Norte
Edifício Sede
Brasília - DF

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando os Relatórios dos Programas de Monitoramento de Macrófitas Aquáticas e de Salvaguarda da População, referentes à UHE Porto Primavera. O primeiro contém informações sobre o levantamento realizado conjuntamente pela CESP e pelas Faculdades de Ciências Agrônômicas da Universidade Estadual Paulista, Campus de Botucatu e Jaboticabal, em maio deste ano. O segundo relata as ações realizadas, a fim de treinar os profissionais da área de saúde e informar à população dos cuidados necessários durante o enchimento do reservatório.

Informamos ainda que, referente à solicitação contida no ofício no 159/98 - IBAMA/DIRPED, de 5/6/98, foram realizados no período de 18 a 26 de junho de 1998, o levantamento florístico correspondente à estação seca, o detalhamento das informações básicas das áreas naturais para realocação de fauna e o levantamento de campo que subsidiará os estudos de capacidade de suporte destas mesmas áreas.

Para o levantamento florístico foram percorridos os Municípios de Rosana, Teodoro Sampaio, Presidente Epitácio, Panorama e Castilho, em São Paulo, e Anaurilândia, Bataguassu, Santa Rita do Pardo, Brasilândia e Três Lagoas, no Mato Grosso do Sul.

A metodologia adotada neste segundo levantamento corresponde àquela utilizada e citada no volume IV-a do diagnóstico ambiental do meio biótico do EIA, abrangendo os mesmos municípios, com inclusão de Rosana - SP e Santa Rita do Pardo - MS.

- segue -

Al. Ministro Rocha Azevedo, 25
Fone PABX : (011) 2523611
Fax: (011) 2514904
(011) 2515426
01410 - 900 São Paulo - SP

Telex: 1131004 CESP BR
1130496 CESP BR
1131930 CESP BR
1134420 CESP BR

SECRET
CONFIDENTIAL

SECRET



EM BRANCO

Fls.: 813
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

Data

Ref. CESP

CT/M/2858/98

Fls. 807
Proc.
Rubl.

- 2 -

O material botânico coletado neste período foi devidamente processado, passando por prensagem e secagem em estufas e, a seguir, encaminhado ao Prof. Dr. Ayrton Amaral Jr., do Instituto de Botânica da UNESP de Botucatu, que fará a identificação do material e a respectiva listagem florística, até agosto deste ano.

Foram contatadas as treze instituições relacionadas a seguir, e todas manifestaram interesse na aquisição do material botânico coletado:

- Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - Campo Grande/MS
- Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - Três Lagoas/MS
- Instituto de Botânica - São Paulo/SP
- Instituto de Botânica da UNICAMP - Campinas/SP
- Instituto de Biociências da USP - São Paulo/SP
- UNESP - Campus de Rio Claro/SP
- ESALQ-USP - Piracicaba/SP
- Instituto Florestal - São Paulo/SP
- Instituto Agrônomo de Campinas/SP
- Herbário do Departamento de Biologia - USP - Ribeirão Preto/SP
- Herbário Municipal da PMSP - São Paulo/SP
- Herbário do Departamento de Biologia da UNESP - Ilha Solteira/SP
- Herbário do Departamento de Biologia da UNESP - Bauru/SP

Para o detalhamento das informações básicas das áreas naturais para realocação de fauna, foram percorridos os Municípios de Teodoro Sampaio e Presidente Epitácio, em São Paulo, e Anaurilândia, Bataguassu e Batayporã, no Mato Grosso do Sul.

Foram levantados os seguintes dados:

- Propriedade: nome da propriedade, Município, Estado, área total, área de reserva, coordenadas, localização e acesso, nome do proprietário e administrador, endereço e telefone.
- Área da reserva: fisionomia da vegetação, hidrografia, relevo, tipo de solo, flora e fauna, estado de conservação.

As autorizações dos proprietários para a soltura dos animais em suas propriedades foram obtidas por escrito.

- segue -

Al. Ministro Rocha Azevedo, 25
Fone PABX : (011) 2523611
Fax: (011) 2514904
(011) 2515426
01410 - 900 São Paulo - SP

Telex: 1131004 CESP BR
1130496 CESP BR
1131930 CESP BR
1134420 CESP BR

EM BRANCO

Fis.: 814
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

Fis. 899
Proc.
Rubr.

Data

- 3 -

Os levantamentos de campo que subsidiarão o estudo de capacidade de suporte foram realizados em cinco áreas, quatro no Mato Grosso do Sul e uma em São Paulo, das cinquenta selecionadas para a soltura de animais.


Em cada área foi aberta uma trilha de um quilômetro, sendo esta demarcada a cada 50 metros. Foram registrados todos os indícios de presença de mamíferos, por meio de observações diretas (visualização do animal) e indiretas (fezes e pegadas).

Os relatórios de todas as atividades realizadas serão enviados a esse Instituto na próxima semana.

Aproveitamos o ensejo para enviar o Jornal da UCDB, órgão informativo da Universidade Católica Dom Bosco - MS, que relata o salvamento arqueológico ocorrido na área de inundação da UHE Porto Primavera.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

Anexos: os citados

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

- IBAMA -

FAX Nº 061 - 226 4971

SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290

Fls.: 815
Proc.: 1247/92
Rubr.: fm

DESTINATÁRIO: DANIEL SALATI MARCONDES

Fls. 803
Proc.
Rubl. SP

Nº DE FAX: 011-3138.4398

DATA: 14/07/98

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 2

Nº DO DOCUMENTO:

MENSAGEM / TEXTO

No âmbito do Processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Porto Primavera, informamos que a Portaria Nº 37/98, de 05 de março de 1998, definiu os preços dos serviços fornecidos pelo IBAMA, incluindo a cobrança dos custos operacionais referentes à análise e vistorias de projetos quando do fornecimento de Licença Ambiental, bem como, das Autorizações que se fizerem necessárias.

Sendo assim, a CESP deverá efetuar o pagamento referente à Licença Prévia do referido empreendimento, conforme as seguintes instruções:

1. Documentos para pagamento: utilizar duas guias do **Documento de Recolhimento de Receitas - DR**, uma referente ao pagamento da Licença e outra à Análise dos Documentos, preenchendo com os códigos abaixo discriminados:

1. LICENÇA

No item **especificação**, escrever:

Código 5017 - LICENÇA DE OPERAÇÃO - Usina Hidrelétrica Porto Primavera

No item **valor do documento**, escrever:

Valor: R\$ 7.800,00

2. ANÁLISE

No item **especificação**, escrever:

Código 5027 - ANÁLISES DE DOCUMENTOS - Usina Hidrelétrica Porto Primavera

No item **valor do documento**, escrever:

Valor: R\$ 351.424,08

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.
3. Logo após o pagamento, solicitamos a gentileza de enviar para o DIRPED/PALA as cópias das DRs utilizadas no pagamento para que possamos dar continuidade ao processo de licenciamento.

Atenciosamente,

Celso Martins Pinto

Diretoria de Incentivo à Pesquisa e Divulgação
Diretor

EM BRANCO

EM BRANCO



Controle do IBAMA de Documentos

Encaminhamento de Documento

Fls. 805	Recebido
Proc.	5/07/98
Rubr.	Assinatura
	IBAMA/DIAP

DOCUMENTO

Número no Órgão: 19199

Número do Documento: 069/98

Órgão de Origem: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADMG.

UF de Origem: MS

Tipo do Documento: FAX (OFICIO)

Assunto: Informa que a entrega do Parecer Técnico Final da SEMADES, será encaminhado impreterivelmente no dia 20/07/98 e reivindicam que os procedimentos de concessão da licença ao empreendimento Porto Primavera ocorra após o envio do mencionado parecer.

Fls.: 817
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

ANDAMENTO

De: Chefia do Gabinete do IBAMA

Para: Programa de Análise e Licenciamento Ambiental - DIRPED

Data de andamento: 10/07/98

Data para Devolução/Informação: ~~10/07/98~~

Observação: Para as providências pertinentes.

Rui Fernando Munhoz Fontana
Chefe do Gabinete
Chefia do Gabinete do IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito, na data

Assinatura e Carimbo

de Ordem

ao PSL

Em 13.07.98



A DRA DIONE KUSÉLICA,
PARA O SEU DISCERNIMENTO
E PROVIDÊNCIAS.

DMB 15.07.98

~~Mário Roberto Leite Pereira da Silva~~
~~Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental~~
~~IBAMA/DIRPED/PALA/PSL~~
Coordenador Substituto

19199 10 07 98

Fl.	896
Proc.	
Rubl.	

Fis.:	818
Proc.:	1247/92
Rubr.:	lm

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

DE: Nilson de Barros – Superintendente de Meio Ambiente

FAXN° (067)-726-4250 Ramal 2011

PARA: Dr.Eduardo de Souza Martins – Presidente do IBAMA-DF

FAX:N° (061) – 316-1025

ATENÇÃO:

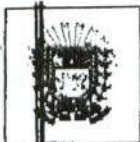
REFERÊNCIA:(Ofício SEMADES/SUPEMA/GAB/N°069/98)

N° PÁGINAS INCLUIDO ESTA_02

DATA 10 / 07 /98

EM BRANCO

Fls.: 819
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

Oficio SEMADES SUPEMA/GAB/Nº069/98
Campo Grande, 09 de julho de 1998

Fls. 897
Proc.
Rubl.

Senhor Presidente:

Em decorrência de reunião fixada com representantes da Companhia Energética de São Paulo – CESP para o próximo dia 14, onde serão ajustados os programas referentes aos assentamentos de populações atingidas dos municípios sul-matogrossenses impactados pela UHE de Porto Primavera, vimos informar-lhe que a entrega do Parecer Técnico Final desta SEMADES, será encaminhado impreterivelmente no dia 20 deste mês.

Assim sendo, reivindicamos que os procedimentos de concessão da competente licença por essa instituição, ao empreendimento em pauta, ocorra somente após o envio do mencionado parecer.

Atenciosamente.

NILSON DE BARROS
Superintendente de Meio Ambiente
Secretário de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Ilmo. Sr.
Eduardo de Souza Martins
MD. Presidente do IBAMA-DF
Brasília-DF

C/C para Sr. Celso Martins Pinto

EM BRANCO



MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fls.: 820
Proc.: 1247/98
Rubr.: hm

Fls. 898
Proc.
Rubl.

OFÍCIO Nº 206 /98-IBAMA/DIRPED

Brasília-DF, 08 de julho de 1998.

Prezado Senhor,

Reportando-nos aos ofícios nº 352/98, 353/98 e 357/98, de 23/06/98 solicitando a realização de audiência pública nas cidades de Curitiba e Guaíra, sobre a Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, esclarecemos que:

- o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA foi disponibilizado pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, para conhecimento e solicitação de Audiência Pública, através de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, de 06/11/97, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 04/07/98;
- foram realizadas 09 audiências públicas, sendo 06 no Estado do Mato Grosso do Sul e três no Estado de São Paulo, amplamente divulgadas pela mídia local, regional e estadual.

Assim sendo, consideramos que os procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 009, de 03/12/87 foram atendidos, não sendo necessária a promoção de novas audiências públicas.

Portanto, voltamos a propor a realização de uma reunião técnica, já anteriormente proposta através do Ofício nº 262/98 - IBAMA/DIRPED/PALA, de 25/05/98.

Certos de contar com sua colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Celso Martins Pinto
Diretoria de Pesquisa e Divulgação
Diretor

Exmo. Sr.
Dr. SAINT CLAIR HONORATO SANTOS
Coordenador do Centro de Apoio das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente
Av. Iguaçu, 470
80.230-020 - Curitiba/PR

EM BRANCO



Controle do IBAMA de Documentos

Encaminhamento de Documento

Fis.:	821
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm.

1082

DOCUMENTO

Número no Órgão: 19306

Número do Documento: 494/98

Órgão de Origem: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADMG.

UF de Origem: MS

Tipo do Documento: FAX (OFICIO)

Assunto: Encaminha o Parecer Técnico referente ao licenciamento da UHE de Porto Primavera.

ANDAMENTO

De: Chefia do Gabinete do IBAMA

Para: Programa de Análise e Licenciamento Ambiental - DIRPED

Data de andamento: 16/07/98

Data para Devolução/Informação: ~~16/07/98~~

Observação: Para as providências pertinentes.

A Rose Zago/PALA
P/ciência

[Handwritten Signature]
16/7
98

Belso Martins Pinto
Diretor
IBAMA / DIRPED

[Handwritten Signature]
Rute Fernando Fontane
Chefe do Gabinete
Substituto
Chefia do Gabinete do IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito, na data

Assinatura e Carimbo

A ADIÇÃO À PÁGINA C0ELI,
COM VISTAS À ANÁLISE DA EQUI-
PE DE ACOMPANHAMENTO.

DIRPD / 17.07.98

~~Mário Roberto Leite Pereira da Silva~~
~~Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental~~
IBAMA/DIRPD/PALA/PSL
Coordenador Substituto



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES/MS

19306 16 07 98

Fls. 822
Proc. 1347/98
Rubr. sm.

DE: ARANASIO CHAVES DE OLIVEIRA - SECRETARIO DE ESTADO FAX Nº: (067) 726.4148

PARA: SR. Eduardo MARTINS

ÓRGÃO/ENTIDADE IBAMA - BRASÍLIA/DF

FAX Nº (061) 316.1025

REFERÊNCIA: SEMADES/SE-494.98

Número de páginas, incluindo esta: 11

DATA: 15.07.98 MENSAGEM Nº: 072/98

Fis.: 822
Proc.: 1347/98
Rubr.: sm.

Parque dos Poderes - Bloco 12 - CEP: 79031-902 - Campo Grande, MS - Telefones: (067) 726-4250 ou 726-4303
Favor contatar caso haja problema na transmissão

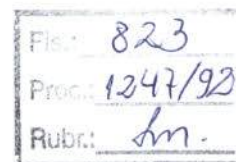
EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO SECRETÁRIO

SEMADES/SE-494-98

Campo Grande, MS, 15 de julho de 1998.



Prezado Senhor:

Conforme solicitação e entendimentos anteriores, estamos enviando a V.Sª o Parecer Técnico referente ao licenciamento da UHE de Porto Primavera.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.


Engº Agrº ATANÁSIO CHAVES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Ilmº Sr.
Eduardo Martins
MD. Presidente do IBAMA
Brasília, DF

EM BRANCO

Fls.	0501
Proc.	
Rubr.	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - PANTANAL (FEMA-P)

Fls.:	824
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Im.

**PARECER REFERENTE AO LICENCIAMENTO DA
USINA HIDRELÉTRICA DE PORTO PRIMAVERA - CESP**

Análise dos Programas Ambientais propostos pela CESP:

Neste parecer final especificamos apenas os Programas que tem, ao longo do processo de licenciamento, apresentado os maiores problemas e impedimentos para o término da análise.

1 - PROGRAMA DE REINserÇÃO DO SETOR OLEIRO CERÂMICO:

A proposta da CESP presente no EIA - RIMA era a de formar estoques de argila que atingissem um volume suficiente para 08 anos de atividade do setor, de acordo com a produção de cada olaria atingida pelo enchimento do reservatório. Seria um estoque de transição, até que novas jazidas de argila fossem prospectadas.

A situação atual deste programa é a que segue.

Não há estoque de argila formado em Anaurilândia e Bataguassú (apenas 12 % do acordado). A CESP não cumpriu o determinado pelo EIA-RIMA.

Em ofício complementar ao processo, a CESP propõe alteração deste Programa nos seguintes termos;

É proposto pela CESP que os estoques sejam executados a partir de uma jazida localizada fora da cota de inundação que será suficiente para abastecer Anaurilândia e Bataguassú, que teria cerca de 400.000 m³ de argila medida, o suficiente para abastecer as duas cidades.

Afirma também que os estoques deverão estar concluídos em setembro de 1998.

PROBLEMAS VERIFICADOS:

- 1 - Não foi cumprido o determinado no EIA-RIMA.
- 2 - A jazida definida não possui licença de operação da SEMADES para extração mineral.

[Handwritten signature]

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER EXECUTIVO

3 - Para viabilizar uma extração de aproximadamente 400.000 m³ até setembro, conforme proposto pela CESP, considerando-se que não chova em nenhum dos próximos 120 dias (esta proposta foi feita no mês de maio), é necessária a extração de 3.161 m³ diários, ou seja, aproximadamente 300 caminhões/dia, carregados e levados até os locais de depósito (inclusive Anaurilândia).

4 - Esta jazida de onde seria extraída a argila é uma das únicas viáveis de exploração em Bataguassú, conforme dados do IPT. Considerando-se que ela será exaurida para formação de estoques, concluímos que, no caso de Bataguassú e Anaurilândia este setor terá apenas mais 08 anos de vida devido ao não cumprimento do Programa proposto no EIA - RIMA.

5 - Não há Termo de Acordo, aval, ou qualquer outro tipo de acerto entre a CESP e o Sindicato que representa o Setor Oleiro-Cerâmico na região, conforme solicitado nas Audiências Públicas.

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO:

A CESP deverá providenciar o licenciamento ambiental da jazida pretendida para exploração.

Apresentar Termo de Acordo com os Oleiros e Ceramistas e/ou Sindicato que concorde com a sua nova proposta, pois segundo a própria classe, não foi dada procuração para a SEMADES negociar programas mitigatórios por eles.

Para o Município de Brasilândia, a situação atual é descrita a seguir:

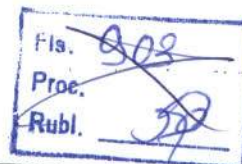
A CESP apresentou através de ofício complementar ao EIA - RIMA, 04 mapas, onde aparecem as áreas de argila em exploração no município de Brasilândia. Foi também identificado quais serão atingidas diretamente pelo enchimento do reservatório na cota 253, com o seguinte quadro:

Áreas atualmente exploradas:	64 frentes de lavra
Atingido pela primeira fase do enchimento (COTA 253):	46 frentes de lavra
Fundo de cava não atingidas:	22 frentes de lavra

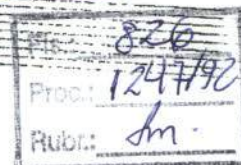
Ou seja, 71,8 % das frentes de lavra serão atingidas pela primeira fase de enchimento. Conforme explica a própria CESP, não há qualquer tipo de acordo firmado com a Comunidade Oleira.

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO:

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO



Solicitar a CESP o Termo de Acordo ou ações indenizatórias com a comunidade atingida. (71,8 % das frentes de lavra existentes).

No município de **Três Lagoas**, as situações pendentes são referentes a cota 257. Como em Brasilândia, não há qualquer acordo firmado. A CESP estima em 120 dias o tempo determinado para que isso ocorra. Como este município não é atingido na primeira etapa do enchimento, comparativamente aos problemas dos demais municípios, há tempo para o prosseguimento das negociações.

2 - PROGRAMA DE DESMATAMENTO DA ÁREA DE INUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO:

Foi firmado um compromisso da CESP de desmatar, antes do enchimento, um total de 8 389,90 hectares, conforme abaixo relacionado:

Rota de Navegação	122,00 ha
Qualidade da Água	1.345,00 ha
Beleza Cênica	5.754,45 ha
Limpeza da Margem e Ilhas	1.168,45 ha
TOTAL	8.389,90 hectares

A FEMA-P/SEMADES, já expediu Autorizações para Desmatamento de 8 392,11 hectares, dos quais já foram executados cerca de 3.500,00 hectares.

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO:

A SEMADES considera este Programa cumprido.

3 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO HIDROGEOLÓGICA DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO RESERVATÓRIO.

Foi solicitado a CESP estudos complementares referentes a alteração do nível do lençol freático nos municípios atingidos.

Em Anaurilândia, a CESP apresentou novos estudos desenvolvidos pelo IPT que concluíram afirmando que "não haverá qualquer alteração ou impacto à população do município", ressaltando em seguida que; "como o município não possui tratamento de esgoto, a alteração do lençol freático poderá ser um fator favorável a maior possibilidade de

EM BRANCO

Fis.:	827
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm.

Fis.:	304
Proc.:	
Rubr.:	AD



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

contaminação da água utilizada, pela menor distância entre a superfície, onde os resíduos líquidos são despejados, e a água subterrânea utilizada."

Conclusivamente, pode-se afirmar que não há comprovação de impactos irreversíveis causados pela alteração dos níveis do lençol freático no município de Anaurilândia, não sendo este fator impeditivo para a continuidade do empreendimento.

Nos demais municípios atingidos, não foram apresentados dados referente a alteração do nível da água. A CESP comprometeu-se a apresentar estes estudos quando do enchimento até a cota 257.

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO:

Para a cota 253, a SEMADES considera este Programa cumprido.

Apresentar, em prazo a ser definido pelo órgão licenciador, os dados referentes aos demais municípios da Área Diretamente Afetada para a cota 257.

4 - PROGRAMA DE RESGATE DOS SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS:

Inicialmente, cabe destacar que, este programa está sendo desenvolvido até a presente data, ou seja, após a entrega do EIA-RIMA, e não teve qualquer participação do consórcio elaborador do EIA-RIMA.

O levantamento e, posterior salvamento, executado por uma Fundação Universitária, contratada pela CESP, é bastante confuso e carente de informações básicas.

Com relação ao **Patrimônio Histórico e Cultural**, a equipe de avaliação concluiu que: *"a existência de sítios históricos antigos não foi satisfatoriamente refutada, mostrando-se precipitada a conclusão de que a história ocupacional da área de estudo é recente"*

Em relação ao **Patrimônio Arqueológico**, a equipe responsável pelo trabalho, justifica a carência dos dados ressaltando que; *"foram identificados de forma genérica pelos poucos conhecimentos existentes sobre a arqueologia da região"*.

Esta é uma informação bastante questionável, pois se este levantamento foi realizado de forma específica para a região, deveria proporcionar dados suficientes para a avaliação do potencial. Esta afirmação anterior, só vem confirmar nossas suspeitas de que este Programa foi executado de forma apressada e incorreta.

A conclusão da equipe de análise da SEMADES é que os documentos apresentados "não satisfazem aos objetivos propostos nos projetos de levantamento e resgate, que seria recompor a trama de relações sociais de grupos indígenas do passado", além da ausência das seguintes informações:

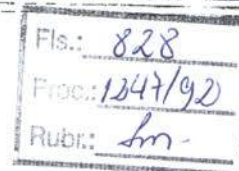
- maiores informações sobre a área diretamente afetada.

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

- percentual da área prospectada.
- percentual dos diferentes estratos que compõem a área e percentual destes que foram amostrados.
- mapas de localização dos sítios arqueológicos encontrados e croquis dos sítios selecionados para serem pesquisados.



A SEMADES considera este Programa concluído, porém incompleto e inconsistente na sua origem. Esta inconsistência inicial gerou incorreções e problemas de difícil solução, pois a Fundação contratada considera seu trabalho concluído até a cota 253.

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO;

OK Apresentação de um novo Programa de Resgate Arqueológico para a área situada até a cota 257, que possa suprir as diversas falhas encontradas neste Programa e recuperar informações que não foram satisfatoriamente estudadas na primeira etapa deste levantamento.

Comprometimento da CESP, no sentido de posterior repasse do material resgatado, para que o mesmo venha a constituir-se em acervo de Museu que encontra-se em construção no Parque das Nações Indígenas, situado em Campo Grande, Capital do Estado. (No momento esta obra encontra-se paralisada e, busca-se entendimentos para que os recursos financeiros necessários à sua conclusão, sejam disponibilizados pelo empreendedor como parte das medidas compensatórias)

5 - PROGRAMA DE RELOCAÇÃO DA COMUNIDADE OFAYÉ-XAVANTE:

Este programa foi considerado concluído pela CESP através de um Termo Aditivo ao Convênio original formado entre CESP, FUNAI e Comunidade Indígena. Este Termo Aditivo foi firmado em janeiro de 1998.

Apesar deste Termo Aditivo declarar explicitamente que o Programa encontra-se concluído, diversas ações ficaram pendentes, ressaltando-se as seguintes:

- não houve o estabelecimento de um gerente de campo para acompanhar a implantação dos programas.
- Não houve a formação da Comissão Especial de Análise (CESP, FUNAI e Comunidade Indígena), para o monitoramento da situação gerada.
- Alteração do convênio original através de Termo Aditivo que privou a Comunidade Indígena de qualquer possibilidade de auto-sustentabilidade.

Doc

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO

- Formação da Comissão Especial de Análise para monitorar a situação atual da Comunidade Indígena e posteriormente ao enchimento do reservatório.
- Restabelecimento dos programas previstos no convênio original que possam garantir a auto-sustentabilidade da Comunidade.
- Restabelecer o fornecimento das cestas básicas até que estes programas sejam implantados.
- Solicitar a CESP e a FUNAI a nomeação de um Gerente de Campo, conforme previa o convênio original.

6 - PROGRAMA DE MANEJO DE FAUNA:

Os sub-programas propostos pela CESP, complementares ao EIA-RIMA apresentam os seguintes problemas (principais):

- não contemplam algumas espécies em extinção, citadas no diagnóstico.
- não discriminam as universidades e instituições que desenvolverão as pesquisas.
- não são relacionadas as instituições financiadoras.
- Não fica evidenciado o comprometimento formal de zoológicos e institutos de pesquisas em receber animais.
- Não cita como critério norteador das ações de resgate a captura das espécies em extinção, raras e/ou endêmicas existentes na área.
- Problemas claros de eficácia nos seguintes programas; Programa de Manejo e Conservação do Cervo do Pantanal, Programa de Conservação dos Grandes Felinos, Programa de Conservação dos Grandes Répteis, Programa de Conservação do Bugio Preto e Programa de Monitoramento da Avifauna Aquática.

CONCLUSÕES:

- Forte indicativo de uma ineficácia de alguns programas de manejo de fauna, principalmente os que envolvem translocações.
- A Fazenda Cisalpina é sugerida em vários programas como ambiente aportador de animais translocados, extrapolando a capacidade potencial de suporte destas espécies.
- Existem poucos indicativos de áreas alternativas como habitats para translocações;

sm.

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

- Existência de controvérsias na efetivação de convênios ainda em fase de negociação (ex. convênio CESP - CEMAVE).

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO:

- Solicitar a efetivação e validade documental dos convênios entre as instituições responsáveis pelo manejo da fauna com a CESP.
- Autorizações legais para as operações de manejo de fauna.
- Justificar a efetividade dos locais sugeridos para translocações, a viabilidade das áreas alternativas sugeridas e o tamanho das populações translocadas.
- Solicitar detalhamento do apoio e infraestrutura planejada para a Fazenda Cisalpina.

7 - PROGRAMA DE MANEJO DA FLORA:

Os seguintes problemas foram identificados neste Programa:

- Não há garantia de apoio financeiro para a pesquisa botânica citada neste programa.
- A abordagem dos programas de manejo de flora é superficial quanto a base de dados fitossociológicos e de manutenção genética das comunidades florísticas.
- Os programas não são claros quanto a representatividade genética a ser preservada em banco de germoplasma.
- Não é claro se a proposta de reflorestamento terá alguma eficiência na recuperação de ecossistemas, reconstituição de sinúsias pré-existentes, assim como no estabelecimento de corredores ecológicos.

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO:

- Implantação de um banco de germoplasma compatível com a diversidade florística da área afetada.

8 - PROGRAMA DE REASSENTAMENTO DA POPULAÇÃO RURAL ATINGIDA:

dm.

EM BRANCO

713.	809
Proc.	
Rubr.	



Ms.	831
Proc.	1247/92
Rubr.	dm.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

É fundamental algum tipo de acordo neste sentido pois este problema não será resolvido a curto prazo.

CONCLUSÕES:

A FEMA-P/SEMADES pronuncia-se favoravelmente ao processo de licenciamento desde que as **condicionantes** apontadas neste documento sejam atendidas pelo empreendedor.

Campo Grande, 15 de julho de 1998.

ROBERTO RICARDO MACHADO GONÇALVES

**Diretor Técnico da Fundação Estadual de Meio Ambiente – Pantanal
FEMA-P/SEMADES-MS**

EM BRANCO

Fis.: 832
 Proc.: 1247192
 Rubr.: In.

Fis. 810
 Proc.
 Rubl.

* RELATORIO DE ATIVIDADE *

GAB. PRESIDENCIA
 DATA : 18:18 15/07 '98

NO.	TERMINAL REMOTO	DATA	INICIO	DURACAO	PAG.	MOD0	NOTA
01	021 2328647	13/07	16:17:00	02:19	02	RX	DCN
02	021 2328647	13/07	16:20:05	00:39	01	RX	O.K.
03	5561 3213615	13/07	16:35:19	00:36	01	RX	O.K.
04	061 3495009	13/07	17:10:04	02:32	04	RX	O.K.
05	005561 2269385	13/07	17:41:40	00:57	01	TX	O.K.
06	021 6200005	14/07	09:22:38	00:59	02	RX	O.K.
07	011 883 2133	14/07	10:02:03	00:39	01	RX	O.K.
08	+55 61 364 3057	14/07	11:09:52	03:25	04	RX	O.K.
09	550926441602	14/07	11:43:40	00:42	01	RX	O.K.
10	062 202 2480	14/07	12:52:10	00:58	02	RX	O.K.
11	027 3241837	14/07	14:04:32	00:59	01	TX	O.K.
12	55+21 5321610	14/07	15:09:12	02:23	04	RX	O.K.
13	061 322 5523	14/07	16:33:16	03:56	03	TX	O.K.
14	061 323 8690	14/07	16:37:57	03:34	02	TX	O.K.
15	005561 3223850	14/07	16:46:31	00:58	01	TX	O.K.
16	061 323 8690	14/07	16:50:22	01:25	02	TX	O.K.
17	3052427711	14/07	16:55:21	01:12	01	TX	O.K.
18	085 2554685	14/07	17:23:14	00:42	01	TX	O.K.
19	2737633	14/07	17:38:33	00:50	01	TX	O.K.
20	+32 2 626 11 79	15/07	06:18:12	07:41	11	RX	O.K.
21	***** MODO G3 *****	15/07	08:57:53	01:19	01	TX	O.K.
22	***** MODO G3 *****	15/07	09:14:32	01:30	02	TX	O.K.
23	***** MODO G3 *****	15/07	09:18:10	00:54	01	TX	O.K.
24	***** MODO G3 *****	15/07	09:26:22	01:07	01	TX	O.K.
25	***** MODO G3 *****	15/07	09:35:57	01:15	01	TX	O.K.
26	***** MODO G3 *****	15/07	09:38:21	00:54	01	TX	O.K.
27	***** MODO G3 *****	15/07	11:08:54	00:50	01	TX	O.K.
28	01222 668628	15/07	11:11:52	00:43	01	RX	O.K.
29	062 202 2480	15/07	11:20:15	00:49	01	TX	O.K.
30	00 55 88 413 1426	15/07	14:08:06	01:56	01	RX	O.K.
31	0212323038	15/07	14:13:51	03:55	02	TX	O.K.
32	2729386	15/07	14:27:50	01:59	03	RX	O.K.
33	061 323 8690	15/07	16:05:52	00:56	01	RX	O.K.
34	NMA/DECOP RAS	15/07	16:11:38	00:41	01	RX	O.K.
35	***** MODO G3 *****	15/07	16:12:43	01:59	03	RX	O.K.
36	061 2251182	15/07	16:21:07	00:34	01	RX	O.K.
37	055 4222392	15/07	16:52:28	01:10	01	RX	O.K.
38	0915232964	15/07	17:36:32	00:56	01	TX	O.K.
39	061 323 8690	15/07	17:43:45	00:51	01	TX	O.K.
40	27999	15/07	18:09:32	09:06	11	RX	O.K.

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

Os municípios atingidos pela primeira etapa de inundação apresentam, ainda hoje, problemas relativos aos reassentamentos coletivos para as novas áreas eleitas para relocação.

Em **Anaurilândia**, a população atingida está sendo removida para um assentamento provisório sem as mínimas condições de infraestrutura. Isto deve-se ao não cumprimento, por parte da CESP do cronograma de implantação das novas áreas de habitação desta população. O resultado é um clima geral de insatisfação e incerteza do futuro por parte dos atingidos.

Em **Bataguassú**, permanecem impasses quanto a relocação de pessoas para a Nova Porto XV, não tendo havido ainda um acordo final entre as partes.

Em **Brasilândia**, a situação da Comunidade de Porto João André é de incerteza, por não ter havido, até o momento uma definição quanto a área para onde será transferida esta população.

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO:

Apresentação, por parte da CESP, de acordos consolidados referentes aos assentamentos coletivos dos três municípios atingidos na primeira fase.

9 - PROGRAMA DE READEQUAÇÃO DA ATIVIDADE PESQUEIRA:

Este programa, talvez seja o de situação mais crítica e de mais alto grau de insatisfação da Comunidade envolvida.

Vários acordos foram tentados até hoje, incluindo indenizações, equipamentos de peixas e barcos doados, entre outros. Nenhum deles mostrou qualquer efetividade, inclusive porque esta comunidade já está altamente impactada devido a Usina de Jupiá, que alterou e prejudicou a Comunidade Pesqueira.

Não foi até o momento apresentado pela CESP qualquer programa de acompanhamento e monitoramento desta atividade após o enchimento do reservatório. As soluções apresentadas pela CESP, escada de peixes e elevador, não tem qualquer comprovação de eficácia, sendo que a escada já foi declarada, inclusive pela própria CESP, nas audiências públicas, como ineficiente e o elevador é um teste sem qualquer comprovação efetiva de eficácia.

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO:

Solicitar a CESP um Termo de Compromisso ou Documento de Intenções com a Comunidade de Pescadores de que esta se comprometerá a implantar um Programa de Monitoramento da atividade, após o fechamento do reservatório, custeando este. O Programa de Monitoramento servirá para verificar as alterações a que esta Comunidade será submetida e as soluções que poderão ser encaminhadas.

Handwritten signature

EM BRANCO

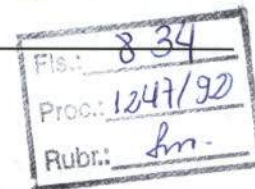


Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Controle do IBAMA de Documentos

Encaminhamento de Documento

1081



DOCUMENTO

Número no Órgão: 19292

Número do Documento: 98

Órgão de Origem: Camara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

UF de Origem: SP

Tipo do Documento: FAX (OFICIO)

Assunto: Solicita não conceder a Licença de Operação a empresa Companhia Energética de São Paulo, danos ao meio ambiente e à população ribeirinha, processo nº 98.1202665-7.

ANDAMENTO

De: Chefia do Gabinete do IBAMA

Para: Programa de Análise e Licenciamento Ambiental - DIRPED

Data de andamento: 16/07/98

Data para Devolução/Informação: 16/07/98

Observação: Para intormar aos interessados
C/C - ASPAR para acompanhar.


Rute Fernando Munhoz Fontana
Chefe do Gabinete
Chefia do Gabinete do IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito, na data

Assinatura e Carimbo

A ALESSORIA REGINA COELI
SOLICITAMOS INTERAGIR COM
A EQUIPE E FORMULAR PÓS
POSTA A CÂMARA MUNICIPAL
DE PE. EPITÁCIO.

DMB, 20.07.98

~~Mário Roberto Leite Pereira da Silva~~
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental
IBAMA/DIRPED/PALA/PSL
Coordenador Substituto

A Dne. Mariângela,

Favor minutar ofício
ao interessado

Em 20/07/98

Regina Genesim
Dione Angélica de Araújo Costa
Chefe de Divisão

IBAMA/DIRPED/PALA/PSL
Portaria n.º 1.833/97-P. de 22/12/97

7/

15/07/98



JÓIA RIBEIRINHA

C./OF./98

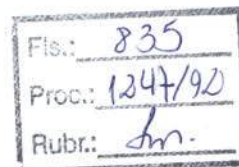
Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

Av. Presidente Vargas, 2 - 56 - Telefax (018) 281-1201 - Cep 19.470-000 - Presidente Epitácio

ESTADO DE SÃO PAULO



19292 16 079 B)



PRESIDENTE EPITÁCIO, 15 DE JULHO DE 1.998.

EXMO. SENHOR:
DR. EDUARDO MARTINS
DD. PRESIDENTE DO IBAMA

Tomamos conhecimento, através de cópia da Ação Civil Pública, com pedido de Medida Liminar ajuizada pelo Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado de São Paulo, em litisconsórcio ativo em face da CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO e IBAMA- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, Processo nº 98.1202665-7, onde foi concedida a medida liminar pelo MM. Juiz da 2ª Vara de Presidente Prudente, que, atendendo aos fundamentos expostos, que demonstram, suficientemente, ilegalidade e nocividade no ato a ser praticado pela CESP, a provocar danos ao meio ambiente e à população ribeirinha, os quais serão irreparáveis.

Salientamos à Vossa Excelência, que, muitas questões ainda estão pendentes neste município e região, aguardando soluções por parte da CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO. Dentre elas destacamos as seguintes:

1º- Mais de cinquenta pescadores profissionais e um boteiro, reconhecidos pela gerência regional do IBAMA em Presidente Epitácio-SP, aguardam um posicionamento da empresa sobre o futuro da profissão que corre o risco de extinção pela

[Handwritten signature]

EM BRANCO

5:42 15/07/98



Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

Av. Presidente Vargas, 2 - 56 - Telefax (018) 281-1201 - Cep 19.470-000 - Presidente Epitácio

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis.: 836
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

Proc. 913
Rubr. 20

JÓIA RIBEIRINHA

demora no atendimento da classe e a drástica diminuição de piscosidade neste trecho do rio Paraná.

2º- Trinta ilhéus residentes nas ilhas Japonesa e Veado no rio Paraná, aguardam o reassentamento rural prometido pela empresa. Esses moradores estão há oito meses sem plantar, em situação de miséria, sem nenhum tipo de assistência por parte da CESP.

3º- A situação de dificuldade e indefinição, já fez com que cinquenta famílias de produtores rurais da ilha Bandeirantes no rio Paraná e adjacências, aceitassem proposta da CESP para mudar para o município de Paulicéia-SP, à noventa quilômetros de Presidente Epitácio, em reassentamento provisório. Isto é justo?

4º- Gostaríamos de saber, se os cadastros das famílias impactadas que se sentem prejudicadas pelo processo de avaliação da CESP, já foram revistos? Qual o resultado?

5º- Se a CESP não providenciou ainda sequer os reassentamentos rurais provisórios para a nossa população de impactados até a presente data, baseado em que, aquela empresa anunciou que o enchimento do Lago de Primavera ocorreria em primeiro de maio do corrente ano?

6º- Ocorre, que os projetos ambientais previstos ainda estão no papel !! E as unidades de conservação do rio Pardo e do rio do Peixe, como ficam ? Já foi promovido o desmatamento em toda a área de inundação?

7º- Gostaríamos de saber se o trabalho da retirada dos animais silvestres das áreas impactadas já terminou ? Se é que este trabalho já começou longe das áreas urbanas. É notório que na Ilha dos Macacos no rio Paraná, Município de Teodoro Sampaio-SP., dezenas de macacos aguardam socorros nos troncos das árvores desta ilha, a qual já se encontra semi-submersa pelas águas do Rio Paraná. Ressalta-se que esta denúncia foi constatada pela entidade ecológica ANGAR- ASSOCIAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AMIGOS DO RIO, de Presidente Epitácio-SP, e posteriormente veiculada pela TV Fronteira (Globo), nesta região.

Diante do exposto, aproveitamos a oportunidade para perguntar: Onde está o IBAMA frente às vistorias dos trabalhos que são de sua competência?

Sendo assim, rogamos à V.Exa., se digne em NÃO CONCEDER Licença de Operação àquela empresa, sem que antes sejam feitas apreciações

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

6:42 15/07/'98



JÓIA RIBEIRINHA

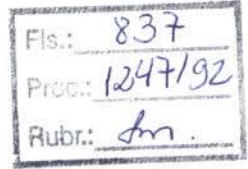
Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

Av. Presidente Vargas, 2 - 56 - Telefax (018) 281-1201 - Cep 19.470-000 - Presidente Epitácio

ESTADO DE SÃO PAULO



PAG. 03

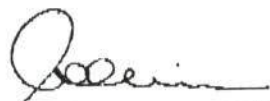


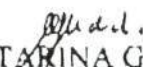
e avaliações no que se referem aos problemas acima expostos, pois, ao contrário, estaria ocasionando sérios e irreparáveis danos ao meio ambiente e a população impactada de forma geral. No caso desta Autarquia Federal, conceder a referida licença de operação, sobre quem incidirá a responsabilidade das medidas não realizadas ou realizadas parcilamente?

Era o que tínhamos a esclarecer como vereadores e cidadãos.


Na certeza de podermos contar com o pronto atendimento de Vossa Excelência, aguardamos um posicionamento e aproveitamos o ensejo para elevar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OLÍVIA HELENA AVALLONE PIRES
Vereadora


ALDA CATARINA GARCIA SCHNEIDEWIND
Vereadora


ANTONIO ROCHA
Vereador


OSVALDO RIBEIRO
Vereador

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fls.:	838
Proc.:	1247/98
Rubr.:	Am.

Fls.	915
Proc.	
Rubl.	

PARECER TÉCNICO Nº 108/98 - IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

Brasília, 17 de julho de 1998

Da Técnica: Elvira Maria Xavier Vieira - Bióloga

Para: Chefia de Divisão do Projeto do Sistema de Licenciamento Ambiental

Ref: Licenciamento Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Porto Primavera

Assunto: Regularização de autorizações para supressão de vegetação na bacia de inundação da UHE Porto Primavera e análise de solicitação de autorização federal para o desmatamento total das áreas previstas, até a cota 259 m.

Processo: IBAMA - Nº 02001.002201/98-17

OBJETIVO

Analisar as solicitações da CESP para: 1) regularização de autorizações emitidas, por órgãos não competentes, visando aos desmatamentos na bacia de inundação da UHE de Porto Primavera; e 2) autorização federal para novos desmatamentos.

INTRODUÇÃO

O Programa de Desmatamento da Bacia de Inundação de Porto Primavera, contemplado no EIA, recomenda a supressão de maciços florestais, todos inseridos em áreas de Preservação Permanente. Para realizar esses desmatamentos, a CESP dispõe de autorizações ambientais das secretarias de meio ambiente dos estados de Mato Grosso do Sul (SEMADES) e São Paulo (DPRN). De posse dessas autorizações e de alvarás judiciais emitidos pelo poder judiciário, vem procedendo aos desmatamentos, segundo um programa mínimo que atende aos critérios de qualidade da água, segurança de navegação e beleza cênica.

A área total a ser desmatada compreende 8728,54 ha, todos dentro da faixa de preservação permanente, dos quais 3686,64 ha são autorizados pelas secretarias estaduais, conforme atesta o documento CT/M/2360/98 de 26/05/98. A CESP solicita a este IBAMA, além da regularização das autorizações anteriores concedidas pela SEMADES e DPRN, a autorização federal para novos desmatamentos pois, pretende, tendo desmatado até a cota

Elvira

EM BRANCO
EM BRANCO

Fis.:	839
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm.

Proc.	916
Rubl.	80

autorizada, proceder à supressão contínua de toda a vegetação - até a cota 259 m - que, pelo programa de desmatamento, prevê-se que será retirada.

Ainda em referência a este processo, o documento CT/M/2476/98 de 03/06/98 revela que, até o dia 29/05/98, já haviam sido desmatados 3445,00 ha de vegetação em Área de Preservação Permanente, no lado sul-matogrossense, que correspondem a 97,00 ha além daquilo que foi autorizado, conforme o relato do parágrafo anterior.

COMENTÁRIOS

Necessariamente, por lei, a CESP deveria dispor de autorização do órgão federal competente, para proceder ao desmatamento, já que agiu sobre Área de Preservação Permanente. Contudo, o empreendedor não seguiu a prescrição da legislação pertinente ao assunto, realizando desmatamentos com autorizações emitidas pelas secretarias ambientais dos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo.

Nas autorizações para a supressão da vegetação, acima referidas, não foram considerados os requisitos necessários (legais) para o desmatamento, que constam da Portaria nº 113/95 e anexos, razão pela qual aqueles documentos precisam ser regularizados por este Instituto. Além disso, em relação às perdas ambientais decorrentes do desmatamento, obriga-se o autor a reparar o dano causado por sua ação, não cabendo mais aqui medidas de outra natureza que não a compensatória, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Quanto à diferença observada entre área desmatada e área autorizada (pelas secretarias) ao desmatamento, recomenda-se encaminhar a questão à DIRCOF, para que essa Diretoria tome as providências cabíveis.

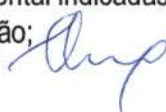
Em relação aos desmatamentos previstos para a cota 259 m, esses estão condicionados ao cumprimento das pendências verificadas no Programa de Resgate de Fauna que, a grosso modo, se constituem nas atividades de monitoramento da fauna, para subsidiar as relocações que devem ser realizadas após o resgate, antes do enchimento até a cota 259 m. Novos desmatamentos não devem ser admitidos no momento porque, como o enchimento até a cota 259 m só deverá ocorrer no próximo ano, essas áreas poderão ser utilizadas pela fauna que para ali se deslocou em função do enchimento até a cota 253 m.

CONCLUSÕES

No tocante aos desmatamentos já efetuados em Área de Preservação Permanente, são feitas as seguintes recomendações técnicas, de forma a compensar as perdas ambientais:

- revegetação ciliar dos afluentes da Bacia de Contribuição da UHE, para proteção das margens e formação de corredores para a fauna;

- recuperação das áreas de interesse ambiental indicadas no EIA e das áreas que farão parte do entorno do reservatório, após a sua formação;



EM BRANCO

Fls.: 840
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Fls. 917
Proc. [assinatura]
Rubr. [assinatura]

- com relação aos remanescentes da vegetação nativa no entorno imediato do reservatório, recomenda-se sua proteção, garantindo pelo menos a faixa de preservação permanente, sem necessidade de revegetação. Entende-se como medidas de proteção, nesse caso, a sinalização através de placas educativas e de advertência, a fiscalização (que pode ser implementada através de convênios empreendedor/licenciador) e ações de educação ambiental, com produção de cartilhas, notas à população, etc.

- as áreas degradadas no entorno imediato do reservatório devem ser primeiramente recuperadas e, então, adequadamente revegetadas.

-fiscalização e ações educativas junto às áreas provisórias de relocação (do enchimento até a cota 253 m).

Quanto aos novos desmatamentos, até a cota 259 m, recomenda-se que esses fiquem condicionados ao cumprimento da parte do Programa de Resgate de Fauna que se relaciona com essa cota e, também ao aceite e cumprimento das recomendações acima estabelecidas.

Finalmente, como recomendado acima, solicitamos o encaminhamento deste documento à DIRCOF, para pronunciar-se sobre a questão dos 97,00 ha desmatados excedentes.

[assinatura]

À consideração superior

[assinatura]
Elvira Maria Xavier Vieira
BIÓLOGA- CRB 00532/98 IV região

DE ACORDO, ENCAMINHE-SE
A DIRCOF PARA O FIM
SOLICITADO.
VMB/T.07.98

~~Mário Roberto Leite Pereira da Silva~~
~~Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental~~
~~IBAMA/DIRPCT/PALMIRA L~~
Coordenador Substituto

EM BRANCO

Fis.	818
Proc.	
Rubr.	

1140

A Rosa Lago
P/ ciência

[Signature] 98
 Celso Martins Pinto
 Diretor
 IBAMA / DIPERD 17/7

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

Fis.:	841
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am

DE: Nilson de Barros – Superintendente de Meio Ambiente

FAXNº (067)-726-4250 Ramal 2011

PARA: Dr.Celso Martins Pinto – Diretor do DIPERD/IBAMA-DF

FAX:Nº (061) – 226-5588

ATENÇÃO:

REFERÊNCIA: (Ofício SEMADES/SUPEMA/GAB/Nº069/98)

Nº PÁGINAS INCLUINDO ESTA 02

DATA 10 / 07 /98

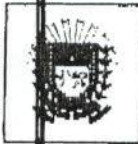
So FSL
 Gu 22/7/98
 Rosa Lago
 Diretora de Meio Ambiente
 IBAMA - DIPERD LA

A AMASSORIA SILVIA REGI-
NA,
PARA CIÊNCIA E ARQUIVA-
MENTO EM PROCEMO.

07/024.07.98

Mário Roberto Leite Pereira da Silva
Centro de Análise e Licenciamento Ambiental
IBAMA/DIRPED/PALA/PSL
Coordenador Substituto

Fls. 819
Proc.
Rubr.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

Oficio SEMADES SUPEMA/GAB/Nº069/98
Campo Grande, 09 de julho de 1998


Fls.: 842
Proc.: 1247/98
Rubr.: hm.

Senhor Presidente:

Em decorrência de reunião fixada com representantes da Companhia Energética de São Paulo – CESP para o próximo dia 14, onde serão ajustados os programas referentes aos assentamentos de populações atingidas dos municípios sul-matogrossenses impactados pela UHE de Porto Primavera, vimos informar-lhe que a entrega do Parecer Técnico Final desta SEMADES, será encaminhado impreterivelmente no dia 20 deste mês.

Assim sendo, reivindicamos que os procedimentos de concessão da competente licença por essa instituição, ao empreendimento em pauta, ocorra somente após o envio do mencionado parecer.

Atenciosamente.


NILSON DE BARROS
Superintendente de Meio Ambiente
Secretário de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Imo. Sr.
Eduardo de Souza Martins
MD. Presidente do IBAMA-DF
Brasília-DF

C/C para Sr. Celso Martins Pinto

EM BRANCO

1118

Fls.: 843
Proc.: 1247/98
Rubr.: sm.

Fls. 820
Proc.
Rubr.

RELATORIO INDIVIDUAL

DIED 613161189

'98 07/21 1.135

NO.	MODO	COMUNICANDO COM.	IDENTIFICACAO	DATA HORA	DURACAO	PAG.	COD.	ERRO
17	RX(N)	905 892 4040	GRUPO-3	07/21 13:34	00'56	01	#	16

FROM : CESP-MI

PHONE NO. : 55 011 31384435

Jul. 21 1998 02:18PM P1
CESP Companhia Energética de São Paulo

FAX Nº: MP/044/98
FOLHA DE ROSTO
21/07/98

DE : OSNI RICARDO DE JESUS CAMPOS
EMPRESA : CESP / DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL
FAX Nº : (011) 3138-4398

PARA : DR.CELSO MARTINS PINTO
EMPRESA : IBAMA/BR - DIRPED
FAX Nº : (061) 226.5588 - 326.1189.


ASSUNTO :

Dando continuidade ao Processo de Licenciamento Ambiental da Usina Hidrelétrica Porto Primavera, estamos encaminhando, anexo, cópia das publicações da LEI nº10018, de 2 de julho de 1998, que dispõe sobre a supressão de áreas das reservas florestais da Reserva Lagoa São Paulo e da Grande Reserva do Pontal, bem como do Decreto nº43.269, de 2 de julho de 1998, que cria o Parque Estadual do Aguapei, conforme solicitação de V.Sa.

Atenciosamente,


OSNI RICARDO DE JESUS CAMPOS
Gerente do Departamento de Planejamento Ambiental

A Rose Lago


98
Celso Martins Pinto
Diretor
IBAMA / DIRPED

De ordem,
do PSH
di, 21/7/98

A DPA SILVIA RESINA e
DR. ACARICO SACOMO,
PARA CONHECIMENTO.
DMS 23.07.98

[Handwritten signature]

~~Mário Roberto Leite Pereira da Silva~~
~~Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental~~
IBAMA/DIRFED/PALA/PSL
Coordenador Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Fis.	829
Proc.	
Rubr.	

Fis.:	844
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm

D.O.E.; Poder Exec., Seq. I, São Paulo, 108 (125), sexta-feira, 3 jul. 1998

LEIS

LEI Nº 10.018, DE 2 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a supressão de áreas das reservas florestais que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suprimidas das reservas florestais adiante mencionadas as seguintes áreas:

I - 13.227,39ha da Reserva Lagoa São Paulo, situada em Presidente Venceslau, declarada de utilidade pública e floresta remanescente pelo Decreto-lei nº 13.049, de 6 de novembro de 1942; e

II - 3.211,35ha da Grande Reserva do Pontal, situada em Presidente Venceslau, declarada de reserva florestal pelo Decreto-lei nº 13.075, de 25 de novembro de 1942.

Parágrafo único - As áreas de que trata este artigo serão atingidas pelo reservatório da Usina Hidroelétrica Porto Primavera, em fase de construção pela CESP - Companhia Energética de São Paulo, que detém as respectivas posses.

Artigo 2º - As indenizações decorrentes da inundação das áreas referidas no artigo anterior serão suportadas pela CESP - Companhia Energética de São Paulo, ou por seu sucessor como concessionária da Usina Hidroelétrica de Porto Primavera, em todos os termos constantes do EIA/RIMA da referida usina.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos-leis nº 13.049, de 6 de novembro de 1942, e nº 13.075, de 25 de novembro de 1942, especificamente em relação às áreas suprimidas na presente lei.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1998.

MÁRIO COVAS

Angelo Andrea Matarazzo

Secretário de Energia

Stela Goldenstein

Secretária do Meio Ambiente

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 2 de julho de 1998.

EM BRANCO

Fls.: 845

Proc.: 1247/92

Rubr.: Sm.



2 - D.O.E.; Poder Exec., Seq. I, São Paulo, 108 (128), sexta-feira, 3 jul. 1998

DECRETOS**DECRETO Nº 43.269,
DE 2 DE JULHO DE 1998**

Cria o Parque Estadual do Aguapeí, declara de utilidade pública as áreas necessárias e dá providências correlatas.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 225 da Constituição Federal, artigo 191 da Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e nas demais disposições normativas relativas à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em proteger e preservar o meio ambiente, nos termos do artigo 23, Incisos VI e VII, da Constituição Federal;

Considerando o dever do Poder Público de preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sua vida, incluindo a proteção da fauna e da flora, vedadas as práticas que colocam em risco a sua função ecológica e que promovam a extinção de espécies;

Considerando que a Companhia Energética de São Paulo - CESP, está construindo a Usina Hidroelétrica Porto Primavera no Rio Paraná, na divisa dos Estados do São Paulo e Mato Grosso do Sul, sendo que o reservatório dessa hidrelétrica irá inundar além das terras rurais, 13.227,39 ha da Reserva Lagoa São Paulo, e 3.211,35 ha da Grande Reserva do Pontal; e

Considerando que a Companhia Energética de São Paulo - CESP, nos termos da Resolução Conjunta nº 2, de 18 de abril de 1996, está obrigada a implantar Unidades de Conservação em substituição às áreas a serem inundadas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado o Parque Estadual do Aguapeí, localizado nos Municípios de Castilho, Nova Andradina, Guaraçai, São João do Pau D'Alho, Monte Castelo e Junqueirópolis, perfazendo uma área de 9.043,9741 ha.

Artigo 2º - A criação do Parque Estadual do Aguapeí tem por objetivo conciliar a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com sua utilização para fins educacionais, recreativos e científicos, de acordo com o Regulamento dos Parques Estaduais Paulistas estabelecido pelo Decreto nº 25.341, de 4 de junho de 1986.

Artigo 3º - O Parque Estadual do Aguapeí tem os seguintes limites: inicia na estaca 5.190/1 do Limite de Aquisição do Reservatório da Usina Porto Primavera, coordenadas UTM N:7.680.575.5000 / E:432.108.6700; segue com o rumo de 1º20'49" NE, por uma distância de 920,83m, até o ponto "1";

segue com o rumo de 76º23'58" NE, por uma distância de 4.238,33m, até o ponto "2"; segue com o rumo de 38º38'48" SE, por uma distância de 4.427,60m, até o ponto "3"; segue com o rumo de 57º28'43" SE, por uma distância de 9.728,66m, até o ponto "4"; segue com o rumo de 66º04'16" SE, por uma distância de 7.556,44m, até o ponto "5"; segue com o rumo de 35º49'46" NE, por uma distância de 1.450,86m, até o ponto "6"; segue com o rumo de 53º51'29" SE, por uma distância de 1.152,44m, até o ponto "7"; segue com o rumo de 19º57'05" SW, por uma distância de 1.385,84m, até o ponto "8"; segue com o rumo de 58º54'38" SE, por uma distância de 1.930,73m, até o ponto "9"; segue com o rumo de 24º11'15" NE, por uma distância de 3.560,06m, até o ponto "10"; segue com o rumo de 70º27'36" SE, por uma distância de 2.799,33m, até o ponto "11"; segue com o rumo de 12º02'55" SW, por uma distância de 6.051,48m, até o ponto "12"; segue com o rumo de 85º42'18" NW, por uma distância de 1.634,58m, até o ponto "13"; segue com o rumo de 68º53'58" NW, por uma distância de 8.103,70m, até o ponto "14"; segue com o rumo de 63º09'39" NW, por uma distância de 16.107,72m, até o ponto "15"; segue com o rumo de 23º30'36" NW, por uma distância de 4.152,37m, até o ponto "16"; segue com o rumo de 64º25'20" SW, por uma distância de 3.683,74m, até o ponto "17"; segue com o rumo de 66º40'44" SW, por uma distância de 188,35m, até a estaca 5.160/1 do Limite de Aquisição do Reservatório da Usina Porto Primavera, na cota 265,0m; segue acompanhando o limite de aquisição, por uma distância de 1.711,56m, até a estaca 5.190/1, onde teve início esta descrição.

Artigo 4º - Os imóveis sob domínio privado, localizados dentro dos limites do Parque, ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados pela Companhia Energética de São Paulo CESP com recursos próprios, amigável ou judicialmente, nos termos do Decreto-Lei nº 3.366, de 21 de junho de 1941, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, em conformidade com o disposto no artigo 16 do referido decreto-lei, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e demais disposições complementares.

Parágrafo único - Limitada na posse, a Companhia Energética de São Paulo CESP ficará responsável pela guarda das áreas desapropriadas, até sua entrega à Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1998

MÁRIO COVAS

Angelo Andrea Matarazzo

Secretário de Energia

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antônio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, em 2 de julho de 1998.

EM BRANCO

114J



FAX Nº: MP/044/98
FOLHA DE ROSTO
21/07/98

Fls.	224
Proc.	
Rubr.	
Fls.:	846
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm.

DE : OSNI RICARDO DE JESUS CAMPOS
 EMPRESA : CESP / DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL
 FAX Nº : (011) 3138-4398

PARA : DR.CELSO MARTINS PINTO
 EMPRESA : IBAMA/BR - DIRPED
 FAX Nº : (061) 226.5588

ASSUNTO :

Dando continuidade ao Processo de Licenciamento Ambiental da Usina Hidrelétrica Porto Primavera, estamos encaminhando, anexo, cópia das publicações da LEI nº10018, de 2 de julho de 1998, que dispõe sobre a supressão de áreas das reservas florestais da Reserva Lagoa São Paulo e da Grande Reserva de Pontal, bem como do Decreto nº43.269, de 2 de julho de 1998, que cria o Parque Estadual do Aguapeí, conforme solicitação de V. Sa.

Atenciosamente,


 OSNI RICARDO DE JESUS CAMPOS
 Gerente do Departamento de Planejamento Ambiental

4 Rose Lago,
 ciência e
 providências


 Celso Martins Pinto
 Diretor
 IBAMA / DIRPED

Em caso de erro de transmissão, favor ligar para o telefone (011) 259.4328 - CESP
 MP - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

PSL 237-98
 Programa de
 Roso
 CESP
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

A MEMORIA SILVIA RESINA
E AO DR. MARIO JACOMO,
PARA ANEXAR AOS AUTOS E
CONHECIMENTO.

DMB 24.07.98

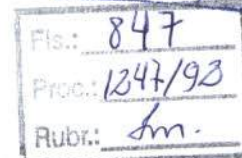
Mário Roberto Leite Pereira da Silva

Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental

IBAMA/DIRPED/PALA/PsL

Coordenador Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



D.O.E.; Poder Exec., Seq. I, São Paulo, 108 (125), sexta-feira, 3 jul. 1998

LEIS**LEI Nº 10.018, DE 2 DE JULHO DE 1998**

Dispõe sobre a supressão de áreas das reservas florestais que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Ficam suprimidas das reservas florestais adiante mencionadas as seguintes áreas:

I - 13.227,39ha da Reserva Lagoa São Paulo, situada em Presidente Venceslau, declarada de utilidade pública e floresta remanescente pelo Decreto-lei nº 13.049, de 6 de novembro de 1942; e

II - 3.211,36ha da Grande Reserva do Pontal, situada em Presidente Venceslau, declarada de reserva florestal pelo Decreto-lei nº 13.075, de 25 de novembro de 1942.

Parágrafo único - As áreas de que trata este artigo serão atingidas pelo reservatório da Usina Hidroelétrica Porto Primavera, em fase de construção pela CESP - Companhia Energética de São Paulo, que detem as respectivas possessões.

Artigo 2º - As indenizações decorrentes da inundação das áreas referidas no artigo anterior serão suportadas pela CESP - Companhia Energética de São Paulo, ou por seu sucessor como concessionária da Usina Hidroelétrica de Porto Primavera, em todos os termos constantes do EIA/RIMA da referida usina.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos-leis nº 13.049, de 6 de novembro de 1942, e nº 13.075, de 25 de novembro de 1942, especificamente em relação às áreas suprimidas na presente lei.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1998.

MÁRIO COVAS

Angelo Andrea Matarazzo

Secretário de Energia

Síla Goldenstein

Secretária do Meio Ambiente

Fernando Leça

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,

aos 2 de julho de 1998.

EM BRANCO

Fls.: 848
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

Fls. 996
Proc.
Rubr.

2 - D.O.E.: Poder Exec., Seq. I, São Paulo, 108 (125), sexta-feira, 3 jul. 1998

DECRETOS

**DECRETO Nº 43.269,
DE 2 DE JULHO DE 1998**

Cria o Parque Estadual do Aguapeí, declara de utilidade pública as áreas necessárias e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 226 da Constituição Federal, artigo 191 da Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1969, e nas demais disposições normativas relativas à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente,

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em proteger e preservar o meio ambiente, nos termos do artigo 23, Incisos VI e VII, da Constituição Federal;

Considerando o dever do Poder Público de preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sua vida, incluindo a proteção da fauna e da flora, vedadas as práticas que colocam em risco a sua função ecológica e que promovam a extinção de espécies;

Considerando que a Companhia Energética de São Paulo - CESP, está construindo a Usina Hidroelétrica Porto Primavera no Rio Paraná, na divisa dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, sendo que o reservatório dessa hidrelétrica irá inundar além das terras rurais, 13.227,39 ha da Reserva Lagoa São Paulo, e 3.211,35 ha da Grande Reserva do Pontal; e

Considerando que a Companhia Energética de São Paulo - CESP, nos termos da Resolução Conama nº 2, de 18 de abril de 1996, está obrigada a implantar Unidades de Conservação em substituição às áreas a serem inundadas,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado o Parque Estadual do Aguapeí, localizado nos Municípios de Castilho, Nova Andradina, Guaraçá, São João do Pau D'Alho, Monte Castelo e Junquirópolis, perfazendo uma área de 9.043,9741 ha.

Artigo 2º - A criação do Parque Estadual do Aguapeí tem por objetivo conciliar a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com sua utilização para fins educacionais, recreativos e científicos, de acordo com o Regulamento dos Parques Estaduais Paulistas estabelecido pelo Decreto nº 25.341, de 4 de junho de 1986.

Artigo 3º - O Parque Estadual do Aguapeí tem os seguintes limites: inicia na estaca 5.190/1 do Limite de Aquisição do Reservatório da Usina Porto Primavera, coordenadas UTM N:7.660.575,5000 / E:433.106,6700; segue com o rumo de 1º28'49" NE, por uma distância de 920,83m, até o ponto "1";

segue com o rumo de 76º23'58" NE, por uma distância de 4.938,33m, até o ponto "2"; segue com o rumo de 38º38'48" SE, por uma distância de 4.427,60m, até o ponto "3"; segue com o rumo de 57º28'43" SE, por uma distância de 9.728,66m, até o ponto "4"; segue com o rumo de 66º04'16" SE, por uma distância de 7.556,44m, até o ponto "5"; segue com o rumo de 35º49'46" NE, por uma distância de 1.450,66m, até o ponto "6"; segue com o rumo de 53º51'29" SE, por uma distância de 1.152,44m, até o ponto "7"; segue com o rumo de 19º57'05" SW, por uma distância de 1.385,84m, até o ponto "8"; segue com o rumo de 68º54'38" SE, por uma distância de 1.930,73m, até o ponto "9"; segue com o rumo de 24º11'15" NE, por uma distância de 3.660,06m, até o ponto "10"; segue com o rumo de 70º27'36" SE, por uma distância de 2.799,33m, até o ponto "11"; segue com o rumo de 12º02'55" SW, por uma distância de 6.091,48m, até o ponto "12"; segue com o rumo de 85º42'19" NW, por uma distância de 1.684,58m, até o ponto "13"; segue com o rumo de 68º53'56" NW, por uma distância de 8.103,70m, até o ponto "14"; segue com o rumo de 63º09'39" NW, por uma distância de 16.107,72m, até o ponto "15"; segue com o rumo de 23º30'36" NW, por uma distância de 4.182,37m, até o ponto "16"; segue com o rumo de 64º25'20" SW, por uma distância de 3.583,74m, até o ponto "17"; segue com o rumo de 66º40'44" SW, por uma distância de 186,36m, até a estaca 5.160/1 do Limite de Aquisição do Reservatório da Usina Porto Primavera, na cota 265,0m; segue acompanhando o limite de aquisição, por uma distância de 1.711,56m, até a estaca 5.190/1, onde teve início esta descrição.

Artigo 4º - Os imóveis sob domínio privado, localizados dentro dos limites do Parque, ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados pela Companhia Energética de São Paulo - CESP com recursos próprios, amigável ou judicialmente, nos termos do Decreto-Lei nº 3.366, de 21 de junho de 1941, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, em conformidade com o disposto no artigo 16 do referido decreto-lei, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e demais disposições complementares.

Parágrafo único - Limitada na posse, a Companhia Energética de São Paulo - CESP ficará responsável pela guarda das áreas desapropriadas, até sua entrega à Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1998
MÁRIO COVAS
Angelo Andrea Matarazzo
Secretário de Energia
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de julho de 1998.

EM BRANCO



Fls. 322
Proc.
Rubr.
AD

PARECER TÉCNICO Nº 109/98 - IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

Brasília-DF, 21 de julho de 1998.

Fls.: 849
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

Dos Técnicos: Adalberto Soares da Silva - Geólogo
Alarico Antônio Cristino Jácomo - Geólogo
Elvira Maria Xavier Vieira - Bióloga
Maria de Lourdes Monte Oliveira - Geógrafa
Mariângela Borges de Araújo - Eng. Civil
Ricardo Tonelli Munhoz - Geógrafo
Silvia Regina Alvarez Guedes - Bióloga

Para: Dr.^a Dione Angélica de Araújo Corte
Chefe de Divisão do Projeto do Sistema de Licenciamento Ambiental

Ref.: Licenciamento Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Porto Primavera

Processo: IBAMA - Nº 02001.001247/92-97

1. OBJETIVO:

Apresentar a conclusão da análise de todos os Programas Ambientais propostos no EIA/RIMA, encaminhados a este Instituto pela Companhia Energética de São Paulo - CESP, e um parecer igualmente conclusivo sobre as complementações requeridas pelo IBAMA, SMA e SEMADES dos referidos Programas. Para subsidiar as análises, foram consultadas as legislações ambientais vigentes.

2. INTRODUÇÃO

A Usina Hidrelétrica de Porto Primavera é um empreendimento da Companhia Energética de São Paulo - CESP, construída no rio Paraná, entre os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul. É composta por uma barragem mista de 11.380 m de comprimento, sendo 1.004 m de concreto (vertedouro, casa de força e eclusa de navegação) e 10.376 m de aterro, com a cota de coroamento de 263 m. A barragem de terra, localizada na margem direita do leito do rio tem uma altura máxima de 38 m e a de concreto, na margem esquerda, de 78,50 m.

Para atender ao uso múltiplo, a barragem contará com uma eclusa, cuja câmara terá 210 m de comprimento por 17 m de largura com a altura de eclusagem de 23 m e nível de água mínimo, a jusante, de 2,40 m para transporte em comboio do tipo "paraná".

Segundo a CESP está previsto o enchimento do reservatório da UHE Porto Primavera em duas etapas, sendo a primeira até a cota de 253 m, com a montagem de 5 (cinco) turbinas, e a segunda até a cota 257/259 m, com a montagem de 13 (treze) turbinas, totalizando a montagem de 18 (dezoito) turbinas com capacidade total de geração de 1.800 mW.

M
ADP
wobul
MMA
g

EM BRANCO

A área total de inundação prevista é de 2.250 km² ou 225.000 ha. O comprimento total do lago é de 250 km, com acumulação de 20 bilhões de m³ de água. O nível da água será, para o período chuvoso, na cota 259 m e, para o período seco, na cota 257 m.

Proc. 850
70

A concepção do projeto e a construção dessa UHE foi iniciada antes da criação da legislação que estabeleceu o licenciamento ambiental. Portanto, talvez pela ausência de estudos de impactos ambientais, nos moldes da legislação vigente atual, é que as implicações ambientais das várias etapas de implantação da UHE de Porto Primavera não foram objeto de avaliação prévia.

Após o advento da lei ambiental, o licenciamento ambiental da UHE de Porto Primavera vinha sendo conduzido pelas Secretarias de Meio Ambiente dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul e, posteriormente, quando a responsabilidade do licenciamento passou para o IBAMA (por Moção aprovada em regime de urgência na 49ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 15 de dezembro de 1997 e pela Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997), pode-se observar a magnitude dos impactos gerados sobre os meios físico, biótico e sócio-econômico.

Este Parecer Técnico portanto, baseia-se nos seguintes fatos: 1) a implantação dessa UHE está em fase final de construção para a entrada em operação; 2) o enchimento do reservatório está previsto em duas etapas; e 3) já houve inúmeras perdas ambientais, muitas delas irreversíveis e, até mesmo, imensuráveis.

Fls.: 850
Proc.: 1247/93
Rubr.: Im.

3. ANÁLISE DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS

3.1 MEIO FÍSICO

3.1.1 Programa de Controle de Fontes de Poluição

O Programa tem por objetivo acompanhar os parâmetros de qualidade de água e estabelecer um banco de dados da bacia de contribuição com informações sobre as fontes de poluição. Este programa está concluído, tendo sido realizado o levantamento da qualidade da água do rio Paraná, para o enchimento do reservatório na cota 253 m.

3.1.2 Controle de Erosão e Assoreamento

Os processos erosivos ocorrem em toda a bacia e para avaliar as condições e forma de ocorrência está previsto um programa que será implementado após o enchimento do reservatório na cotas 257 m e 259 m. Será executado em parceria com as instituições que participam do Comitê de Bacias Hidrográficas do Estado de São Paulo.

3.1.3 Proteção das Encostas Marginais

O relatório da CESP, intitulado "Programa de Proteção de Encostas Marginais-Junho/98", informou que as proteções das encostas para a cota 253 m estão concluídas e que as obras de proteção de encostas para as cotas 257/259 m já haviam sido iniciadas, prevendo-se a sua conclusão para agosto/99.

3.1.4 Mitigação dos impactos para a elevação do Lençol Freático

As áreas urbanas atingidas compreendem uma parte da cidade de Anaurilândia, a porção baixa da cidade de Presidente Epitácio, o Distrito Campinal em Presidente Epitácio, o Distrito Debrasa em Brasilândia e as partes baixas das cidades de Panorama e Paulicéia.

M. K. S.
M. K. S.

EM BRANCO

Para o enchimento até a cota 253 m não haverá alteração no nível freático segundo os estudos realizados pelo IPT, demonstrando também, que para a zona urbana de Anaurilândia, não haverá impactos negativos ou interferências no uso e ocupação do solo.

Fis. 029
Proc.
Rubr.

Para o enchimento nas cotas 257/259 m a CESP deverá adotar um conjunto de medidas juntamente com as Prefeituras, visando a orientação dos moradores quanto a disposição adequada de dejetos e águas servidas nas áreas com profundidades do nível d'água final menores que 5 m, bem como executar o plano de monitoramento com coletas trimestrais por um período de dois anos, conforme proposta do IPT.

Fis.: 851
Proc.: 124/92
Rubr.: sm

3.1.5 Recuperação de Áreas Degradadas

A CESP já vem desenvolvendo um Programa de Recuperação, tendo sido recuperadas as áreas utilizadas com obras complementares no lado paulista, bem como a referente à ponte do rio Pardo (MS). Estão previstos para o ano de 1998, a recuperação de 200 hectares referentes à obra principal. Para o ano de 1999, estão previstos recuperar 93,30 hectares. As demais áreas, uma vez liberadas, serão totalmente recuperadas até 5 anos após o enchimento do reservatório.

Tal programa não sofre interferência do reservatório, podendo ser executado posteriormente ao enchimento. No entanto, deverão ser apresentados mapas das áreas e cronograma dos serviços a serem realizados.

3.1.6 Sismicidade Induzida.

O monitoramento está sendo realizado desde novembro de 1979, para conhecer a ocorrência de sismos, tendo sido encontrada uma categoria sismológica de baixa a moderada, conforme consta do relatório nº 36.187 do IPT encomendado pela CESP. Esse monitoramento deverá ser mantido na fase de enchimento do reservatório e até atingir a sua completa estabilização.

3.1.7 Qualidade da água

Os pontos de amostragem propostos no EIA- RIMA foram alterados em função de um modelo matemático adotado pela CESP. Este modelo visa simular o processo de incorporação da fitomassa durante a fase de enchimento do reservatório que, entre outros aspectos, não prevê a morte gradual da fitomassa submersa, bem como a ocorrência de estratificação vertical.

Com base no referido modelo, foram realizadas 4 campanhas no período seco (outubro/92) e chuvoso (abril/93), onde se coletou amostras em 9 (nove) pontos no rio Paraná, 8 (oito) pontos de coleta na área do futuro reservatório, 6 (seis) correspondendo aos rio Verde, Aguapeí, Peixe, Taquaruçu, Pardo e Santo Anastácio e 1 (um) no trecho já represado pela barragem. (rio Bahia). Também foram coletadas amostras em 8 (oito) lagoas na planície de inundação do rio Paraná.

Para garantir melhores resultados do modelo matemático da CESP, o mesmo deverá levar em consideração, dados de monitoramento das características limnológicas e, também, da qualidade da água superficial, que deverão ser levantados tão logo seja iniciado o enchimento até a cota 253 m.

Outro aspecto a ser considerado é a necessidade de revisão do programa proposto devendo ser acrescentado/alterado nos seguintes aspectos: aumento da frequência, justificativa da seleção dos parâmetros apresentados, localização dos pontos de coleta (cota e coordenada) e justificativa da seleção das espécies de peixes com a finalidade de monitorar a bioconcentração de agrotóxicos e metais pesados.

M. Rebelo
M. K. S.
M. K. S.

EM BRANCO

Uma vez implementado este programa com as modificações propostas este deverá subsidiar a aferição do modelo utilizado levando em consideração o início do enchimento até a cota 253 m, bem como os desmatamentos realizados numa área de 3000 hectares no estado de Mato Grosso do Sul, e 238,64 ha no estado de São Paulo, que não foram considerados na simulação do modelo matemático.

Fls. 230
Proc.
Rubr.

3.2 MEIO BIÓTICO

3.2.1 Programas relacionados com a vegetação

Fls.: 852
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm

3.2.1.1 Levantamento Florístico na estação seca

De acordo com a CESP, o levantamento florístico na área do reservatório foi realizado pelo Instituto de Botânica da UNESP de Botucatu, com o envolvimento de instituições que tinham interesse no material botânico resgatado, as quais foram devidamente selecionadas e contratadas. É importante salientar, contudo, que até a presente data a CESP não apresentou os resultados desse levantamento.

3.2.1.2 Programa de Desmatamento

De acordo com informações da CESP, já houve a supressão de vegetação em determinados locais inseridos na área diretamente afetada pelo reservatório, em atendimento aos requisitos essenciais à manutenção da qualidade da água, a navegação e a beleza cênica, conforme indicado pelo modelo matemático.

É importante destacar que, para que fosse realizado tal desmatamento, a CESP deveria ter obtido autorização do órgão federal competente por se tratar de área de Preservação Permanente.

Sendo assim, o empreendedor deverá compensar o dano causado através de programas que visem a recuperação de áreas, proteção da faixa de preservação permanente (com programas de Educação Ambiental e fiscalização).

Lembramos que os desmatamentos previstos para a cota 259 m deverão ficar condicionados ao cumprimento das atividades necessárias à implementação do Programa de Resgate de Fauna, monitoramento da fauna e das relocações que deverão ser realizadas durante a segunda fase do resgate.

3.2.1.3 Programa da Faixa de Preservação Permanente

A CESP, objetivando preservar a vegetação natural situada ao redor do futuro reservatório, adquiriu uma faixa de 50 m, além da cota 259 m, que é declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, pretendendo, inclusive, reflorestá-la.

A CESP pretende continuar o reflorestamento dos 50m restantes, contíguos àqueles reflorestados a partir da cota de desapropriação, desde que seja do interesse dos proprietários. Isto, porque estas áreas se situam fora do seu domínio, ou seja, em área de terceiros.

3.2.1.4 Programa de Controle da Proliferação das Plantas Aquáticas

De acordo com a empresa, já foram realizadas campanhas para a identificação de espécies existentes, estando também previstas outras campanhas bimestrais, após a formação do

M. K. M. K.
M. K. M. K.

EM BRANCO

reservatório, com finalidade de acompanhar as alterações na comunidade de macrofitas aquáticas e fornecer subsídios para ações de controle.



A CESP deverá apresentar o programa de controle das plantas aquáticas, descrevendo as metodologias utilizadas neste controle.

É importante destacar que a CESP está desenvolvendo no reservatório de Jupuí, um plano para prevenção da proliferação das plantas aquáticas, através de controle mecânico, o que, conseqüentemente, diminuirá a entrada das referidas plantas no reservatório de Porto Primavera.

3.2.2 Programa de Pesquisa e Manejo da flora



3.2.2.1 Banco de Germoplasma

A CESP enviou o projeto específico para a implantação de banco de Germoplasma, visando a conservação genética de espécies nativas e Banco ativo de germoplasma e produção de sementes.

O objetivo é o de produzir sementes de espécies arbóreas nativas em desenvolvimento pelo IPEF, em cooperação com a CESP, visando criar tecnologia para a conservação genética e produção de sementes de espécies nativas de alta importância e em risco de extinção. Deverão ser coletadas sementes de populações íntegras geneticamente, estabelecendo os plantios a partir dessas progênies identificadas no campo, visando conservar a origem e o parentesco entre os indivíduos no campo.

No entanto, para que possamos acompanhar os resultados desse programa, é essencial que nos sejam enviados relatórios semestrais evidenciando os resultados obtidos.

3.2.3 Programas Relacionados com a Fauna

3.2.3.1 Destinação para instituições científicas autorizadas pelo IBAMA

De acordo com a CESP foram contatadas cerca de 80 instituições de pesquisa, incluindo universidades, criadores conservacionistas e comerciais. Dentre estas, 30 manifestaram interesse em receber animais diversos, provenientes do resgate, o que, necessariamente, no decorrer da implementação desse programa, teremos o envolvimento do IBAMA na emissão da licença de transporte.

3.2.3.2 Relocação de animais em áreas apropriadas

De acordo com a documentação apresentada, foram selecionados alguns fragmentos florestais com a finalidade de receber animais provenientes do resgate que se realizará quando do enchimento do reservatório até a cota 253 m. A escolha dos fragmentos levou em consideração o tamanho, a presença de água, o acesso, o tipo de formação vegetal e o contato com a maioria dos proprietários.

A CESP pretende utilizar como referência para a translocação de animais, a diferença entre o total da população bruta ideal do fragmento florestal e a população real (existente com o efeito de borda). A idéia é de se adotar como taxa de translocação, na ocasião do enchimento do reservatório, a percentagem de animais translocados em relação a biomassa bruta (100%). Sendo adotadas as taxas de translocação de 10%, 20%, 30%, 40% e até, em casos extremos, de 50% do total do número estimado já existente nos fragmentos.

De acordo com o empreendedor, está sendo realizado um estudo mais preciso de cada fragmento, reconhecendo e atualizando a relação área/perímetro, bem como a ação dos fatores

Handwritten signatures and initials: "dne", "mua", "wof", "rs", "rsd"

EM BRANCO

antrópicos que estão atuando nestes fragmentos. O estudo prevê, também, estimativa das populações de cada fragmento.

Posteriormente, para a cota 259 m, os fragmentos florestais serão avaliados quanto à biomassa bruta e biomassa ecológica através de um novo levantamento de campo

Sabe-se que a proposta da CESP, no que tange aos estudos de capacidade de suporte para a cota 253m, é limitada podendo apresentar situações que não retratem exatamente a realidade dessas áreas de soltura. Contudo, é uma tentativa de se ter algumas avaliações, tendo em vista a falta de informações e de resultados de monitoramento em áreas de soltura de outras hidrelétricas que pudessem orientar programas dessa natureza.

Acredita-se ainda que se forem monitorados e apresentados resultados a respeito do destino dos animais que forem enviados para as áreas de relocação, futuramente poder-se-á ter respostas mais concretas acerca do comportamento desses animais. É importante salientar que tais resultados poderão subsidiar futuros programas de resgate de fauna em reservatórios.

Sendo assim, e com o objetivo de se tentar salvar através do resgate algumas espécies da fauna, que são representativas e importantes para o ecossistema, torna-se imprescindível, que sejam devidamente selecionados organismos de significativa importância, com a finalidade de monitoramento. Para tanto, é fundamental que nesta seleção sejam abrangidos distintos grupos da fauna e não só aqueles que já estão sendo contemplados nos Projetos Específicos.

Deverá, ainda, ser previsto um programa de educação ambiental para a população do entorno dos fragmentos florestais (áreas de soltura), com a finalidade de orientá-la quanto à proibição da caça naquelas áreas.

Quanto aos animais excedentes, ou seja, aqueles que não forem relocados para os fragmentos ou enviados para instituições científicas ou projetos específicos, deverão ser soltos em áreas adjacentes à inundação por meio de solturas brandas, sendo relocados para a mesma margem, acima das cotas do enchimento e o mais próximo possível ao local encontrado.

Quanto ao resgate nas ilhas que se formarão, a relocação de espécies ameaçadas, a destinação de animais para os projetos específicos, bem como o aproveitamento de animais que perecerem durante o resgate, a CESP, através de documentação apresentada, concordou com as recomendações do IBAMA.

De acordo com a CESP, para apoiar o resgate, já foi providenciada outra base móvel (*ferry boat*) e implantadas duas bases fixas: uma na área do viveiro de mudas de Porto Primavera e outra próxima ao Complexo Maurício Joppert. O programa conta, ainda, com o apoio do parque Zoológico de Ilha Solteira.

Contudo, é imprescindível que a empresa implante outras estruturas, como laboratórios e locais para quarentena e triagem visando atender, sempre que necessário, aos animais das bases.

3.2.4 Programa Relativo à Ictiofauna e Sistemas de Transposição para Peixes

Fls.: 854
Proc.: 1247/92
Rubr.: [assinatura]

3.2.4.1 Estudos referentes à biologia da ictiofauna

A CESP esclarece que deverão ser iniciados os seguintes estudos a partir do enchimento do reservatório:

- caracterização da composição e estrutura da comunidade de peixes: identificação de espécies residentes, temporárias e esporádicas, frequências das diferentes espécies por locais de amostragem, grupos de espécies associadas (guildas) e relações de similaridade e dissimilaridade entre os distintos ambientes;

[Assinaturas manuscritas]

EM BRANCO

Fls. 933
Proc. de primeira

- biologia reprodutiva das principais espécies: caracterização de tamanho de maturação e do tipo, época e locais de desova; e
- distribuição quali-quantitativa do ictioplâncton: identificação e caracterização das principais áreas de reprodução e desenvolvimento de formas jovens de peixes, com ênfase nas espécies reofilicas, visando ulterior conservação e/ou recuperação dessas áreas.

É importante salientar que os estudos propostos deveriam ter sido iniciados antes de qualquer iniciativa de peixamento. Assim sendo, podemos concluir que o acompanhamento das alterações ficou comprometido, uma vez que a CESP já procedeu à introdução de espécies no pequeno reservatório existente no local da barragem. Desta forma, considera-se que situação é irreversível, restando, somente, a alternativa de acompanhar as novas condições que serão impostas às espécies com o enchimento do reservatório, através de um programa de monitoramento.

É necessário que sejam acompanhadas as possíveis alterações como mortandade e densidade de espécies que possam vir a ocorrer, como consequência do enchimento, principalmente nos rio Aguapeí e do Peixe, locais que foram considerados como de relevante importância para a reprodução, desova e demais atividades biológicas. Vale salientar que esses locais foram identificados como críticos pelo modelo matemático utilizado no estudo da qualidade da água.

Fls.: 855
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

3.2.4.2 Sistemas de Transposição para Peixes

A CESP esclareceu que a escada de peixe funcionará permanentemente, uma vez que utiliza adução por gravidade. Será realizado monitoramento, por amostragem, nos degraus-tanques em pontos estratégicos da escada.

O elevador de peixes deverá operar no período de outubro a fevereiro de cada ano, coincidente com o período da piracema. O monitoramento da eficácia do elevador será feito por meio da contagem do número de peixes por ciclo de operação (definido como o processo de compactação, elevação e disposição dos peixes a montante).

A coleta, tanto na escada quanto no elevador, deverá ser mensal no período de março a setembro, e semanal, no período do outubro a fevereiro. As informações que a CESP pretende extrair são as seguintes: identificação das espécies; segmento onde houve a captura; dados biométricos (comprimento padrão, comprimento total e peso total) e determinação de sexo e estágio de maturação gonadal. A CESP, ainda, informa que enviará relatórios de acompanhamento, do final dos períodos reprodutivos (março de cada ano). Esse monitoramento será permanente.

Sendo assim, o programa está adequadamente definido.

3.2.5 Programa de Unidades de Conservação

A CESP propõe nesse programa, a criação de uma Unidade de Conservação em cada estado envolvido no processo. As áreas selecionadas foram definidas pelos respectivos órgãos ambientais e vistoriadas pelo IBAMA.

No Estado de Mato Grosso do Sul foi selecionada uma área de, aproximadamente, 70.000 ha, que se encontra em processo de levantamento fundiário e demarcação. A Unidade de Conservação ainda não foi criada oficialmente.

Quanto ao Estado de São Paulo, foi criado, através do Decreto nº 43.269, de 02 de julho de 1998, o Parque Estadual do Aguapeí, perfazendo uma área de 9.044 (ha).

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

Ressalta-se, porém, que até o momento, não houve a necessária aquisição das áreas em questão. Além desta pendência, a CESP deverá juntamente com os OEMA's a infra-estrutura, o plano de manejo e a manutenção das referidas unidades de conservação.

Fls. 834
Proc.
Rubr.

3.2.6 Lei de Extinção das Reservas Lagoa São Paulo e Grande Reserva do Pontal do Paranapanema

Com o enchimento do reservatório as reservas florestais denominadas Reserva Lagoa São Paulo e Grande Reserva do Pontal do Paranapanema seriam inundadas, tornando-se necessária a extinção das mesmas antes do enchimento. Com esse intuito, foi promulgada a Lei nº 10.018, de 02 de julho de 1998 que dispõe sobre a supressão das referidas áreas. Considera-se portanto, esta questão concluída, pela promulgação da referida lei.

Fls.: 856
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm

3.3 MEIO SÓCIO-ECONÔMICO

A análise apresentada, a seguir, constitui-se de uma caracterização do assunto abordado, dos objetivos propostos pelo programa, da situação atual e recomendações.

3.3.1 Reinserção Produtiva do setor de Extração de Areia e Cascalho

O setor de extração de areia e cascalho se constitui de importância significativa no desenvolvimento urbano da área de estudo. Este setor é operado mecanicamente, uma vez que as atividades artesanais se mostraram ineficazes perante o avanço tecnológico requerido pela produtividade.

Na área de estudo, foi identificada uma maior quantidade de empresas no lado paulista, sendo Presidente Epitácio-SP o principal sub-centro produtor. Para manter em funcionamento as atividades de extração de areia e cascalho e garantir a oferta destas matérias-primas em quantidade e qualidade suficientes para satisfazer as demandas, o Programa prevê a indenização e/ou negociação para relocação das instalações terrestres das unidades de extração.

Portanto, considera-se concluído este programa para a cota 253 m. O mesmo procedimento deverá ser tomado quando do enchimento até as cotas 257/259 m.

Segundo a CESP a relocação dos portos de areia já foi concluída. O porto de areia do município de Bataguassu-SP, apesar da CESP ter recebido a imissão de posse da área, o valor a ser indenizado continua pendente e será decidido judicialmente.

3.3.2 Reinserção produtiva do setor oleiro-cerâmico

O setor oleiro-cerâmico constituiu-se no setor produtivo mais importante da área de estudo, caracterizando-se como o principal empregador, estimando-se quatro mil postos de trabalho. Sua localização, na região, está intimamente ligada à presença marcante de argila, matéria-prima fundamental para o seu desenvolvimento. O setor está dividido em escalas de produção diferenciadas: olarias com equipamentos e técnicas rudimentares, cerâmicas com equipamentos e técnicas mais sofisticadas e as tijoleiras qualificadas num estágio intermediário.

As unidades do setor oleiro-cerâmico estão presentes tanto do lado paulista (onde são em maior número, possuem um maior aporte tecnológico e maior produtividade) como do sul-mato-grossense (são em menor número e utilizam técnicas rudimentares de produção). Em 1992/93 foram identificadas, no lado paulista, 158 unidades, sendo 2 olarias, 39 tijoleiras e 117 cerâmicas, enquanto que no lado sul-mato-grossense, num total de 109 unidades, foram identificadas 80 olarias, 10 tijoleiras e 49 cerâmicas.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO

Este setor será fortemente impactado pelo alagamento do reservatório, uma vez que grande parte das jazidas de argila encontram-se na área de inundação, além das várias indústrias que serão afetadas diretamente. O Programa que prevê medidas mitigadoras a estes impactos se propõe a garantir a permanência da atividade ceramista; adaptar o polo ceramista local às características da matéria-prima originada de reservas alternativas, incluindo melhoria dos perfis tecnológicos e gerencial do setor e, manutenção do nível de emprego e melhoria da qualidade da produção cerâmica.

O estoque de argila do lado paulista está praticamente finalizado, conforme constatado em vistoria, sendo que o enchimento do reservatório não comprometerá a finalização dessa operação, pois essas jazidas estão localizadas fora da área de inundação, na cota 253 m.

Os estoques de argila das olarias de Anaurilândia e de Bataguassu, que terão suas jazidas afetadas pelo enchimento, estão sendo formados a partir de uma outra jazida identificada pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas, que não será atingida pelo enchimento na cota 253 m. As olarias de Porto XV foram relocadas para uma área próxima à Nova Porto XV e o seu estoque de argila, também, está sendo formado a partir da mesma jazida, anteriormente citada.

Em Porto João André as olarias não serão afetadas pelo enchimento do reservatório na cota 253 m, contudo as jazidas de argila que servem a estas serão afetadas. A transferência dos oleiros de Porto João André depende de entendimentos da comunidade com as instituições de Mato Grosso do Sul, pois os oleiros acreditam que a melhor solução seria a transferência das olarias para o Estado de São Paulo. Estes vislumbram uma melhoria na comercialização de seus produtos, pois o atendimento ao mercado local, não os satisfazem. Entretanto, esta indefinição de transferência faz com que a formação dos estoques de argila de 8 (oito) anos seja prejudicada.

A CESP informou que será disponibilizado um estoque de argila de 1(um) ano para cada oleiro de Porto João André que tiver sua jazida comprometida pelo enchimento do reservatório na cota 253 m. No caso da permanência dos oleiros no território sul-mato-grossense a CESP disponibilizará um estoque de argila de 8 (oito) anos para os oleiros do Porto João André, sendo que a argila que será estocada é a mesma utilizada por eles, proporcionando assim a manutenção da produção artesanal por eles empregada.

A CESP terá que providenciar o deslocamento definitivo das olarias e a formação de estoque de 8 (oito) anos até o enchimento da cota 257/259 m.

3.3.3 Reposição e ampliação dos equipamentos de lazer

As atividades turísticas e de lazer são divididas em dois enfoques: a importância do turismo na região como atividade produtiva e a potencialidade existente, mas ainda não explorada. Basicamente, o turismo na área de estudo está ligado ao rio Paraná nas atividades de pesca ou utilização do rio para outros fins de lazer. No que diz respeito à pesca, a principal forma de lazer se dá através de "ranchos de pesca" que se situam ao longo do rio. Outras oportunidades de turismo são festas religiosas, festivais de pesca e colônias de férias.

Procurando manter e ampliar as áreas de lazer, promover a reposição de equipamentos públicos de lazer e criar novos atrativos turísticos na região, o Programa prevê a relocação do Parque Figueiral (Presidente Epitácio) e Bosque do Povo (Panorama). As áreas privadas de lazer, como os ranchos de pesca, serão objeto de indenização.

O novo Parque Figueiral está sendo construído, inclusive com o transplante das figueiras. A área de implantação do parque foi decidida pela população.

O Bosque do Povo só será afetado na cota 257/259m, ficando a sua relocação para uma segunda fase de implantação, como também o ficam as outras áreas de lazer previstas no EIA/RIMA (Anaurilândia, Bataguassu e Brasilândia).

EM BRANCO

Outras áreas de lazer, também com implantação programada para a segunda fase, estão sendo propostas pela CESP (Santa Rita do Pardo-MS, Três Lagoas-MS e Paulicéia-SP).

is. 026
Proc. fase, estão

Segundo a CESP, as áreas de lazer privadas que serão afetadas pelo enchimento na cota 253 m, já foram indenizadas.

Fls.: 858
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

3.3.4 Readequação da atividade pesqueira

Na área diretamente afetada (ADA) do empreendimento, a pesca se constitui em uma atividade econômica considerada de média magnitude, sendo, mais uma opção de trabalho e fonte protéica de baixo custo. Na pesquisa sócio-econômica foram identificados 302 pescadores na ADA, dos quais 197 desenvolvem a pesca como atividade principal e o restante como secundária. No lado paulista, os pescadores se concentram, principalmente, em Presidente Epitácio e Castilho e, no lado sul mato-grossense em Três Lagoas, Brasilândia e Bataguassu. Os pescadores em sua maioria consideraram que a partir do enchimento do reservatório a atividade pesqueira será prejudicada.

Para a readequação da atividade pesqueira, o Programa tem como objetivo garantir ao atual pescador a oportunidade de continuar exercendo a atividade e divulgar novas oportunidades de negócios. As ações previstas são: a divulgação de informações sobre pesca e a implantação de áreas de apoio à pesca na borda do reservatório (pontos de pesca).

Segundo a CESP, esses pontos de pesca serão implantados após o enchimento definitivo do reservatório, na cota 259 m, e serão definidos por uma Comissão Executiva formada por técnicos da CESP e representantes das colônias de pescadores.

3.3.5 Remanejamento da População Atingida

Este programa, caracterizando-se como um dos mais complexos, subdivide-se em dois sub-programas, quais sejam: o remanejamento da população rural e o remanejamento da população urbana.

3.3.5.1 Remanejamento da População Rural

Na área diretamente afetada, o EIA identificou 1310 famílias no meio rural que serão afetadas pelo enchimento do reservatório. Nesse universo foram definidas quatro variáveis para enquadrar o perfil das famílias afetadas: tipologia dos grupos familiares; tamanho da família; condição de ocupação dos estabelecimentos e ramo de atividades das famílias.

Os objetivos do sub-programa são: garantir a desocupação das áreas necessárias à formação do reservatório e obras complementares; garantir soluções viáveis às famílias afetadas; garantir que a população opte sobre as alternativas de remanejamento; proporcionar a permanência das famílias deslocadas nos limites dos municípios de origem e promover a justa indenização por perda de patrimônio e, assegurar a continuidade da produção rural.

Para garantir os objetivos, estão previstas ações como: indenização em dinheiro; apoio à mão-de-obra; auto-reassentamento; reassentamento em áreas urbanizadas e em projetos coletivos; reassentamento de pescadores e do setor cerâmico-oleiro.

No lado sul-mato-grossense, o remanejamento rural da população atingida está sendo feito nos municípios de Anaurilândia e Bataguassu, onde já foram adquiridas duas fazendas para abrigar a população remanejada. Nesses dois assentamentos, faltam finalizar as obras de infraestrutura para transferir os agricultores.

Esses assentamentos são parcelados em lotes destinados à agricultura e pecuária. Para a agricultura, os solos são de melhor qualidade e suas áreas menores do que as destinadas para a

EM BRANCO

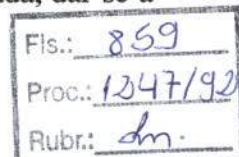
pecuária. Todos os lotes terão uma casa com água e energia elétrica e contarão com um programa de conservação dos solos, curvas de nível e terrasseamento, se for necessário.



Para a primeira lavoura dos assentados, está prevista a preparação do solo com aração e gradagem. As sedes das fazendas adquiridas pela CESP/TERRASUL servirão de apoio técnico aos futuros assentados, podendo também ser construídos postos de saúde e escolas. Esses reassentamentos se localizam perto de pequenos núcleos urbanos que servirão de apoio a essa nova comunidade. As residências para onde os reassentados estão sendo deslocados foram feitas provisoriamente de madeira. Em vistoria, os assentados mostraram satisfação com a nova infraestrutura e oportunidade de melhoria nas condições de trabalho.

No lado paulista, a CESP já adquiriu uma fazenda no município de Paulicéia para transferir as famílias da Lagoa São Paulo, restando a adequação de infra-estrutura da propriedade adquirida, para receber essas famílias.

Com relação às famílias rurais de Presidente Epitácio a CESP informou que está sendo adquirida uma propriedade para o reassentamento rural, e tão logo a área seja comprada, dar-se-á início ao reassentamento.



3.3.5.2 Remanejamento da População Urbana

As áreas urbanas afetadas pelo enchimento se configuram distintamente no lado paulista e no lado sul-mato-grossense, sendo que no primeiro, o remanejamento populacional se dará em áreas de periferia dos municípios de Presidente Epitácio e Panorama e no segundo, se dará nos núcleos urbanos de Porto XV município de Bataguassu e Porto João André, município de Brasilândia.

Com os mesmos objetivos do sub-programa de remanejamento da população rural, o presente sub-programa prevê ações de indenizações em dinheiro e reassentamento coletivo.

O reassentamento urbano de 13 famílias na Vila das Marrecas que seriam atingidas na cota 253 m já foi concluído. Também está concluído o reassentamento urbano de 273 famílias na Nova Porto XV. O remanejamento da população de Panorama, que será atingida quando do enchimento na cota 257/259 m não está previsto neste momento.

No lado paulista 76 famílias aguardam, em casas alugadas, a transferência para um loteamento, já adquirido pela CESP, em Presidente Epitácio com a parceria da Prefeitura local. O loteamento possui uma grande praça central e duas áreas institucionais, sem definição de uso. A população a ser assentada se utilizará de escola e posto de saúde existentes nas proximidades do futuro loteamento.

3.3.5.3 Remanejamento da População urbano-rural do Porto João André

Em Porto João André, aglomerado populacional urbano-rural, a questão se configura da seguinte forma: na parte urbana temos comerciantes e no meio rural pequenos agricultores e oleiros que também praticam atividades agropastoris. Os oleiros não serão atingidos para o enchimento da cota 253 m, mas as jazidas de argila serão afetadas.

A possível solução que se vislumbra, seria a compra de uma fazenda para os pequenos agricultores, deslocamento dos oleiros e a formação de seus estoques de argila e, o assentamento dos residentes do meio urbano, para uma área próxima aos agricultores e oleiros, transferindo-se assim toda a comunidade.

Segundo a CESP, encontra-se em fase final de negociação a aquisição de propriedade em Brasilândia/MS para o reassentamento rural das famílias atingidas em Porto João André. A implantação do reassentamento ocorrerá imediatamente após a aquisição da área.

M. [signature] *relat* *MSA* *sg* 11

EM BRANCO

Fls. 938
Proc.
Subscreve este

Com relação ao Programa Remanejamento da População, considera-se este programa não foi concluído, pois, para o enchimento do reservatório na cota 253 m é necessário o efetivo remanejamento das populações rurais e urbanas de Anaurilândia, Bataguassu e Porto João André, no lado sul mato-grossense e Presidente Epitácio, no lado paulista.

Como a Ação Civil Pública, impetrada pela 2ª Vara de Presidente Prudente, impediu a continuidade do remanejamento das famílias, após decisão judicial, todas as famílias que ainda estão localizadas na área de inundação, deverão ser remanejadas.

Fls.: 860
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

3.3.5.4 Sub-programa de apoio à mão-de-obra

A categoria mão-de-obra (28 famílias de caseiros no lado paulista) será duplamente afetada: pela perda de moradia e de emprego em função das remoções dos ranchos de pesca. Com relação a esta categoria, entende-se que tal contingente deve ter tratamento igual ou semelhante ao dos trabalhadores rurais atingidos pelo enchimento do reservatório e que foram beneficiados com os reassentamentos.

Sendo assim, sugere-se que seja avaliada a proposta de aquisição de lotes de 5 ha para cada família, onde a CESP compraria a área e se responsabilizaria pela implantação da infraestrutura do reassentamento, como esta tem procedido nos reassentamentos de população rural no lado sul mato-grossense.

3.3.6 Relocação do grupo indígena Ofayé-Xavante

O grupo indígena Ofayé-Xavante se encontrava numa área arrendada pela FUNAI na fazenda Cisalpina, município de Brasilândia-MS, aguardando transferência definitiva para uma área de reserva já decretada no mesmo município. Visando a relocação do grupo indígena Ofayé-Xavante, o Programa prevê a transferência da comunidade indígena para área complementar adquirida pela CESP, contígua à área indígena (Portaria nº 264, de 28/05/92 Ministério da Justiça); implantação de infra-estrutura na gleba complementar, apoio técnico e social e demarcação da área.

Em vistoria, pôde-se observar que o grupo indígena foi transferido para a área prevista, através de convênio firmado entre FUNAI e CESP, estando a área adquirida pela CESP em fase de transferência dominial para a FUNAI. O convênio foi cumprido, conforme estabelecido na cláusula oitava do seu Termo Aditivo.

3.3.7 Resgate Arqueológico

A área de influência indireta da UHE de Porto Primavera tem como eixo a Bacia do rio Paraná, onde apresenta um potencial arqueológico muito rico. No lado paulista estão relacionados dez sítios arqueológicos existentes, encontrados nos municípios de Rosana, Presidente Epitácio e Castilho.

No lado sul-mato-grossense, foram relacionados dois sítios arqueológicos, onde as informações são mais escassas. Conforme os estudos apresentados, a tipologia dos sítios arqueológicos se dividem em lítico e cerâmico, onde o primeiro se caracteriza por pedras lascadas e o segundo corresponde a antigos assentamentos de populações indígenas.

Esse Programa tem como objetivo resgatar e preservar sítios e utensílios - testemunhos da ocupação pré-colonial e atender à legislação federal quanto à obrigatoriedade de resgate de bens arqueológicos ameaçados. As ações previstas são os levantamentos de campo, prospecção e escavação de sítios arqueológicos, análises laboratoriais e destinação do material.

As áreas estudadas na cota 253 m, já estão liberadas para o enchimento do reservatório, segundo relatório da CESP.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

EM BRANCO

Fis.:	861
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Im.

Fis.:	861
Proc.:	
Rubr.:	

3.3.8 Resgate e Valorização da Memória Regional

O diagnóstico sobre o patrimônio histórico foi realizado a partir de um levantamento de fontes historiográficas da área de influência direta do empreendimento, quais sejam: bens edificados, arquivos públicos e privados, publicações sobre eventos históricos da região e fontes orais. Estes levantamentos testemunham a caracterização do passado histórico da região.

No que se refere à cultura popular, o estudo contempla os segmentos culturais, eruditos e de massa, bem como as manifestações culturais regionais. A mídia eletrônica está presente em todos os municípios da região estudada e concorre de maneira desigual com a cultura popular.

As lendas e mitos que se destacam na área de estudo se referem, sobretudo, à questão da água, onde a presença do rio Paraná exerce forte influência. Citam-se, também, as manifestações culturais no meio rural, intimamente ligadas às atividades artesanais de oleiros e pescadores.

Esse Programa tem como objetivo resgatar, preservar e valorizar a memória regional; preservar o conhecimento informal sobre o meio natural e, preservar traços da identidade histórico-cultural regional. Dentre outras ações previstas para esse Programa, destaca-se o mapeamento, diagnóstico e catalogação de fontes históricas e coleções fotográficas; estudo e documentação de modos-de-vida tradicionais, festas e representações e, divulgação dos aspectos históricos e culturais estudados.

Em Porto Primavera, um imóvel foi destinado à implantação do Memorial, onde estarão expostas as peças que estão sendo coletadas na região. Foram realizadas filmagens da festa Nossa Senhora dos Navegantes e do Festival Nacional de Pesca de Presidente Epitácio. Estão previstas as edições de uma revista sobre a construção da UHE Porto Primavera e de um livro sobre os aspectos da colonização e ocupação da região, bem como a gravação em fitas K7 e vídeos do cancionário popular da região.

Os programas de Valorização da Memória Regional estão prosseguindo dentro do cronograma previsto pela CESP.

3.3.9 Limpeza do Reservatório

Para preservar a qualidade da água do reservatório e eliminar obstáculos que possam interferir nos usos do corpo de água, o Programa prevê a demolição e retirada de construções e obstáculos e, desinfecção e neutralização de focos de contaminação (fossas, pocilgas).

Segundo Informação Técnica da Procuradoria Geral da República - 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, em Brasília, a população identificou três cemitérios intactos dentro da área de inundação, sem ter sido providenciada sua remoção ou mesmo feito sua localização pelo empreendedor. Essa Procuradoria informou, também, que estabelecimentos já desocupados, como sede de uma fazenda em Brasília e uma residência em Bataguassu, não tinham sido demolidos, bem como todas aquelas residências que ainda estão sendo ocupadas pelos moradores das áreas de inundação que não foram retirados.

Segundo a CESP, foram identificadas ossadas em sepulturas em propriedades rurais na área de inundação. Com exceção de Anaurilândia, nos demais municípios, a CESP aguarda a autorização do poder público para remoção de ossadas em sepulturas que serão atingidos pela cota 253 m.

Assim sendo, o enchimento do reservatório fica impedido de ocorrer até a finalização do programa de desmonte e desinfecção em toda a área que será inundada.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO

Fls.: 862
Proc.: 1347/92
Rubr.: sm.

Fls.: 340
Proc.:
Rubr.:

3.3.10 Educação Ambiental

O Programa tem como objetivos: informar a comunidade sobre os impactos e as medidas mitigadoras e compensatórias; estimular a formação de fóruns específicos de discussão; conscientizar a população sobre os efeitos da implantação da usina e sobre a importância de sua participação na discussão e implantação das medidas propostas.

Dentre as ações executadas, pode-se relacionar: ciclo de palestras nos municípios, informando sobre o empreendimento, seus impactos ambientais e as medidas mitigadoras a serem adotadas; apresentação de vídeos e painéis sobre a usina e programas ambientais propostos no EIA, durante eventos na região; encontro técnico regional de educação ambiental no Pontal do Paranapanema; cursos para formação de professores, em parceria com as prefeituras municipais e delegacias de ensino; e adaptação de um barco que será utilizado na continuidade da implantação do programa.

A CESP informou que o Programa de Educação Ambiental está sendo cumprido de acordo com o previsto e terá continuidade até 1999. Contudo, as informações e esclarecimentos à população não estão sendo suficientes, haja vista a incerteza e insegurança dos ribeirinhos no que tange, principalmente, ao reassentamento.

Sendo assim, a CESP deverá dar continuidade ao Programa de Educação Ambiental, objetivando conquistar a confiança da população atingida, mesmo que extrapole o período de tempo proposto para o seu encerramento.

3.3.11 Saúde Pública

Na questão da saúde pública, verificou-se os aspectos relativos à oferta de serviços disponíveis à população na área diretamente afetada, bem como a verificação de endemias. No lado sul-mato-grossense, existem 30 estabelecimentos de saúde e no lado paulista 13, subdivididos em postos de saúde, casas de saúde e hospitais. Apesar da região não se constituir em área endêmica, na área diretamente afetada foram identificados vetores de malária, leishmaniose tegumentar americana, doença de chagas, febre amarela e dengue.

O Programa saúde pública tem como objetivos: dar condições de saúde à população vinculada à obra; manter e melhorar as condições sanitárias e epidemiológicas dos municípios afetados; evitar disseminação e proliferação de vetores/hospedeiros de doenças.

Com relação aos trabalhadores vinculados à obra está sendo feito o acompanhamento e elaboração de relatórios com base nos dados de ocorrências médicas.

Foi celebrado convênio entre a CESP e a Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, para o monitoramento e controle de vetores na margem paulista. A CESP está aguardando assinatura de convênio, com termos já definidos entre as partes, com a FNS - Fundação Nacional da Saúde, para o lado sul mato-grossense. Enquanto não for assinado o convênio pela FNS, a SUCEN será responsável pelos serviços nas duas margens, conforme os termos do convênio.

A CESP informou que estava prevista a realização de uma campanha de prevenção e controle de doenças infecto-contagiosas. Desta forma consideramos que o Programa está sendo cumprido dentro do cronograma.

3.3.12 Recomposição da infra-estrutura de saneamento básico

O sistema de saneamento básico compreende os sistemas de água, esgoto domiciliar e coleta de lixo. Na ADA, foram identificados 2 municípios: Presidente Epitácio e Panorama com interferência no sistema de abastecimento de água, bem como no esgoto domiciliar. Em Presidente Epitácio, o sistema de abastecimento de água será afetado em dois pontos: na captação

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

de água (cota 257 m) e na tubulação de água que cruza o Ribeirão Caiuá que ficará submersa. O sistema de esgotamento sanitário das duas cidades mencionadas serão afetados no terminal de lançamento de esgotos no rio Paraná que ficará parcialmente submerso.

Dentro da programação de recomposição da infra-estrutura de saneamento básico pôde-se observar que em Panorama a rede coletora está concluída e a área para construção da lagoa de tratamento de esgoto está sendo liberada pela Prefeitura. Esta deverá ser executada antes do enchimento do reservatório na cota 257/259 m.

Em Presidente Epitácio/SP as obras de relocação da estrutura das bombas de captação de água bruta e da tubulação de recalque de água tratada estão em andamento e não serão prejudicadas pelo enchimento do reservatório na cota 253 m. Estas obras estão sendo realizadas através de convênio firmado com a SABESP.

A Relocação de parte da rede de distribuição de água em Panorama que abastece o loteamento "Quintas das Iaras" já foi realizada.

3.3.13 Relocação de equipamentos

No contexto da Área Diretamente Afetada, os estabelecimentos de ensino em (Anaurilândia, Brasilândia, Bataguassu, Presidente Epitácio); templos religiosos (Anaurilândia, Brasilândia, Panorama e Presidente Epitácio) e cemitérios (Anaurilândia, Bataguassu, Brasilândia) serão atingidos pelo enchimento do reservatório.

De acordo com a CESP a relocação dos cemitérios já foi concluída em grande parte, restando apenas um número reduzido de cemitérios que aguardam a autorização do Poder Judiciário para a remoção de ossadas em sepulturas localizadas em propriedades rurais na área de inundação.

A relocação dos centros comunitários, das escolas, das unidades básicas de saúde e templos religiosos para a Nova Porto XV já foi concluída.

A relocação dos estabelecimentos de ensino dos municípios afetados só será finalizada quando do remanejamento definitivo dos projetos de reassentamento rural.

Em Porto João André a relocação dos equipamentos ficará para a segunda fase do enchimento, pois só será afetada quando o reservatório atingir a cota 257 m.

Desta forma, o enchimento do reservatório na cota 253 m só poderá ocorrer quando todos os equipamentos que serão atingidos nessa cota forem relocados.

3.3.14 Recomposição da infra-estrutura de energia elétrica e telefonia

As interferências no sistema de telefonia são pontuais tanto em São Paulo (SP) como em Mato Grosso do Sul (MS). Em Bataguassu-MS, a interferência se dá na Torre de Microondas da Companhia Telefônica do Mato Grosso do Sul (TELEMS), junto ao posto fiscal, na BR 267. Em Panorama-SP, serão afetadas uma linha física de 320 m de extensão e um ponto terminal. Em Presidente Epitácio, serão afetadas duas redes físicas e cinco consumidores em pontos terminais de linha. No sistema de energia elétrica as interferências se dão nas redes de distribuição e com consumidores em pontos terminais de linha.

Visando recompor a infra-estrutura de energia elétrica e telefonia, o Programa prevê a relocação das linhas ou a indenização dos consumidores afetados.

As linhas de telefonia e energia elétrica estão sendo removidas, conforme a desocupação das propriedades. Com relação a Linha de Transmissão de 34,5 KV que liga a Subestação da

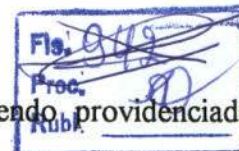
Fls. 94
Proc. 1247/92

Fls.: 863
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

M
reloc
Mha
S

EM BRANCO

Caiuá, em Presidente Epitácio-Bataguassu, a sua transferência está sendo providenciada, de acordo com a CESP.



Segundo a CESP, as propriedades que serão atingidas na cota 253 m, são abastecidas por ramais terminais, que estão sendo removidos por ocasião da desocupação das propriedades. A linha de transmissão que liga a subestação de Caiuá, em Presidente Epitácio-Bataguassu, está sendo transferida.

Assim sendo, consideramos este Programa como atendido, desde que haja a efetiva remoção dos ramais terminais e a linha de transmissão no tempo previsto.



3.3.15 Recomposição e melhoria da infra-estrutura viária e de transportes

Os sistemas viário e de transporte afetados pelo enchimento do reservatório se constituem de pontes, estradas, terminais portuários e de travessia de balsa localizados em todos os municípios da área diretamente afetada.

Para recompor a infra-estrutura viária e de transporte serão realizadas diversas obras de relocação, proteção e pavimentação de estradas.

Segundo a CESP, todas as obras necessárias para a formação do reservatório na cota 253m já foram concluídas. A relocação da infra-estrutura portuária de Presidente Epitácio (em andamento) e Panorama não serão afetadas com o enchimento até a cota 253 m, mas para a cota 259m será necessária a remoção da plataforma do porto.

3.3.16 Aquisição de Área

No plano para aquisição de área, diversos instrumentos jurídicos possíveis foram utilizados. Esses instrumentos se dividem em voluntários e contenciosos, sendo os primeiros sem o envolvimento do Poder Judiciário e o segundo com a presença do mesmo.

Os estudos e medidas voltados à aquisição de áreas se desenvolveram a partir de uma base de dados e levantamentos, sob o ponto de vista da engenharia, controle ambiental, compensação ecológica, reassentamento, relocação e recomposição da infra-estrutura regional, urbana e rural. Para efeito de desapropriação foi utilizado o Decreto nº 87.802/82.

Visando subsidiar a ação da CESP para aquisição de áreas, o Programa prevê a delimitação do perímetro e cadastro de propriedades; a avaliação das terras e benfeitorias e, compra ou ajuizamento de propriedades.

De acordo com a CESP, já foram adquiridas e ajuizadas todas as propriedades que serão atingidas pelo enchimento do reservatório na cota 253 m.


3.3.16 Sistema de Monitoramento

O Programa tem por objetivo acompanhar e registrar as mudanças das condições ambientais provocadas pela implantação do empreendimento e prevê o monitoramento da estabilidade das encostas marginais potencialmente instáveis; do nível freático e de qualidade da água subterrânea; do clima local; sismológico; de níveis d'água; controle de erosão e assoreamento; de sedimentos; de limnologia e qualidade da água superficial; da ictiofauna e recursos pesqueiros; de macrófitas aquáticas; da evolução sócio-econômica dos municípios afetados; do setor cerâmico-oleiro e extração de areia e cascalho e avaliação de remanejamento.

O Programa de monitoramento está sendo cumprido dentro do cronograma previsto para o enchimento do reservatório, na cota 253 m.

EM BRANCO

Fis.: 865
Proc.: 1247/92
Rubr.: In.

Fis. 243
Proc.
Rubl. 

4. COMENTÁRIOS/CONCLUSÃO

A licença ambiental para a operação da UHE de Porto Primavera requer, necessariamente, a implementação dos Programas Ambientais propostos no EIA-RIMA e em documentos complementares. Para tanto, a implementação e/ou conclusão desses Programas deverão estar de acordo com suas características, peculiaridades do projeto e proposta de enchimento do reservatório, em duas etapas, nas cotas 253 m e 257/259 m.

Entretanto, analisando os relatórios sobre os Programas Ambientais e as informações complementares, e considerando a primeira etapa da operação na cota 253 m, depreendeu-se a necessidade de complementação de informações, bem como a implementação de ações constantes nos Programas, antes do início do enchimento do reservatório, quais sejam:

- (*) *Reassentar todas as famílias que permanecem na área de inundação;*
- (*) *Adquirir propriedade rural e construir a infra-estrutura prevista para o reassentamento das famílias de Presidente Epitácio/SP, ainda não contempladas, e para as de Porto João André/, que serão afetadas pelo enchimento do reservatório, até a cota 253 m;*
- (*) *Concluir a relocação de todos os equipamentos (de ensino, templos religiosos e cemitérios) e a remoção dos ramais terminais de energia elétrica e telefonia, após a transferência das famílias;*
- (*) *Concluir o Programa de Desmonte e Desinfecção da área a ser inundada, após a transferência das famílias;*
- Apresentar cronograma de enchimento do reservatório considerando a Operação de Resgate de Fauna;
- Apresentar "lay out" das quarentenas, triagem e laboratórios previstos para atender à Operação Resgate de Fauna;
- Selecionar espécies da fauna que deverão ser monitoradas nas áreas de relocação, considerando outros grupos da fauna além dos contemplados nos Projetos Específicos;
- Apresentar o estudo dos fragmentos florestais com estimativa das populações da fauna.

Considerando ainda, que a empresa prevê o enchimento do reservatório na cota 257/259 m (segunda etapa de operação), após decorrido um ano de operação da primeira etapa, nesse período, faz-se necessário complementar as informações, bem como implementar ações constantes nos Programas Ambientais, quais sejam:

- Garantir o estoque de argila para os oleiros do Porto João André/MS que terão suas jazidas afetadas pelo enchimento da cota 253 m;
- Concluir a formação do estoque de argila para os oleiros de Anaurilândia/MS, Bataguassu/MS e Nova Porto XV/MS, afetados pelo enchimento do reservatório e executar o Programa para os oleiros afetados pela 2º fase do enchimento;
- Construir, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as residências definitivas dos reassentamentos rurais e urbanos;
- Reassentar as famílias sul-mato-grossenses contempladas no Sub-Programa de Apoio à Mão-de-Obra, estendendo o benefício às 28 (vinte e oito) famílias paulistas;
- Relocar as áreas de lazer conforme previstas no EIA/RIMA em Panorama/SP, Anaurilândia/MS, Bataguassu/MS e Brasilândia/MS, bem como, implantar as que estão sendo propostas pela CESP em Santa Rita do Pardo/MS, Três Lagoas/MS e Paulicéia/SP;
- Definir a localização e construir a infra-estrutura dos Pontos de Pesca;

(*) A implementação dos itens em destaque depende da Ação Civil Pública da 2ª Vara de Presidente Prudente/SP de 21/05/98.

EM BRANCO

- Apresentar, no prazo de 60 (sessenta dias) relatório conclusivo sobre o Resgate Arqueológico realizado até a cota 253 m;
- Proceder ao Resgate Arqueológico previsto para as cotas 257/259 m, apresentando os resultados dos levantamentos de campo, prospecção e escavação de sítios arqueológicos, análises laboratoriais e destinação do material;
- Dar continuidade ao Programa de Educação Ambiental, incluindo ações nas áreas destinadas à relocação de fauna, visando orientar fazendeiros e comunidades locais sobre a proibição da caça;
- Providenciar a conclusão das obras do sistema de tratamento do esgoto de Panorama/SP;
- Providenciar a conclusão das obras de saneamento básico e dos sistemas de tratamento do esgoto, nos municípios de área de influência do reservatório, antes do enchimento das cotas 257/259 m;
- Relocar a infra-estrutura portuária de Presidente Epitácio/SP e Panorama/SP, antes do enchimento do reservatório, nas cotas 257/259 m;
- Apresentar o Programa de Controle da Proliferação das Plantas Aquáticas, indicando em mapas as áreas potencialmente susceptíveis à sua proliferação, informando as medidas de controle;
- Encaminhar o Decreto de Criação da Unidade de Conservação de Mato Grosso do Sul;
- Apresentar documento comprobatório de aquisição das áreas das Unidades de Conservação;
- Apresentar, num prazo de 90 (noventa) dias, o relatório dos resultados do levantamento florístico realizado na estação seca.
- Detalhar e executar o Programa de Implantação das Unidades de Conservação, considerando a infra-estrutura de apoio, sua manutenção e o Plano de Manejo;
- Apresentar relatórios semestrais referentes à implementação do Banco de Germoplasma;
- Monitorar a fauna relocada para as áreas de soltura apresentando relatórios trimestrais;
- Apresentar resultados, definindo a capacidade de suporte para a fauna, incluindo a seleção de áreas de relocação para a Operação Resgate de Fauna, prevista para o enchimento até a cota 259 m;
- Garantir a faixa de Preservação Permanente, conforme estabelece a legislação vigente;
- Realizar soltura da fauna em áreas adjacentes à inundação por meio de "solturas brandas", ou seja, relocar os espécimes para a mesma margem, acima das cotas de enchimento e o mais próximo possível ao local encontrado;
- Proceder a Operação Resgate de fauna nas ilhas que se formarão na cota 253m;
- Justificar a seleção das espécies de peixes a serem utilizadas no monitoramento da bioconcentração de agrotóxicos e metais pesados;
- Realizar os desmatamentos acima da cota 253 m somente após a emissão de Autorização para Supressão de Vegetação, com base na Portaria do IBAMA nº 113/95 e demais normas legais pertinentes;
- Recuperar as áreas degradadas no entorno imediato do reservatório, na Faixa de Preservação Permanente;
- Enviar animais para instituições científicas somente após as devidas autorizações emitidas pelo IBAMA;
- Revegetar a mata ciliar dos afluentes da Bacia de Contribuição da UHE, para proteção das margens e formação de corredores para a fauna;
- Recuperar as áreas de interesse ambiental indicadas no EIA/RIMA e das áreas que farão parte do entorno do reservatório, após a sua formação;
- Dar continuidade à implantação do Programa de Proteção de Encostas Marginais, para as cotas 257/259 m;
- Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Programa de Controle de Erosão e Assoreamento para a área de influência do reservatório;

EM BRANCO

- Implantar o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, em áreas de empréstimo e pedreiras não atingidas pela inundação do reservatório, apresentando, anteriormente, o mapa das áreas a serem recuperadas e o cronograma dos serviços a serem realizados;
- Dar continuidade ao Programa de Monitoramento das Características Limnológicas e de Qualidade da Água Superficial, revendo a metodologia (em trinta dias) no que se refere ao aumento do número de pontos de coleta e frequência de amostragem, apresentando relatórios trimestrais;
- Executar o Plano de Monitoramento do Lençol Freático nas áreas consideradas críticas; e
- Dar continuidade aos Programas de Monitoramento e enviar relatórios de acompanhamento de todos os programas ambientais.

Além dessas pendências, considerando a Ação Civil Pública da 2ª Vara de Presidente Prudente, (pág 512 volume 1) e o Agravo de Instrumento, (pág 702 volume II), recomendamos que este processo seja encaminhado à Procuradoria Geral do IBAMA, para manifestação sobre a concessão de Licença de Operação da UHE de Porto Primavera.

Tendo em vista todo o desdobramento e implicações ambientais decorrentes da implantação da UHE de Porto Primavera, consideramos que o enchimento do reservatório é viável, desde que sejam atendidas as pendências técnicas acima identificadas. Além disso, o enchimento em duas etapas (cotas 253 m e 257/259 m) condiciona o cumprimento das pendências à seqüência estabelecida neste Parecer.

Para a verificação do atendimento das pendências observadas, a CESP deverá encaminhar relatórios comprobatórios da evolução e/ou da conclusão dos Programas Ambientais e o IBAMA deve, também, realizar novas vistorias técnicas com a finalidade de verificar o andamento desses Programas. Sugere-se que o Ministério Público, os órgãos estaduais de meio ambiente dos Estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo realizem, em vistorias posteriores, juntamente com o IBAMA, o acompanhamento dos Programas Ambientais constantes deste Parecer Técnico.

À consideração superior,

Fis.: 867
Proc.: 1247/90
Rubr.: *Am.*

Adalberto Soares da Silva
Adalberto Soares da Silva
Geólogo CREA 773/D - DF

Elvira Maria Xavier Vieira
Elvira Maria Xavier Vieira
BIÓLOGA - CRB 08632/98 IV região

Mariângela Borges de Araújo
Mariângela Borges de Araújo
Engenheira Civil - CREA-RJ/39918/D
Consultora

Maria de Lourdes Monte de Oliveira
Maria de Lourdes Monte de Oliveira
Geógrafa
IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

Silvia Regina Alvaiz Guedes
Silvia Regina Alvaiz Guedes
Bióloga - CRB 07776/04
Consultora Técnica

De acordo
Dione A. A. Lorte

EM BRANCO

ELVIRA MARIA LAVRER VIEIRA
RUA 000 - C/00 - 00000-000



ELVIRA MARIA LAVRER VIEIRA
RUA 000 - C/00 - 00000-000



1087

Mensagem por Telefax



Fis:	868
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

MPE329 98
177 98

Para : Dr. Mário Roberto Leite Pereira da Silva
 Empresa : Coordenador Substituto do Projeto do Sistema de Licenciamento Ambiental
 Fax nº : (061) 316-1306

De : Osni Ricardo de Jesus Campos
 Empresa : CESP - Departamento de Planejamento Ambiental
 Fax nº : (011) 3138-4398

Assunto: Documento de Recolhimento de Receitas - DR

Mensagem:

Em atendimento à sua solicitação, estamos encaminhando cópia dos Documentos de Recolhimento de Receitas - DR, referentes a autorização para supressão de vegetação em APP, a licença da operação e a análise do projeto da UHE Porto Primavera.

Atenciosamente,


 Osni Ricardo de Jesus Campos
 Gerente do Departamento de Planejamento Ambiental

AO DR. ACACIO JACOMO,
 PARA CIÊNCIA, ANEXAR COPIAS AO PROCESSO E LIBERAR A LICENÇA.
 MRP 17.07.98


 Mário Roberto Leite Pereira da Silva
 Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental
 IBAMA/DIRPED/PALA/PAE
 Coordenador Substituto

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Superintendência do Ibama no Distrito Federal

Is. 850
 Proc. 2247/92
 Rubr. Am.
 IBAMA
 MMA

DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS - DR

Identificação: CGC/CPF: 60.933.603/0001-78			Vencimento: 16/07/98	
Nome: Companhia Energética de São Paulo			Agência/Cod. Agência Cedente: 1003-0 / 55.572.001-2	
Endereço: Av. Angélica, 2565			Nosso número: 00503598900001101-4	
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01227-908	(R) Valor do documento: R\$ 700,00	
Especificação: 110.1-0 - IBAMA SEDE 8035 Autorização para supressão vegetação em APP Usina Hidrelétrica Porto Primavera			Desconto: _____	
			Multa e/ou Juros: _____	
			Total: R\$ 700,00	

BANCO DO BRASIL

001

Recibo do Cliente

Data de pagamento: 16/07/98

Fis.: 869
 Proc.: 2247/92
 Rubr.: Am.

BB 0742270124 160798

700,00BRL4579



Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF

DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS - DR

Identificação: CGC/CPF: 60.933.603/0001-78			Vencimento: 16/07/98	
Nome: Companhia Energética de São Paulo			Agência/Cod. Agência Cedente: 1003-0 / 55.572.001-2	
Endereço: Av. Angélica, 2565			Nosso número: 00502798900001101-0	
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01227-908	Valor do documento: R\$ 351.424,08	
Especificação: 001.101-0 - IBAMA - SEDE 5027 - Análise de Projetos Ambientais. Usina Hidrelétrica Porto Primavera			Desconto: _____	
			Multa e/ou Juros: _____	
			Total: R\$ 351.424,08	

MOD. 11/114

BANCO DO BRASIL

001

Recibo do Cliente

Data de pagamento: 16/07/98

BB 0742270124 160798

351.424,08BRL4579

EM BRANCO



Fls. 051
 Proc.
 Rubl.

DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS - DR

Identificação			Vencimento:	
CNPJ/CPF:			16/07/98	
60.933.603/0001-78			Agência/Cód. Cedente	
Nome:			1003-01/55.572.001-2	
Companhia Energética de São Paulo			Nosso número:	
Endereço:			0050279890000111-0	
Av. Angélica, 2565			Valor do documento:	
Cidade:			R\$ 5.236,53	
São Paulo			Desconto:	
UF:	CEP:	Total:		
SP	01227-908	R\$ 5.236,53		
Especificação			Multa e/ou Juros:	
001.101-0 - IBAMA - SEDE				
5027 - Análise de Projetos Ambientais.				
Usina Hidrelétrica Porto Primavera				

MOD. 11/114

BANCO DO BRASIL 001 Recibo do Cliente

Data de pagamento: 16/07/98

Fls.: 870
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: Im.

BB 0712279126 16/07/98 Autenticação Mecânica 5.236,53RA14599



DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS - DR

Identificação			Vencimento:	
CNPJ/CPF:			16/07/98	
60.933.603/0001-78			Agência/Cód. Cedente	
Nome:			1003-01/55.572.001-2	
Companhia Energética de São Paulo			Nosso número:	
Endereço:			0050179890000111-0	
Av. Angélica, 2565			Valor do documento:	
Cidade:			R\$ 7.800,00	
São Paulo			Desconto:	
UF:	CEP:	Total:		
SP	01227-908	R\$ 7.800,00		
Especificação			Multa e/ou Juros:	
001.101-0 IBAMA - SEDE				
5017 - Licença Ambiental.				
Licença de Operação - Usina Hidrelétrica Porto Primavera				

MOD. 11/114

BANCO DO BRASIL 001 Recibo do Cliente

Data de pagamento: 16/07/98

BB 0712279126 16/07/98 Autenticação Mecânica 7.800,00RA14599

EM BRANCO

Fis. 852
Proc.
Rubr. 80

Fis.: 871
Proc.: 1247/98
Rubr.: In.

Observação:

Foi encaminhada, em mãos, pelo Diretor da DIRPED, à PROGE, uma minuta da L.O. a ser concedida à CESP para análise, cujos pareceres seguem anexo.

Dione A. A. Corte

16/07/98

Dione Angélica de Araújo Corte
Chefe da Divisão
IBAMA / DIRPE / P. LA / SL
Portaria nº 1833/97-P. de 22/12/97

EM BRANCO



Fis.	953
Proc.	
Rubr.	

Fis.:	872
Proc.:	1347/92
Rubr.:	Am.

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

DIRETORIA DE INCENTIVO À PESQUISA E DIVULGAÇÃO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 020/98

(MINUTA)

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990, que foi alterada pela Lei nº 7.804, de 20 de julho de 1989 e, ainda, com base na Portaria IBAMA nº 64-N, de 25 de maio de 1998, **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Operação à:

EMPRESA: Companhia Energética de São Paulo - CESP
CGC/CPF: 60933603/0001-78
ENDEREÇO: Al Ministro Rocha Azevedo, 25
CEP: 01410-900 **CIDADE:** São Paulo **UF:** SP
TELEFONE: (011)2567011 **FAX:** (011) 226.7011
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.001247/92-97

relativa à Operação da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, situada no rio Paraná, entre as cidades de Rosana /SP e Batayporã/MS.

Esta Licença de Operação é válida pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos.

Brasília, DF,

Celso Martins Pinto
Diretoria de Incentivo à Pesquisa e Divulgação
Diretor

1.0 CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 a concessão da Licença de Operação deverá ser publicada conforme a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;
- 1.2 quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA;
- 1.3 a renovação desta Licença de Operação deverá ser requerida em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/97;
- 1.4 o IBAMA, SMA e SEMADES deverão ser comunicados, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
- 1.5 o IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; e
- 1.6 no prazo de validade desta licença, a CESP estará autorizada a proceder ao enchimento do reservatório até a cota 253 m.

2.0 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 Condicionantes que deverão ser atendidas antes do enchimento do reservatório, considerando a Ação Civil Pública impetrada pela 2º Vara Civil de Presidente Prudente/SP:

- 2.1.1 Reassentar todas as famílias que permanecem na área de inundação;
- 2.1.2 Adquirir propriedade rural e construir a infra-estrutura prevista para o reassentamento das famílias de Presidente Epitácio/SP e para as de Porto João André/MS, que serão afetadas pelo enchimento do reservatório, até a cota 253 m;
- 2.1.3 Concluir a relocação de todos os equipamentos (de ensino, templos religiosos e cemitérios) e a remoção dos ramais terminais de energia elétrica e telefonia, após a transferência das famílias;
- 2.1.4 Concluir o Programa de Desmonte e Desinfecção da área a ser inundada, após a transferência das famílias;

2.2 Condicionantes que deverão ser atendidas antes do enchimento do reservatório:

- 2.2.1 Apresentar cronograma de enchimento do reservatório considerando a Operação de Resgate de Fauna;
- 2.2.2 Apresentar “lay out” das quarentenas, triagem e laboratórios previstos para atender à Operação Resgate de Fauna;

2.2.3 Selecionar espécies da fauna que deverão ser monitoradas nas áreas de relocação, considerando outros grupos da fauna além dos contemplados nos Projetos Específicos; e

2.2.4 Apresentar o estudo dos fragmentos florestais com estimativa das populações da fauna.

3.0 Demais condicionantes

- 3.1 Concluir a formação do estoque de argila para os oleiros de Anaurilândia/MS, Bataguassu/MS e Nova Porto XV/MS, afetados pelo enchimento do reservatório até a cota 253 m e executar o Programa para os oleiros afetados pela 2ª fase do enchimento;
- 3.2 Garantir o estoque de argila para os oleiros do Porto João André/MS que terão suas jazidas afetadas pelo enchimento da cota 253 m;
- 3.3 Construir, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as residências definitivas dos reassentamentos rurais e do reassentamento urbano;
- 3.4 Reassentar as famílias sul-mato-grossenses contempladas no Sub-Programa de Apoio à Mão-de-Obra, estendendo o benefício às 28 (vinte e oito) famílias paulistas;
- 3.5 Relocar as áreas de lazer conforme previstas no EIA/RIMA em Panorama/SP, Anaurilândia/MS, Bataguassu/MS e Brasilândia/MS, bem como, implantar as que estão sendo propostas pela CESP em Santa Rita do Pardo/MS, Três Lagoas/MS e Paulicéia/MS;
- 3.6 Definir a localização e construir a infra-estrutura dos Pontos de Pesca;
- 3.7 Proceder ao Resgate Arqueológico previsto para as cotas 257/259 m, apresentando os resultados dos levantamentos de campo, prospecção e escavação de sítios arqueológicos, análises laboratoriais e destinação do material;
- 3.8 Dar continuidade ao Programa de Educação Ambiental, incluindo ações nas áreas destinadas à relocação de fauna, visando orientar fazendeiros e comunidades locais sobre a proibição da caça;
- 3.9 Providenciar a conclusão das obras do sistema de tratamento do esgoto de Panorama/SP;
- 3.10 Providenciar a conclusão das obras de saneamento básico e dos sistemas de tratamento do esgoto, nos municípios de área de influência do reservatório, antes do enchimento das cotas 257/259 m;
- 3.11 Relocar a infra-estrutura portuária de Presidente Epitácio/SP e Panorama/SP, antes do enchimento do reservatório, nas cotas 257/259 m;
- 3.12 Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatórios dos resultados do levantamento florístico realizado na estação seca;
- 3.13 Apresentar o Programa de Controle da Proliferação das Plantas Aquáticas, indicando em mapas as áreas potencialmente susceptíveis à sua proliferação, informando as medidas de controle;
- 3.14 Encaminhar o Decreto de Criação da Unidade de Conservação de Mato Grosso do Sul;
- 3.15 Apresentar documento comprobatório de aquisição das áreas das Unidades de Conservação;
- 3.16 Detalhar e executar o Programa de Implantação das Unidades de Conservação, considerando a infra-estrutura de apoio e o Plano de Manejo;
- 3.17 Apresentar relatórios semestrais referentes à implementação do Banco de Germoplasma;
- 3.18 Monitorar a fauna relocada para as áreas de soltura apresentando relatórios trimestrais;

- 3.19 Apresentar resultados, definindo a capacidade de suporte para a fauna, incluindo a seleção de áreas de relocação para a Operação Resgate de Fauna, prevista para o enchimento até a cota 259 m;
- 3.20 Garantir a faixa de Preservação Permanente, conforme estabelece a legislação vigente;
- 3.21 Realizar soltura da fauna em áreas adjacentes à inundação por meio de "solturas brandas", ou seja, relocar os espécimes para a mesma margem, acima das cotas de enchimento e o mais próximo possível ao local encontrado;
- 3.22 Justificar a seleção das espécies de peixes a serem utilizadas no monitoramento da bioconcentração de agrotóxicos e metais pesados;
- 3.23 Realizar os desmatamentos acima da cota 253 m somente após a emissão de Autorização para Supressão de Vegetação, com base na Portaria do IBAMA nº 113/95 e demais normas legais pertinentes;
- 3.24 Recuperar as áreas degradadas no entorno imediato do reservatório, na Faixa de Preservação Permanente;
- 3.25 Enviar animais para instituições científicas somente após as devidas autorizações emitidas pelo IBAMA;
- 3.26 Revegetar a mata ciliar dos afluentes da Bacia de Contribuição da UHE, para proteção das margens e formação de corredores para a fauna;
- 3.27 Recuperar as áreas de interesse ambiental indicadas no EIA/RIMA e das áreas que farão parte do entorno do reservatório, após a sua formação;
- 3.28 Concluir todas as atividades previstas nos Programas Ambientais antes do enchimento do reservatório até a cota 257/259 m.
- 3.29 Dar continuidade à implantação do Programa de Proteção de Encostas Marginais, para as cotas 257/259 m;
- 3.30 Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Programa de Controle de Erosão e Assoreamento para a área de influência do reservatório;
- 3.31 Implantar o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, em áreas de empréstimo e pedreiras não atingidas pela inundação do reservatório, apresentando, anteriormente, o mapa das áreas a serem recuperadas e o cronograma dos serviços a serem realizados;
- 3.32 Dar continuidade ao Programa de Monitoramento das Características Limnológicas e de Qualidade da Água Superficial, revendo a metodologia no que se refere ao aumento do número de pontos de coleta e frequência de amostragem, apresentando relatórios trimestrais;
- 3.33 Executar o Plano de Monitoramento do Lençol Freático nas áreas consideradas críticas; e
- 3.34 Dar continuidade aos Programas de Monitoramento e enviar relatórios de acompanhamento de todos os programas ambientais.

Caro Celso,



A Rosa Zago,
ciência

Fis.: 874
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

Li a **LO** da **CESP - UHE Porto Primavera** e como não tenho conhecimento dos detalhes da Ação Civil Pública em trâmite, fico meio impossibilitado de fazer maiores comentários.

Acho que a equipe que elaborou as condicionantes, deve ter observado todos os requisitos de tal Ação, além dos nossos requisitos ambientais.

De qualquer modo, é necessário certificar-se se existe liminar impedindo a expedição da **LO**, o que acho inclusive pouco provável, já que a expedição é da nossa alçada e, pelo que sei, não somos parte em tal Ação.

Bem, quanto às condicionantes, fiquei com as seguintes dúvidas:

- a) o que vai ser recomendado para suprir toda a supressão de vegetação de preservação permanente, sem a autorização do **IBAMA**?
- b) o prazo de validade da **LO** é de 365 dias. No item 1.6, diz que **neste prazo a CESP estará autorizada a proceder o enchimento do reservatório até a cota 253m**. Com isto, ela pode começar o enchimento já no primeiro dia de validade da licença. Não seria o caso de especificar quais medidas ela tem de adotar **antes de iniciar o enchimento**?
- c) percebi muitas condicionantes (seis, para ser exato), relativas a procedimentos a serem observados **antes do enchimento da cota 257/259m**. Por que, se esta **LO** é para o enchimento da cota 253m?
- d) o item 3.14 determina o encaminhamento do Decreto de criação da **UC em MS**. Primeiro, não é a **CESP** que encaminha Decreto, é o Governador (ou o Presidente da República) que edita, após o encaminhamento pelo órgão ambiental respectivo. Segundo, a **UC** vai ser federal (como é de se esperar, já que o licenciamento está sendo procedido pelo **IBAMA**), ou estadual?

Estas são as rápidas observações que pude fazer, por não possuir maiores conhecimentos sobre os detalhes do projeto.

Um abraço.

Handwritten notes and stamps at the top of the page, including a rectangular stamp with illegible text and a signature.

Caro Celso

Li a LO da CESP - THE Parte Praxys... como não sendo comprometida... dos detalhes da Ação Civil Pública em trâmite, não sendo impedida de fazer maiores comentários.

Acho que o estudo que elaborou as condicionantes deve ser observado todos os requisitos da tal Ação, além das nossas opiniões jurídicas.

De qualquer modo, é necessário certificar-se se existe alguma impedimento... expedido da LO, o que acho inclusive pouco provável, já que a expedição é da nossa alçada e pelo que sei, não somos parte em tal Ação.

De qualquer modo as condicionantes, ficam com as seguintes hipóteses:

1) o que vai ser recomendado para seguir toda a sucessão de... de prazo de validade da LO é de 305 dias. No item 1.0, diz que neste prazo a CESP estará autorizada a proceder a enchimento do... pesquisa em a esta 22m. Com isto, ela pode começar o... enchimento já no primeiro dia de validade da licença. Não sendo o... caso de expedir para medidas que tem de adotar antes de iniciar o enchimento?

EM BRANCO

2) obter maiores condicionantes (seis) para ser expedidas a... procedimentos e serem observados antes da emissão de... 22/12/2011. Por que, se esta LO é para o enchimento de... 1) o item 3.14 determina o encaminhamento do Decreto de criação de... UC em M2. Primeiro, não é a CESP que encaminha Decreto, é o... Governador (ou o Presidente da República) que edita, após o... encaminhamento pelo órgão ambiental respectivo. Segundo, a LO... vai ser federal, então, é de se esperar que não o licenciamento está... sendo procedido pelo IBAMA, ou estadual?

Estas são as principais observações que pude fazer, por não possuir maiores... comentários sobre os detalhes do projeto.

Um abraço

Handwritten signature at the bottom of the page.



18/DB

Fls.	956
Proc.	
Rubl.	

Fls.	875
Proc.	1247/92
Rubr.	Am.

PARECER PROGE No. 549 /98
Processo No. 02001.001247/92-97

Brasília, 23 de julho de 1.998.

Senhor Diretor da **DIRPED**,

Trata o presente processo de Licenciamento Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Porto Primavera, situado no Rio Paraná, entre os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, onde o empreendedor - **CESP - Companhia Energética de São Paulo**, pretende obter desta Autarquia a Licença de Operação para o enchimento do reservatório da **UHE Porto Primavera** até a cota de 253 metros, com montagem de 05 (cinco) turbinas, de um total de 18, ficando as 13 (treze) turbinas restantes a serem instaladas, numa segunda etapa, com o enchimento até a cota 257/259 metros.

2. Releva mencionar que o empreendimento em questão teve sua execução iniciada em 1.978, cujo licenciamento vinha sendo procedido pela **SMA** - Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo e pela **SEMADES** - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, de Mato Grosso do Sul, tendo passado à competência do **IBAMA** somente em 15 de dezembro de 1.997, por força de Moção aprovada na 49ª Reunião Ordinária do **CONAMA** - Conselho Nacional de Meio Ambiente e da **Resolução CONAMA 237**.

Fl. 10
Pág. 1
Data: / /

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO Nº: 02001.001247/97
PARCELA Nº: 541/98

Brasília, 23 de julho de 1998

Senhor Diretor da DIRET

Para a presente processo de licenciamento ambiental de aproveitamento Hidrelétrica de Forno Primavera situado no Rio Paraná, entre os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, onde o empreendedor - CEST - Companhia Energética de São Paulo, pretende obter desta Autarquia a Licença de Operação para o enchimento do reservatório da Usina Primavera de 150 metros de altura, com capacidade de 05 (cinco) milhões de metros cúbicos de água, ficando a 13 (treze) milhões de metros cúbicos de água, numa segunda etapa, com o enchimento até a cota 257,229 metros.

EM BRANCO
EM BRANCO

Relvo mencionado que o empreendimento em questão leve sua execução iniciada em 1997, o licenciamento ainda tendo precedido pelo SMA - Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo e pelo SEMADES - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul, tendo passado à competência do IBAMA somente em 12 de dezembro de 1997, por força da Resolução aprovada no 19º Reunião Ordinária do CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente e da Resolução CONAMA 237

Fis.:	876
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm.

Fis.:	887
Proc.:	
Rubl.:	

3. Procedida a análise do referido processo por essa Diretoria, nos termos do **Parecer Técnico No. 109/98**, datado de 21 de julho do ano em curso, após alongada consideração dos estudos apresentados, das medidas mitigadoras propostas e da verificação do estágio de implementação dos Programas de Controle Ambiental, previstos no Estudo de Impacto Ambiental, é solicitado desta Procuradoria que se manifeste sobre a concessão da Licença de Operação, em face da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, contra a **CESP** e o **IBAMA**, em trâmite na 2ª Vara da Justiça Federal de Presidente Prudente-SP.

4. Em tal Ação - Processo no. 98.1202665-7, o MM. Juiz Federal, em 21 de maio de 1.998, deferiu medida liminar, fls., 574, determinando:

- **"que a Companhia Energética de São Paulo - CESP, se abstenha de ordenar ou proceder ao fechamento das comportas da barragem de Porto Primavera** ou de qualquer outro modo dar início ao enchimento do respectivo reservatório em qualquer cota superior à das cheias naturais do Rio Paraná, em caráter definitivo ou provisório, **até que sejam concluídas todas as ações previstas nos Programas de Controle Ambiental propostos pelo empreendedor** e aprovados pelo órgão licenciador, em conformidade com a legislação ambiental vigente, sem prejuízo das demais medidas consideradas necessárias durante o procedimento de avaliação do EIA/RIMA, pelo próprio IBAMA e

h

BRASIL
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE JUSTIÇA FEDERAL

Procedida a análise do relatório técnico nº 207/98, esta Diretoria, nos termos do Parecer Técnico nº 207/98, datado de 21 de junho de ano em curso, após ter sido considerada os estudos apresentados, bem como as melhorias propostas e a verificação do estado de implementação dos Programas de Controle Ambiental, previstos no Estudo de Impacto Ambiental e solicitado desta Procuradoria que se manifeste sobre a concessão da Licença de Operação, em face da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, contra a CESP e a IBAMA, em trâmite nº 207/98, no Juízo da Justiça Federal de Presidente Prudente-SP.

Em tal Ação - Processo nº 98.1202862-7 do MM Juiz Federal em 21 de maio de 1998, defluiu medida liminar nº 207/98 determinando:

"que a Companhia Energética de São Paulo - CESP se abstenha de ordenar ou proceder ao lançamento das bombas de descarga de água de chuva ou de qualquer outro modo de início de enchimento do respectivo reservatório em qualquer caso superior à das chéias naturais do rio Tietê em caráter definitivo ou provisório até que sejam concluídas todas as ações necessárias nos Programas de Controle Ambiental, proposto pelo empreendedor e aprovadas pelo órgão licenciador em conformidade com a legislação ambiental vigente, sem prejuízo dos demais meios considerados necessários durante o procedimento de avaliação de EIA/RIMA pelo próprio IBAMA e

EM BRANCO

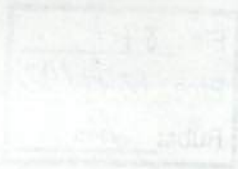
Fls.: 877
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

Fls. ~~058~~
Proc.
Rubl. ~~10~~

ÓRGÃOS AMBIENTAIS dos Estados impactados, além das que se revelarem necessárias no curso da ação principal, tudo destinado à mitigação dos impactos ambientais e sócio-econômicos da referida operação de enchimento, **com a imediata suspensão de eventual remanejamento da população ribeirinha, até decisão final relativa ao fechamento das comportas da usina em questão**"; (g.n.)

- **"que o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis se abstenha de conceder a licença de operação (LO) para o empreendimento da UHE Porto Primavera, enquanto não seja dada comprovação em juízo da viabilidade da execução de todos os Programas de Controle Ambiental contemplados no EIA/RIMA, bem ainda de outras medidas mitigatórias e compensatórias dos impactos sobre o meio físico, biótico e sócio-econômicos já tidas como necessárias pelas análises técnicas preliminares a seu cargo e dos órgãos ambientais dos Estados interessados, sem prejuízo das outras que se mostrem pertinentes no curso da ação principal, de acordo com a legislação regente, ficando desde já suspensa referida Licença de Operação, caso já tenha sido**

A



ORÇAMENTARIA dos Estados
 impactados, além das que se
 elevarem necessárias no curso da
 ação principal, tudo destinado à
 mitigação dos impactos ambientais
 e socio-econômicos da retirada
 imediata de funcionamento com a
 suspensão de operação de eventual
 remanejamento da população
 afetada até decisão final relativa
 ao fechamento das comportas da
 usina em questão (p. 07).

que a IBAMA - Instituto Brasileiro do
 Meio Ambiente e dos Recursos
 Naturais Renováveis se abstiver de
 conceder a licença de operação
 (LO) para o empreendimento da UHE
 Para Timbira, enquanto não seja
 dada comprovação em favor da
 viabilidade da execução de todos os
 programas de Controle Ambiental
 contemplados no EIA/RIMA, bem
 como de outras medidas mitigatórias
 e compensatórias dos impactos
 sobre o meio físico, biológico e
 econômico. Já todos os estudos
 necessários para análise técnica,
 preliminar a seu cargo e dos
 órgãos ambientais dos Estados
 interessados, sem prejuízo dos outros
 que se mostram pertinentes no curso
 da ação principal, de acordo com a
 legislação regente, ficando desde já
 suspenso o processo de licenciamento
 de operação caso já tenha sido

EM BRANCO

Fls.:	878
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Im.

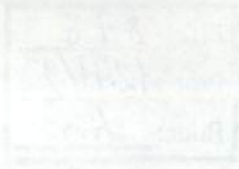
Fis.	959
Proc.	
Rubl.	

concedida pelo IBAMA antes do recebimento dessa ordem liminar".

- para o caso de descumprimento da decisão, foi cominada a **multa diária de R\$-30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a partir do dia do enchimento** e enquanto perdurar o descumprimento da ordem judicial.

5. Em face de tal decisão a **CESP** ajuizou **Agravo de Instrumento** (no. 65855), perante o Tribunal Regional Federal da 3ª. Região, o qual foi objeto de decisão da Excelentíssima Juíza Relatora, prolatada em 09 de junho de 1.998, fls. 703, nos seguintes termos:

"(...)ao mesmo tempo em que **MANTENHO A LIMINAR concedida na primeira instância, MODIFICO-A no ponto em que proibiu o IBAMA a outorgar a licença**, se o caso, porque, como já assinalado, a competência administrativa é do órgão, inclusive sob as cominações legais também como já anotado. Assinalo, todavia, que **SE CONCEDIDA A LICENÇA, CONSIDERANDO-SE ENCONTRAR-SE SUB JUDICE A QUESTÃO, DEVERÁ O IBAMA, POR OFÍCIO, COMUNICAR AO JUÍZO O CUMPRIMENTO PELA AGRAVANTE DAS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS, DEVENDO ENTÃO, o ilustre magistrado a quo suspender a liminar para que a agravante somente então dê início à operação**"(g.n.)



concedida pelo IBAMA antes do recebimento dessa ordem liminar, por o caso de descumprimento do decisão, foi comanda o multa de R\$ 30.000,00 (trinta milhões de reais), a partir do dia do enchimento e endureço partidar o descumprimento da ordem judicial.

Em face de tal decisão a CESP diviuu Agravo de Instrumento (no. 6585), perante o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o qual foi objeto de decisão do Excelentíssimo Juiz Relator proferida em 09 de junho de 1988, às 20h, mas se limitou a dizer:

"[...] mesmo tempo, em que se MANTENHO A LIMINAR concedida na primeira instância, MODIFICO-A no ponto em que proibiu o IBAMA a outorgar a licença se o caso, porque como já asinados o competência administrativa do órgão inclusive sob as condições legais também como já produzidos Assinados, todavia, que se CONCEDIDA A LICENÇA, CONSIDERANDO-SE ENCONTRAR-SE SUB JUDICE A QUESTÃO DEVERÁ O IBAMA POR OFÍCIO, COMUNICAR AO JUÍZO O CUMPRIMENTO PELA AGRAVANTE DAS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS DEVENDO ENTÃO, o justicariário a quo suspender o litigante para que o agravante somente em o início a operação (g.n.)."

EM BRANCO

Fls.: 879
Proc.: 1247/92
Rubr.: In.

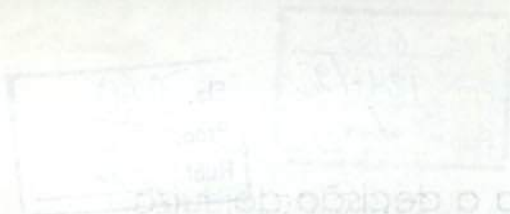
Fls. 960
Proc.
Rubr.

6. Como se vê, muito embora a decisão do Juízo a quo tenha atribuído ao empreendedor uma determinação genérica e, em certos aspectos, inexecutável - **CESP** se abster a ordenar ou proceder ao fechamento das comportas da barragem de Porto Primavera **até que sejam concluídas todas as ações previstas nos Programas de Controle Ambiental propostos** - já que efetivamente algumas medidas, pela sua característica ou oportunidade, só poderão se concretizar após o enchimento dos reservatórios, o Agravo de Instrumento interposto não logrou alterar tal situação.

7. Isto porque que **a única alteração em segunda instância**, foi a de permitir que o **IBAMA** possa conceder a licença; entretanto tal faculdade ficou **condicionada** à comunicação ao Juiz do **cumprimento das condições legais exigidas** que são, justamente, as constantes da determinação inicial da liminar - que não foi alterada - ou seja, **a CESP ter concluído todas as ações previstas nos Programas de Controle Ambiental**, o que, efetivamente, refulge do presente processo e, notadamente, do Parecer em análise, não ocorreu em sua totalidade.

8. Desta forma, tem-se que a expedição da Licença de Operação, na atual fase processual, está condicionada a uma única hipótese: que a **CESP** comprove em Juízo que **concluiu todas as ações previstas nos PCA's**, o que possibilitaria ao **IBAMA**, mediante vistoria *in loco*, fiscalização e acompanhamento da implantação dos programas - conforme RECOMENDADO e REITERADO pelo Ministério Público Federal, às fls. 313 e 342 - ratificar em Juízo tal informação, comprovando o cumprimento das condições legais exigidas.

9. De outra parte, releva mencionar que tal determinação pode vir a ser alterada, na decisão de mérito a ser proferida em sede da Ação Civil Pública principal, quando



Como se vê, trata-se de uma decisão que não se presta a ser objeto de recurso, pois a determinação de fato é definitiva e não cabe recurso. O mesmo se aplica em casos de extinção de processo, quando a extinção é definitiva e não cabe recurso. Assim, a extinção do processo por falta de interesse processual é definitiva e não cabe recurso.

Logo, a extinção do processo por falta de interesse processual é definitiva e não cabe recurso. Assim, a extinção do processo por falta de interesse processual é definitiva e não cabe recurso.

Desta forma, tem-se que a extinção do processo por falta de interesse processual é definitiva e não cabe recurso. Assim, a extinção do processo por falta de interesse processual é definitiva e não cabe recurso.

EM BRANCO

De outra parte, releva mencionar que foi determinada a realização de audiência pública em Juízo para o julgamento do recurso em Juízo, conforme RECOMENDADO e RETERADO pelo Ministério Público Federal, às fls. 313 e 342.

Fis.:	880
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Im.

Fis.	981
Proc.	
Rubr.	

então deverá ser analisada novamente a questão nos limites da sentença.

10. Remarque-se que a fixação da multa diária de R\$-30.000.000,00 (trinta milhões de reais), remanesce da liminar do MM. Juiz Federal de 1ª . Instância, para o caso de descumprimento das determinações legais fixadas e vigentes.

11. Igualmente aplicáveis à espécie as disposições do artigo 67 da Lei 9.605/98, *verbis*:

"conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público: Pena - detenção de um a três anos e multa".

11. É o nosso entendimento.


UBIRACY ARAÚJO
Procurador Geral

Recibo
Nº
Data

Recibo
Nº
Data

então deverá ser analisada novamente a questão nos termos da sentença.

10. Remanece-se que a fixação da multa dita de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), remanece de acordo com MM. Juiz Federal de 1ª Instância para o caso de descumprimento das determinações legais fixadas e vigentes.

11. Igualmente aplicáveis à espécie as disposições do artigo 63 da Lei 9.605/98, verbis:

"conceder o funcionalismo público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais para as atividades, obras ou serviços cuja realização dependa de ato autorizativo do Poder Público. Pena - detenção de um a três anos e multa."

É o nosso entendimento.

EM BRANCO

[Assinatura]
UBIRACY ARAÚJO
Procurador Geral



MMA

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Fis.:	881
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Fis.	862
Proc.	
Rubl.	

OFÍCIO Nº 083/98 - IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

Brasília - DF, 24 de julho de 1998

Prezado Senhor,

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Porto Primavera, convidamos V.Sa. e os técnicos envolvidos no processo, para uma vistoria conjunta à área do empreendimento, com o objetivo de averiguar a evolução/conclusão dos vários Programas Ambientais. A vistoria está prevista para os dias 30 e 31 de julho/98, podendo se estender de acordo com a necessidade. Para melhor desenvolvimento das atividades, nos dividiremos em três grupos de trabalhos distintos (meios físico, biótico e sócio econômico).

Solicitamos informar o número de técnicos que participarão da vistoria, para previsão de apoio logístico pela CESP. Estaremos fechando nossa programação de viagem na segunda-feira (27 de julho/98). Para tanto, solicitamos sugestões de V.Sa, o mais breve possível, no que tange as pendências dos Programas Ambientais para que sejam averiguadas.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Mário Roberto Leite Pereira da Silva
Projeto do Sistema de Licenciamento Ambiental
Coordenador Substituto

Exmo. Sr.
Dr. ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão
513 Norte, Edifício Imperador, 3º andar
70.000-000 - Brasília/DF

EM BRANCO



MMA

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Fis.:	882
Proc.:	1247/92
Rubr.:	sm.

Fis.	963
Proc.	
Rubl.	240

OFÍCIO Nº 084/98 - IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

Brasília - DF, 24 de julho de 1998


Prezada Senhora,

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Porto Primavera, convidamos V.Sa. e os técnicos envolvidos no processo, para uma vistoria conjunta à área do empreendimento, com o objetivo de averiguar a evolução/conclusão dos vários Programas Ambientais. A vistoria está prevista para os dias 30 e 31 de julho/98, podendo se estender de acordo com a necessidade. Para melhor desenvolvimento das atividades, nos dividiremos em três grupos de trabalhos distintos (meios físico, biótico e sócio econômico).

Solicitamos informar o número de técnicos que participarão da vistoria, para previsão de apoio logístico pela CESP. Estaremos fechando nossa programação de viagem na segunda-feira (27 de julho/98). Para tanto, solicitamos sugestões de V.Sa, o mais breve possível, no que tange as pendências dos Programas Ambientais para que sejam averiguadas.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Mário Roberto Leite Pereira da Silva
Projeto do Sistema de Licenciamento Ambiental
Coordenador Substituto

Ilma. Sra.

Maria Teresa B. de Almeida Prado

Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA/SMA-SP

Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - Prédio 12

05.489-9000-São Paulo/SP

EM BRANCO

Fis.: 883
Proc.: 1247/92
Rubr.: Jm.



**IBAMA
MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Fis. 964
Proc.
Rubl.

OFÍCIO Nº 085/98 - IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

Brasília - DF, 24 de julho de 1998

Prezado Senhor,

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Porto Primavera, convidamos V.Sa. e os técnicos envolvidos no processo, para uma vistoria conjunta à área do empreendimento, com o objetivo de averiguar a evolução/conclusão dos vários Programas Ambientais. A vistoria está prevista para os dias 30 e 31 de julho/98, podendo se estender de acordo com a necessidade. Para melhor desenvolvimento das atividades, nos dividiremos em três grupos de trabalhos distintos (meios físico, biótico e sócio econômico).

Solicitamos informar o número de técnicos que participarão da vistoria, para previsão de apoio logístico pela CESP. Estaremos fechando nossa programação de viagem na segunda-feira (27 de julho/98). Para tanto, solicitamos sugestões de V.Sa, o mais breve possível, no que tange as pendências dos Programas Ambientais para que sejam averiguadas.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Mário Roberto Leite Pereira da Silva
Projeto do Sistema de Licenciamento Ambiental
Coordenador Substituto

Ilmo. Sr.
Nilson de Barros
Superintendente de Meio Ambiente - SEMADES
Parque dos Poderes, Bloco 12
79.031-902 - Campo Grande/MS

EM BRANCO

E



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



MEMORANDO Nº 165/98- IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

Brasília-DF, 24 de julho de 1998.

Do: Projeto do Sistema de Licenciamento Ambiental - PSL

À: Superintendência do IBAMA no Estado de São Paulo

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Porto Primavera, convidamos V.Sa. e os técnicos envolvidos no processo, para uma vistoria conjunta à área do empreendimento, com o objetivo de averiguar a evolução/conclusão dos vários Programas Ambientais. A vistoria está prevista para os dias 30 e 31 de julho/98 (quinta e sexta-feira), podendo se estender de acordo com a necessidade. Para melhor desenvolvimento das atividades, nos dividiremos em três grupos de trabalhos distintos (meios físico, biótico e sócio econômico).

Solicitamos informar o número de técnicos que participarão da vistoria, para previsão de apoio logístico pela CESP. Estaremos fechando nossa programação de viagem na segunda-feira (27 de julho/98). Para tanto, solicitamos sugestões de V.Sa, o mais breve possível, no que tange as pendências dos Programas Ambientais para que sejam averiguadas.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Mário Roberto Leite Pereira da Silva

Projeto do Sistema de Licenciamento Ambiental
Coordenador Substituto

EM BRANCO



IBAMA
MMA

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Fis.:	885
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Im

Fis.	866
Proc.	
Rubl.	

OFÍCIO Nº 086/98 - IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

Brasília - DF, 24 de julho de 1998

Prezado Senhor,

Visando agilizar o processo de licenciamento ambiental da UHE Porto Primavera, estamos agendando uma vistoria conjunta com SEMADES-DAIA/SMA-MP à área do empreendimento, com o objetivo de averiguar a evolução/conclusão dos vários Programas Ambientais. A vistoria está prevista para os dias 30 e 31 de julho/98 (quinta e sexta -feira), podendo se estender de acordo com a necessidade.

Solicitamos providenciar infra-estrutura de apoio logístico, afim de que possamos agilizar a referida vistoria. A programação de viagem, com o total de técnicos que participará, será informada na segunda-feira dia (27 de julho/98). Deste IBAMA/SEDE participarão quatro (4) técnicos, Srs. Alarico Antonio Cristino Jácomo-geólogo, Maria de Lourdes Monte de Oliveira-geógrafa, Silvia Regina Alvarez Guedes-bióloga e Mariangela Borges de Araújo-engenheira civil, que chegarão em Presidente Prudente às 22:06 horas do dia 29/07. Solicitamos providenciar um veículo para levá-los até Porto Primavera saindo de Presidente Prudente, dia 30/07 pela manhã.

Para melhor desenvolvimento das atividades, nos dividiremos em três grupos de trabalhos distintos (meios físico, biótico e sócio econômico).

Certos de contar com a colaboração de V. Sa. colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Mário Roberto Leite Pereira da Silva
Projeto do Sistema de Licenciamento Ambiental
Coordenador Substituto

Ilmo. Sr.
Alexandre Uhlig
Gerente de Divisão de Estudos e Licenciamento Ambiental
Av. Angélica, 2565 - 2º andar
CEP 01227-200 São Paulo-SP

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fis.:	886
Proc.:	1244/98
Rubr.:	Im

MEMORANDO Nº 166/98- IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

Fis.	967
Proc.	
Rubl.	

Brasília-DF, 24 de julho de 1998.

Do: Projeto do Sistema de Licenciamento Ambiental - PSL

À: Superintendência do IBAMA no Estado de Mato Grosso do Sul

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Porto Primavera, convidamos V.Sa. e os técnicos envolvidos no processo, para uma vistoria conjunta à área do empreendimento, com o objetivo de averiguar a evolução/conclusão dos vários Programas Ambientais. A vistoria está prevista para os dias 30 e 31 de julho/98 (quinta e sexta-feira), podendo se estender de acordo com a necessidade. Para melhor desenvolvimento das atividades, nos dividiremos em três grupos de trabalhos distintos (meios físico, biótico e sócio econômico).

Solicitamos informar o número de técnicos que participarão da vistoria, para previsão de apoio logístico pela CESP. Estaremos fechando nossa programação de viagem na segunda-feira (27 de julho/98). Para tanto, solicitamos sugestões de V.Sa, o mais breve possível, no que tange as pendências dos Programas Ambientais para que sejam averiguadas.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Mário Roberto Leite Pereira da Silva
Projeto do Sistema de Licenciamento Ambiental
Coordenador Substituto

EM BRANCO



1.162

Controle do IBAMA de Documentos

Encaminhamento de Documento

Fis.	868
Proc.	
Rubl.	

DOCUMENTO

Número no Órgão: 19412

Número do Documento: 494/98

Órgão de Origem: Secretaria de Estado de Meio Ambiente

UF de Origem: MS

Tipo do Documento: OFICIO

Assunto: Encaminha o Parecer Técnico referente ao licenciamento da UHE de Porto Primavera.

Fis.	887
Proc.	1347/92
Rubr.	Sm-

ANDAMENTO

De: Chefia do Gabinete do IBAMA

Para: Programa de Análise e Licenciamento Ambiental - DIRPED ROSA ZAGO

Data de andamento: 24/07/98

Data para Devolução/Informação: 24/07/98

Observação: Para as providências pertinentes.

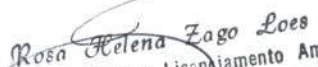

 Marisa ~~Trindade~~
 Chefe do Gabinete
 IBAMA

Chefia do Gabinete do IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito, na data

Assinatura e Carimbo

Do PSL
 as providências
 em 24.7.98


 Rosa Helena Zago Loes
 Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
 Coordenadora-Geral
 IBAMA/DIRPED/P&LA

A ~~AMESSORA REGINA~~
COTU,
PARA EXAME QUANTO

A EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO.

DMB 28.07.98

~~Mário Roberto Leite Pereira da Silva~~

~~Prédio de Análise e Licenciamento Ambiental~~

~~IBAMA/DIRPED/PALA/PSL~~

~~Coordenador Substituto~~

Ao Dr. Alarico e toda a
equipe.

Favor analisar o
Parecer em referência,
conforme estabelece o
Decreto 99274/80.

Em 28/07/98

Regina Cenerino

pl/ Dione Angélica de Araújo Corte
Chefe de Divisão
IBAMA/DIRPEL/PALA/PSL
Portaria n.º 1.833/97-P, de 22/12/97



Fis. 869
Proc.
Rubr.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO SECRETÁRIO

IBAMA GABIN	PROTCCOLO
N.º 19412	DATA 24/07/98

BS

SEMADES/SE-494-98

Campo Grande, MS, 15 de julho de 1998.

Fis.: 888
Proc.: 1247/92
Rubr.: fm.

Prezado Senhor:

Conforme solicitação e entendimentos anteriores, estamos enviando a V.Sª o Parecer Técnico referente ao licenciamento da UHE de Porto Primavera.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.


Engº Agrº ATANÁSIO CHAVES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Ilmº Sr.
Eduardo Martins
MD. Presidente do IBAMA
Brasília, DF

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

Fis.	990
Proc.	
Rubl.	

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – PANTANAL (FEMA-P)

Fis.:	889
Proc.:	1247/93
Rubr.:	fm.

**PARECER REFERENTE AO LICENCIAMENTO DA
USINA HIDRELÉTRICA DE PORTO PRIMAVERA – CESP**

Análise dos Programas Ambientais propostos pela CESP:

Neste parecer final especificamos apenas os Programas que tem, ao longo do processo de licenciamento, apresentado os maiores problemas e impedimentos para o término da análise.

1 - PROGRAMA DE REINserÇÃO DO SETOR OLEIRO CERÂMICO:

A proposta da CESP presente no EIA – RIMA era a de formar estoques de argila que atingissem um volume suficiente para 08 anos de atividade do setor, de acordo com a produção de cada olaria atingida pelo enchimento do reservatório. Seria um estoque de transição, até que novas jazidas de argila fossem prospectadas.

A situação atual deste programa é a que segue.

Não há estoque de argila formado em **Anaurilândia e Bataguassú** (apenas 12 % do acordado). A CESP não cumpriu o determinado pelo EIA-RIMA.

Em ofício complementar ao processo, a CESP propõe alteração deste Programa nos seguintes termos;

É proposto pela CESP que os estoques sejam executados a partir de uma jazida localizada fora da cota de inundação que será suficiente para abastecer Anaurilândia e Bataguassú, que teria cerca de 400.000 m³ de argila medida, o suficiente para abastecer as duas cidades.

Afirma também que os estoques deverão estar concluídos em setembro de 1998.

PROBLEMAS VERIFICADOS:

- 1 – Não foi cumprido o determinado no EIA-RIMA.
- 2 – A jazida definida não possui licença de operação da SEMADES para extração mineral.

Handwritten signature

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº 123/2012

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº 123/2012

Objeto: O Projeto de Lei nº 123/2012, de 12 de maio de 2012, que altera a Lei nº 12.305/2010, de 23 de dezembro de 2010, que institui o Sistema Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei que altera a Lei nº 12.305/2010, de 23 de dezembro de 2010, que institui o Sistema Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº 123/2012

O presente Projeto de Lei nº 123/2012, de 12 de maio de 2012, altera a Lei nº 12.305/2010, de 23 de dezembro de 2010, que institui o Sistema Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

EM BRANCO

O presente Projeto de Lei nº 123/2012, de 12 de maio de 2012, altera a Lei nº 12.305/2010, de 23 de dezembro de 2010, que institui o Sistema Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei nº 123/2012, de 12 de maio de 2012, altera a Lei nº 12.305/2010, de 23 de dezembro de 2010, que institui o Sistema Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei nº 123/2012, de 12 de maio de 2012, altera a Lei nº 12.305/2010, de 23 de dezembro de 2010, que institui o Sistema Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº 123/2012

O presente Projeto de Lei nº 123/2012, de 12 de maio de 2012, altera a Lei nº 12.305/2010, de 23 de dezembro de 2010, que institui o Sistema Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei nº 123/2012, de 12 de maio de 2012, altera a Lei nº 12.305/2010, de 23 de dezembro de 2010, que institui o Sistema Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

Fls. 927
Proc. 1247/92
Rubr. Im.

3 - Para viabilizar uma extração de aproximadamente 400.000 m³ até setembro, conforme proposto pela CESP, considerando-se que não chova em nenhum dos próximos 120 dias (esta proposta foi feita no mês de maio), é necessária a extração de 3.161 m³ diários, ou seja, aproximadamente 300 caminhões/dia, carregados e levados até os locais de depósito (inclusive Anaurilândia).

4 - Esta jazida de onde seria extraída a argila é uma das únicas viáveis de exploração em Bataguassú, conforme dados do IPT. Considerando-se que ela será exaurida para formação de estoques, concluímos que, no caso de Bataguassú e Anaurilândia este setor terá apenas mais 08 anos de vida devido ao não cumprimento do Programa proposto no EIA - RIMA.

5 - Não há Termo de Acordo, aval, ou qualquer outro tipo de acerto entre a CESP e o Sindicato que representa o Setor Oleiro-Cerâmico na região, conforme solicitado nas Audiências Públicas.

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO:

Fls.: 890
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

A CESP deverá providenciar o licenciamento ambiental da jazida pretendida para exploração.

Apresentar Termo de Acordo com os Oleiros e Ceramistas e/ou Sindicato que concorde com a sua nova proposta, pois segundo a própria classe, não foi dada procuração para a SEMADES negociar programas mitigatórios por eles.

Para o Município de **Brasilândia**, a situação atual é descrita a seguir:

A CESP apresentou através de ofício complementar ao EIA - RIMA, 04 mapas, onde aparecem as áreas de argila em exploração no município de Brasilândia. Foi também identificado quais serão atingidas diretamente pelo enchimento do reservatório na cota 253, com o seguinte quadro:

Áreas atualmente exploradas:	64 frentes de lavra
Atingido pela primeira fase do enchimento (COTA 253):	46 frentes de lavra.
Fundo de cava não atingidas:	22 frentes de lavra.

Ou seja, **71,8 %** das frentes de lavra **serão atingidas pela primeira fase** de enchimento. Conforme explica a própria CESP, não há qualquer tipo de acordo firmado com a Comunidade Oleira.

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO:

Im

1 - Este termo de compromisso é celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do seu Governador, Sr. [Nome], e a [Entidade], para a realização de [atividade].

2 - O Estado de Mato Grosso do Sul obriga-se a fornecer a [Entidade] a [recursos] necessários para a realização das atividades previstas no presente termo de compromisso.

3 - A [Entidade] obriga-se a executar as atividades previstas no presente termo de compromisso, de acordo com o cronograma estabelecido em anexo.

CONDIÇÕES PARA O EMPROMISSAMENTO

1 - O Estado de Mato Grosso do Sul obriga-se a fornecer a [Entidade] a [recursos] necessários para a realização das atividades previstas no presente termo de compromisso.

EM BRANCO

2 - A [Entidade] obriga-se a executar as atividades previstas no presente termo de compromisso, de acordo com o cronograma estabelecido em anexo.

3 - O Estado de Mato Grosso do Sul obriga-se a fornecer a [Entidade] a [recursos] necessários para a realização das atividades previstas no presente termo de compromisso.

4 - A [Entidade] obriga-se a executar as atividades previstas no presente termo de compromisso, de acordo com o cronograma estabelecido em anexo.

CONDIÇÕES PARA O EMPROMISSAMENTO

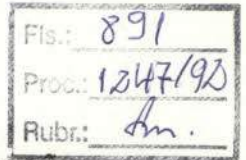


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO



- Solicitar a CESP o Termo de Acordo ou ações indenizatórias com a comunidade atingida. (71,8 % das frentes de lavra existentes).

No município de **Três Lagoas**, as situações pendentes são referentes a cota 257. Como em Brasilândia, não há qualquer acordo firmado. A CESP estima em 120 dias o tempo determinado para que isso ocorra. Como este município não é atingido na primeira etapa do enchimento, comparativamente aos problemas dos demais municípios, há tempo para o prosseguimento das negociações.



2 - PROGRAMA DE DESMATAMENTO DA ÁREA DE INUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO:

Foi firmado um compromisso da CESP de desmatar, antes do enchimento, um total de 8.389,90 hectares, conforme abaixo relacionado:

Rota de Navegação	122,00 ha
Qualidade da Água	1.345,00 ha
Beleza Cênica	5.754,45 ha
Limpeza da Margem e Ilhas	1.168,45 ha
TOTAL	8.389,90 hectares

A FEMA-P/SEMADES, já expediu Autorizações para Desmatamento de 8.392,11 hectares, dos quais já foram executados cerca de 3.500,00 hectares.

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO:

A SEMADES considera este Programa cumprido.

3 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO HIDROGEOLÓGICA DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO RESERVATÓRIO.

Foi solicitado a CESP estudos complementares referentes a alteração do nível do lençol freático nos municípios atingidos.

Em Anaurilândia, a CESP apresentou novos estudos desenvolvidos pelo IPT que concluíram afirmando que "não haverá qualquer alteração ou impacto à população do município", ressaltando em seguida que; "como o município não possui tratamento de esgoto, a alteração do lençol freático poderá ser um fator favorável a maior possibilidade de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

Fls. 878
Proc. 1247/92
Rubr. dm.

contaminação da água utilizada, pela menor distância entre a superfície, onde os resíduos líquidos são despejados, e a água subterrânea utilizada.”

Conclusivamente, pode-se afirmar que não há comprovação de impactos irreversíveis causados pela alteração dos níveis do lençol freático no município de Anaurilândia, não sendo este fator impeditivo para a continuidade do empreendimento.

Nos demais municípios atingidos, não foram apresentados dados referente a alteração do nível da água. A CESP comprometeu-se a apresentar estes estudos quando do enchimento até a cota 257.

Fls.: 892
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO:

Para a cota 253, a SEMADES considera este Programa cumprido.

Apresentar, em prazo a ser definido pelo órgão licenciador, os dados referentes aos demais municípios da Área Diretamente Afetada para a cota 257.

4 – PROGRAMA DE RESGATE DOS SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS:

Inicialmente, cabe destacar que, este programa está sendo desenvolvido até a presente data, ou seja, após a entrega do EIA-RIMA, e não teve qualquer participação do consórcio elaborador do EIA-RIMA.

O levantamento e, posterior salvamento, executado por uma Fundação Universitária, contratada pela CESP, é bastante confuso e carente de informações básicas.

Com relação ao **Patrimônio Histórico e Cultural**, a equipe de avaliação concluiu que: *“a existência de sítios históricos antigos não foi satisfatoriamente refutada, mostrando-se precipitada a conclusão de que a história ocupacional da área de estudo é recente”*

Em relação ao **Patrimônio Arqueológico**, a equipe responsável pelo trabalho, justifica a carência dos dados ressaltando que; *“foram identificados de forma genérica pelos poucos conhecimentos existentes sobre a arqueologia da região”*.

Esta é uma informação bastante questionável, pois se este levantamento foi realizado de forma específica para a região, deveria proporcionar dados suficientes para a avaliação do potencial. Esta afirmação anterior, só vem confirmar nossas suspeitas de que este Programa foi executado de forma apressada e incorreta.

A conclusão da equipe de análise da SEMADES é que os documentos apresentados “não satisfazem aos objetivos propostos nos projetos de levantamento e resgate, que seria recompor a trama de relações sociais de grupos indígenas do passado”, além da ausência das seguintes informações:

- maiores informações sobre a área diretamente afetada.

dm.



CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO

Para o caso de SEMAFIS, considera-se o seguinte critério:
Apresentar em prazo a ser definido pelo órgão licenciador os dados e informações
de acordo com o formulário de Análise de Risco e Avaliação de Risco (ARAR).

EM BRANCO

1 - PRECATORIA DE LICENCIAMENTO
O licenciamento de produtos, serviços e atividades é realizado pelo órgão licenciador, de acordo com o disposto no artigo 10º da Lei nº 10.257/2001, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação de Risco e Licenciamento (SNARL).
O processo de licenciamento é iniciado pelo requerente, que deve apresentar ao órgão licenciador o formulário de Análise de Risco e Avaliação de Risco (ARAR) devidamente preenchido e assinado.
O órgão licenciador analisará o formulário e, caso necessário, solicitará informações adicionais ao requerente.
Após a análise, o órgão licenciador emitirá o parecer técnico, que será encaminhado ao órgão competente para a emissão da licença.
O licenciamento de produtos, serviços e atividades é condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no formulário de Análise de Risco e Avaliação de Risco (ARAR).
O não cumprimento das condições estabelecidas no formulário de Análise de Risco e Avaliação de Risco (ARAR) poderá resultar na não emissão da licença ou na suspensão da mesma.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

Fls.	894
Proc.	
Rubr.	

- percentual da área prospectada.
- percentual dos diferentes estratos que compõem a área e percentual destes que foram amostrados.
- mapas de localização dos sítios arqueológicos encontrados e croquis dos sítios selecionados para serem pesquisados.

A SEMADES considera este Programa concluído, porém incompleto e inconsistente na sua origem. Esta inconsistência inicial gerou incorreções e problemas de difícil solução, pois a Fundação contratada considera seu trabalho concluído até a cota 253.

Fls.:	893
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO;

Apresentação de um novo Programa de Resgate Arqueológico para a área situada até a cota 257, que possa suprir as diversas falhas encontradas neste Programa e recuperar informações que não foram satisfatoriamente estudadas na primeira etapa deste levantamento.

Comprometimento da CESP, no sentido de posterior repasse do material resgatado, para que o mesmo venha a constituir-se em acervo de Museu que encontra-se em construção no Parque das Nações Indígenas, situado em Campo Grande, Capital do Estado. (No momento esta obra encontra-se paralisada e, busca-se entendimentos para que os recursos financeiros necessários à sua conclusão, sejam disponibilizados pelo empreendedor como parte das medidas compensatórias)

5 - PROGRAMA DE RELOCAÇÃO DA COMUNIDADE OFAYÉ-XAVANTE:

Este programa foi considerado concluído pela CESP através de um Termo Aditivo ao Convênio original formado entre CESP, FUNAI e Comunidade Indígena. Este Termo Aditivo foi firmado em janeiro de 1998.

Apesar deste Termo Aditivo declarar explicitamente que o Programa encontra-se concluído, diversas ações ficaram pendentes, ressaltando-se as seguintes:

- não houve o estabelecimento de um gerente de campo para acompanhar a implantação dos programas.
- Não houve a formação da Comissão Especial de Análise (CESP, FUNAI e Comunidade Indígena), para o monitoramento da situação gerada.
- Alteração do convênio original através de Termo Aditivo que privou a Comunidade Indígena de qualquer possibilidade de auto-sustentabilidade.



Este trabalho foi elaborado em cumprimento das exigências do curso de Pós-graduação em Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. O autor declara que o conteúdo aqui apresentado é original e não contém plágio.

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Eu, o(a) abaixo assinado(a), declaro que este trabalho foi elaborado por mim, exclusivamente, e que não contém plágio. O conteúdo aqui apresentado é original e não contém plágio. O autor declara que o conteúdo aqui apresentado é original e não contém plágio.

EM BRANCO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
Este trabalho foi elaborado em cumprimento das exigências do curso de Pós-graduação em Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. O autor declara que o conteúdo aqui apresentado é original e não contém plágio.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO

Fis.	896
Proc.	
Rubr.	

- Formação da Comissão Especial de Análise para monitorar a situação atual da Comunidade Indígena e posteriormente ao enchimento do reservatório.
- Restabelecimento dos programas previstos no convênio original que possam garantir a auto-sustentabilidade da Comunidade.
- Restabelecer o fornecimento das cestas básicas até que estes programas sejam implantados.
- Solicitar a CESP e a FUNAI a nomeação de um Gerente de Campo, conforme previa o convênio original.

Fis.:	894
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm.

6 - PROGRAMA DE MANEJO DE FAUNA:

Os sub-programas propostos pela CESP, complementares ao EIA-RIMA apresentam os seguintes problemas (principais):

- não contemplam algumas espécies em extinção, citadas no diagnóstico.
- não discriminam as universidades e instituições que desenvolverão as pesquisas.
- não são relacionadas as instituições financiadoras.
- Não fica evidenciado o comprometimento formal de zoológicos e institutos de pesquisas em receber animais.
- Não cita como critério norteador das ações de resgate a captura das espécies em extinção, raras e/ou endêmicas existentes na área.
- Problemas claros de eficácia nos seguintes programas; Programa de Manejo e Conservação do Cervo do Pantanal, Programa de Conservação dos Grandes Felinos, Programa de Conservação dos Grandes Répteis, Programa de Conservação do Bugio Preto e Programa de Monitoramento da Avifauna Aquática.

CONCLUSÕES:

- Forte indicativo de uma ineficácia de alguns programas de manejo de fauna, principalmente os que envolvem translocações.
- A Fazenda Cisalpina é sugerida em vários programas como ambiente aportador de animais translocados, extrapolando a capacidade potencial de suporte destas espécies.
- Existem poucos indicativos de áreas alternativas como habitats para translocações; e,

Bel

Fornecido de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2014, a empresa vencedora é a empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], com sede em [endereço], apresentando proposta de preço de R\$ [valor].

2 - PROGRAMA DE MANEJO DE RISCOS

O presente programa de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e controlar os riscos que possam afetar o cumprimento das obrigações da entidade, visando assegurar a continuidade das atividades e a proteção dos recursos.

EM BRANCO

CONCLUSÃO

Conclui-se que o presente programa de riscos é adequado e suficiente para garantir a continuidade das atividades e a proteção dos recursos da entidade, sendo aprovada a proposta apresentada.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

Fls.	976
Proc.	
Rubr.	

- Existência de controvérsias na efetivação de convênios ainda em fase de negociação (ex. convênio CESP – CEMAVE).

Fls.	895
Proc.	1247/92
Rubr.	dm.

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO:

- Solicitar a efetivação e validade documental dos convênios entre as instituições responsáveis pelo manejo da fauna com a CESP.
- Autorizações legais para as operações de manejo de fauna.
- Justificar a efetividade dos locais sugeridos para translocações, a viabilidade das áreas alternativas sugeridas e o tamanho das populações translocadas.
- Solicitar detalhamento do apoio e infraestrutura planejada para a Fazenda Cisalpina.

7 – PROGRAMA DE MANEJO DA FLORA:

Os seguintes problemas foram identificados neste Programa:

- Não há garantia de apoio financeiro para a pesquisa botânica citada neste programa.
- A abordagem dos programas de manejo de flora é superficial quanto a base de dados fitossociológicos e de manutenção genética das comunidades florísticas.
- Os programas não são claros quanto a representatividade genética a ser preservada em banco de germoplasma.
- Não é claro se a proposta de reflorestamento terá alguma eficiência na recuperação de ecossistemas, reconstituição de sinúcias pré-existentes, assim como no estabelecimento de corredores ecológicos.

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO:

- Implantação de um banco de germoplasma compatível com a diversidade florística da área afetada.

8 – PROGRAMA DE REASSENTAMENTO DA POPULAÇÃO RURAL ATINGIDA:

DM

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO

Para a concessão de licenças de funcionamento das empresas, é necessário que o requerente apresente documentação comprobatória de que preenche as condições estabelecidas no presente regulamento. A documentação deve ser apresentada em número suficiente para atender às exigências legais e regulamentares. Os documentos devem ser apresentados em original e em cópia autenticada.

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

As empresas licenciadas devem manter-se em conformidade com as condições estabelecidas no presente regulamento. A manutenção das condições de funcionamento é de responsabilidade do titular da licença. O não cumprimento das condições estabelecidas pode resultar na suspensão ou cancelamento da licença. O titular da licença deve apresentar periodicamente documentação comprobatória de que mantém as condições exigidas. O não cumprimento das condições estabelecidas pode resultar na suspensão ou cancelamento da licença.

EM BRANCO

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO

Para a concessão de licenças de funcionamento das empresas, é necessário que o requerente apresente documentação comprobatória de que preenche as condições estabelecidas no presente regulamento.

REGULAMENTO DE LICENCIAMENTO DE EMPRESAS

Este regulamento estabelece as condições para a concessão e manutenção das licenças de funcionamento das empresas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

Fis. 927
Proc.
Rubl. 28

Os municípios atingidos pela primeira etapa de inundação apresentam, ainda hoje, problemas relativos aos reassentamentos coletivos para as novas áreas eleitas para relocação.

Em **Anaurilândia**, a população atingida está sendo removida para um assentamento provisório sem as mínimas condições de infraestrutura. Isto deve-se ao não cumprimento, por parte da CESP do cronograma de implantação das novas áreas de habitação desta população. O resultado é um clima geral de insatisfação e incerteza do futuro por parte dos atingidos.

Em **Bataguassú**, permanecem impasses quanto a relocação de pessoas para a Nova Porto XV, não tendo havido ainda um acordo final entre as partes.

Em **Brasilândia**, a situação da Comunidade de Porto João André é de incerteza, por não ter havido, até o momento uma definição quanto a área para onde será transferida esta população.

Fis.: 896
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO:

Apresentação, por parte da CESP, de acordos consolidados referentes aos assentamentos coletivos dos três municípios atingidos na primeira fase.

9 – PROGRAMA DE READEQUAÇÃO DA ATIVIDADE PESQUEIRA:

Este programa, talvez seja o de situação mais crítica e de mais alto grau de insatisfação da Comunidade envolvida.

Vários acordos foram tentados até hoje, incluindo indenizações, equipamentos de pescas e barcos doados, entre outros. Nenhum deles mostrou qualquer efetividade, inclusive porque esta comunidade já está altamente impactada devido a Usina de Jupia, que alterou e prejudicou a Comunidade Pesqueira.

Não foi até o momento apresentado pela CESP qualquer programa de acompanhamento e monitoramento desta atividade após o enchimento do reservatório. As soluções apresentadas pela CESP, escada de peixes e elevador, não tem qualquer comprovação de eficácia, sendo que a escada já foi declarada, inclusive pela própria CESP, nas audiências públicas, como ineficiente e o elevador é um teste sem qualquer comprovação efetiva de eficácia.

CONDICIONANTES PARA O LICENCIAMENTO:

Solicitar a CESP um Termo de Compromisso ou Documento de Intenções com a Comunidade de Pescadores de que esta se comprometerá a implantar um Programa de Monitoramento da atividade, após o fechamento do reservatório, custeando este. O Programa de Monitoramento servirá para verificar as alterações a que esta Comunidade será submetida e as soluções que poderão ser encaminhadas.

Deak

... para a realização de estudos de viabilidade econômica e social, bem como para a elaboração de projetos de investimento e execução de obras de infraestrutura. O presente projeto visa a construção de uma nova unidade fabril, com capacidade para a produção de 100.000 unidades por ano, em um terreno situado no município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso do Sul. A obra terá um valor estimado de R\$ 50.000.000,00 e será financiada pelo próprio capital da empresa, com recursos próprios e empréstimos bancários. A nova unidade fabril permitirá a ampliação da capacidade produtiva da empresa, a melhoria da qualidade dos produtos e a redução dos custos de produção. Além disso, a obra criará 100 empregos diretos e indiretos, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região. O projeto está em conformidade com o Plano Diretor Municipal e o Zoneamento Urbano de Campo Verde, e não requer a emissão de licenças ambientais. O presente projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Verde em 15/05/2023.

044.440
144
144

COMPROMISSOS E OBTENÇÃO DE LICENÇAS

... para a obtenção das licenças necessárias para a execução do projeto, bem como para a contratação de empresas e profissionais habilitados para a execução das obras. O projeto está em conformidade com o Plano Diretor Municipal e o Zoneamento Urbano de Campo Verde, e não requer a emissão de licenças ambientais. O presente projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Verde em 15/05/2023.

EM BRANCO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

... para a obtenção das licenças necessárias para a execução do projeto, bem como para a contratação de empresas e profissionais habilitados para a execução das obras. O projeto está em conformidade com o Plano Diretor Municipal e o Zoneamento Urbano de Campo Verde, e não requer a emissão de licenças ambientais. O presente projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Verde em 15/05/2023.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

Fls. 897
Proc. 1247/92
Rubl. fm.

E fundamental algum tipo de acordo neste sentido pois este problema não será resolvido a curto prazo.

Fls.: 897
Proc.: 1247/92
Rubr.: fm.

CONCLUSÕES:

A FEMA-P/SEMADES pronuncia-se favoravelmente ao processo de licenciamento desde que as **condicionantes** apontadas neste documento sejam atendidas pelo empreendedor.

Campo Grande, 15 de julho de 1998.

ROBERTO RICARDO MACHADO GONÇALVES

Diretor Técnico da Fundação Estadual de Meio Ambiente – Pantanal

FEMA-P/SEMADES-MS

EM BRANCO

EM BRANCO



Controle do IBAMA de Documentos

Encaminhamento de Documento

1.163

Fis. 899
Proc.
Rubr.
[Handwritten marks]

DOCUMENTO

Fis.: 898
Proc.: 1247/92
Rubr.: *[Handwritten]*

Número no Órgão: 19411

Número do Documento: 098/98

Órgão de Origem: Camara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

UF de Origem: SP

Tipo do Documento: OFICIO

Assunto: Questiona sobre a construção da Usina Hidroelétrica Porto Primavera e roga para que o IBAMA não conceda a Licença Operacional à CESP.

ANDAMENTO

De: Chefia do Gabinete do IBAMA

Para: Programa de Análise e Licenciamento Ambiental - DIRPED

Data de andamento: 24/07/98

Data para Devolução/Informação: 24/07/98

Observação: Para as providências pertinentes.

[Handwritten signature]
Chefia do Gabinete do IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito, na data


Assinatura e Carimbo

Do PSL
77 encaminhado
em 27-7-98

[Handwritten signature]
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
DIRPED P LA

A AMESSORA RESINA CUE,
U,
PARA CONHECIMENTO E
PROVIDÊNCIAS.

EMP 28.07.98


Mário Roberto Leite Pereira
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental
IBAMA/DIRPED/PALA/PSL
Coordenador Substituto

As Dns. Silvia e Malu,

Favor considerar, durante a
visita técnica à área da
UHE Porto Primavera, as
questões levantadas neste
expediente e posteriormente
encaminhar resposta ao
interessado.

Em 28/07/98

Regine Genesio

M

Dione Angélica de Araújo Corte
Chefe de Divisão
IBAMA/DIRPED/PALA/PSL
Portaria n.º 1.833/97-P, de 22/12/97



JÓIA RIBEIRINHA

Câmara Municipal da Estância Jurística de Presidente Epitácio

Av. Presidente Vargas, 2 - 56 - Telefax (018) 281-1201- Cep 19.470-000 - Presidente Epitácio

ESTADO DE SÃO PAULO

EXEMPLAR	PROTCCO 0
GABIN	
N.º	DATA
13411	24/07/98

Fls.	880
Proc.	
Rubl.	

C./OF./98

PRESIDENTE EPITÁCIO, 15 DE JULHO DE 1.998.

Fls.:	899
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

EXMO. SENHOR:
DR. EDUARDO MARTINS
DD. PRESIDENTE DO IBAMA

Tomamos conhecimento, através de cópia da Ação Civil Pública, com pedido de Medida Liminar ajuizada pelo Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado de São Paulo, em litisconsórcio ativo em face da CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO e IBAMA- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, Processo nº 98.1202665-7, onde foi concedida a medida liminar pelo MM.Juiz da 2ª Vara de Presidente Prudente, que, atendendo aos fundamentos expostos, que demonstram, suficientemente, ilegalidade e nocividade no ato a ser praticado pela CESP, a provocar danos ao meio ambiente e à população ribeirinha, os quais serão irreparáveis.

Salientamos à Vossa Excelência, que, muitas questões ainda estão pendentes neste município e região, aguardando soluções por parte da CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO. Dentre elas destacamos as seguintes:

1º- Mais de cinquenta pescadores profissionais e um boteiro, reconhecidos pela gerência regional do IBAMA em Presidente Epitácio-SP, aguardam um posicionamento da empresa sobre o futuro da profissão que corre o risco de extinção pela



LA RIBERINA

C. 07/98

PRESIDENTE EPITÁCIO, 12 DE JULHO DE 1998

EXMO. SENHOR
DR. EDUARDO MARTINS
DR. PRESIDENTE DO IBAMA

EM BRANCO

Tomamos conhecimento através de cópia de Ação Civil Pública, com pedido de Medida Liminar ajuizada pelo Ministério Público Federal - Ministério Público do Estado de São Paulo, em face da COMANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO S/A, em face do Poder Judiciário, em virtude de danos ambientais causados por atividades de exploração de recursos hídricos, que envolvem o licenciamento ambiental e a população ribeirinha, de quem se são responsáveis.

Salientamos à Vossa Excelência, que muitas questões ainda estão pendentes neste município e região aguardando soluções por parte da COMANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO. Diante das distâncias as seguintes:

Mais de cinquenta pesquisadores profissionais e um potencial tecnológico pela região do IBAMA em Presidente Epitácio-SP, aguardam um posicionamento da empresa sobre o futuro da pesquisa que corre o risco de extinção pela



JÓIA RIBEIRINHA

Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

Av. Presidente Vargas, 2 - 56 - Telefax (018) 281-1201- Cep 19.470-000 - Presidente Epitácio

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis.:	900
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Fis.	881
Proc.	
Rubl.	

demora no atendimento da classe e a drástica diminuição de piscosidade neste trecho do rio Paraná.

2º- Trinta ilhéus residentes nas ilhas Japonesa e Veado no rio Paraná, aguardam o reassentamento rural prometido pela empresa. Esses moradores estão há oito meses sem plantar, em situação de miséria, sem nenhum tipo de assistência por parte da CESP.

3º- A situação de dificuldade e indefinição, já fez com que cinquenta famílias de produtores rurais da ilha Bandeirantes no rio Paraná e adjacências, aceitassem proposta da CESP para mudar para o município de Paulicéia-SP, à noventa quilômetros de Presidente Epitácio, em reassentamento provisório. Isto é justo?

4º- Gostaríamos de saber, se os cadastros das famílias impactadas que se sentem prejudicadas pelo processo de avaliação da CESP, já foram revistos? Qual o resultado?

5º- Se a CESP não providenciou ainda sequer os reassentamentos rurais provisórios para a nossa população de impactados até a presente data, baseado em que, aquela empresa anunciou que o enchimento do Lago de Primavera ocorreria em primeiro de maio do corrente ano?

6º- Ocorre, que os projetos ambientais previstos ainda estão no papel !! E as unidades de conservação do rio Pardo e do rio do Peixe, como ficam ? Já foi promovido o desmatamento em toda a área de inundação?

7º- Gostaríamos de saber se o trabalho da retirada dos animais silvestres das áreas impactadas já terminou ? Se é que este trabalho já começou longe das áreas urbanas. É notório que na Ilha dos Macacos no rio Paraná, Município de Teodoro Sampaio-SP., dezenas de macacos aguardam socorros nos troncos das árvores desta ilha, a qual já se encontra semi-submersa pelas águas do Rio Paraná. Ressalta-se que esta denúncia foi constatada pela entidade ecológica ANGAR- ASSOCIAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AMIGOS DO RIO, de Presidente Epitácio-SP, e posteriormente veiculada pela TV Fronteira (Globo), nesta região.

Diante do exposto, aproveitamos a oportunidade para perguntar: Onde está o IBAMA frente às vistorias dos trabalhos que são de sua competência?

Sendo assim, rogamos à V.Exa., se digne em NÃO CONCEDER Licença de Operação àquela empresa, sem que antes sejam feitas apreciações



CONCEDER Licença de Operação a todas as empresas, bem como a emissão de licenças e autorizações para o exercício de suas atividades.

Seja assim, tornamos a V. Exa. se dignar em NÃO

pedir, Onde está o IBAMA frente as visões dos trabalhos que são de sua competência?

Diante do exposto, apresentamos a operabilidade para

verificada pela TV Fronteira (Globo),

GOVERNAMENTAL AMIGOS DO RIO de Presidente Epitácio SP, e posteriormente

for constatada pela entidade econômica ANGARA - ASSOCIAÇÃO NÃO

qual se encontra semi-submersa pelas águas do rio Paraná, Ressalta-se que esta denúncia

sempre SP, doze dias de março de 1977, nos termos das notícias desta lista,

para a mesma. É notório que as filhas dos Mascotes no rio Paraná, Município de Teodoro,

além de dar áreas impactadas de terreno? Se é que esta situação não tenha sido

destruição de áreas de mata se não se

11.

proveniente de desmatamento em toda a área de mata?

parcial. É as unidades de conservação do rio Paraná e do rio Pôrto, como bem se faz

ocorre, que os projetos ambientais previstos ainda estão em

prazo, de modo a concluir em?

que seja a empresa acionada que o enchimento do Lago de Primavera ocorrendo em

em 1977, a fim de evitar danos a população de imigrantes de Teodoro, bem como

Se a CESP não providenciar ainda seguir os procedimentos

resultados?

que se sentem prejudicadas pelo processo de avaliação da CESP, já foram realizados, para a

Costamos de saber, se os cadastros das famílias impactadas

quilômetros de Presidente Epitácio, em reassentamento provisório, em 1977.

ainda em processo de CESP para mudar para o município de Presidente Epitácio, a noventa

cinquenta famílias de produtores rurais das fazendas rurais no rio Paraná e adjacentes.

A situação de dificuldade e indefinição já faz com que

parte da CESP

há dois meses sem plantar, em situação de insegurança, sem nenhum tipo de assistência por

Paraná, registramos o desconhecimento atual promovido pela empresa. Estes moradores estão

de

Paraná:

depois, no atendimento da classe e a distantes dimensões de possibilidades nem mesmo do rio

EM BRANCO

1977/03/10

1977/03/10



JÓIA RIBEIRINHA

Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

Av. Presidente Vargas, 2 - 56 - Telefax (018) 281-1201- Cep 19.470-000 - Presidente Epitácio

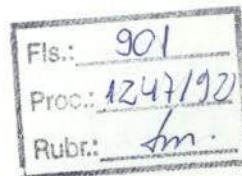
ESTADO DE SÃO PAULO



e avaliações no que se referem aos problemas acima expostos, pois, ao contrário, estaria ocasionando sérios e irreparáveis danos ao meio ambiente e a população impactada de forma geral. No caso desta Autarquia Federal, conceder a referida licença de operação, sobre quem incidirá a responsabilidade das medidas não realizadas ou realizadas parcilamente?


Era o que tínhamos a esclarecer como vereadores e cidadãos.


Na certeza de podermos contar com o pronto atendimento de Vossa Excelência, aguardamos um posicionamento e aproveitamos o ensejo para elevar nossos protestos de estima e distinta consideração.




Atenciosamente,


OLIVIA HELENA AVALLONE PIRES
Vereadora


ALDA CATARINA GARCIA SCHNEIDEWIND
Vereadora


ANTONIO ROCHA
Vereador


OSVALDO RIBEIRO
Vereador

EM BRANCO



As avaliações no que se referem aos problemas sociais expostos, pois no contexto, estas
ocorrem de acordo com o meio ambiente e a população impactada de
forma geral. No caso desta Auditoria Federal, conceder a medida técnica de
operação sobre quem inclui a responsabilidade das medidas não realizadas ou realizadas
parcialmente.

Em o que concerne a escolha de como verificar a
cidade.

No contexto de poderemos contar com o plano
atendimento de Vossa Excelência, aguardamos um posicionamento e aprovação a
quanto aos seus nossos projetos de forma e distinta consideração.

Atenciosamente,

OLIVA HELENA AVALONE PIRES
Vereadora

ALDA CATARINA GARCIA SCHNEIDER WILK

EM BRANCO

ANTONIO ROCHA
Vereador

OSVALDO RIBERO
Vereador

CESP - Companhia Energética de São Paulo.

M - Diretoria de Meio Ambiente

MP - Departamento de Planejamento Ambiental

Transmissão via Telefax

Para: Dr. Alarico Jácomo
Empresa: IBAMA/Brasília(DF)
Data: 29/07/98
Telefax nº: (061) 225-0445

De: Dr. Osni Ricardo de Jesus Campos
Telefax nº: (011) 3138-4398

Nº de páginas incluindo esta: 02

Se houver qualquer problema com esta transmissão, favor ligar para (011) 3138-4584.

Assunto: UHE Porto Primavera - Vistoria IBAMA/Proposta de Roteiro

Meio Biótico

- 30/07/98 - Saída de Presidente Epitácio - 7h
 - Centro de Recuperação de Fauna do Porto XV
 - Fazenda Beira Rio
 - Bolsa de Recepção de Fauna
 - Centro de Recuperação de Fauna de Porto Primavera
 - Área de Quarentena do Cervo-do-Pantanal
 - Retorno a Presidente Epitácio
- 31/07/98 - Reunião da Equipe de Manejo de Fauna/Presidente Epitácio - 8h
 - Reunião Geral - 14h

Meio Físico

- 30/07/98 - Saída de Presidente Epitácio - 8h
 - Vistoria nas obras de Proteção de Encosta
 - Reconhecimento da Bacia Hidrográfica - Programa de Erosão e Assoreamento.
- 31/07/98 - Reunião sobre Qualidade de Água em Presidente Epitácio - 8h
 - Reunião Geral - 14h

Fls.	983
Proc.	
Rubr.	

Fls.:	902
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am

EM BRANCO

Mais Brilho

300725 - Salas de Presidente Epitácio - 11
- Centro de Recuperação de Fauna de Pontal
- Fazenda Santa Rita
- Base de Recuperação de Fauna
- Centro de Desenvolvimento de Fauna de Ponta Primavera
- Área de Gerenciamento do Cervo do Pantanal
- Fazenda Presidente Epitácio

Mais Brilho

300725 - Salas de Presidente Epitácio - 09
- Unidade de Criação de Projetos de Emergência
- Programa de Criação de Unidades de
- Assesoria
- Unidade de Recuperação de Água em Presidente Epitácio - 09
- Fazenda Santa Rita

CEEP - Companhia Energética de São Paulo

M - Diretoria de Meio Ambiente

MR - Departamento de Planejamento Ambiental

Transmissão via Telex

País: DC - Aracaju Jacomino
Empresa: ELETROBRÁS (GF)
Já: 250725
Telex n.: (081) 225-0445

DC: Dr. Carl Rieder de Jesus Campos
Telex n.: (011) 3125-1598

As páginas incluídas nesta
... devem ser enviadas com esta transmissão favor ligar para (011)
3125-1598

Assunto: DRC Ponta Primavera - Visto BATAFRONTEIRA de Rios

Form with fields: Nr., Proc., Rubr. and a signature.

Form with fields: Nr., Proc., Rubr. and a signature.

CESP - Companhia Energética de São Paulo

M - Diretoria de Meio Ambiente

MP - Departamento de Planejamento Ambiental

Fis.	584
Proc.	
Rubr.	20

Fis.	903
Proc.	1247/92
Rubr.	Am

Transmissão via Telefax

Para: Dr. Alarico Jácomo
Empresa: IBAMA/Brasília(DF)
Data: 29/07/98
Telefax nº: (061) 225-0445

De: Dr. Osni Ricardo de Jesus Campos
Telefax nº: (011) 3138-4398

Nº de páginas incluindo esta: 02

Se houver qualquer problema com esta transmissão, favor ligar para (011) 3138-4584.

Assunto: UHE Porto Primavera - Vistoria IBAMA/Proposta de Roteiro

Meio Biótico

- 30/07/98 - Saída de Presidente Epitácio - 7h
 - Centro de Recuperação de Fauna do Porto XV
 - Fazenda Beira Rio
 - Bolsa de Recepção de Fauna
 - Centro de Recuperação de Fauna de Porto Primavera
 - Área de Quarentena do Cervo-do-Pantanal
 - Retorno a Presidente Epitácio
- 31/07/98 - Reunião da Equipe de Manejo de Fauna/Presidente Epitácio - 8h
 - Reunião Geral - 14h

Meio Físico

- 30/07/98 - Saída de Presidente Epitácio - 8h
 - Vistoria nas obras de Proteção de Encosta
 - Reconhecimento da Bacia Hidrográfica - Programa de Erosão e Assoreamento.
- 31/07/98 - Reunião sobre Qualidade de Água em Presidente Epitácio - 8h
 - Reunião Geral - 14h

Q/.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -

FAX Nº 061 - 316-1306

SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290

Fis. 985
Proc.
Rubl. 179

DESTINATÁRIO: Alexandre Uhlig

Gerente da Divisão de Estudos e Licenciamento Ambiental - CESP

Nº DE FAX: (011) 3138.4398

DATA: 27/07/98

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 1

Nº DO DOCUMENTO: 150

MENSAGEM / TEXTO

Conforme entendimentos mantidos anteriormente, encaminhamos a seguir proposta do roteiro para vistoria à UHE de Porto Primavera:

Meio Biótico

- vistoriar a infra-estrutura dos locais que serão utilizados para a operação de resgate da fauna;
- discussão sobre o resgate da fauna.

Meio Físico

- verificação da bacia hidrográfica, erosão e assoreamento;
- tratamento das encostas;
- estação de tratamento;
- discussão sobre o Programa de Qualidade da Água.

Meio Sócio-Econômico

- verificar os estoques de argila em Anaurilândia, Bataguassu e Nova Porto XV, bem como, as jazidas que abastecerão essas localidades;
- verificar as jazidas de Porto João André;
- verificar, em Brasilândia, as frentes de lavra;
- verificar os reassentamentos rurais em Anaurilândia, Bataguassu (Nova Porto XV), Brasilândia (Porto João André), Paulicéia, Presidente Epitácio, Ilha Japonesa, Ilha do Veado e Ilha Bandeirantes;
- verificar o reassentamento da mão-de-obra (28 famílias de caseiros do lado Paulista);
- verificar a relocação de estabelecimentos de ensino, templos religiosos e cemitérios em Anaurilândia, Bataguassu, Presidente Epitácio, Brasilândia e Panorama;
- verificar a remoção das linhas de telefonia e energia elétrica e a Linha de Transmissão Presidente Epitácio-Bataguassu.

Sendo o que tínhamos a informar, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rosa Helena Zago Loes

Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenadora-Geral

Fis.: 904
Proc.: 124/92
Rubr.: Am.

EM BRANCO



Atenciosamente: *Mirles Magalhães Duarte*
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -

FAX Nº 061 - 316-1306

SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290

3406279
Proc. 986
Rubr. 20

DESTINATÁRIO: Alexandre Uhlig

Gerente da Divisão de Estudos e Licenciamento Ambiental - CESP

Nº DE FAX: (011) 3138.4398

DATA: 27/07/98

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 1

Nº DO DOCUMENTO: 150

MENSAGEM / TEXTO

Conforme entendimentos mantidos anteriormente, encaminhamos a seguir proposta do roteiro para vistoria à UHE de Porto Primavera:

Meio Biótico

- vistoriar a infra-estrutura dos locais que serão utilizados para a operação de resgate da fauna;
- discussão sobre o resgate da fauna.

Meio Físico

- verificação da bacia hidrográfica, erosão e assoreamento;
- tratamento das encostas;
- estação de tratamento;
- discussão sobre o Programa de Qualidade da Água.

Meio Sócio-Econômico

- verificar os estoques de argila em Anaurilândia, Bataguassu e Nova Porto XV, bem como, as jazidas que abastecerão essas localidades;
- verificar as jazidas de Porto João André;
- verificar, em Brasilândia, as frentes de lavra;
- verificar os reassentamentos rurais em Anaurilândia, Bataguassu (Nova Porto XV), Brasilândia (Porto João André), Paulicéia, Presidente Epitácio, Ilha Japonesa, Ilha do Veado e Ilha Bandeirantes;
- verificar o reassentamento da mão-de-obra (28 famílias de caseiros do lado Paulista);
- verificar a relocação de estabelecimentos de ensino, templos religiosos e cemitérios em Anaurilândia, Bataguassu, Presidente Epitácio, Brasilândia e Panorama;
- verificar a remoção das linhas de telefonia e energia elétrica e a Linha de Transmissão Presidente Epitácio-Bataguassu.

Sendo o que tínhamos a informar, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rosa Helena Zago Loes

Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenadora-Geral

Fis.: 905
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

- IBAMA -

FAX Nº 061 - 316-1306

SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290



DESTINATÁRIO: Nilson de Barros

Superintendente de Meio Ambiente - SEMADES

Nº DE FAX: (067) 726-4250

DATA: 27/07/98

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 1

Nº DO DOCUMENTO: 151

MENSAGEM / TEXTO

Conforme entendimentos mantidos anteriormente, encaminhamos a seguir proposta do roteiro para vistoria à UHE de Porto Primavera:

Meio Biótico

- vistoriar a infra-estrutura dos locais que serão utilizados para a operação de resgate da fauna;
- discussão sobre o resgate da fauna.

Meio Físico

- verificação da bacia hidrográfica, erosão e assoreamento;
- tratamento das encostas;
- estação de tratamento;
- discussão sobre o Programa de Qualidade da Água.

Meio Sócio-Econômico

- verificar os estoques de argila em Anaurilândia, Bataguassu e Nova Porto XV, bem como, as jazidas que abastecerão essas localidades;
- verificar as jazidas de Porto João André;
- verificar, em Brasilândia, as frentes de lavra;
- verificar os reassentamentos rurais em Anaurilândia, Bataguassu (Nova Porto XV), Brasilândia (Porto João André), Paulicéia, Presidente Epitácio, Ilha Japonesa, Ilha do Veado e Ilha Bandeirantes;
- verificar o reassentamento da mão-de-obra (28 famílias de caseiros do lado Paulista);
- verificar a relocação de estabelecimentos de ensino, templos religiosos e cemitérios em Anaurilândia, Bataguassu, Presidente Epitácio, Brasilândia e Panorama;
- verificar a remoção das linhas de telefonia e energia elétrica e a Linha de Transmissão Presidente Epitácio-Bataguassu.



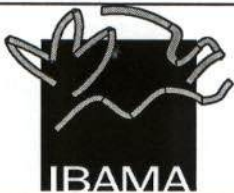
No aguardo de pronunciamento de V.Sa., subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rosa Helena Zago Loes

Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenadora-Geral

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -

FAX Nº 061 - 316-1306

SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290



DESTINATÁRIO: Maria Teresa B. Almeida Prado

Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA/SMA-SP

Nº DE FAX: (011) 3030-6879

DATA: 27/07/98

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 1

Nº DO DOCUMENTO: 152

MENSAGEM / TEXTO

Conforme entendimentos mantidos anteriormente, encaminhamos a seguir proposta do roteiro para vistoria à UHE de Porto Primavera:

Meio Biótico

- vistoriar a infra-estrutura dos locais que serão utilizados para a operação de resgate da fauna;
- discussão sobre o resgate da fauna.

Meio Físico

- verificação da bacia hidrográfica, erosão e assoreamento;
- tratamento das encostas;
- estação de tratamento;
- discussão sobre o Programa de Qualidade da Água.

Meio Sócio-Econômico

- verificar os estoques de argila em Anaurilândia, Bataguassu e Nova Porto XV, bem como, as jazidas que abastecerão essas localidades;
- verificar as jazidas de Porto João André;
- verificar, em Brasilândia, as frentes de lavra;
- verificar os reassentamentos rurais em Anaurilândia, Bataguassu (Nova Porto XV), Brasilândia (Porto João André), Paulicéia, Presidente Epitácio, Ilha Japonesa, Ilha do Veado e Ilha Bandeirantes;
- verificar o reassentamento da mão-de-obra (28 famílias de caseiros do lado Paulista);
- verificar a relocação de estabelecimentos de ensino, templos religiosos e cemitérios em Anaurilândia, Bataguassu, Presidente Epitácio, Brasilândia e Panorama;
- verificar a remoção das linhas de telefonia e energia elétrica e a Linha de Transmissão Presidente Epitácio-Bataguassu.



No aguardo de pronunciamento de V.Sa., subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rosa Helena Zago Loes

Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenadora-Geral

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -

FAX Nº 061 - 316-1306

SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316-1290

Fls. 389
Proc.
Rubl.

DESTINATÁRIO: Superintendente do IBAMA no Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DE FAX: (067) 725-8987

DATA: 27/07/98

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 1

Nº DO DOCUMENTO: 153

MENSAGEM / TEXTO

Conforme entendimentos mantidos anteriormente, encaminhamos a seguir proposta do roteiro para vistoria à UHE de Porto Primavera:

Meio Biótico

- vistoriar a infra-estrutura dos locais que serão utilizados para a operação de resgate da fauna;
- discussão sobre o resgate da fauna.

Meio Físico

- verificação da bacia hidrográfica, erosão e assoreamento;
- tratamento das encostas;
- estação de tratamento;
- discussão sobre o Programa de Qualidade da Água.

Meio Sócio-Econômico

- verificar os estoques de argila em Anaurilândia, Bataguassu e Nova Porto XV, bem como, as jazidas que abastecerão essas localidades;
- verificar as jazidas de Porto João André;
- verificar, em Brasilândia, as frentes de lavra;
- verificar os reassentamentos rurais em Anaurilândia, Bataguassu (Nova Porto XV), Brasilândia (Porto João André), Paulicéia, Presidente Epitácio, Ilha Japonesa, Ilha do Veado e Ilha Bandeirantes;
- verificar o reassentamento da mão-de-obra (28 famílias de caseiros do lado Paulista);
- verificar a relocação de estabelecimentos de ensino, templos religiosos e cemitérios em Anaurilândia, Bataguassu, Presidente Epitácio, Brasilândia e Panorama;
- verificar a remoção das linhas de telefonia e energia elétrica e a Linha de Transmissão Presidente Epitácio-Bataguassu.

No aguardo de pronunciamento de V.Sa., subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rosa Helena Zago-Loes

Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenadora-Geral

Fls.: 908
Proc.: 1247/98
Rubl.: dn.

EM BRANCO

1.267

TELEFAX

Fis.	990
Proc.	
Rubl.	

Para: DR. CELSO MARTINS
Empresa: IBAMA/BRASILIA
Fax: (061) 316.11855
De: DR. DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES
Fax: (011) 259.4639
Data: 06.08.1998

Fis.:	409
Proc.:	1247/98
Rubr.:	Sm.

N.º de págs. incluindo esta folha de rosto: 03

PROBLEMAS COM ESTATRANSMISSÃO FAVOR LIGAR PARA (011) 259.4413

A Rose Zago/PACA
P/ciência



Celso Martins Pinto
Diretor
IBAMA / DIRPED

De ordem
Ao PSL
Bl, 10/8/98

M

À Srta. Sílvia Grik
E- 10.08.98

Centro de Análise e Licenciamento Ambiental
C.A.L.A./PSL

Srta. Sílvia
para conhecimento
Rione A. A. Lóte 10/8/98

Dione Argêlica de Araújo C&C
Rua de ...
1342 ... PSL
Fortaleza n. 1822/97-8, de 22/12/97
anexo ao processo

Fls. 901
Proc.
Rubr. 90



Iguape, 3 de Agosto de 1998

Fls.: 910
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

Ilmos Srs.
Dr. Tarcísio H. P. Henrique Filho
Dr. Luis Roberto Gomes
Procuradores da República

Prezados Senhores;

Trabalho e estudo animais silvestres brasileiros ha mais de 20 anos e acompanho a problemática que envolve a formação do Reservatório de Porto Primavera desde setembro de 1997. Gostaria de demonstrar minha preocupação com a situação que envolve o fechamento da barragem. Para tanto, acredito que seja muito importante os senhores terem ciência do seguinte fato:

A época do ano que será formado o reservatório é um dos fatores mais importantes e determinantes na sobrevivência de indivíduos da população de animais silvestres que apresentam a mesma distribuição geográfica da latitude do reservatório de Porto Primavera. Este fato pode ser constatado com as seguintes observações: o ciclo das chuvas (maior precipitação pluviométrica), a temperatura ambiente (maiores temperaturas), o comprimento de luz do dia (dias longos e noites curtas), e a conseqüente abundância de alimentos (frutificação e aumento da produção das forrageiras) são os fatores determinantes na reprodução da fauna brasileira. As aves iniciam a fase de reprodução no início da primavera (meados de setembro) com a postura dos ovos; os filhotes nascem nos meses de outubro e novembro, principalmente as espécies da família **Tinamidae**; o macuco Tinamus solitarius, espécie ameaçada de extinção, faz sua postura nos meses de setembro e outubro; este mecanismo é controlado principalmente pelo fotoperíodo (dias longos e noites curtas). Os répteis se reproduzem nos meses mais quentes do ano, ou seja, nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro. O jacaré do papo amarelo (Caiman latirostris), animal ameaçado de extinção, faz a postura no mês de dezembro e a eclosão dos ovos ocorre no mês de fevereiro. Se ocorrer a inundação no mês de janeiro, certamente irá ser perdido 15.000 ovos na área do reservatório de uma espécie ameaçada de extinção. Os mamíferos se reproduzem, normalmente, durante todo o ano, porém apresentam picos de reprodução da ordem de 60 % nos meses de


EM BRANCO

Fls. 99
 Proc. 1247/92
 Rubr. dm.

Fls.: 911
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: dm.

novembro, dezembro e janeiro. O Cervo do Pantanal (Blastocerus dichotomus), espécie ameaçada de extinção, apresenta um pico de reprodução nos meses de outubro e novembro. A capivara (Hydrochaeris hydrochaeris) ,animal de grande porte, muito abundante na área do reservatório, possui um pico de reprodução com 60 % dos nascimentos nos meses de novembro e dezembro. Grande número de espécies pertencentes a fauna brasileira se reproduzem nos meses de outubro a março. A partir desses meses encontramos muitos filhotes acompanhando os pais, participando do processo de aprendizagem necessário e indispensável à sobrevivência destes no próximo inverno.

Considerando o início da formação do reservatório nos primeiros dias do mês de agosto, e se o reservatório alcançar a cota 253 em no mínimo 60 dias (enchimento lento para propiciar a fuga dos animais) ,observaremos a seguinte situação: a população das espécies será caracterizada por poucos filhotes, animais jovens (sub adultos), grande número de fêmeas adultas prenhes no meio/final da gestação. Estes animais ficarão alguns dias ilhados, depois se movimentarão para as áreas marginais e alcançarão cotas acima da 253. As posturas e partições ocorrerão nestas áreas e assim os filhotes encontrarão alimento por mais 6 meses consecutivos. Analisando a dinâmica populacional da nossa fauna, independentemente da situação política, econômica, social das implicações do fechamento da barragem, acredito que a melhor interferência que o homem possa fazer para salvar do afogamento o maior número de espécimes durante a formação do reservatório será fechando as comportas na hora mais adequada(imediatamente), e finalizando o enchimento em outubro. Tendo em vista que existem milhares de fêmeas de cada espécie na área do reservatório (cervos, jacarés, capivaras, bugios, etc), a decisão de adiar mais o fechamento da UHF, está se tornando uma opção perigosa para a fauna, e praticamente condenando com certeza mais de 100.000 filhotes de mamíferos a morte. Neste contexto, com a mais **urgência possível** solicito aos senhores procuradores que juntamente com a CESP e o IBAMA cheguem a um denominador comum evitando a **matança consciente** de milhares de animais. Por favor, considerem que os problemas do homem só dependem dele mesmo , mas os dos animais também dependem da natureza.


 Paulo Bezerra Silva Neto
 Cidadão brasileiro

EM BRANCO



Controle do IBAMA de Documentos

Encaminhamento de Documento

1192-Δ

Fls. 999
Proc. 1247/98
Rubr. sm.

DOCUMENTO

Número no Órgão: 19427

Número do Documento: s/n

Órgão de Origem: Grupo Ecologista Sierra Mijas

UF de Origem: IN

Tipo do Documento: CARTA

Assu: Texto em Espanhol.

Fls.: 912
Proc.: 1247/98
Rubr.: sm.

AO
PDL
VISENCO
H. 28.7.98

Marisa Rotemberg R. Pinto
DIRETORIA

ANDAMENTO

De: Chefia do Gabinete do IBAMA

Para: Diretoria de Pesquisa e Divulgação - DIRPED

Data de andamento: 24/07/98

Data para Devolução/Informação: 24/07/98

Observação: De ordem, por pertinência.

Marisa Rotemberg
Chefia do Gabinete do IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito, na data

Assinatura e Carimbo

AO PDL
DIRPED
28.7.98
Rosa CP
Procuradora de Defesa e Licenciamento Ambiental
IBAMA/DIRPED/PALA



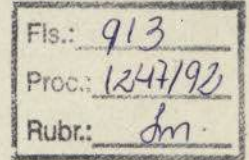
GESIM

GRUPO ECOLOGISTA SIERRA MIJAS
Miembro de la CODA (Coordinadora de Organizaciones
De Defensa Ambiental)

C/ MALAGA 29
29650 MIJAS
MALAGA
ESPAÑA



PRESIDENTE EDUARDO DE SOUZA MARTINS
PRESIDENTE DE INST. MEDIO AMBIENTE
IBAMA
BRASILIA



Mijas, 10 de julio de 1998

Excmo. Sr.:

Enterados de que se puso fecha límite para el cierre de las compuertas de la represa del río Parana (12 de junio), sin que se hayan tomado las necesarias medidas sociales y ambientales. Todo ello a pesar de una prohibición judicial contra esto, y a pesar de que no se ha completado un adecuado plan de compensación a los campesinos.

Protestamos contra esta medida tan drástica. Esta represa es faraónica, inundará unos 2.250 kilometros dando origen a uno de los lagos artificiales más grandes del mundo, cubrirá invalorable ecosistemas de humedales, afectando a varias especies amenazadas como el ciervo de los pantanos, el oso hormiguero gigante, el caiman cuello amarillo, el yaguate y otros. Además 6.200 personas deberán ser reasentadas, incluyendo los últimos indígenas Ofaie-Xavante, y miles de otras personas perderán sus medios de vida.

Pensamos así mismo que se ha dispuesto de 20 años para pensar un adecuado plan para resolver los fuertes problemas sociales y ambientales, y que Brasil no se ha tomado en serio estos problemas, que afectan a su riqueza natural y cultural.

Esperamos que no se lleven a cabo estas medidas, ya que suponen un grave atentado contra la riqueza de su país.

Atentamente,

M^a ANGELES MOTA PEREZ



EM BRANCO

Fls.: 914
Proc.: 1247/92
Rubr.: In-



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -
FAX Nº 061 - 316-1306
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290

Fls. 995
Proc.
Rubl. 90

DESTINATÁRIO: Dr. Alexandre Uhlig
Chefe de Divisão de Estudos e Licenciamento Ambiental- CESP

Nº DE FAX: (011) 31384398

DATA: 12/08/98

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01

Nº DO DOCUMENTO: 173

MENSAGEM / TEXTO

Prezado Senhor,

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE de Porto Primavera, solicitamos encaminhar a este Instituto, conforme acordado em reunião realizada quando da vistoria técnica de 30 e 31 de julho próximo passado, complementações ao Programa de Qualidade de Água e Monitoramento Limnológico

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rosa Helena Zago Loes
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenadora-Geral

Continua no Volume III

Dione A. A. Corte

4/9/98

Dione Angélica de Araújo Corte

Chefe de Divisão

15-M / IRPE / P. LA / PSL

Portaria n.º 1.833/97-P, de 22/12/97



IBAMA/SENA-PH
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

PROTÓCOLO
 COD. 02001

Protocolo
 IBAMA/DIRCOF
 N.º 5084
 Data: 10.10.91
 Recebido:

São Paulo, 25 de setembro de 1991

OF: 224/91 - CPLA/DAIA

IBAMA-SEDE-SEMAM
 INST. BRAS. MEIO AMBI
 ENTE. REC. NAT. RENOV

Fls.	01
Proc.	1247/92
Rubrica	

02001.001247/92-97

Prezada Senhora

Em atendimento ao Telex de Vossa Senhoria nº 2624/91 de 12 de setembro do corrente, solicitando informações acerca do licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, esta Secretaria do Meio Ambiente tem a informar:

- 1 - o empreendimento teve sua execução iniciada em 1978 e portanto caracteriza-se como obra em andamento, estando sujeito ao disposto no Artigo 12 da Resolução CONAMA 006/87 e na Resolução SMA 01/90.
- 2 - Para a concessão da Licença Ambiental, a CESP deverá apresentar a esta Secretaria o EIA/RIMA, previsto para 1992, estando em análise 13 (treze) estudos ambientais referentes a obras complementares à UHE, bem como o Termo de Referência do EIA e do RIMA da obra principal.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Roberto Rodrigues

ENG. JOÃO ROBERTO RODRIGUES
 Diretor do Departamento de
 Avaliação de Impacto Ambiental

Ilma Sra.
MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
 Diretora de Controle e
 Fiscalização
 IBAMA/DIRCOF
 Brasília - DF

Fls.:	915
Proc.:	1247/92
Rubr.:	fm.

De ordem
Encaminha-se Ao(A):

DEREL.

Bsb. 10.10.91.

~~João Carlos Bezerra~~

João Carlos Bezerra
Diretoria de Controle e Fiscalização
Chefe de Apoio do Gabinete
IBAMA/DIRCOF/GAS.

A DILAM
em 10.10.91

PC

Paulo Cesar de Macedo
DIRCOF/DEREL
Meteorologista

A Dra. Cleusa.

Examinar.
em 28.11.91

PC

PC

13/11/91

13/11/91



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Controle do IBAMA de Documentos

Encaminhamento de Documento

918
Recebido
29/06/98
Assinatura
[Signature]
IBAMA/DIAP

DOCUMENTO

Número no Órgão: 18982

Número do Documento: 7936/98

Órgão de Origem: Procuradoria da República

UF de Origem: SP

Tipo do Documento: OFICIO

~~Fls. 996
Proc. 1247/92
Rubl. 8.~~

Fls.: 916
Proc.: 1247/92
Rubr.: *lm.*

Assunto: Encaminha cópia de Relatório Técnico de 19/06/98 que analisa a implantação do Programa de Relocação da Comunidade Ofaié.

ANDAMENTO

De: Chefia do Gabinete do IBAMA

Para: Programa de Análise e Licenciamento Ambiental - DIRPED

Data de andamento: 26/06/98

Data para Devolução/Informação: 26/06/98

Observação: Para as providências pertinentes.

[Signature]
Marisa Rotenberg
Chefia do Gabinete
Chefia do Gabinete do IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito, na data

Assinatura e Carimbo

Ad PSL
[Signature]
29.6.98
Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenadora-Geral
IBAMA/DIRPED/PALA

Alba. Dione Gork

29.06.98

Alberto Costa de Paula
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenador
IBAMA/DIRRED/PALA/PSL



Fis. 997
 Proc. 247/92
 Rubl. *[assinatura]*

IBAMA GABIN	PROTOCOLO
N.º 18982	DATA 26.06.98

58

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OF. nº 7936/98/Div.Pericial/PR/SP

São Paulo, 23 de junho de 1998.

Fis.: 917
Proc.: 1247/92
Rubr.: <i>sm.</i>

Ref.: *Licenciamento da UHE Porto Primavera*

Senhor Presidente,

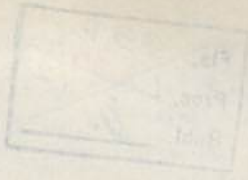
De ordem da Exma. Sra. Procuradora da República Dra. Maria Luíza Grabner, encaminho cópia de Relatório Técnico de 19/06/98 que analisa a implantação do Programa de Relocação da Comunidade Ofaié, proposto pela CESP visando à desocupação de área a ser inundada pelo reservatório da Usina Hidrelétrica Porto Primavera, com o intuito de oferecer subsídio aos trabalhos técnicos referentes ao procedimento de licenciamento sob responsabilidade desse Instituto.

Ilustríssimo Senhor
Dr. Eduardo de Souza Martins
 DD. Presidente do IBAMA
 Setor de Área Isolada - Norte
 Av. L 4 - Norte - Edifício Sede do Ibama
 70.800-200 - Brasília - DF.

*O referido relatório já
 foi encaminhado e analisado
 pela equipe técnica*
 Dione A. A. Corte 07/07/98
 Dione Angélica de Araújo Corte
 Chefe de Divisão
 IBAMA/DIREP/PA/LA/PEL
 Portaria nº 1833/97-P, de 22/12/97

[assinatura]

PROPOSTA Nº	DATA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

São Paulo, 23 de junho de 1998

Of. n.º 223/98-01/2001-1/PMP/PR

Re: Licenciamento da UHE Porto Primavera

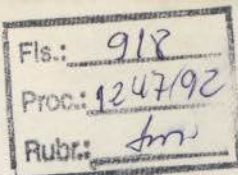
Senhor Presidente

De ordem da Exma. Sra. Procuradora da República Dra. Maria Lúiza Gruber, encaminho cópia de Relatório Técnico de 19/06/98 que analisa a implantação do Programa de Recuperação da Comunidade Oásis, proposto pela CESP visando a desocupação de áreas a ser fundadas no município de Ubatuba. Histórias Porto Primavera com o intuito de orientar os trabalhos técnicos relativos ao procedimento de licenciamento sob responsabilidade desse

EM BRANCO

Instituto

Ilustríssimo Senhor
 Dr. Eduardo de Souza Martins
 DD. Presidente do IBAMA
 Setor de Áreas Isoladas - Norte
 Av. L-4 - Norte - Edifício Sede do Ibama
 70.800-200 - Brasília - DF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Compõe o referido Relatório Técnico, em seu Anexo III, a Ata de Audiência Pública realizada pelo Ministério Público Federal na comunidade Ofaié dia 09 de junho passado, com a presença dos Senhores Procuradores Dra. Maria Luíza Grabner e Dr. Paulo Thadeu Gomes da Silva e dos antropólogos Raul Di Sergi Baylão e desta signatária.

Resultou deste trabalho a conclusão expressa de que o Ministério Público Federal não considera cumprido pelo empreendedor o Programa de Relocação da Comunidade Ofaié.

Renovando protestos de elevada estima e consideração,

Deborah Stucchi
Técnica Pericial em Antropologia
Procuradoria da República/SP

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Compõe o referido Relatório Técnico, em seu Anexo III, a Ata de
Audência Pública realizada pelo Ministério Público Federal na comunidade Orlas
de 09 de junho passado, com a presença dos Senhores Procuradores Drs. Maria
Luiza Grabner e Dr. Paulo Thadeu Gomes da Silva e dos antropólogos Raul Di Saigi
Basilio e desta signatária.

Resultado deste trabalho a conclusão expressa de que o Ministério
Público Federal não considera cumprido pelo empreiteiro o Programa de
Relocação da Comunidade Orlas.

Requerendo protestos de elevada estima e consideração.

EM BRANCO

Deborah Stucchi
Técnica Pericial em Antropologia
Procuradora da República/SP



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Fls.	999
Proc.	1247/92
Rubr.	dm.

Fls.:	919
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

RELATÓRIO TÉCNICO
USINA HIDRELÉTRICA PORTO PRIMAVERA
PROGRAMAS SÓCIO-ECONÔMICOS
PROGRAMA DE RELOCAÇÃO DA COMUNIDADE OFAIÉ
ANÁLISE DE IMPLANTAÇÃO

Stucchi
DEBORAH STUCCHI
TÉCNICA PERICIAL EM ANTROPOLOGIA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

SÃO PAULO, 19 DE JUNHO DE 1998.



Faint, illegible text centered at the top of the page.

Faint, illegible text in the upper left quadrant.

Faint, illegible text in the upper left quadrant, appearing as a block of several lines.

EM BRANCO

Faint, illegible text in the lower left quadrant.

Faint, illegible text at the bottom left of the page.

Fis. 1000
Proc. 1247/92
Rubr. D.

Fis.: 920
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

I - OBJETIVO: O programa apresentado pelo empreendedor visou transferir o grupo indígena Ofaié-Xavante de uma área de 110 ha. ocupada pela comunidade em regime de comodato, localizada às margens do Rio Verde, que seria inundada pelo reservatório, para uma área contígua à terra identificada por grupo de trabalho constituído pela FUNAI em 1991. O programa foi executado com base em Convênio n^o 004/94 ¹ firmado entre o empreendedor e a FUNAI, incluindo aquisição e doação da área, implantação da infra-estrutura, fornecimento de cestas básicas por um ano a partir da data da transferência (fevereiro/97), desenvolvimento de projetos especiais visando viabilização sócio-econômica da comunidade por um período de 05 anos.

II - BREVE HISTÓRICO

A Fundação Nacional do Índio compôs, em 1991, o Grupo de Trabalho n^o 661/91² com o objetivo de proceder à identificação do grupo indígena Ofaié - Xavante e da terra pleiteada, localizada no município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com acesso pela Rodovia MS 040, que liga Brasilândia a Santa Rita do Rio Pardo.

Auto denominado Ofaié e Xavante pelos colonizadores do Centro-Oeste, esse grupo pertencente ao tronco linguístico Jê protagonizou uma longa história de

¹ Ver em Anexo I.

² O GT foi coordenado pela antropóloga Otilia Maria Corrêa da Escossia Nogueira. O resultado dos trabalhos, composto por vasta documentação oficial e bibliográfica possibilita um resumo da história do contato entre essa população e a sociedade brasileira. A partir do Relatório do Grupo de Trabalho 661/91 e dos documentos nele juntados serão apresentados, nesta peça, os aspectos considerados mais centrais.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

EM BRANCO

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.

Fls.:	921
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm.

Fls.	1001
Proc.	1247/92
Rubr.	Sm.

expulsão de suas terras. A referência mais antiga sobre os Ofaié Xavante, na margem direita do rio Paraná em direção ao oeste do estado, foi registrada pelo mapa etnográfico de João Américo Peret, que aponta a presença do grupo a partir de 1617 na região.

A expansão em direção ao Oeste brasileiro, que teve início com as frentes bandeirantes que se dirigiram a Mato Grosso durante o século XVIII, em busca de ouro, promoveu a descida o Tietê e do Paraná, a subida do Anhanduí e Pardo até Aquidauana entre 1716 e 1748. Essas expedições registravam a presença dos Ofaié entre a serra de Maracaju e o Alto Paraná ³. O território tradicionalmente ocupado pelos Ofaié-Xavante abrangia as margens do rio Paraná, desde a foz do rio Sucuriú até as nascentes dos rios Vacaria e Ivinhema e a expulsão desse grupo para fora dos limites de seu território foi acompanhada por violentos massacres relatados pelo cacique Ataíde e pela literatura antropológica ⁴. Um deles ocorreu às margens do ribeirão Combate, perto do atual município de Bataguáçu, ocasião em que depois de *“mataram as pessoas adultas, partiram para as crianças que eram jogadas para cima e aparadas com a espada. Duas meninas que tentaram fugir (...) foram apanhadas e amarradas numa árvore e em seguida foram degoladas”* ⁵.

Ao longo do século XX continua a ser noticiada a presença dos Ofaié na região uma vez que após o ciclo econômico do ouro, Mato Grosso assistiu ao processo de instalação de grandes propriedades de terra, cuja ocupação foi baseada na pecuária extensiva. Esse movimento ensejou inúmeros conflitos entre índios e os

³ Nimuendaju, C. Relatório sobre os Chavantes de Mato Grosso. 1913.

⁴ RIBEIRO, Darcy. Uirá sai a procura de Deus. Ensaio de Etnologia e Indigenismo. 2.ed., Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1976.

⁵ Trecho relatado pelo cacique Ataíde e citado por DUTRA, Carlos Alberto dos Santos. Ofaié. Morte e Vida de um Povo. Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, 1996.

Fls.: 922
Proc.: 1247/92
Rubr.: In.

~~Fls. 1002
Proc. 1247/92
Rubr. In.~~

colonizadores.⁶ Em 1907, a Comissão Geográfica e Geológica do Estado de São Paulo faz referência aos Ofaié junto ao rio dos Peixes, afluente esquerdo do rio Paraná.

Em 1911, o Serviço de Proteção do Índio registrava, em correspondência a Adriano Metello, a presença desse grupo indígena na bacia do Paraná, alertando sobre a necessidade de criação de uma reserva em áreas devolutas entre o Taquarussu e o rio Pardo ou entre o rio Taquarussu e o rio Verde, afirmando que “*a grande nação Xavante ainda vive nas selvas, escoraçada pelos invasores*”⁷. Um ano mais tarde, a ordem dos Capuchinhos solicitava ao Congresso Estadual de São Paulo a concessão de uma área na margem esquerda do Paraná para o trabalho de catequese de índios Kaiowá e Xavante⁸.

Em 1913, Curt Nimuendaju registrou a presença dos Ofaié na beira de uma lagoa próxima à barra do rio Verde, localizada perto de um sítio pertencente aos freis Capuchinhos onde também residiam algumas famílias do grupo. Em março desse ano, Nimuendaju desce o rio Verde pela margem direita do Paraná “a fim de achar os trilhos dos índios Ofaié e de entrar em contato com eles”, mas já não os encontra. Afirma que “*no curso superior dessas águas, onde ela é conhecida por Boa Esperança, os índios até hoje aparecem numa fazenda dos norte americanos. Mataram há pouco tempo gado lá e espantaram os vaqueiros, se eu tivesse recursos (...) achava necessário de visitar aquele local para ver melhor a situação e aconselhar os moradores de não matar os índios*”.

⁶ O processo de colonização das terras de Mato Grosso é descrito por VOLPATO, Luiza Rios Ricci. A Conquista da Terra no universo da pobreza. Formação da Fronteira Oeste do Brasil. 1719-1819. São Paulo, Hucitec/INL, 1987.

⁷ Informação do SPI de 17/11/1911.

⁸ Requerimento do Frei Afonso ao Congresso Estadual de São Paulo em 17/08/1912.

EM BRANCO

Fis.:	923
Proc.:	1347/92
Rubr.:	Im.

Fis.:	1003
Proc.:	1347/92
Rubl.:	

Em 1924, através do Decreto nº 683, o Vice Presidente do Estado de Mato Grosso, atendendo à solicitação do SPI, reservou duas áreas de terras devolutas de 3600 hectares cada uma. Uma destinada aos Kaiowá e outra aos Ofaié, esta localizada na margem esquerda do rio Samambaia, “*que limitará pelo lado oeste com as linhas norte e sul, devendo ocorrer aproximadamente a distâncias iguais ao montante e a jusante da embocadura do riacho denominado Xavantes*”. Ambas áreas situadas no município de Campo Grande, onde existia desde 1911 o Posto Ivinhema, que contava com aproximadamente 200 índios. Em 1927 os 3695 ha. reservados aos Ofaié são demarcados, mas o órgão indigenista não foi capaz de manter a terra em posse indígena. Após sucessivas invasões os índios foram expulsos dessa área. Através do Decreto 1302, de 08/05/1952, o governador Fernando Correia da Costa “*usando das atribuições que lhe confere o artigo 33, item I da Constituição do Estado*”, revogava o Decreto 683.

Em 1930, parte do grupo que habitava a área próxima ao rio Samambaia e Ivinhema deslocou-se para a área próxima ao córrego Boa Esperança, juntando-se aos demais parentes que haviam, anteriormente, realizado o percurso dos campos da Vacaria até o rio Verde, pela margem direita do Paraná. Essas terras estavam arrendadas pelo Estado à Companhia Brazil Land. Vencido o contrato, em 1952, Arthur Hoffig comprou o terreno e destinou aos índios uma área às margens do rio Verde - Puladouro, mas sendo a área úmida e insalubre os Ofaié retornam à Boa Esperança, onde foram acomodados nos fundos da mesma. Em 1956, os Ofaié saíram de Boa Esperança e dirigiram-se a Brasilândia em busca de terras mais secas.



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Fls.:	924
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Im.

Fls.	3004
Proc.	1247/92
Rubl.	

A partir de então dispersaram-se e trabalharam em fazendas da região, especialmente, em troca de mercadorias. Na década de 70 foram declarados extintos pela FUNAI e viveram até 1976 sem a assistência do órgão.⁹

Em 1978, os Ofaié foram transferidos para a região da serra de Bodoquena, em área indígena Kadiwéu, para onde foi levado, no ano seguinte, um grupo Kaiowá. Após um período de conflitos e fome, os Ofaié decidiram, em 1986, deixar a área Kadiwéu, retornando a Brasilândia onde iniciaram a jornada de pressões para que a FUNAI instituisse grupo de trabalho para solucionar o problema da terra. Perambularam pelas fazendas da região em busca de trabalho e dividiram-se em grupos.

Em outubro de 1991 a FUNAI e o proprietário Luigi Cantone celebraram contrato de comodato, registrado no Cartório do 4º Ofício de Campo Grande, sob o número 60.427, Livro B, nº 121, em 7.7.91¹⁰, garantindo aos Ofaié a ocupação da área de 110 ha., localizada às margens do rio Verde, por um período mínimo de oito anos ou então até o alagamento da região pelo fechamento das comportas da barragem de Porto Primavera.

Em 1991, têm início os trabalhos do grupo técnico nomeado pela FUNAI para realizar os levantamentos antropológicos, culturais, ambientais e territoriais que desembocaram na Portaria nº 264, editada pelo Ministério da Justiça, em 28/05/92, declarando “*como de posse permanente indígena para efeitos de demarcação, a área indígena Ofaié Xavante, com superfície aproximada de 1.937,620 ha.*”

⁹ Outros antigos aldeamentos Ofaié foram substituídos por sedes de fazendas: além da Fazenda Boa Esperança, a São Paulo, São João, Ostelino, Pirajuí e Santa Lúcia.

¹⁰ Apesar de ser 91 o ano de estabelecimento do Contrato de Comodato, segundo informações disponíveis, os Ofaié ocuparam a área desde 1986.

EM BRANCO

Fls.:	925
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Im.

Fls.	1005
Proc.	1247/92
Rubl.	8

A área, entretanto, não está em plena posse indígena. Seis meses após a publicação da Portaria 264, representante da menor Bruna Cardin Hofig Ramos propõe à Justiça Federal de Campo Grande uma AÇÃO CAUTELAR INOMINADA contra a FUNAI e a UNIÃO requerendo a suspensão dos efeitos preconizados pela Portaria referida. A liminar foi obtida em favor dos proponentes numa área que corresponde a 62% da reconhecida como indígena pelo Estado, suspendendo a plena eficácia da Portaria Declaratória da área Ofaié-Xavante.

O juiz substituto da 1ª Vara da Justiça Federal declarou sentença suspendendo a plena eficácia da Portaria Declaratória 264 até o julgamento da ação principal na parte em que a referida portaria declara como de posse permanente indígena, para efeitos de demarcação, a área do imóvel da autora e *“proíbe o ingresso, o trânsito ou a permanência no imóvel, de pessoas ou grupo de pessoas que não sejam índios”*. Entretanto, é entendimento da autoridade judicial que a portaria *“não autoriza, não faculta a ocupação, desde logo, pelos índios”*. A mesma sentença faculta, ainda, que a FUNAI proceda a *“execução dos trabalhos demarcatórios”* (Programas de Controle Ambiental, Volume IV, página 408) ¹¹.

A terra adquirida pela CESP, medindo 484 ha., no município de Brasilândia/MS é contígua à área de 1937,6250 ha., reconhecida pelo Governo Federal como posse tradicional indígena.

¹¹ Ver in Dutra; 1996: 232-3, comentários à condução da Ação Cautelar nº 92.5420-0, movida por Bruna Cardin Hofig Ramos contra a FUNAI e a UNIÃO.



A primeira parte do documento trata da introdução ao curso de Engenharia de Software, destacando a importância da disciplina e os objetivos de aprendizagem. A segunda parte aborda os fundamentos da programação de computadores, incluindo a linguagem de programação utilizada e as estruturas de dados básicas.

O curso é dividido em módulos que abordam desde os conceitos básicos de programação até tópicos mais avançados, como algoritmos e estruturas de dados complexas. A metodologia de ensino é baseada em aulas expositivas, laboratórios práticos e projetos de programação, visando desenvolver a capacidade de resolver problemas reais de engenharia de software.

EM BRANCO

Este documento contém informações gerais sobre o curso e serve como guia para os estudantes. Para mais detalhes, consulte o regulamento do curso e o plano de ensino da disciplina.

Fis.:	926
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Im.

Fis.	1006
Proc.	1247/92
Rubr.	

III - AS REIVINDICAÇÕES

O empreendedor envolveu-se na questão OFAIÉ quando, em 1988, enviou à FUNAI cópia das plantas referentes ao reservatório da UHE Porto Primavera. Em correspondência de 11/10/88, o servidor da FUNAI Silbene de Almeida encaminhava ao superintendente da 2ª SUPER-FUNAI cópias de 04 mapas informando que o reservatório de 225 mil hectares da UHE Porto Primavera inundará antigos territórios Ofaié: aldeias junto à margem do rio Verde, rio Sucuriú, rio Paraná (Porto João André, Porto XV, rio Samambaia-ribeirão Combate (Dutra; 1996: 234).

Dutra informa que era um dos objetivos do então superintendente da FUNAI em Cuiabá, Odenir Pinto de Oliveira, no final de 1990, “articular” a indenização pelo território imemorial a ser alagado pelas cheias do reservatório da UHE Porto Primavera (Dutra; 1996: 226).

Em 1988, teve início, então, uma negociação da qual participaram o CIMI - Conselho Indigenista Missionário - , entidades parlamentares e lideranças Ofaié que elaboraram um documento denominado Proposta e Diálogo com a Presidência da CESP (04/08/89) em que eram resumidas as seguintes reivindicações sobre uma terra para o grupo Ofaié:

“1º) que garanta a sua sobrevivência, reprodução física e valores culturais nos termos do Artigo 231, § 1º da atual Constituição Federal;

2º) que seja na região tradicional de origem dos índios (município de Brasilândia);



III. ASPECTOS GERAIS

1. O presente relatório foi elaborado em conformidade com o disposto no artigo 10º da Lei nº 11.701/2008, que instituiu o Conselho Nacional de Controle de Exercício Profissional (CONEP) e o Conselho Nacional de Resgate Profissional (CONAREP), e tem por objetivo apresentar o andamento das atividades desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Resgate Profissional (CONAREP) no período compreendido entre o dia 1º de janeiro de 2010 e o dia 31 de dezembro de 2010.

2. O CONAREP foi criado em 11 de janeiro de 2010, por meio do Decreto nº 7.092, de 11 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2010. O Conselho Nacional de Resgate Profissional (CONAREP) é um órgão de natureza administrativa, vinculado ao Conselho Nacional de Controle de Exercício Profissional (CONEP).

EM BRANCO

3. O CONAREP é um órgão de natureza administrativa, vinculado ao Conselho Nacional de Controle de Exercício Profissional (CONEP). O Conselho Nacional de Resgate Profissional (CONAREP) é um órgão de natureza administrativa, vinculado ao Conselho Nacional de Controle de Exercício Profissional (CONEP).

4. O CONAREP é um órgão de natureza administrativa, vinculado ao Conselho Nacional de Controle de Exercício Profissional (CONEP). O Conselho Nacional de Resgate Profissional (CONAREP) é um órgão de natureza administrativa, vinculado ao Conselho Nacional de Controle de Exercício Profissional (CONEP).

Fis.:	927
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Im.

Fis.	1007
Proc.	1247/92
Rubl.	J

3º) que tenha água e mato;

4º) que sua dimensão equivalha aos 3600 hectares garantidos e reconhecidos no passado (...);

6º) propõe a seguinte área: Ribeirão Boa Esperança. Porque a) é território tradicional Ofaié; b) tem ocupação comprovada de 1889 a 1978 (...) d) está fora da cota de inundação da UHE Porto Primavera.” (Dutra; 1986: 238).

III. 1 - O CONVÊNIO

Estabeleceu-se, entre a CESP e a FUNAI o Convênio nº 004/94, com o objetivo de promover a relocação do grupo indígena Ofaié da área a ser inundada para área contígua à reconhecida pela Portaria Declaratória. O Convênio, conforme Cláusula Sexta, tem validade de 05 anos a partir da data de publicação, ocorrida em 19/05/94.

III.1.1 - A Transferência e a Situação Fundiária

A primeira meta a ser atingida pelo Convênio, conforme Cláusula Segunda, é a transferência da comunidade Ofaié para uma área complementar contígua à identificada pela FUNAI e declarada pela Portaria 264/92. O antropólogo Gilberto Azanha, mencionado pelos técnicos da CESP como consultor da empresa,



Faint, illegible text at the top of the page.

First paragraph of faint, illegible text.

Second paragraph of faint, illegible text.

Faint, illegible text in the middle of the page.

Third paragraph of faint, illegible text.

EM BRANCO

Faint, illegible text below the stamp.

Fourth paragraph of faint, illegible text.

Fis.:	928
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Fis.	1008
Proc.	1247/92
Rubl.	Q.

em reunião ocorrida neste MPF 16/12/97, discutiu, em agosto de 1991, com o CIMI e os Ofaié, os limites de uma área complementar de 943 ha., contígua à identificada pela Portaria 264.

A CESP, entretanto, adquiriu uma área complementar e contígua medindo 484 ha. para onde foram transferidos os Ofaié, em fevereiro de 1997. Embora ela não tenha sido apontada pelos técnicos da FUNAI, à época da identificação, como pertencente ao território tradicional Ofaié, a terra adquirida é parte de uma antiga área utilizada pelos índios para caça e coleta, e não como espaço de moradia e cultivo.

A transferência para a área complementar correspondeu objetivamente à saída de uma terra localizada às margens do rio Verde, para uma contígua à identificada, composta de mata nativa, com deficiência hídrica e tradicionalmente ocupada pelos índios como espaço de caça e coleta, revelando-se imprópria para o cultivo. A transferência da Comunidade Indígena Ofaié-Xavante à área complementar adquirida pela CESP, portanto, não resultou na plena realização das suas condições tradicionais de sobrevivência material e cultural e nem efetiva melhoria das condições de vida.

III.1.2 - Infra-estrutura e Alterações dos termos do Convênio

Em resposta a Ofício nº 3741/98/SOTC/1º Ofício, expedido pela Dra. Maria Luíza Grabner em 23/03/98, a CESP informou pelo OF/P/1639/98 de 07/04/98, que as obrigações assumidas pelo empreendedor foram objeto de alteração



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text, appearing to be the start of a paragraph.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

EM BRANCO

Faint text line located below the 'EM BRANCO' stamp.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page.

Fls.:	929
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Im.

Fls.	3009
Proc.	1247/92
Rubr.	Im.

através de aditivo ¹², passando o inciso II, alínea “b”, da Cláusula Terceira a ter a seguinte redação:

“b) transferência à Comunidade de infra-estrutura já implantada na gleba complementar consistente nas seguintes benfeitorias:

- 01 poço artesiano com 101 metros de profundidade,
- 01 posto de atendimento sanitário de 184, 14 m²,
- 01 escola de 200 m²,
- 01 centro comunitário de 181,04 m²,
- 15 residências de 39,99 m² cada, incluindo 15 banheiros e 15 sanitários de 3,09 m² e 2,57 m², respectivamente,
- 01 reservatório tipo taça com capacidade de 10.000 litros
- rede elétrica com 1800 metros.”

Foram alterados, através desse “aditivo” os seguintes itens: em vez de 03 poços para abastecimento de água potável, 01 poço de 101 metros de profundidade; o posto de atendimento médico teve a área diminuída de 200 m² para 184,14 m²; em vez de dois centros comunitários com área total de 600 m², 01 centro comunitário com 181, 04 m²; em lugar do material de construção para readaptação de residência, foram construídas 15 residências com banheiro e sanitário e incluídos a rede elétrica e 01 reservatório tipo taça ¹³.

¹² O empreendedor não juntou ao OF/P/1639/98 cópia do Termo Aditivo (Anexo II) subscrito pelos convenentes. O Ministério Público Federal teve acesso a cópia desse documento quando ela foi apresentada por representante do Conselho Indigenista Missionário de Brasilândia. Como restará exposto na Ata da Audiência Pública apresentada no Anexo III, o líder da comunidade Ofaié não sabe dizer se assinou tal documento. Pode, no entanto, afirmar que a comunidade indígena não desistiu dos projetos especiais porque avalia ser essa a única possibilidade que o grupo tem de permanência na área complementar.

¹³ A implantação de infra-estrutura básica no local e a introdução de equipamento odontológico, médico e pedagógico não resultaram a alteração concreta da qualidade de vida da população; verificando-se pelo contrário, um estreitamento dos laços de dependência da comunidade frente ao empreendedor face à criação de expectativas suplementares não atendidas.

1981
1982
1983

... de ...
... de ...

... de ...
... de ...

... de ...
... de ...

EM BRANCO

... de ...
... de ...

Fls.:	930
Proc.:	1247/93
Rubr.:	Im.

Fls.	930
Proc.	1247/93
Rubr.	

CESP não concluiu a transferência, por escritura de doação à FUNAI, para usufruto exclusivo da Comunidade Ofaié-Xavante, da gleba complementar, com 484 ha. tomados por vegetação nativa, para incorporação à área reconhecida pelo Estado, conforme previsto pela letra “a”, II, Cláusula Terceira do Convênio; não especificando o instrumento jurídico que possibilitará essa transferência e não apresentando também cronograma de implantação da atividade.

III.1.3 - Auto-Sustentação

Como segunda meta do Convênio, conforme Cláusula Segunda, consta: “Prestar assistência à saúde, educação e apoio às atividades de subsistência e auto-sustentação”.

Para dar exequibilidade a esse segmento das metas propostas, o Convênio 004/94 prevê, entre as obrigações da CESP, conforme alínea “g”, II, Cláusula Terceira, a execução de projeto de “assistência técnica coordenado pela FUNAI, visando a viabilização sócio-econômica e de bem-estar daquela Comunidade, por um período de 5 (cinco) anos compreendendo atividades pertinentes a enriquecimento florestal, psicultura, agricultura, pecuária e apicultura”¹⁴.

Por ocasião da manifestação do MPF em audiência pública sobre o empreendimento realizada em São Paulo dia 10/12/97, o empreendedor foi

¹⁴ Está previsto, ainda, no Parágrafo Único da Cláusula Terceira que os projetos específicos na área de saúde, educação e sustentabilidade econômica nela mencionados seriam elaborados pela CESP, com a participação da FUNAI e da Comunidade Indígena no prazo máximo de 60 dias após a instalação da infra-estrutura na área adquirida.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Faint, illegible text centered on the page, likely a section title.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text near the bottom of the page.

Faint, illegible text at the very bottom of the page, possibly a footer.

Fis.: 931
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

Fis. 931
Proc. 1247/92
Rubl.

questionado acerca da existência e do andamento de tais projetos. Em reunião ocorrida nesta Procuradoria, dia 16/12/97, os técnicos da CESP afirmaram que “os mesmos não foram implantados por desistência dos próprios índios”.¹⁵ Questionada, ainda, pela Dra. Maria Luíza Grabner através Ofício nº 3741/98/SOTC/1º Ofício de 23/03/98, quanto ao cumprimento dos compromissos expressos na Cláusula Terceira, a CESP, através do supra-citado OF/P/1639/98, informa que a alínea “g” dessa Cláusula foi revogada, tendo sido inserida a alínea “j” com o seguinte teor: “desmatamento de 17,5 ha. necessários para a implantação da infra-estrutura e plantio familiar”¹⁶

A Cláusula Sexta do Convênio prevê que o instrumento pode ser “prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo, desde que não implique em modificação do objeto”. Em primeiro lugar, não foi apresentada a este MPF cópia de eventual Termo Aditivo assinado pelos convenientes e pelos representantes da comunidade Ofaié, constando as revogações e substituições informadas no ofício OF/P/1639/98. O “aditivo” a que se refere o empreendedor no OF/P/1639/98, alterando substancialmente os termos do Convênio 004/94, resume-se a posições firmadas pela CESP, até o momento, de maneira unilateral. Em segundo lugar, pode-se entender que as modificações relatadas refletem uma alteração do próprio objeto do Convênio, exposto em sua Cláusula Primeira: “estabelecer diretrizes entre a CESP e a FUNAI para mitigar os efeitos e prejuízos sofridos pela Comunidade Indígena Ofaié em decorrência da formação do Reservatório da UHE Porto Primavera.”

¹⁵ Sobre a “desistência” da comunidade Ofaié em relação aos projetos especiais, ver Ata da Audiência Pública realizada na Aldeia em 09/06/98, apresentada como anexo deste Relatório.

¹⁶ Não foram apresentados pelo empreendedor os relatórios de avaliação da Comissão de Acompanhamento do Programa que deveria ter sido constituída, conforme Cláusula Quinta do Convênio, trinta dias após a assinatura do Instrumento.

Fis.:	932
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm.

Fis.	1062
Proc.	1247/92
Rubl.	1

Ao reconhecer os impactos negativos e os prejuízos sofridos pela Comunidade Ofaié, a CESP comprometeu-se, no ato da celebração do Convênio, a viabilizar projeto de auto-sustentação que possibilitaria a independência do grupo do ponto de vista econômico e social, atendendo as premissas de respeito aos princípios da organização cultural da comunidade. Considerando-se, ainda, tratar-se a comunidade Ofaié de grupo intensamente desestabilizado do ponto de vista sócio-cultural-econômico por processos históricos sucessivos que culminam com a dizimação da população e com a perda significativa do seu território tradicional, as diretrizes do setor elétrico para o relacionamento com grupos indígenas incluem recomendações para: “*dar consideração especial quando se tratar de grupos indígenas (...) com desequilíbrios estruturais graves, causados por efeitos de epidemias e outros processos dissociativos*”¹⁷. Especial gravidade tem esta premissa quando analisada à luz de que a) antigos territórios indígenas incidentes em aldeamentos Ofaié, situados ao longo das margens do rio Paraná, foram diretamente afetados pelo reservatório da UHE Porto Primavera. Mesmo descaracterizados pela existência de fazendas invasoras, esses territórios representam uma referência geográfica, cultural, religiosa e histórica que desaparecerá para sempre do acervo da comunidade Ofaié, impedindo novos movimentos de retomada pela terra tradicionalmente significativa para o grupo. b) o território indígena [Ofaié] era igualmente afetado pelas UHE Souza Dias (Jupiá) e Ilha Grande (Eletrosul) (Dutra; 1996: 234).

¹⁷ MÜLLER, Arnaldo Carlos. Hidrelétricas, Meio Ambiente e Desenvolvimento. São Paulo. Makron Books, 1995. Especialmente Capítulo 5, seção 5.2 - Comunidades Indígenas.

EM BRANCO

Fls.: 933
Proc.: 1247/92
Rubr.: *Im.*

Fls. 1013
Proc. 1247/92
Rubl. *Im.*

IV - A VISITA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Nos dias 8 e 9 de junho do ano corrente, visitaram a área Ofaié os senhores Procuradores da República Dra. Maria Luíza Grabner, Dr. Paulo Tadeu Gomes da Silva, acompanhados pelos antropólogos Deborah Stucchi e Raul Di Sergi Baylão, lotados respectivamente na Procuradoria da República em São Paulo e em Brasília, com o objetivo de avaliar *in loco* a situação atual da comunidade frente aos compromissos assumidos pela CESP no Programa de Relocação.

Verificou-se a existência de inúmeras dificuldades concretas que têm impossibilitado a existência autônoma do grupo, especialmente, referidas ao manejo do solo. A comunidade está enfrentando privações de caráter alimentar, de saúde e educação, que vem sendo oferecida em termos de uma escola não indígena¹⁸

A área complementar não parece possuir características de solo apropriadas ao cultivo nos moldes habitualmente praticados pelos Ofaié, tanto é assim que o empreendedor comprometeu-se, através do Convênio referido, a apoiar a realização de projetos especiais nas áreas de agricultura, piscicultura e apicultura para garantir as possibilidades de sustentação da comunidade.

A partir das observações realizadas, resultou claro que os pressupostos de implantação do Programa estiveram subsumidos à pressa de dar por concluídos os compromissos assumidos. Com isso, algumas ações foram conduzidas inadequadamente. Refiro-me, especificamente, ao modo como foram realizados os

¹⁸ Existe um monitor bilingüe trabalhando com as primeiras séries, entretanto, é necessário incluir a questão do direito desses índios a uma escola diferenciada, bilingüe e com qualidade que respeite padrões próprios de aprendizagem, conforme garante a Constituição Federal e a legislação pertinente. Esse trabalho deve ser articulado junto às universidades e outras instâncias de discussão.

Fls.:	934
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Fls.	1014
Proc.	1247/92
Publ.	D.

desmatamentos para plantio das roças familiares: através de equipamentos pesados a mata foi derrubada, sem que se houvesse planejado restaurar um ambiente apropriado ao cultivo nos moldes tradicionais. Iniciaram-se processos erosivos no solo, não tendo sido posta à disposição dos índios equipe capacitada para dar tratamento adequado à terra, cuja produtividade é baixa, como foi várias vezes indicado ao empreendedor, em projetos efetuados dentro dos padrões culturais e de manejo dos Ofaié.

Portanto, conforme pedido registrado em Ata referida, a comunidade Ofaié não desistiu da execução desses projetos que deverão ser implantados nas condições expressas pelo Convênio. Deve-se ressaltar que não é bastante a solução de financiar o fornecimento de sementes, adubação química e equipamentos agrícolas. Todas as ações a serem implantadas deverão ser minuciosamente discutidas com a comunidade indígena, respeitando-se sua organização sócio-política, seus canais hierárquicos de decisão e seu próprio fluxo de encaminhamento das soluções.

Para tanto, deverá ser especialmente destacada uma equipe de profissionais com experiência em indigenismo, nas áreas de formação relacionadas aos temas dos projetos de interesse do grupo para que seja elaborado em conjunto com os índios um projeto de trabalho que deverá ser coordenado por pessoa da confiança da comunidade. Os pressupostos de trabalho, os temas dos projetos e a composição da equipe deverão ser amplamente discutidos com a comunidade desde o princípio.

Fls.:	935
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Im.

Fls.:	1015
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1.- Salta aos olhos a inabilidade do empreendedor em dar encaminhamento à questão indígena. Nenhuma negociação relacionada a este Programa poderia ser levada a bom termo sem que houvesse uma efetiva disposição em ouvir os índios. Trata-se de uma população especial que deve ser tratada de modo especial, devendo-se garantir à comunidade o acesso a informações de maneira clara para que as decisões possam ser tomadas de maneira consciente e orientada. Balizado nestes pressupostos, o Ministério Público Federal realizou junto à comunidade Ofaié uma Audiência Pública onde se pôde discutir amplamente todos os problemas relacionados à implantação do Programa referido e à avaliação do cumprimento do Convênio nº 004/94. Dessa Audiência, resultou um conjunto de pedidos que foram resumidos e estão apresentados na Ata.

2. - Permanece a necessidade de uma solução urgente quanto ao problema da sustentação do grupo. Nesse caso, a insistência é que se prorrogue, em caráter emergencial, o prazo de fornecimento das cestas básicas até que se efetivem as outras alternativas de sustentabilidade para a comunidade que não foram postas à disposição da comunidade pelo empreendedor.

3.- Provocar a efetiva regularização da transferência da área complementar, garantindo o usufruto exclusivo da Comunidade Ofaié, avaliando a adequação do instrumento previsto no Convênio, qual seja a escritura de doação da terra à FUNAI.

4.- Não é possível entender como suprimido o compromisso expresso pela alínea "g" da Cláusula II do Convênio pelas razões anteriormente elencadas. Não



DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1. Eu, Sr. [nome], residente em [endereço], declaro que não sou interessado no processo nº [número] e não tenho qualquer direito ou obrigação em relação ao mesmo. Esta declaração é feita de livre e espontânea vontade, sem qualquer coação ou influência indevida.

EM BRANCO

2. O presente documento foi elaborado e assinado por mim mesmo, sem a intervenção de terceiros, e não contém qualquer erro ou omissão. Estou ciente das consequências jurídicas desta declaração e não tenho qualquer dúvida quanto ao seu conteúdo.

3. A presente declaração é verdadeira e correta em todos os aspectos. Não há qualquer fato ou circunstância que possa alterar o conteúdo desta declaração. Estou ciente de que esta declaração será arquivada em cartório e poderá ser utilizada em qualquer momento.

4. Não há qualquer outro documento ou instrumento que possa contradizer o conteúdo desta declaração. Estou ciente de que esta declaração é irrevogável e não pode ser anulada por qualquer motivo.

Fls.: 936
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

~~Fls.: 1016
Proc.: 1247/92
Rubr.: D.~~

foram apresentadas pelo empreendedor ao MPF as provas da assinatura do termo Aditivo. Ainda que o líder tenha subscrito o referido documento, alego insuficiência de elementos para orientar a decisão da comunidade indígena, conforme demonstra Ata de Audiência Pública, em anexo.

5.- A seqüência desse processo deverá incluir a garantia de implantação dos projetos especiais previstos no Convênio, orientados por especialistas contratados com essa finalidade, sem prejuízo das atribuições da FUNAI, com o devido acompanhamento do MPF, ouvida, em todas as fases do processo, a comunidade indígena, conforme exposto em seção anterior.

6.- Proponho, ainda, que seja considerada em conjunto com a proposta 3, tendo em vista as características hidrográficas e do solo presentes na área complementar, a necessidade de ampliação dos limites dessa terra. Caso se confirmem os impedimentos relativos à escassez de água e impropriedade do solo, e face à pendência judicial incidente na terra demarcada, a sobrevivência física e cultural da comunidade pode estar comprometida na área complementar. Desse modo, qualquer iniciativa de manejo do solo e potencialização dos recursos naturais resultaria fracassada. Ver Ata da Audiência Pública.

7.- Indico a necessidade de aprofundar os estudos antropológicos no sentido de indicar com mais precisão quais são e onde estão localizados os antigos aldeamentos Ofaié, sobrepondo-os à área de inundação do lago da UHE Porto Primavera.

Deborah Stucchi
Técnica Pericial em Antropologia
Procuradoria da República/SP

... que durante sua permanência em ...
... a ...
... a ...

... a ...
... a ...
... a ...

... a ...
... a ...
... a ...

EM BRANCO

... a ...
... a ...
... a ...

...
...
...

Fis.: 937
Proc.: 1247/92
Rubr.: lm

~~Fis. 1017
Proc. 1247/92
Rubr. lm~~

ANEXOS

10/10/2011
10/10/2011
10/10/2011

EM BRANCO

10/10/2011

Fls.: 938
Proc: 1247/92
Rubr: Sm.

~~Fls. 1018
Proc. 1247/92
Rubl. S.~~

111
111
111

EM BRANCO

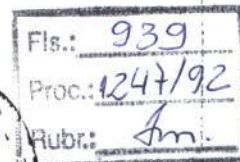
(INEXO)



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



Carlos A. dos S. Durte



Processo nº FUNAI/BSB/0028/94

CONVÊNIO Nº /94, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA OFAYÉ/XAVANTE, OBJETIVANDO ESTABELEÇER AÇÕES CONJUNTAS PARA O PROGRAMA DE REMANEJAMENTO DAQUELA COMUNIDADE EM DECORRÊNCIA DA FORMAÇÃO DO RESERVATÓRIO DA UHE PORTO PRIMAVERA/MS.

Pelo presente instrumento de Convênio a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, instituída nos termos da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, com sede e foro em Brasília, DF, localizada no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 702, Bloco "A", Ed. Lex, 3º andar, Zona Central, representanda pelo seu Presidente, Sr. DINARTE NOBRE DE MADEIRO, nomeado pelo Decreto de 02.09.93, publicado no Diário Oficial de 03.09.93, Identidade nº 78.941/SSP/RN e CPF nº 007.940.664-53, doravante denominada simplesmente FUNAI e a CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, doravante denominada simplesmente CESP - CGC nº 60.933.603/0001 - 78, neste ato representada pelo seu Presidente, ANTONIO CARLOS BONINI DE PAIVA, eleito pelo Conselho de Administração em 29.10.92, Ata 247, portador de Cédula de Identidade de R.G. 4.560.359/SSP/SP, CPF 649.342.418/68, residente à Rua Manoel de Souza, 35, Aptº 161, Santana, Capital/SP, e pelo Diretor de Meio Ambiente FERNANDO FERREIRA DE CAMARGO, R.G. 318.2272/SSP/SP - CPF 129.370.378-37 residente à Rua Carlos Macchi, 65 - Jardim das Palmeiras - Campinas/SP - CEP nº 13093-000 com a interveniência da COMUNIDADE INDÍGENA OFAYÉ/XAVANTE, neste ato representada pelo seu líder, ATAÍDE FRANCISCO RODRIGUES, brasileiro, Índio Ofayé, solteiro, residente na Comunidade Indígena Ofayé/Xavante, no Município de Brasilândia/MS, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a implantação do Programa OFAYÉ/XAVANTE, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, bem como na Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 1993, da Secretaria do Tesouro Nacional, as quais os convenientes desde já se sujeitam mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio tem por finalidade, em razão do denominado Programa Ofayé/Xavante, estabelecer diretrizes entre a CESP e a FUNAI para mitigar os efeitos e prejuízos sofridos pela Comunidade Indígena Ofayé em decorrência da formação do Reservatório da UHE Porto Primavera.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Metas

Constitui metas a serem atingidas no programa Ofayé/

Handwritten initials/signature.

Handwritten signature.

EM BRANCO



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



Fls.:	940
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Im.

- 2 -

Xavante:

1. Transferência da Comunidade Indígena da área a ser inundada pelo Reservatório de Porto Primavera para a área complementar contígua a Área Indígena declarada pela Portaria nº 264, de 28/05/92 do Ministério da Justiça.
2. Prestar assistência a saúde, educação e apoio as atividades de subsistência e auto sustentação.
3. Proceder a regularização fundiária da Área Indígena Ofayé

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

Para que os objetivos definidos na Cláusula 1a. su
pra se concretizem, estabelecem as convenientes seguintes obrigações:

I - Da FUNAI

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários a implantação do Programa;
- b) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar todas as metas contempladas na cláusula segunda;
- c) credenciar todo o pessoal envolvido nas ações do Programa Ofayé/Xavante;
- d) fornecer o apoio institucional necessário à CESP, nas ações que lhe couber, por força deste Convênio;
- d) acompanhar e ajuizar as ações judiciais cabíveis de modo a permitir o bom andamento do processo de regularização fundiária da A. I. Ofayé/Xavante;
- f) prestar apoio fornecendo o pessoal necessário para a orientação técnica dos trabalhos de demarcação estabelecidos na Portaria de nº PP 239/91;
- g) propiciar no local as condições necessárias para que a CESP possa realizar o objeto deste Convênio.

II - Da CESP

- a) transferência, após a assinatura deste Instrumento, por escritura de doação à FUNAI, para usufruto exclusivo da Comunidade Ofayé/Xavante, da gleba complementar contígua às Terras Indígenas, com 484 ha (quatrocentos e oitenta e quatro hectares) tomados por vegeta-

Q B

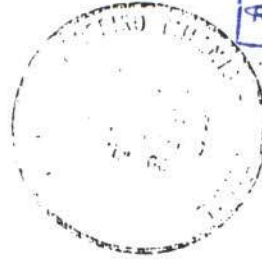
J

1979
1980
1981

EM BRANCO



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



Fis.	1021
Proc.	1247/92
Rubl.	8

Fis:	941
Proc:	1247/92
Rubr:	Sm

- 3 -

ção nativa, para que sejam incorporados à Área Indígena declarada pela Portaria nº 264, de 28/05/92 do Ministério da Justiça, com cláusula de reversão caso não se cumpra o objetivo da doação. Por ocasião da transferência a referida área deverá estar livre e desimpedida de terceiros e devidamente de marcada.

- b) implantação de infra-estrutura, na gleba complementar que deverá ocorrer obrigatoriamente antes da transferência da Comunidade, compreendendo:
- 03 poços para abastecimento de água potável;
 - 01 posto de atendimento sanitário, com aproximadamente 200m² de área construída;
 - 01 escola, com aproximadamente 200m² de área construída;
 - 02 barracões comunitários, com área total construída de 600m²;
 - material de construção para readaptação de residência.
- c) fornecimento de todo o apoio logístico para a transferência e readaptação da Comunidade Indígena Ofayé/Xavante, para a área complementar;
- d) fornecimento de cestas básicas de alimentação, para garantir a subsistência de cerca de 100 (cem) pessoas por um período máximo de um ano, a partir da data da transferência;
- e) fornecer os equipamentos e materiais específicos de um projeto de alfabetização bilíngue;
- f) fornecer todo o equipamento e materiais médico-hospitalares necessários a implantação de uma unidade de atendimento de saúde;
- g) desenvolver através da CESP, com efetiva participação dos indígenas, projetos de assistência técnica na área complementar sob o gerenciamento e coordenação da FUNAI, visando a viabilização sócio-econômica e de bem estar daquela Comunidade, por um período de 5 (cinco) anos compreendendo atividades pertinentes a enriquecimento florestal (através de fornecimento de mudas de plantas nativas

Q B

L

EM BRANCO



Fls.: 942
Proc.: 1247/92
Rubr.: In.

Fls. 1022
Proc. 1247/92
Rubr. 8

Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

- 4 -

- e de consumo alimentar), piscicultura (fornecimento de alevinos) agricultura, pecuária e apicultura;
- h) arcar com todas as despesas de demarcação e pagamento de benfeitorias para proceder a regularização fundiária da Área Indígena Ofayê/Xavante, declarada pelo Ministério da Justiça;
- i) alocar recursos humanos que se fizerem necessários para a consecução do objeto deste Convênio, assumindo, em consequência, as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Parágrafo Único - Os projetos específicos de que trata esta Cláusula, serão elaborados pela CESP com a participação de representantes da Comunidade Indígena e da FUNAI, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o cumprimento do disposto na letra "b", item II desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - Da Gerência do Programa

A Gerência do Programa em campo será exercida pela FUNAI que indicará um técnico indigenista como gerente e que deverá exercer suas funções em perfeita sintonia com as lideranças indígenas Ofayê e que responderá junto a Comissão instituída na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA - Do Acompanhamento do Programa

Será criada até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Instrumento, mediante indicações das convenientes uma Comissão de Acompanhamento do Programa constituída por técnico da Coordenação Geral de Projetos Especiais da FUNAI e da Diretoria de Meio Ambiente da CESP para avaliação e monitoramento de todas as ações do Programa, cabendo a Comunidade Indígena a faculdade de indicar um representante (líder) para integrar a referida Comissão.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência e dos Aditivos

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo, desde que não implique em modificação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos

O desenvolvimento das atividades relacionadas com o objetivo deste Convênio será realizado com recursos próprios das convenientes, especialmente destinados a esses fins, dentro dos seus respectivos campos de atuação, sem transferência de ônus de uma a outra.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no

Q

B

L

EM BRANCO



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fls.	1023
Proc.	1247/92
Rub.	

Fis.:	943
Proc.:	1247/92
Rub.:	Am.

- 5 -

"caput" deste Cláusula passará a integrar ao presente Convênio sob a forma de anexo o competente plano de aplicação dos recursos financeiros e o respectivo cronograma de desembolso de conformidade com o disposto no artigo 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Bens

Os bens materiais permanentes construídos ou adquiridos por força deste Convênio, que se destinem ao atendimento da Comunidade Indígena, serão incorporados ao Patrimônio Indígena.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão e da Denúncia

Este Convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, assim como poderá ser denunciado pelas partes convenientes, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Quando da rescisão e/ou de denúncia havendo pendências as convenientes estabelecerão a época através de instrumento próprio os devidos ajustes que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo - Ocorrento a denúncia ou qualquer hipótese que implique em rescisão, ficam as convenientes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

A publicação do presente Instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial da União, correndo à conta da FUNAI a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Brasília, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Convênio.

Q

B

2

EM BRANCO



Fundação Nacional do Índio
MINISTERIO DA JUSTIÇA

Fis: 944
Proc: 1247/92
Rubr: In.




Fis. 1024
Proc. 1247/92
Rubr. In.

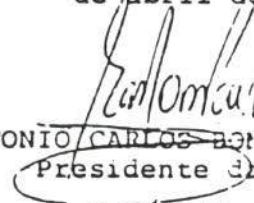
- 6 -

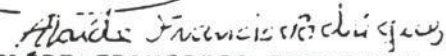
E para firmeza e validade do que ficou convenciona-
do, firmou-se este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e na pre-
sença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e
legais efeitos.

Brasília, de abril de 1994

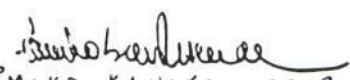

DINARTE NOBRE DE MADEIRO
Presidente da FUNAI

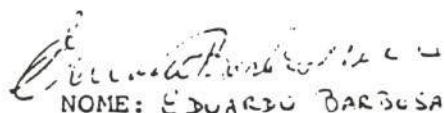

FERNANDO FERREIRA DE CAMARGO
Diretor de Meio Ambiente
CESP


ANTONIO CARLOS BONINI DE PAIVA
Presidente da CESP


ATAÍDE FRANCISCO RODRIGUES
Líder Comunidade Indígena Ofayé/Xavante

TESTEMUNHAS:


NOME: EMIKO KAWAKAMI DE REZENDE
R.G.:
END.: SECRETARIA DE ESTADO DO
MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO DO
SUL


NOME: EDUARDO BARBOSA PEREIRA
R.G.: JA. - 97319 - SSP - MS
END.: TRIBO XAVANTA

EM BRANCO

Fis.: 945
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Fis. ~~945~~
Proc. ~~1247/92~~
Rubl. ~~Am.~~

10/10/2010

10/10/2010

EM BRANCO

10/10/2010

Fls. ~~7026~~
Proc. ~~1247/92~~
Rubr. ~~Im.~~

CEESP Companhia
Energética
São Paulo

TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM ABRIL/94 ENTRE FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, COM INTERVENIÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA OFAYÉ/XAVANTE.

Fls.: 946
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

Pelo presente Termo a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, representada por seu Presidente, a seguir designada FUNAI, e a CESP - Companhia Energética de São Paulo, representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir designada CESP, com interveniência da Comunidade Indígena OFAYÉ/XAVANTE, representada por seu líder Ataíde Francisco Rodrigues, já qualificadas no convênio original, têm entre si justo e acertado o aditamento àquele instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1) Altera-se o inciso II alínea "b" da cláusula 3ª do convênio original, conforme segue:

*a). . .

b) transferência à Comunidade de infra-estrutura já implantada na gleba complementar consistente nas seguintes benfeitorias:

- 01 poço semi-artesiano com 101 metros de profundidade;
- 01 posto de atendimento sanitário de 184,14 m²;
- 01 escola de 200 m²;
- 01 centro comunitário de 181,04 m²;
- 15 residências de 39,99 m² cada, incluindo 15 banheiros e 15 sanitários de 3,09 m² e 2,57 m², respectivamente;
- 01 reservatório tipo taça com capacidade de 10.000 litros;
- rede elétrica com 1.800 m.

2) Revoga-se a alínea "g" do inciso II da cláusula 3ª do convênio original;

3) Inclui-se a alínea "j" no inciso II da cláusula 3ª com a seguinte redação:

"j) desmatamento de 17,5 ha necessários para implantação da infra-estrutura e plantio familiar."

CLÁUSULA SEGUNDA

A CESP, entrega nesta data, as benfeitorias já implantadas, constantes da alínea "b", da cláusula 1ª supra, equipamentos de educação e refeitório da escola e equipamentos médico-odontológicos relacionados, respectivamente, nos ANEXOS I e II, a que se obrigou, nos termos das alíneas "e" e "f" inciso II, da cláusula 3ª do convênio original.

EM BRANCO

Flo. 1027
Proc. 1247/92
Rubr. 8

Fis.: 947
Proc.: 1247/92
Rubr.: In.

Ver com
INDIA?

INDIA?

CLÁUSULA TERCEIRA

A FUNAI e a Comunidade Indígena OFAYÉ/XAVANTE vistoriaram os materiais e equipamentos constantes dos ANEXOS I e II, passando a recebê-los, uma vez que os mesmos atendem adequada e convenientemente as especificações e exigências técnicas ao uso a que se destinam.

CLÁUSULA QUARTA

Em face da entrega/recebimento previstos nas cláusulas 2ª e 3ª supra a FUNAI - Comunidade Indígena OFAYÉ/XAVANTE assume todos os encargos com a conservação, manutenção e operação dos bens e equipamentos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA

Relativamente à alínea "d" inciso II da cláusula 3ª do convênio original, com a transferência das famílias em fevereiro/97, a CESP vem fornecendo, desde essa data, as cestas básicas às famílias, comprometendo-se a fazê-lo até janeiro/98.

CLÁUSULA SEXTA

A FUNAI - Comunidade Indígena OFAYÉ/XAVANTE outorga à CESP quitação dos compromissos ajustados nas cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 5ª deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Com relação à doação prevista na alínea "a" do inciso II da cláusula 3ª do convênio original a CESP se compromete a efetuar outorga de escritura de doação uma vez encerradas as tratativas entre as convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

Dar-se-á por findo o convênio, independentemente da celebração de Termo de Encerramento, com a satisfação integral de seu objeto.

CLÁUSULA NONA

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do convênio original, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste, ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.

14

7

EM BRANCO

Fis. 1028
Proc. 1247/92
Rubr. 1

ÚLTIMA FOLHA DO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM ABRIL/94 ENTRE FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, COM INTERVENIÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA OFAYÉ/XAVANTE.

Fis.: 948
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

CLÁUSULA DEZ

O presente instrumento vigora a partir da data da sua assinatura.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

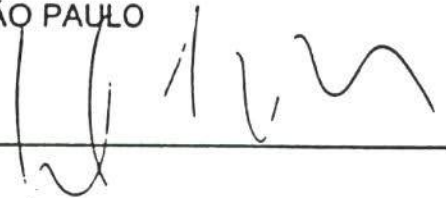
São Paulo, __ de ____ de 1.997.

Pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI



Silvan Silvestre Oliveira
Presidente da FUNAI

Pela CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO



Pela Comunidade Indígena OFAYÉ/XAVANTE

Ataide Francisco Rodrigues

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G.:
End:

2) _____
Nome:
R.G.:
End.:





EM BRANCO

Fis.: 949
Proc.: 1247/92
Rubr.: In.

~~Fis. 1029
Proc. 1247/92
Rubr. In.~~

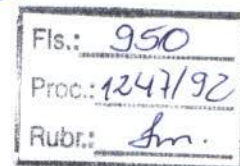


EM BRANCO

MOZGA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA



No dia nove de junho do corrente ano foi realizada, com início às dez horas, na Aldeia Ofaié-Xavante, município de Brasilândia, AUDIÊNCIA PÚBLICA (*Fotos I, II e III*) com a presença dos Procuradores da República nos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, Doutora MARIA LUÍZA GRABNER e Doutor PAULO TADEU GOMES DA SILVA, dos antropólogos do Ministério Público Federal DEBORAH STUCCHI e RAUL DI SERGI BAYLÃO, do representante do Conselho Indigenista Missionário local CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DUTRA, do cacique Ofaié ATAÍDE FRANCISCO RODRIGUES e dos demais membros da comunidade indígena.

Na abertura da audiência o cacique Ataíde deu as boas vindas aos participantes, expondo que o objetivo da reunião seria a busca de uma solução para a população Ofaié que conseguiu sobreviver durante a *correria* do povo, revelando esperar que a Fundação Nacional do Índio torne-se sensível ao seu sofrimento. Informou que novos parceiros estão trabalhando junto com a comunidade, especialmente, nas áreas de agricultura, saúde e educação, com a previsão de formalização de convênios, mas que até o presente momento nenhum resultado havia-se evidenciado.

Doutor Paulo Tadeu cumprimentou os participantes apresentando, em seguida, a senhora Procuradora e os antropólogos do MPF, afirmando reconhecer o cacique Ataíde como a autoridade e a liderança da comunidade Ofaié, explicitando que a presença do Ministério Público Federal naquele momento tinha o objetivo de ouvir a

Handwritten notes in a box at the top left corner.



Atividade Prática

No dia nove de junho de 2010, uma reunião foi realizada com início às dez horas na Alameda Glória-Ribeirão, município de Brasília. A atividade prática contou com a presença dos professores da República nos estados de São Paulo e Minas Gerais do SNU, Doutora MARIA LUIZA FREITAS e Doutor PAULO TAVARES GONZAGA SILVA, dos antropólogos do Ministério Público Federal DEBORAH STRECHT e RAUL DI SIOUX BAYLE, do representante do Conselho Indigenista Missionário local CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LOPES, do Conselho Glória ATALHE e FERNANDO RODRIGUES e dos demais membros da comunidade indígena.

Na abertura da reunião o senhor Alcido deu as boas vindas aos participantes, explicou que o objetivo da reunião seria a busca de uma solução para a população Glória que conseguisse obter o reconhecimento de povo e consequentemente a criação do Povo Indígena Glória. O senhor Alcido explicou que o objetivo da reunião seria a busca de uma solução para a população Glória que conseguisse obter o reconhecimento de povo e consequentemente a criação do Povo Indígena Glória. O senhor Alcido explicou que o objetivo da reunião seria a busca de uma solução para a população Glória que conseguisse obter o reconhecimento de povo e consequentemente a criação do Povo Indígena Glória.

EM BRANCO

O senhor Paulo também explicou aos participantes apresentando em seguida a senhora Phocudora e os antropólogos do IPIR, afirmando reconhecer o senhor Alcido como a autoridade e a liderança da comunidade Glória, explicando que a presença do Ministério Público Federal naquele momento tinha o objetivo de ouvir a

Fls.:	951
Proc.:	1247/92
Rubr.:	fm.



comunidade e realizar uma avaliação sobre a implantação do Convênio nº 004/94.

Doutora Maria Luíza informou aos presentes que foram realizadas gestões junto a CESP no sentido de estender o fornecimento das cestas básicas previsto por um ano a partir da data de transferência do grupo, de acordo com a *letra d, II, Cláusula Terceira* do instrumento, não havendo até então nenhum posicionamento oficial a esse respeito. Asseverou, em seguida, que o aspecto mais importante da Audiência era avaliar o cumprimento dos termos do Convênio, especialmente, quanto à suficiência da terra complementar necessária à sobrevivência do grupo e aos projetos de sustentação previstos na *letra g, II, Cláusula Terceira*. A senhora Procuradora da República perguntou ao cacique Ataíde se a comunidade havia desistido, frente à CESP, dos projetos especiais previstos no Convênio, ao que ele respondeu negativamente.

O cacique Ataíde afirmou, ainda, ter ouvido dizer em Brasilândia que o proprietário da Fazenda que vendeu os 484 hectares à CESP destinados à transferência dos Ofaié, Faustino Veloso, manifestou intenção de colocar à venda a gleba restante que, na ocasião, estaria indisponível para venda. Afirmou ainda que a comunidade Ofaié tem interesse em restituir à área complementar à identificada pela FUNAI, os 900 hectares anteriormente indicados pela comunidade para aquisição pela CESP. Em seguida, Tomé, liderança antiga do grupo, manifestou sua preocupação em relação à terra de Boa Esperança, identificada pela FUNAI, que interessa a todos os membros da comunidade Ofaié, no que foi apoiado pelo cacique e pelos outros membros.

Fis.:	952
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Im.

Fis.:	1032
Proc.:	1247/92
Rubl.:	Im.

O cacique Ataíde reafirmou que a comunidade continua interessada no desenvolvimento de projetos especiais de apicultura, agricultura e piscicultura, conforme previsto pelo documento referido, uma vez que não há chances para a sobrevivência material do grupo na ausência de tais medidas. O cacique afirmou que a terra, sendo imprópria para o plantio, os procedimentos usuais de manejo resultam ineficazes sem a adição de técnicas agrícolas especiais e que os índios somente podem introduzir mencionadas inovações devidamente orientados por técnicos especializados (*Foto IV*); que a deficiência de água na área atualmente ocupada é fator que dificulta a permanência do grupo no local; que as cestas básicas eram vistas pela comunidade como uma medida emergencial até que fosse possível extrair da terra o sustento do grupo, mas como os projetos não foram implantados, as cestas tornaram-se essenciais para alimentar a comunidade. O cacique informou, ainda, que alguns itens não previstos na Cláusula Primeira do Convênio foram implantados pela CESP, como a rede de energia elétrica de 1800 m., os pontos das ligações de água, a construção das casas, o desmatamento de 17,5 ha. para plantio das roças familiares, do poço semi-artesiano com 101 metros de profundidade, do reservatório tipo taça com capacidade de 10.000 litros.

Doutora Maria Luíza perguntou ao cacique se esses itens foram negociados com a CESP em troca de outros, ao que ele respondeu negativamente, informando que eles foram incluídos entre as solicitações da comunidade.

O cacique informou que os índios receberam da CESP mudas de algumas espécies de árvores frutíferas e que as plantaram, mas que o engenheiro agrônomo prometido no início das negociações com a CESP

Fis.:	953
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Im.

Fis.:	X033
Proc.:	1247/92
Rubl.:	

nunca foi apresentado à comunidade. O cacique Ataíde avaliou, ainda, que o desmatamento promovido pela CESP não foi acompanhado de qualquer preparo adicional da terra (*Fotos V e VI*).

Doutor Paulo perguntou ao cacique se este havia assinado Termo Aditivo ao Convênio ou qualquer outro documento apresentado pela CESP ultimamente. Ataíde afirmou não poder afirmar se assinou o referido Termo, lembrando-se apenas de que um funcionário da CESP esteve recentemente na Aldeia, desacompanhado da FUNAI, apresentando papéis com várias folhas escritas para serem assinados. Lembra-se de ter assinado alguns desses papéis, mas tendo sido precariamente alfabetizado não pôde ler o teor do documento, que também não lhe foi explicado em detalhes pelo funcionário da empresa. Ataíde justificou a sua assinatura nesse documento de teor desconhecido porque pôde localizar a assinatura do Presidente da Funai, sentindo-se mais seguro para fazê-lo também. O cacique complementou dizendo que, em relação aos projetos especiais previstos no Convênio, em nenhum momento foi questionado pela CESP ou pela Funai sobre eventual intenção de desistência. Doutor Paulo Tadeu afirmou que entende continuar válido o inteiro teor do Convênio, uma vez que eventual assinatura do cacique concordando com Termo Aditivo, apresentado pela CESP e visando alterar as disposições anteriores, não ocorreu por efetiva decisão, mas sim por insuficiência de esclarecimento, restando prejudicada em tal subscrição a real expressão da vontade e da intenção da comunidade.

Retomando a palavra, o cacique Ataíde resumiu os aspectos mais importantes da Audiência, apresentando as seguintes reivindicações e expectativas do grupo: 1) a resolução da pendência judicial quanto à



...a respeito da ...

...a respeito da ...

EM BRANCO

...a respeito da ...

...a respeito da ...

Fis.:	954
Proc.:	1247/92
Rubr.:	fm

Fis.:	1234
Proc.:	1247/92
Rubl.:	

posse da área de aproximadamente 1937 ha. identificada pela FUNAI e declarada pelo Ministro da Justiça em Portaria n° 264 de 28/05/92; 2) a efetiva implantação de projetos especiais orientados por profissionais qualificados na área de agricultura, apicultura e piscicultura, conforme previsão no Convênio n° 004/94, com a participação da comunidade indígena em todas as fases do processo; 3) a aquisição do restante da área complementar que foi indicada pela comunidade à CESP por ocasião da elaboração do EIA/RIMA, somando um total de 900 hectares; 4) treinamento de membro da comunidade indígena para pequenos reparos das ligações e equipamentos que compõem o serviço de água na Aldeia, com fornecimento de estoque das principais peças para reposição (*Fotos VII e VIII*); 5) designação, por parte da FUNAI, de funcionário *não indígena* para atuar permanentemente junto à Aldeia, especialmente, nas questões de atendimento à saúde, nas situações de intermediação com a sociedade regional, prestadores de serviço e os poderes públicos locais; 6) regularização do fornecimento das cestas básicas oferecidas pela Comunidade Solidária, que ocorre aproximadamente a cada quatro meses e extensão do prazo de fornecimento das cestas básicas pela CESP suficientes para atendimento de dezesseis famílias; 7) instalação de aparelho telefônico comunitário na Aldeia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, o cacique Ataíde agradeceu o apoio do Ministério Público e do Conselho Indigenista Missionário, saudou os participantes da Audiência e despediu-se. Seguiram-se manifestações dos senhores Procuradores da República e antropólogos, que se despediram colocando-se à disposição da Comunidade Ofaié. Vai a presente ata assinada pelos seguintes participantes.

Fls.: 955
Proc.: 1247/92
Rubr.: fm.

~~Fls.: 1035
Proc.: 1247/92
Rubl.: [signature]~~

FOTOS

EM BRANCO

Fis.: 956
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Fis. ~~1836~~
Proc. ~~1247/92~~
Rubl. ~~Am.~~



FOTO I - Cacique Ataíde e membros da comunidade durante Audiência



FOTO II - Membros da Comunidade durante Audiência

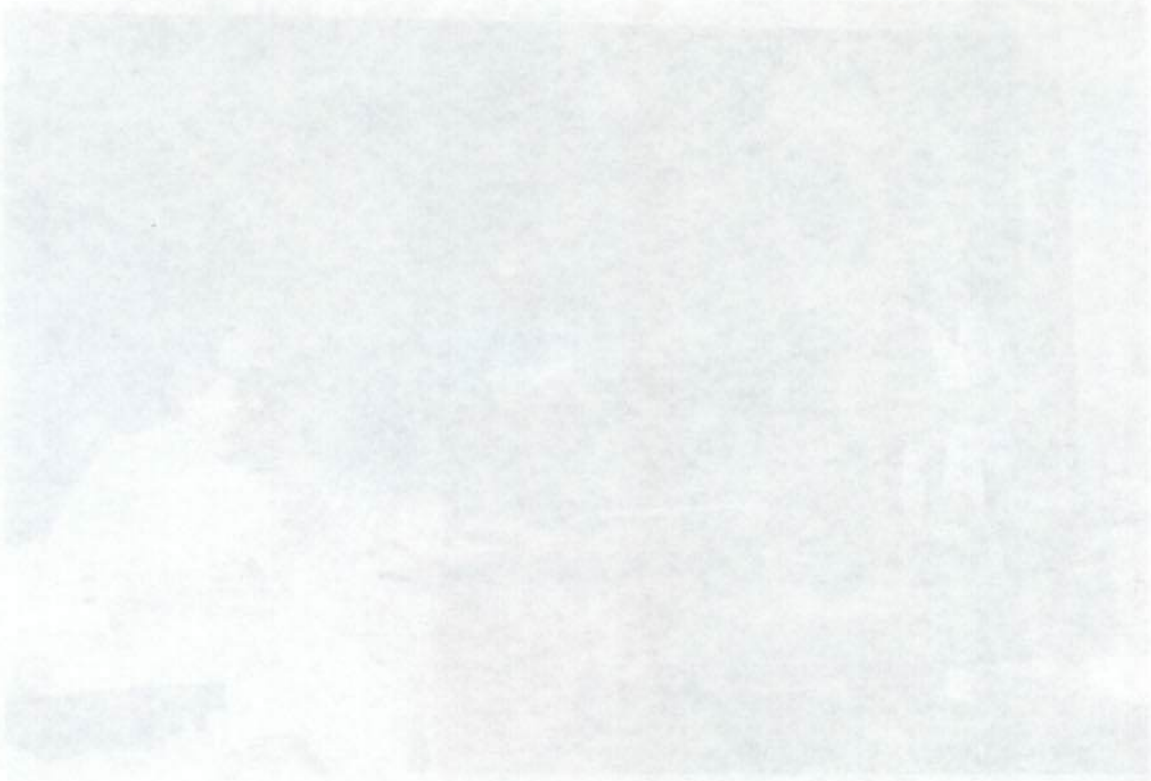


FOTO I - Casita Avila - (mirando desde el lado de la calle)
Avila

EM BRANCO

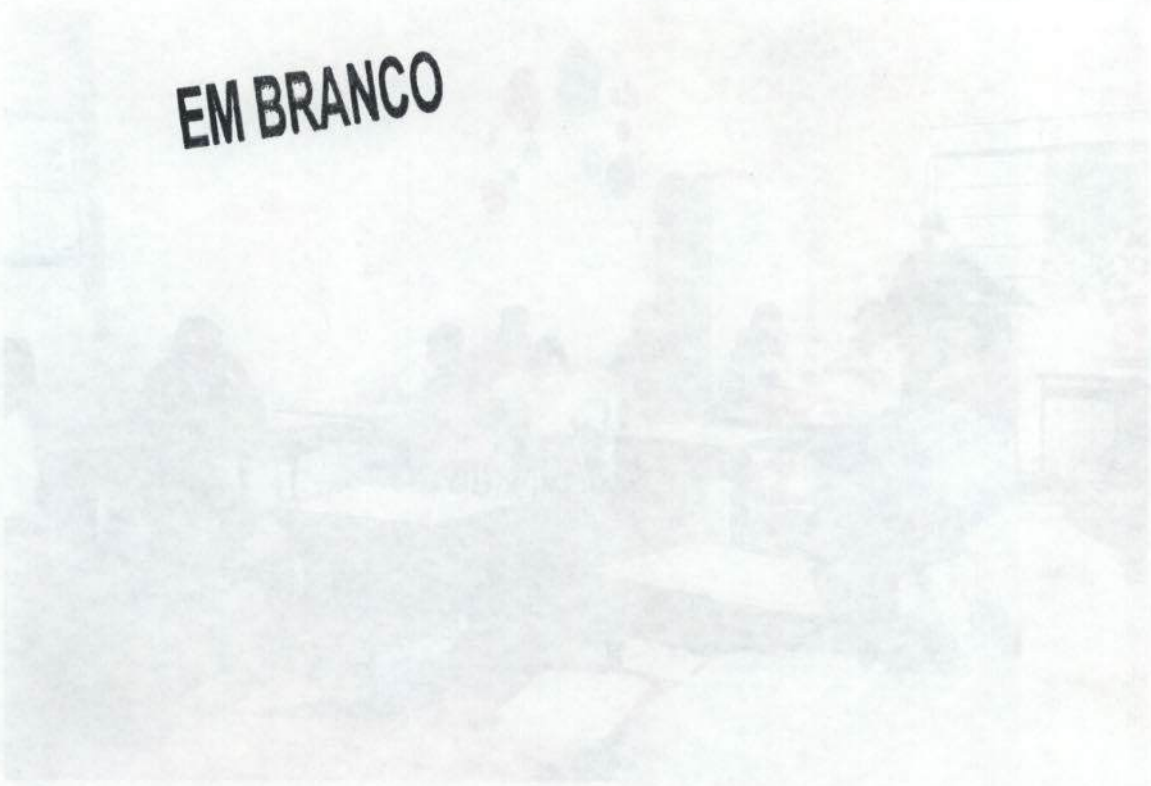


FOTO II - Mirando el ambiente durante la noche
Avila

Fis.: 957
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

~~037~~
~~1247/92~~
Rubr. ~~Sm.~~



FOTO III - Tomada da Audiência realizada na Aldeia Ofaié

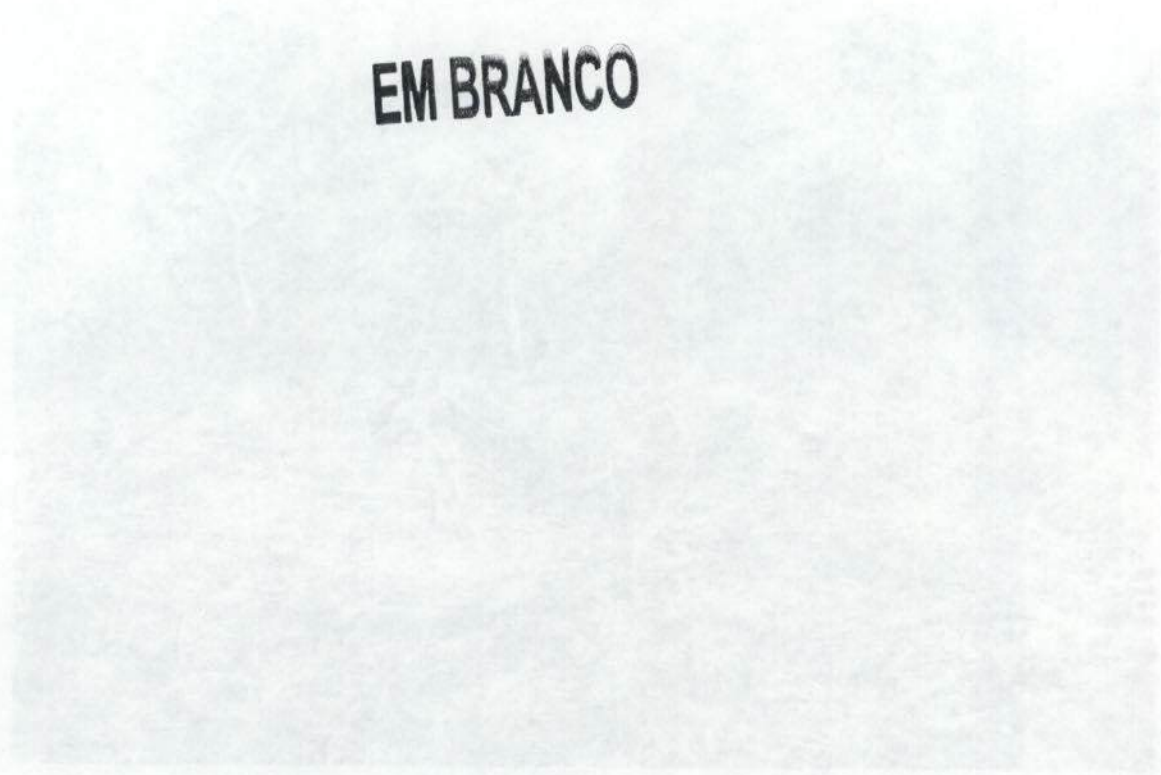


FOTO IV - Coivara para plantio de roça



PHOTOGRAPH BY [unreadable]

EM BRANCO



PHOTOGRAPH BY [unreadable]

Fis.: 958
Proc.: 1247/92
Rubr.: An

Fis. ~~7038~~
Proc. ~~1247/92~~
Rubl. ~~Q.~~



FOTO V -Erosão do solo em área desmatada pela CESP



FOTO VI - Área desmatada pela CESP

1974
1975
1976

1977
1978
1979



EM BRANCO

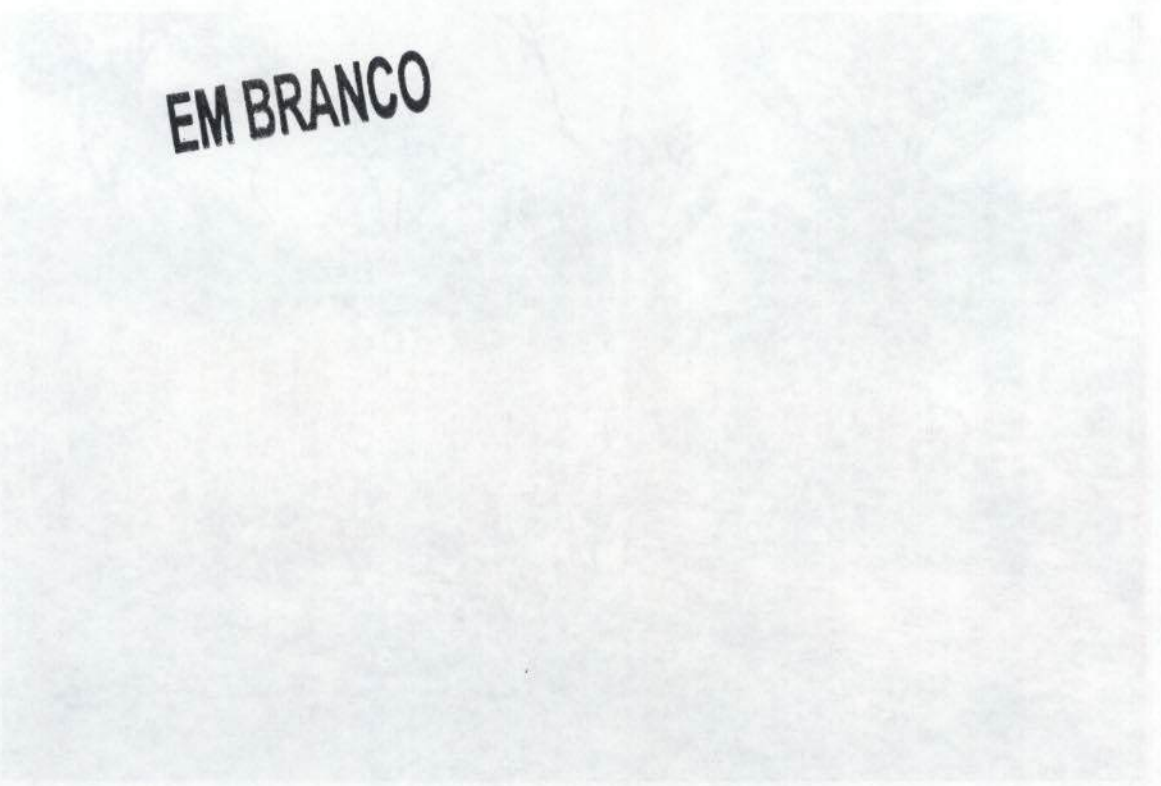


FOTO 1 - Área de trabalho

Fis.: 959
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

Fis. ~~1039~~
Proc. ~~1247/92~~
Rubl. ~~Q~~



FOTO VII- Ponto de água familiar



FOTO VIII - Ponto para banho

12
100
100

100



FOTO VII - Ponte de São Luís

EM BRANCO

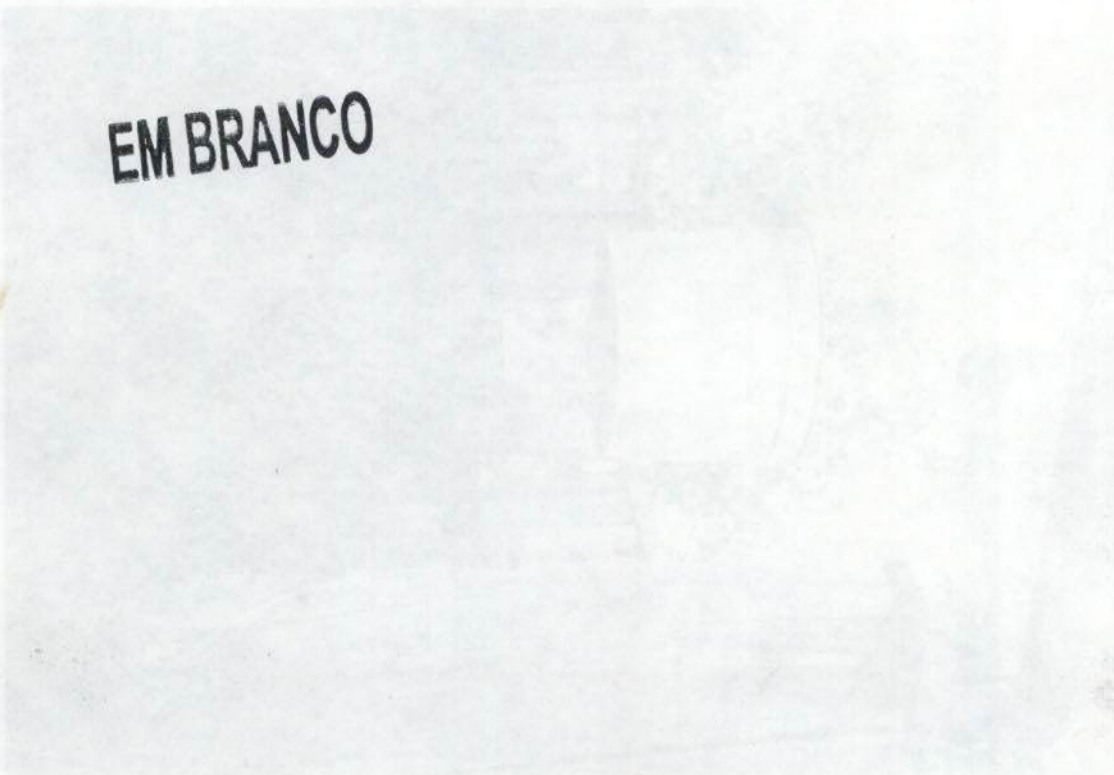


FOTO VIII - Ponte de São Luís

Fis.: 960
Proc.: 1247/96
Rubr.: Am.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 26 dias do mês de junho de 2009, procedemos ao encerramento deste volume nº 7 do processo de nº 02001.001247/1992-97, contendo 185 folhas. Abrindo-se em seguida o volume de nº VI. Assim sendo subscrevo e assino.